



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018-PMB

FOLHA nº

01/

0001

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 78/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELARIA E LAGOA DE TRATAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

INTERESSADO: SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 15 de março de 2018.


José Carlos Sitta
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Tendo em vista a aprovação da FUNASA para fins do atendimento da conclusão da rede de esgotamento sanitário no Distrito Nossa Senhora da Candelária e da Ampliação do Sistema de Tratamento de Esgoto na ETE 1 – Bairro água das Antas, entendemos ser necessário a execução das obras para o atendimento da Comunidade local do distrito assim como da melhorias na Lagoa de tratamento existente.

As obras são de fundamental importância visando a melhoria na qualidade de vida da população e na saúde pública local, acabando com as existências de fossas sépticas e sumidouros que são prejudiciais à saúde da forma que estão atualmente.

Observamos também que a justificativa técnica foi condicionado ao pedido de de abertura do processo licitatório através do Memorando 007/2018 de 15/03/2018 que consta no processo.

1

Bandeirantes, 15 de Março de 2018

Atenciosamente,


WAGNER TOMA
Engenheiro Civil
Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

0003

Memorando nº 007/2018

Em 15 de março de 2018

Prezado Senhor,

Assunto: Dotação Orçamentária / Abertura de Processo Licitatório
Convenio TC/PAC 0313/2014 – Sistema de Esgotamento Sanitário

Cumpre-nos através do presente, encaminhar em anexo documentos técnicos e aprovação da reprogramação da obra supracitada, para abertura de dotação orçamentária e posterior, realização do certame licitatório.

O valor aprovado é de R\$1.219.909,34 (um milhão, duzentos e dezenove mil, novecentos e nove mil e trinta e quatro centavos), sendo R\$837.522,61 (oitocentos e trinta e sete mil, Quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos) de recursos da OGU e R\$382.386,73 (trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos) de contrapartida financeira do Município.

Certos de poder conta mais uma vez com a especial atenção de Vossa Senhoria, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente:

Carlos Elias Tostes
Coordenador de Projetos
Diretor SAAE

Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO
M.D. Secretário de Administração
Prefeitura Municipal



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde



TERMO DE COMPROMISSO Nº 0313/2014

O(A) **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o n.º 76.235.753/0001-48, sediado(a) no(a) **RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - BANDEIRANTES/PR**, representado(a) por seu(sua) **Prefeito(a), CELSO BENEDITO DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 39865874, expedida pelo(a) SSP/PR e do CPF/MF n.º 364.738.209-49, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Frei Rafael Proner, 1585, NA - Centro, doravante denominado **COMPROMITENTE**, neste ato vem comprometer-se a executar as ações inseridas no Programa de Aceleração do Crescimento-PAC, consoante o Processo n.º 25100.007259/2014-98, nas condições estabelecidas na Lei nº 11.578, de 26/11/07; Decreto nº 7.983, de 08/04/13; Decreto nº 8.206, de 13/03/14; Decreto nº 6.450, de 08/05/08; Decreto nº 6.326, de 27/12/07; Decreto nº 6.276, de 28/11/07; Decreto nº 6.025, de 22/01/07; Lei nº 11.445, de 05/01/07; Lei nº 8.080, de 19/09/90; Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações; Lei nº 9.452, de 20/03/97; Lei nº 10.180, de 06/02/01; Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 12.919, de 24/12/2013; Lei nº 12.745, de 19/12/2012; Decreto nº 7.889, de 15/01/2013; Lei nº 12.693, de 24/07/2012; Portaria Interministerial nº 507, de 24/11/11 (Capítulo I do Título I); Portaria Funasa nº 902, de 02/07/13; e Portaria/FUNASA nº 154, de 11/02/09, de acordo com as especificações constantes do Plano de Trabalho anexo ao presente Termo de Compromisso, e mediante as disposições expressas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a execução da ação de saneamento básico em **BANDEIRANTES/PR**, na modalidade **SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**, conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo, o qual deverá ser executado em estrita observância às normas pertinentes e de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROJETO

A celebração efetuada mediante apresentação do projeto, nos termos da seleção efetuada pelo Comitê Gestor do PAC, será reputada sem efeito caso as pendências eventualmente apontadas pela área técnica não sejam sanadas no prazo de 09 (nove) meses, prorrogável uma única vez por igual período, mediante solicitação da **COMPROMITENTE**, devidamente formalizada e justificada.

Parágrafo Único - O não atendimento das recomendações técnicas para regularização do projeto, no prazo estipulado, ensejará a extinção do Termo de Compromisso e o cancelamento da transferência dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos Partícipes na execução deste Termo de Compromisso:



Ministério da Saúde Fundação Nacional de Saúde

- a) À **FUNASA** compete:
- I) a divulgação de atos normativos e orientações ao(a) **Compromitente**;
 - II) o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do Termo de Compromisso, além da avaliação da execução e dos resultados;
 - III) a descentralização dos créditos orçamentários e financeiros a favor do (a) **Compromitente**;
 - IV) verificação de realização do procedimento licitatório pelo(a) **Compromitente**, atendo-se à documentação no que tange à contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto comprometido com o efetivamente licitado, e, ao fornecimento pelo(a) **Compromitente** de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis;
 - V) a execução orçamentária e financeira necessária aos Termos de Compromisso, providenciando os devidos registros nos sistemas da União, além de comunicar às câmaras municipais e assembleias legislativas da assinatura do termo e da liberação de recursos financeiros que tenham efetuado, a qualquer título, para os municípios, no prazo de dois dias úteis, contado da data da liberação, em conformidade com a Lei nº 9.452/1997;
 - VI) acompanhamento e ateste da execução do objeto comprometido, assim como verificação da regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, conforme previsto na Portaria/FUNASA nº 902/2013;
 - VII) análise e aprovação da prestação de contas dos recursos aplicados;
 - VIII) a notificação do(a) **Compromitente**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instauração, se for o caso, da competente Tomada de Contas Especial;
 - IX) a prorrogação "de ofício" da vigência deste instrumento antes do seu término, se der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Parágrafo único - A **FUNASA** poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste Termo de Compromisso, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas, na hipótese da paralisação ou da ocorrência de fato relevante.

b) Ao(a) **COMPROMITENTE** compete:

- I - encaminhar à **FUNASA** suas propostas, na forma e prazos estabelecidos;
- II - definir por etapa/fase a forma de execução, direta ou indireta, do objeto conveniado;
- III - elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal, e concessionária de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde



- IV - realizar, sob sua inteira responsabilidade, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 7.983/2013, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, e a disponibilidade de contrapartida, quando for o caso, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços;
- V - estabelecer, nas licitações, o critério de aceitabilidade do preço máximo limitado ao valor total deste Termo;
- VI - assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária quando detectados pela FUNASA ou pelos órgãos de controle;
- VII - executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Compromisso, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- VIII - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF;
- IX - estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Ajuste, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- X - notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela FUNASA, como forma de incrementar o controle social, em conformidade com a Lei nº 9.452/1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XI - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do compromisso;
- XII - garantir que os investimentos realizados com recursos federais integram o patrimônio do município e, em nenhuma hipótese, poderão integrar o patrimônio de Concessionária ou gerar qualquer direito à indenização;
- XIII - observar a vedação de delegar do serviço a concessionário privado durante a execução do objeto do presente Instrumento, sendo que a desobediência a essa previsão ensejará a extinção do ajuste e a obrigatoriedade de devolução dos recursos transferidos;
- XIV - comunicar a forma da prestação do serviço público de saneamento, se diretamente ou por delegação a concessionário privado de serviço público (empresa pública ou sociedade de economia mista);
- XV - assumir a responsabilidade pelas informações consignadas no Relatório de Andamento, inclusive no que diz respeito à documentação anexada, nos termos do art. 8º da Portaria Funasa nº 902/2013;
- XVI - prestar contas dos recursos transferidos pela FUNASA destinados à consecução do objeto do Termo de Compromisso;
- XVII - fornecer à FUNASA, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo.



Ministério da Saúde Fundação Nacional de Saúde

- XVIII - prever no edital de licitação e no contrato de execução ou fornecimento - CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pactuado;
- XIX - apresentar declaração expressa, firmada por representante legal do órgão ou entidade comprometente, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XX - instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do Termo de Compromisso, comunicando tal fato à FUNASA;
- XXI - apresentar a FUNASA o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXII - implementar de forma eficaz programa de redução de perdas de águas no sistema de abastecimento de água, sem prejuízo do acesso aos serviços pela população de baixa renda, quando os recursos forem dirigidos a sistema de captação de água;
- XXIII - caso a prestação dos serviços esteja sendo feita no âmbito da gestão associada de serviços públicos, celebrar o contrato de programa até 31 de dezembro de 2016, nos termos do art. 7º-A da Lei nº 11.578, de 26 novembro de 2007;
- XXIV - garantir, quando couber, a compensação dos investimentos realizados com recursos federais do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2), pela Concessionária, quando ficar constatada a identidade entre o objeto do Termo de Compromisso com o objeto da concessão;
- XXV - permitir o livre acesso dos servidores da FUNASA, bem como dos órgãos de controle interno e externo aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma do art. 56 da Portaria 507/2011;
- XXVI - Submeter à aprovação prévia da FUNASA, quando for o caso, a indicação de órgão ou entidade da administração pública, que pertença ou esteja vinculada à estrutura organizacional do **COMPROMITENTE**, para compor o presente instrumento como participe, sobre o qual pode recair a responsabilidade pela execução dos objetos na qualidade de Unidade Executora, conforme o que preconiza o inciso XXVII, artigo 1º, §2º, da Portaria Interministerial nº 507/2011 com a redação conferida pela Portaria Interministerial nº 495 de 6 de dezembro de 2013.

Parágrafo Primeiro - Caso a execução do objeto do presente Termo de Compromisso fique a cargo de concessionário privado de serviço público, assume a obrigação de celebrar termo aditivo para incluí-lo como interveniente e, não estando previsto no respectivo contrato de concessão, obriga-se a, no prazo de 30 (trinta) dias, celebrar termo aditivo ao referido contrato, estabelecendo:



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

00008
FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
FUNCAO
FUNASA

- a) que os investimentos realizados com recursos federais pelo concessionário integrarão o patrimônio do município e, em nenhuma hipótese, o do concessionário, e não gerarão direito à indenização pelo ente federativo;
- b) que não serão considerados, na composição das tarifas do concessionário, custo de depreciação, de amortização ou de qualquer natureza e
- c) que serão registrados por ambos, em item patrimonial específico.

Parágrafo Segundo - A não comprovação, no prazo de 30 dias, após o término do prazo previsto no parágrafo anterior, ensejará a extinção do ajuste e a obrigatoriedade de devolução dos recursos transferidos.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS

O(A) **Compromitente** deverá manter os recursos recebidos em conta corrente em instituição financeira oficial, vinculada ao presente Termo de Compromisso, e efetuar saques somente para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado, devendo a instituição financeira disponibilizar relatórios com informações dos saques efetuados, sempre que solicitado.

Parágrafo Único - A liberação dos recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Compromisso fica condicionada ao atendimento dos requisitos definidos na Portaria/FUNASA nº 902/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO PARA O INÍCIO DA EXECUÇÃO FÍSICA

Após a liberação do recurso pela **FUNASA**, compromete-se o **Compromitente** a iniciar a execução física do objeto no prazo máximo de 6 (seis) meses, prorrogável após solicitação devidamente justificada, a ser analisada pela área técnica da **FUNASA**, sob pena de cancelamento oficial da transferência.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO FÍSICA

A execução do objeto deste instrumento, sendo o **Compromitente** ente público, poderá recair sobre unidade executora específica, desde que:

I) haja previsão no Plano de Trabalho aprovado;

II) exista cláusula nesse sentido;

III) a unidade executora pertença ou esteja vinculada à estrutura organizacional do **Compromitente**.

Parágrafo Primeiro. Independente da transferência da responsabilidade pela execução física, continua o **Compromitente** responsável pela execução do convênio, respondendo a unidade executora solidariamente na relação estabelecida.



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

Parágrafo Segundo. Quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, responderão solidariamente os titulares do **Compromitente** e da unidade executora, na medida de seus atos, competências e atribuições.

Parágrafo Terceiro. O acompanhamento, fiscalização e a prestação de contas do convênio caberão ao **Compromitente**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

O(A) **Compromitente** deverá manter em operação e dar manutenção, quando for o caso, os sistemas públicos resultantes de obras e de serviços de engenharia.

Parágrafo Único - O(A) **Compromitente** garantirá o pleno funcionamento do sistema implantado e deverá apresentar relatório anual à **FUNASA**, detalhando as condições atuais de funcionamento do sistema implantado até o 5º ano do recebimento do objeto, sob pena de responsabilização do Gestor.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O(A) **Compromitente** franqueará livre acesso à **FUNASA** e aos servidores do sistema de controle interno e externo ou a autoridade delegada, quando em missão de fiscalização ou auditoria, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente com o objeto deste Termo de Compromisso.

Parágrafo Primeiro - A **FUNASA** verificará e atestará a aquisição de bens e a execução dos serviços realizados no âmbito do Termo de Compromisso a cada medição, por meio da verificação da compatibilidade dos quantitativos apresentados nas medições com os quantitativos efetivamente executados.

Parágrafo Segundo - A **FUNASA** exigirá e verificará a existência das Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, quando se tratar de obras e serviços de engenharia.

Parágrafo Terceiro - O descumprimento de quaisquer das obrigações dispostas neste Termo de Compromisso acarretará ao **Compromitente** a prestação de esclarecimentos perante a **FUNASA**. prestados os esclarecimentos de que trata o trecho anterior, a **FUNASA**, aceitando-os, fará constar nos autos do processo a justificativa prestada e dará ciência à Controladoria-Geral da União - CGU.

Parágrafo Quarto - A **FUNASA** ou o(a) **Compromitente**, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público.



Ministério da Saúde Fundação Nacional de Saúde



Parágrafo Quinto - A fiscalização pelo (a) **Compromitente** consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, prevista na Lei nº 8.666/93, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Parágrafo Sexto - O(A) **Compromitente** deverá manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços.

Parágrafo Sétimo - O(A) **Compromitente** deverá apresentar à **FUNASA** a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, quando se tratar de obras e serviços de engenharia.

Parágrafo Oitavo - O(A) **Compromitente** deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

Parágrafo Nono - O(A) **Compromitente** está ciente de que, caso sejam constatadas irregularidades e inatencimentos, a **FUNASA** suspenderá a liberação de valores da conta vinculada até a regularização das pendências, hipótese em que, recebida notificação para apresentação de justificativas, compromete-se a apresentá-las no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso as justificativas não sejam aceitas pela **FUNASA**, será concedido novo prazo de 30 (trinta) dias para devolução dos recursos, findo o qual encaminhará denúncia ao Tribunal de Contas da União.

Parágrafo Décimo - Os recursos a serem restituídos, nos casos do parágrafo anterior, serão atualizados monetariamente de acordo com as determinações do Tribunal de Contas da União - TCU e legislação correlata.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Compromisso poderá ser alterado, com exceção do objeto, mediante proposta devidamente justificada, a ser apresentada pelo **Compromitente** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de sua vigência.

Parágrafo Primeiro - A alteração do presente Termo de Compromisso, no caso de prorrogação de vigência, quando solicitada pelo(a) **Compromitente**, poderá ser efetuada por **Termo Aditivo Simplificado** padrão da **FUNASA**, assinado apenas pelo Presidente da **FUNASA** ou a quem for delegado.

Parágrafo Segundo - O **Termo Aditivo Simplificado** deverá ser previamente analisado pelo órgão jurídico, considerando-se a solicitação do(a) **Compromitente**, realizada mediante ofício emitido no prazo previsto no caput desta Cláusula, bastante para respaldar e assegurar a sua manifesta concordância, para todos os efeitos legais.



Ministério da Saúde Fundação Nacional de Saúde

Parágrafo Terceiro - A alteração que trata o Parágrafo Primeiro desta Cláusula somente poderá ser realizada caso haja manifestação expressamente favorável da área técnica da **FUNASA** tanto sobre a justificativa apresentada quanto sobre o prazo de prorrogação solicitado.

Parágrafo Quarto - Nos casos de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, as modificações deverão ser detalhadas no Plano de Trabalho e, após análise e aprovação técnica, será integrado ao presente instrumento mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Quinto - É vedada a delegação do serviço à concessionário privado em relação ao objeto do presente instrumento, sendo que a desobediência a essa previsão ensejará a extinção do ajuste e a obrigatoriedade de devolução do recursos transferidos.

Parágrafo Sexto - Eventuais reformulações de projetos básicos, verificada a necessidade de modificação dos projetos de engenharia e das especificações dos serviços, serão analisadas e poderão ser aprovadas pela **FUNASA**, desde que fundamentadas e justificadas em relatórios técnicos de engenharia elaborados pelo(a) Compromitente, preferencialmente aprovadas pelo responsável técnico pela elaboração dos projetos de engenharia e, observadas todas as exigências estabelecidas pela Lei nº 8.666/1993, para alteração de contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVERSÃO DE VALORES CREDITADOS

Fica a instituição financeira desde já autorizada a devolver à **FUNASA**, a qualquer tempo, por ordem e determinação expressa desta, devidamente motivada, os valores que eventualmente forem repassados, desde que haja saldo suficiente na conta corrente beneficiária e receptora do crédito.

Parágrafo único - Os valores referidos no item anterior deverão ser creditados na Conta Única do Tesouro Nacional, via GRU, com o código identificador a ser informado pela **FUNASA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas parciais e final constituem obrigação do(a) **Compromitente** acima identificado, e serão apresentadas conforme estabelece a Lei nº 11.578/2007, e demais legislações correlatas.

Parágrafo Primeiro - O (A) **Compromitente** tem ciência de que a liberação das parcelas previstas no Plano de Trabalho ocorrerá conforme estipulado na Portaria Funasa nº 902/2013, ou seja, a segunda parcela será liberada depois de recebido do(a) **Compromitente** o Relatório de Andamento (RA) e de sua aceitação pela área técnica de



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde



engenharia, mediante preenchimento do Relatório de Avaliação de Andamento (RAA) ou do Relatório de Visita Técnica (RVT) pelas Divisões/Serviços de Engenharia da FUNASA, nos quais deverá ser informada a compatibilidade da execução física da obra com a parcela liberada, com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Relatórios de medição;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra;
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de fiscalização da obra;
- d) Fotos datadas de todas as fases do empreendimento;
- e) Comprovação de depósito da contrapartida proporcional, quando necessária, na conta específica do instrumento de repasse, a cada liberação de parcela;

Parágrafo Segundo - Quando, por previsão no Cronograma de Desembolso, a liberação dos recursos ocorrer em 03 (três) parcelas, o(a) **Compromitente** declara-se ciente de que a liberação da terceira parcela exigirá, além da compatibilidade da execução física com as parcelas liberadas, a apresentação dos seguintes documentos, correspondentes à aplicação da 2ª parcela, quando couber:

- a) Relatórios de medição;
- b) Relação de pagamentos, no caso de execução direta pelo conveniente/compromitente;
- c) Fotos datadas demonstrando a evolução do empreendimento em relação à última parcela liberada;
- d) Comprovação de depósito da contrapartida proporcional, quando necessária, na conta específica do instrumento de repasse, a cada liberação de parcela;

Parágrafo Terceiro - Quando, por previsão no Cronograma de Desembolso, a liberação dos recursos ocorrer em 04 (quatro) parcelas, o(a) **Compromitente** declara-se ciente de que a liberação da quarta parcela exigirá, além dos documentos relacionados no parágrafo anterior, referentes à aplicação da 3ª parcela, a compatibilidade da execução física da obra com as parcelas liberadas, atestada obrigatoriamente por meio do Relatório de Visita Técnica, bem como a comprovação de depósito da contrapartida proporcional, quando necessária, na conta específica do instrumento de transferência, a cada liberação de parcela.

Parágrafo Quarto - No caso de ser verificada pela área técnica a necessidade de comprovação de licenciamento ambiental para a execução do objeto deste Termo de Compromisso, a liberação da primeira parcela ficará condicionada à apresentação da Licença de Instalação.

Parágrafo Quinto - A qualquer tempo, quando detectada qualquer irregularidade na execução do Termo de Compromisso, os técnicos da FUNASA, mediante a emissão de relatório circunstanciado e aprovado pelo chefe da respectiva área técnica, poderão solicitar a suspensão do repasse de recursos e/ou o bloqueio dos recursos repassados.



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

somente serão liberadas se sanadas as pendências, conforme preceitua o art. 11 da Portaria Funasa nº 902/2013.

Parágrafo Sexto - O(A) **Compromitente** fica ciente de que a utilização de recursos em desconformidade com o presente Termo de Compromisso e com Plano de Trabalho ensejará a devolução dos valores repassados devidamente atualizados, conforme estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 6º da Lei nº 11.578/2007. Ocorrendo esta hipótese, a FUNASA suspenderá a liberação das parcelas previstas bem como determinará à instituição financeira oficial o bloqueio dos saques dos valores da conta vinculada do(a) **Compromitente**, até a regularização da pendência.

Parágrafo Sétimo - O(A) **Compromitente** encontra-se ciente da obrigação de restituição à conta única do Tesouro Nacional de eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, na data da conclusão ou da extinção deste Termo de Compromisso.

Parágrafo Oitavo - O gestor do(a) **Compromitente** encontra-se ciente da sua responsabilidade quanto à aplicação dos recursos, devendo zelar pela execução adequada do objeto do presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS ADQUIRIDOS E CESSÃO DE BENS

Os bens materiais e equipamentos, construídos, produzidos ou adquiridos com os recursos transferidos para a execução do objeto ora pactuado, serão de propriedade da FUNASA, e, poderão ser doados após a verificação da regularidade na prestação de contas, a conclusão do objeto e mediante certificação de que o bem é imprescindível para a continuidade e manutenção do programa governamental, na conformidade com o disposto no inciso IV, do art. 15, do Decreto nº 99.658, de 30/10/1990, e demais normas regulamentares.

Parágrafo único - A doação prevista no caput, caso aconteça, será realizada mediante encargo, na qual o donatário ficará obrigado a utilizar o bem com vinculação direta e exclusiva ao atendimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES

A **CONCESSIONÁRIA INTERVENIENTE**, quando houver, deverá observar, estritamente, a seguinte vedação na execução do Termo de Compromisso: de integrar ao seu patrimônio e/ou transferir, ainda que a título de integração de capital, o sistema objeto do Termo de Compromisso, implantado com recursos públicos da FUNASA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso terá vigência de **24 (Vinte e Quatro) meses**, a partir da sua assinatura.



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

0014
SECRETARIA DE SAÚDE
19/11/2014

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Dúvidas e omissões serão resolvidas na esfera administrativa dos partícipes, ficando, na esfera judicial, eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

Brasília-DF, 28 de maio de 2014.


CELSO BENEDITO DA SILVA
Prefeito(a)





Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

0015



TERMO DA APROVAÇÃO FORMAL DO TERMO DE COMPROMISSO

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**, criada pela Lei nº 8.029, de 12/04/1990, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.335, de 19/10/2010, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº 26.989.350/0001-16, sediada no Setor de Autarquias Sul - SAS, Quadra 4, Bloco "N", 5º andar, na cidade de Brasília/DF, neste ato representada por seu Presidente, **ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES**, nomeado pela Portaria nº 300, de 17 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 75, de 22 de abril de 2014, portador da Carteira de Identidade nº 2951610 - SSP/PI e CPF nº 767.810.894-04, **APROVA**, nos termos do § 1º do artigo 3º da Lei nº 11.578, de 26/11/07; artigo 2º do Decreto nº 8.206, de 13/03/14, o Termo de Compromisso nº **TC/PAC 0313/2014**, apresentado pelo(a) **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, visando à execução da ação de **SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A **FUNASA**, por força deste Termo de Compromisso, transferirá ao(a) **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR**, recursos no valor total de **R\$ 1.669.622,57**, sendo que, sobre **R\$ 83.481,13** correndo a despesa à conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho: **10.512.2068.10GE.0001**, UG **255000**, Gestão **36.211**, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0151000000 ED: 4440.42 R\$ 83.481,13 NE 2014NE400039 nº de 30/04/2014.

Parágrafo Primeiro - A **FUNASA** transferirá os recursos previstos nesta Cláusula em favor do(a) **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR**, mediante depósito em conta vinculada mantida em instituição financeira oficial, conforme o Cronograma de Desembolso, somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo - A liberação da parcela única ou da primeira parcela dos recursos previstos no Plano de Trabalho aprovado fica condicionada à aprovação do projeto básico, e as condições estabelecidas na Portaria Funasa nº 902/2013, devendo ser observada, quando couber, a Portaria Funasa nº 154/2009 e a comprovação da licença ambiental de instalação.



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

0016
12
H

Parágrafo Terceiro - A FUNASA poderá repassar recursos em percentuais inferiores aos previstos no Cronograma de Desembolso, em virtude de indisponibilidade orçamentária e/ou financeira para o repasse integral da parcela, devendo complementar os recursos da parcela desembolsada parcialmente na forma do disposto na Portaria Funasa nº 902/2013.

Parágrafo Quarto. As despesas decorrentes da execução do presente Compromisso em exercício(s) subsequente(s), no que corresponde a FUNASA, correrão à conta de suas dotações orçamentárias dos respectivos exercícios financeiros, sendo objeto de apostila a indicação do respectivo crédito e empenho, bem como, se houver, da contrapartida de recursos do **COMPROMITENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A FUNASA encaminhará o extrato do Termo de Compromisso e deste Termo de Aprovação Formal para publicação no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Dúvidas e omissões serão resolvidas na esfera administrativa dos partícipes, ficando, na esfera judicial, eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

Brasília-DF, 28 de março de 2014.


Antonio Henrique de Carvalho Pires
Presidente



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20181820920
 Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: FRANCISCO CARLOS MARCONE (CPF:281.850.489-91) Nº Carteira: PR-10201/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Empresa contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE Nº Registro: 44427

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES CPF/CNPJ: 76.235.753/0001-48

Endereço: RUA FREI RAFAEL PRONER 1457 CENTRO

CEP: 86360000 BANDEIRANTES PR Fone: 433544525

Local da Obra/Serviço: BAIRROS DIVERSOS SN

INVERNADA, DISTRITO N S CANDEL, ETE - BANDEIRANTES PR

Quadra: DIVERSAS

Lote:

CEP: 86360000

Tipo de Contrato

5 VINCULO EMPREGATÍCIO

Dimensão

30000 M2

Ativ. Técnica

9 ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO

Área de Comp.

1106 SISTEMAS DE SANEAMENTO

Tipo Obra/Serv

216 ORÇAMENTO

Serviços

168 ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS

contratados

Dados Compl.

0

Data Início

23/04/2018

Data Conclusão

23/05/2019

Vlr Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ORÇAMENTO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO PARA UNIVERSALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, REFERENTE A NOVA LICITAÇÃO PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS, CONFORME SEGUE ABAIXO:

REDE COLETORA ESGOTO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO DISTRITO NOSSA SENHORA DA

CANDELÁRIA R\$ 194.993,43

AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA SEDE DO MUNICÍPIO R\$ 1024915,91

VALOR TOTAL 1219909,34

Insp.: 4430

23/04/2018

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

::Comprovantes

Comprovante de Pagamento de Boleto via GovConta Caixa

Nome:	SAAE SERV AUT DE AGUA E ESGOTO
Conta Debitada:	0382/006/00000329-5

Boleto - Dados do Pagamento				
Representação Numérica do Código de Barras:				
1049081290	43010100246	01818209254	8	75130000008294

Data do Vencimento:	03/05/2018
Nome do Banco:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Valor (R\$):	82,94

Data de Débito:	23/04/2018
Data da Operação:	23/04/2018
Código da Operação:	013210800
Chave de Segurança:	SSN5Z8Q6AHGHG1CS

CPFs Autorizadores:	
023.000.589-60	
005.263.699-22	

Operação realizada com sucesso.

Comprovante de Pagamento de Boleto
via GovConta Caixa

Nome:	SAAE SERV AUT DE AGUA E ESGOTO
Conta Debitada:	0382/006/00000329-5

Boleto - Dados do Pagamento				
Representação Numérica do Código de Barras:				
1049081290	43010100246	01818215574	6	75130000008294

Data do Vencimento:	03/05/2018
Nome do Banco:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Valor (R\$):	82,94

Data de Débito:	23/04/2018
Data da Operação:	23/04/2018
Código da Operação:	013210822
Chave de Segurança:	JF48WA6SYPJLST2F

CPFs Autorizadores:	
023.000.589-60	
005.263.699-22	

Operação realizada com sucesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

0020

L E I Nº 3.751/2018

Data : 09 de março de 2018.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$-1.219.909,34 (hum milhão, duzentos e dezenove mil, novecentos e nove reais e trinta e quatro centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$-1.219.909,34 (hum milhão, duzentos e dezenove mil, novecentos e nove reais e trinta e quatro centavos), para Sistema de Esgotamento Sanitário (Invernada, Sertãozinho e Lagoa de Tratamento) referente ao Convênio TC/PAC 0313/2014 Funasa.

06 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

06.002 - Divisão de Obras

15.451.0438.1-006 - Sistema de Esgotamento Sanitário Convênio TC/PAC 0313/2014 Funasa

1821 0946 03.99.01.02 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações..... R\$- 837.522,62

1822 0000 01.07.00.00 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações..... R\$- 382.386,73

Total R\$-1.219.909,34

Art. 2º Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior da fonte 946 no valor de R\$ 658.789,35, excesso de arrecadação de R\$-178.733,26 mais o devido cancelamento.

02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.005 - Divisão de Transporte

04.122.0404.2-151 - Manutenção da Divisão de Transporte

5580 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Out. Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica R\$- 201.350,40

06 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

06.001 - Divisão de Serviços Urbanos

04.122.0419.5-001 - Manutenção da Diretoria



0021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

1570 0000 01.07.00.00 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens

Fixas - Pessoal Civil R\$- 181.036,33

TOTAL R\$- 382.386,73

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 09 de março de 2018.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
nº 884 do dia 14/03/2018
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escrutário
Portaria nº 5.249/95



0022

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Av. Cândido Lopes, 208, 8º andar, sala 804, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80020-060
Telefone: (41) 3310-8284 / - <http://www.funasa.gov.br/>

Ofício nº 1/2018/DIESP-PR/SUEST-PR-FUNASA

À Sua Excelência, o Senhor,
LINO MARTINS
Prefeito Municipal
Rua Frei Rafael Proner 1457 - Centro
86.360-000 – Bandeirantes – PR

Assunto: Convênio TC/PAC 0313/2014 – Sistema de Esgotamento Sanitário

Senhor Prefeito,

Encaminhamos em anexo, para conhecimento e providências, o Parecer Técnico n.º 2/DIESP/SUEST/PR, referente ao convênio TC/PAC 0313/2014 - SES, emitido pela Divisão de Engenharia da Superintendência Estadual do Paraná.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por Sadi Coutinho Filho, Chefe da Divisão de Engenharia de Saúde Pública, em 23/01/2018, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Luiz Henrique Coelho Barreto, Superintendente Estadual Substituto(a), em 23/01/2018, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funasa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0010618 e o código CRC 3993DF45.



0023

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PARECER Nº 2/2018/DIESP-PR/SUEST-PR
PROCESSO Nº 25220.010028/2017-48
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR
ASSUNTO: APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO DO TC/PAC 0313/2014 DE
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Senhor Prefeito

Em resposta ao Ofício nº 0697/2017, no qual a Prefeitura Municipal de Bandeirantes apresenta novo orçamento e consequente alteração no Plano de Trabalho, com aumento de contrapartida, visando a realização de novo processo licitatório para a conclusão das obras que estão paralisadas do Convênio TC/PAC 0313/2014.

A planilha atual tem um valor de R\$ 2.032.064,92, sendo o valor Funasa de R\$ 1.669.622,57 e a contrapartida de R\$ 362.442,35. Até o presente momento, foi medido e executado R\$ 966.344,21, sobrando R\$ 1.065.720,71 de recurso do convênio a executar.

O novo orçamento apresentado para concluir as obras tem o valor de R\$ 1.219.909,34, ou seja, valor R\$ 154.188,63 superior ao recurso disponível mas que será arcado pela prefeitura municipal de Bandeirantes através do aumento da contrapartida no termo de compromisso. As alterações do plano de trabalho serão detalhadas em um outro parecer que aprova o ajuste e detalha todos os valores de metas e etapas em planilha.

Informamos que o projeto apresentado, com especificações técnicas, memoriais descritivo e de cálculo, orçamentos e cotações apresentados junto com o ofício nº 0575/2017 e documentos complementares e correções apresentados junto ao Ofício nº 0697/2017 da prefeitura municipal de Bandeirantes que englobam os serviços ainda não executados no convênio. São eles: ampliação da estação de tratamento de esgoto 2ª etapa, e a conclusão do sistema de coleta e tratamento de esgotos do distrito nossa senhora da candelária

Informamos que toda a documentação foi analisada e aprovada para início do processo licitatório. Ratificamos os próximos passos:

1. Licitação e homologação por parte da Prefeitura,
2. Após processo licitatório, lançamento no SIGA da seguinte documentação:
 - o Cópia da homologação da licitação;
 - o Cópia da Ordem de Serviço para início das obras;
 - o Cópia do contrato com a empresa vencedora;
 - o Cópia das ARI de Execução e Fiscalização do CREA (quitadas e assinadas);
 - o Cópia do CEI - Cadastro Específico do INSS da empresa executora;
 - o Cópia de documento com código e descrição da atividade econômica principal da empresa executora dos serviços, conforme CNAE 2.0.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por Paulo Eduardo Kirrian Fiedler, Engenheiro, em 17/01/2018, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por Sadi Coutinho Filho, Chefe da Divisão de Engenharia de Saúde Pública, em 23/01/2018, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no



art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.funasa.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.funasa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.funasa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0009469** e o código CRC **4E239EEA**.

Referência: Processo nº 25220.010023/2017-48

SEI nº 0009469

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES			
Av. Com. Luiz Meneghel, 992 Centro Bandeirantes-PR CNPJ : 75.624.478/0001-91		Data 20/11/2017	
Empreendimento: 000005 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO		TC PAC 0313/2014	CV 0812/2014
RESUMO DOS SERVIÇOS A LICITAR			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM		
	RESUMO EXECUTIVO		
1	AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS - 2ª ETAPA	1.024.915,91	
3	SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS DO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA	194.993,43	
	TOTAL GERAL	1.219.909,34	


FRANCISCO CARLOS MARCONE - ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR-10201/D

BDI - Bonificação e Despesas Indiretas - SERVIÇOS COM DESONERAÇÃO

Informe a base de cálculo do ISSQN.

Alíquota do município (exemplo 3,00%) 

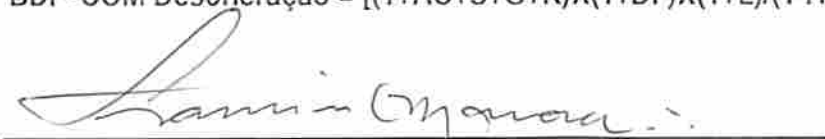
5,00%

Ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento é opcional a partir de dezembro de 2015. Lei 13161/2015.

Item Componente do BDI	Valores Propostos
Administração Central	3,43%
Seguro e Garantia	0,49%
Risco	1,39%
Despesas Financeiras	0,99%
Lucro	6,74%
I1: PIS(0,65%) e COFINS(3,00%)	3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)	5,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 13161/15 - Desoneração)	4,50%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	30,71%

Planilha elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo, levando em consideração o valor do ISSQN local.

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$



FRANCISCO CARLOS MARCONE

Engenheiro Civil - CREA PR 10201/D

BDI - Bonificação e Despesas Indiretas - MATERIAIS COM DESONERAÇÃO

Informe a base de cálculo do ISSQN.

Alíquota do município

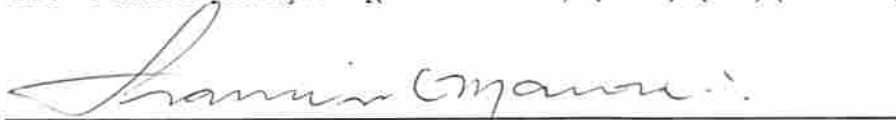
0,00%

Ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento é opcional a partir de dezembro de 2015. Lei 13161/2015.

Item Componente do BDI	Valores Propostos
Administração Central	3,45%
Seguro e Garantia	0,48%
Risco	0,85%
Despesas Financeiras	0,85%
Lucro	5,11%
I1: PIS(0,65%) e COFINS(3,00%)	3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)	0,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 13161/15 - Desoneração)	4,50%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	20,93%

Planilha elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$



FRANCISCO CARLOS MARCONE
Engenheiro Civil - CREA PR 10201/D

DISTRITO
NOSSA SENHORA DA
CANDELÁRIA

COORDENADAS UTM DOS VERTICES
DATUM - S.A.D. 69 FUSO 22 K

- | | | | |
|----|-----------------|---|---------------|
| 1) | N 7 438.639.163 | - | E 576.472.083 |
| 2) | N 7 438.637.575 | - | E 576.417.106 |
| 3) | N 7 438.680.657 | - | E 576.415.865 |
| 4) | N 7 438.649.200 | - | E 576.471.793 |



PARCELA N.º 2.897
PROPRIETARIO
FRANCISCO MANOEL VIEIRA DA SILVA

DISTRITO N.º SENHORA
DA CANDELARIA

RUMO - TOPOGRAFIA

MANIA & MOREIRA - TOPOGRAFIA LTDA. - ME

CNPJ - 07.102.111/0001-00 - CREA-PR 24.767

Áreas: Matrizula n.º 2.897 - 270.990,00 m²
Da ETE 1.458,00 m²
0,1450 HA

Serviço: Levantamento e localização da área para a construção da Estação de tratamento de Esgoto do Distrito de Nossa Senhora da Candelária.
Solicitante: S.A.A.E. - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

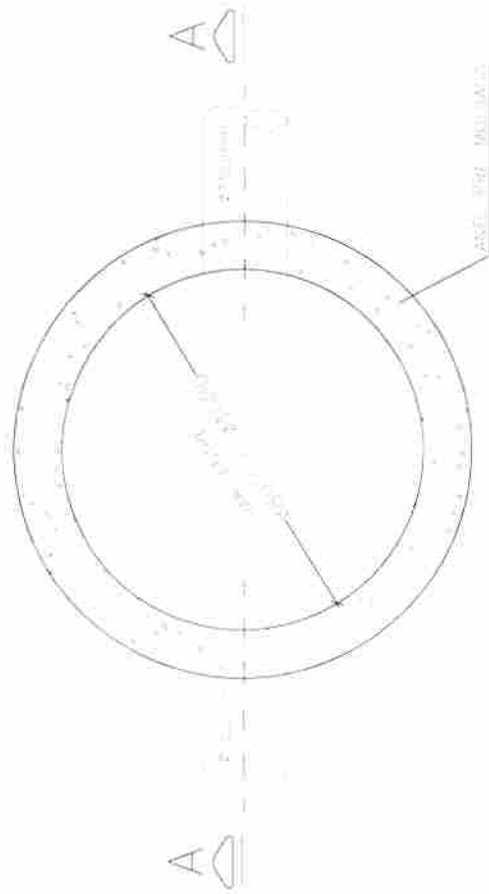
Resp. Técnico:

Município e Comarca BANDEIRANTES PR.
Bairro Nossa Senhora da Candelária

Aldo Maná
Eng. Agrônomo
CREA-PR 11.205

Escala: Indicadas

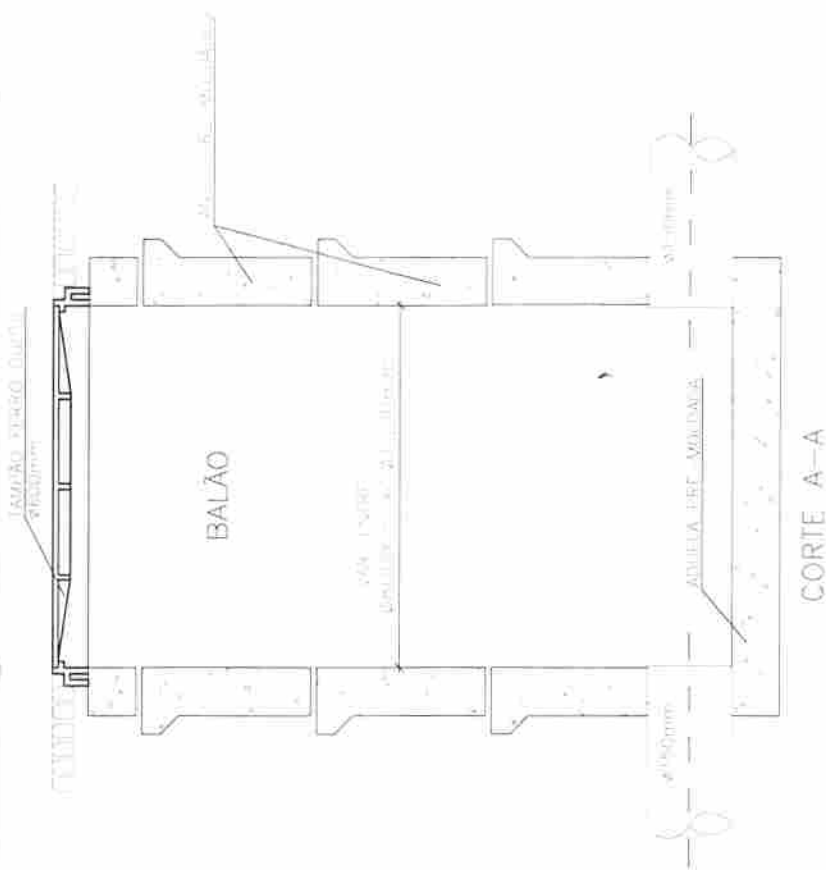
Data: 23/07/2013



PLANTA BAIXA

OBSELIWAÇÃO:
PROFUNDIDADE: 4,15 m. ± 0,00
DIÂMETRO: 2,50 m. ± 0,00

POÇO DE VISITA - PV



SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - BANDEIRANTES - PR

ÚNICA

DETALHE POÇO VISITA

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

BANDEIRANTES - PR

PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO
PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO
PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO
PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES(PR)**

Av. Com. Luiz Meneghel, 992 - fone/fax 043-542-4566
CGCMF 75624478/0001-91

1. Especificações do Sistema Proposto de Coleta e Tratamento de Esgotos

a. Tratamento Preliminar:

Caixa Gradeada: remoção de sólidos grosseiros.

b. Tratamento Primário:

RAFA (Reator Anaeróbio de Fluxo Ascendente): é uma unidade de fluxo ascendente, onde o esgoto afluente entra pela parte superior do reator e é distribuído uniformemente na parte inferior, onde se localiza o leito de fundo e onde se processa a digestão anaeróbia. Ascende preenchendo toda a câmara do reator e verte para a calha coletora. Neste trajeto, parte da matéria orgânica permanece na zona de lodo, onde acontece a digestão e a estabilização. Após ter atingido certo volume, o lodo é descartado através de tubulação de fundo para leitos de secagem para ser desidratado. Na parte superior o reator existe um dispositivo destinado à sedimentação de sólidos e à separação das fases sólido-líquido-gasoso. Esse dispositivo é de fundamental importância, pois é responsável pelo retorno do lodo e consequentemente, pela garantia do tempo de detenção celular do processo.

c. Tratamento Secundário:

Filtro Anaeróbio: neste equipamento a entrada de esgotos se dá pela parte inferior, onde o esgoto ascende pelo fundo falso, transpassa o meio filtrante, onde se desenvolvem microrganismos e se retêm as partículas que se pretende eliminar e, filtrado, sai pela parede lateral superior da unidade através de calha vertedora. Como Meio Filtrante, segundo a NBR 13.969/97, pode ser utilizado: brita 4 ou 5, peças de plásticos em anéis ou extrudados ou outros materiais resistentes a meios agressivos.

c. Excesso de Lodo

O lodo em excesso deverá ser removido (de acordo com a operação da ETE) por caminhão limpa fossa, devidamente credenciado pelo órgão ambiental e responsável pelo destino do mesmo, ou através de Leito de Secagem.

2. Memorial de cálculo do sistema de tratamento de esgotos:

O dimensionamento do sistema proposto foi elaborado conforme norma ABNT, NBR 12209/92 – Projeto de estações de tratamento de esgoto sanitário, e NBR 13.969/97 – Tanques Sépticos: Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação.

Manual de Operação indicando a qualificação técnica da mão-de-obra necessária para operação e manutenção do sistema, assim como especificação dos produtos necessários para o controle operacional da ETE.

3. Dimensionamento do sistema:

a. Dados da população do distrito:

Tendo o IBGE editado a sua projeção da população de 2004, com base nos dados de 2000, a tabela abaixo mostra a população e a taxa de crescimento projetado para Bandeirantes por conta deste Instituto. Nota-se que população projetada pelo IBGE considera a população total do município, incluído a área urbana e a área rural.

Tabela 1: Dados do IBGE de Bandeirantes		
ANO	População Total	Taxa de Crescimento Anual
1998	34673	0,46%
1999	34783	0,32%
2000	33732	-0,61%
2001	33658	-0,22%
2002	33610	-0,14%
2003	33554	-0,17%
2004	33425	-0,35%
2005	33370	-0,19%
2006	33205	-0,49%
2007	32290	-2,76%

Fonte: IBGE 2007.

Através de uma análise mais detalhada dos dados obtidos, considerando separadamente a população urbana e a rural, abaixo temos resultado a seguir descrito. Conforme a Tabela 02, abaixo, sobre a evolução populacional, verifica-se que no ano de 1998, Bandeirantes possuía uma população de 34673 habitantes, onde 17,82% da população residiam na zona rural. A década seguinte apresenta um significativo decréscimo populacional, mostrando no processo de transição da população um êxodo. No ano de 2000, nosso município, retrata essa redução no número da população com 33732 e com o processo de urbanização estabilizado.

Tabela 2 – Evolução da População de Bandeirantes

	População (hab)	
--	-----------------	--

Ano	Urbana	%	Rural	%	Total
1998	28494	82,18	6179	17,82	34673
1999	28585	82,18	6198	17,82	34783
2000	27721	82,18	6011	17,82	33732
2001	27660	82,18	5998	17,82	33658

Através desta tabela que é de interesse do projeto, foi calculada a taxa de crescimento anual da população urbana que é de interesse deste projeto, cujo resultado pode ser visto na tabela 3 a seguir:

Tabela 3 – Ajuste da população urbana do Município:

Ano	População adotada (hab.)	Taxa de crescimento (%) adotada*		População Urbana (Hab.)
		(% aa)	Fonte	
2000	33732	-0,19	IBGE	27720
2001	33658	-0,22	IBGE	27660
2002	33610	-0,14	IBGE	27621
2003	33554	-0,17	IBGE	27575
2004	33455	-0,35	IBGE	27477
2005	33370	-0,19	IBGE	27423
2006	33205	-0,49	IBGE	27288
2007	32290	-2,76	IBGE	28087
2008	32642	1,07	IBGE	28394
2009	32994	1,07	IBGE (estimado)	29079
2010**	32184	-2,45	IBGE(censo)	28384
2011***	32377	0,60	Projeção	28554
2012	32571	0,60	Projeção	28725
2013	32766	0,60	Projeção	28897
2014	32962	0,60	Projeção	29070
2015	33159	0,60	Projeção	29244
2016	33358	0,60	Projeção	29419
2017	33558	0,60	Projeção	29596
2018	33759	0,60	Projeção	29774
2019	33961	0,60	Projeção	29952
2020	34164	0,60	Projeção	30132
2021	34368	0,60	Projeção	30313
2022	34574	0,60	Projeção	30495
2023	34781	0,60	Projeção	30678
2024	34989	0,60	Projeção	30862
2025	35199	0,60	Projeção	31047
2026	35410	0,60	Projeção	31233
2027	35198	0,60	Projeção	31420
2028	35409	0,60	Projeção	31609
2029	35621	0,60	Projeção	31799
2030	35834	0,60	Projeção	31990
2031	36049	0,60	Projeção	32182

*Fontes: IPARDES, IBGE (censo 2010) e SAAE

** Dados do Censo de 2010

***Para efeito de cálculo e margem de segurança, adotou-se uma taxa de crescimento anual de 0,60 como média positiva da taxa de crescimento dos anos anteriores, sendo a real de -0,19 %, IPARDES.

Considerando os dados acima teremos um crescimento da população para um horizonte de 20 anos da ordem de 12,70%, logo temos portanto:

População atual: 444 pessoas

População para final de plano: 500 pessoas;

Vazão Afluente calculada: $Q = 0,87 \text{ litros/s} = 3,12 \text{ m}^3/\text{h}$

b. Volume do RAFA:

Tempo de detenção hidráulica adotada (t):

$t = 8,00 \text{ horas}$

Volume total do reator (V):

$V = Q_{\text{méd}} \times t$

$V = 3,12 \times 8,00 = 25,00 \text{ m}^3$

c. Volume do Filtro Anaeróbio:

Para Filtro Anaeróbio como pós-tratamento de Reator RAFA, adota-se o mesmo volume do RAFA.

4. Equipamentos e acessórios:

Equipamentos e acessórios que compõem o sistema da ETE conforme Projeto Executivo:

a. Equipamentos:

01 Caixa Gradeada 1.000 litros;

01 Estação Elevatória 5.000 litros;

01 RAFA 29.450 litros (diâmetro = 2,5m e altura = 6,0m);

01 Filtro Anaeróbio 25.750 litros (diâmetro = 3,2m e altura = 3,2m);

A eficiência da ETE deverá atender as exigências das normas e está condicionada a correta operação do sistema.

- Atende ABNT (NBR 7229/93, NBR 13969/97 e NBR 12209/92) e aos parâmetros ambientais.
- Remoção de DBO até 90%.
- Remoção de DQO até 85%.
- Baixo custo de implantação.
- Baixo custo operacional
- Requer pequena área para implantação.
- Modulado, podendo ser ampliada ou mesmo removida.
- Fabricada com resinas resistentes aos gases gerados no tratamento.



- Completamente impermeável.
- Fácil instalação.

Todos os equipamentos da ETE deverão ser instalados de acordo com as especificações e orientações do fabricante do equipamento.

5 – Tubulações:

Seguindo os padrões do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes, e de acordo com as normas NBR 9648 e NBR 9649 da ABNT, adotou-se para utilização na rede de esgoto sanitário do Conjunto tubos em PVC vinilfort NBR 7362 – diâmetro 150 mm e 200 mm para os coletores troncos e 100 mm para os ramais domiciliares, conforme planilhas e projeto.

Todas as tubulações deverão ser assentadas perfeitamente alinhadas e com as declividades de projeto.

6 – Escavações:

As valas serão executadas de forma que não ofereçam riscos aos operários, devendo serem colocados escoramentos onde necessário e em função do tipo do terreno, o reaterro das valetas deverá ser compactado em camadas sucessivas sem oferecer danos aos tubos de pvc.

Não será permitida a compactação da valeta com pneus de máquinas, devendo a compactação ser feita por equipamento vibratório controlado por operário devidamente habilitado.

7 – Caixas de gordura:

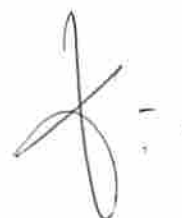
Todo ramal de esgoto deverá ser dotado de caixa de gordura para receber o esgoto proveniente do ramal da cozinha, possuir sifão que retém a gordura dentro da caixa, impedindo que seja conduzida pela tubulação, conforme a NBR 8160 (ABNT).

8 – Poços de visita:

Os poços de visita em número de 2 (dois) serão executados com anéis de concreto e dotados de tampão de ferro fundido DN 600 mm com suporte para tráfego de veículos de carga, conforme orientações do SAAE.

9. Fechamento do terreno:

O fechamento do terreno será através de cerca com mourões de concreto, 15 x 15 cm, espaçamento de 3,00 m, cravados 0,50 m no solo, com base concretada, escoras 10x10 cm nos cantos com 12 (doze) fios de arame de aço ovalado 15 x 17. O portão de acesso as instalações da ETE deverá ser



confeccionado em tela de arame galvanizado n. 12 e malha de 2", com moldura em tubos de aço galvanizado com duas folhas de abrir, inclusive ferragens e pintura nas cores padrões do SAAE.

10. Instalações elétricas:

O padrão de energia elétrica para alimentação das instalações e iluminação da ETE será aéreo 50A, com poste de concreto, inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento, a distribuição interna será subterrânea.

11. Serviços de topografia:

A locação topográfica da ETE e de suas obras complementares deverá ser realizada com base no levantamento topográfico que serviu para a seleção da área e para a elaboração do projeto.

Esta locação constará da identificação em campo da linha poligonal de entorno da ETEa ser construída, a qual será demarcada com piquetes e proporcionarão a locação dos dispositivos de entrada e saída.

12. Limpeza do terreno:

Antes do início da escavação ou aterro, toda a área deverá ser limpa, removendo-se totalmente a vegetação (inclusive raízes), detritos e a terra orgânica até expor-se completamente o material adequado para as bases dos equipamentos da ETE.

Esta remoção será feita por raspagem, sendo que a camada de superfície considerada inadequada para o aproveitamento das obras da ETE deverá ser afastada do local juntamente com o entulho do desmatamento.

Durante a execução desta fase da obra, deverá ser preparado o terreno para drenagem das águas pluviais.

No caso da existência de minas no terreno da ETE, deverá ser providenciado a sua drenagem ou o seu afogamento sob filtro de areia e cascalho convenientemente estudados e aprovados pela Fiscalização.

13. Movimento de terra:

Na escavação deverá ser empregado equipamento adequado ao tipo de obra e natureza do terreno, sendo que não será permitido ultrapassar mais que 10 (dez) centímetros na cota prevista no projeto para a instalação das bases dos equipamentos da ETE. Na utilização do material escavado na construção de aterro compactado deverá ser verificado o grau de umidade do solo escavado.



A execução de aterros para instalação de equipamento da ETE, , deverá reger-se pelas normas da Mecânica dos Solos e pelas determinações da Fiscalização.

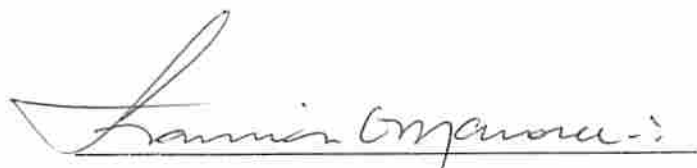
A construção do aterro compactado deverá ser planejada de modo a haver perfeita coordenação com os trabalhos de escavação.

14. Concreto armado:

Todo concreto estrutural a ser utilizado na ETE deverá ter fck maior ou igual a 20 MPa, as ferragens serão em aço CA 50 e CA 60, conforme indicadas em projeto.

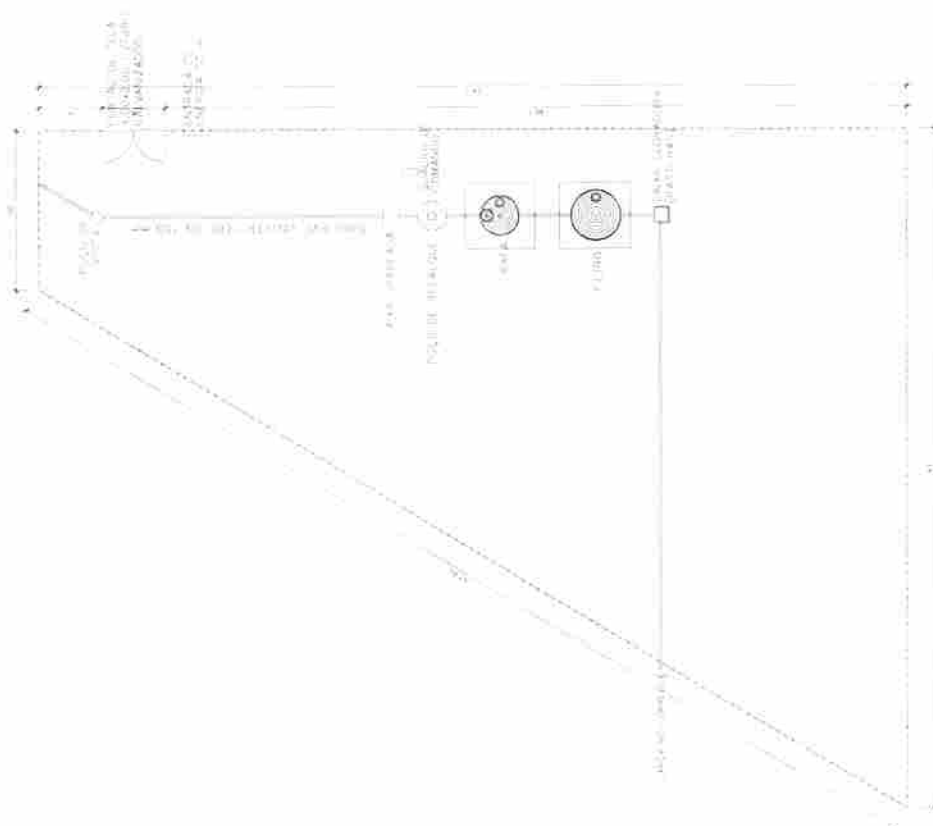
15. Limpeza da obra:

A obra deverá ser entregue isenta e limpa de entulhos, com todas os equipamentos testados e em funcionamento, as redes coletoras de esgoto deverão e ramais existentes, deverão ser lavadas e testados o seu funcionamento.



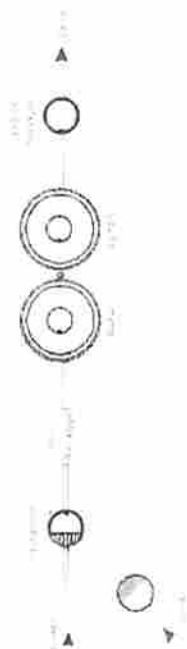
Francisco Carlos Marcone – Engenheiro Civil
CREA PR-10201/D

CONJUNTO DE SANEAMENTO DE ALTA EFICIÊNCIA



PLANTA DE IMPLANTAÇÃO ETE

1:100
Escala: 1:100
Data: 10/05/2011
Projeto: 10/05/2011



 SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		Data: 10/05/2011 Hora: 14:00
ESTACIONAMENTO DE ESGOTOS LOCALIZAÇÃO ETE PLANTA E DETALHES		
1:100 (E.T.E.) SISTEMA DE ESGOTO DISTrito N.S. DA CANDELARIA		
TITULAR: DISTrito NOSSA SENHORA DA CANDELARIA		
FNS MINISTÉRIO DA SAÚDE FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE		

Assinatura

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Área a ser destinada para a construção da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, do distrito de Nossa Senhora da Candelária

PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE MANOEL VIEIRA DA SILVA Matr. nº 2.867 do registro de imóveis desta comarca.

MUNICÍPIO: BANDEIRANTES - PR.

COMARCA: BANDEIRANTES - PR.

DISTRITO: NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA

BAIRRO: NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA

ÁREA: 1.458,00 m² (Mil quatrocentos e cinquenta e oito metros quadrados)

DESCRIÇÃO DA ÁREA, tomando-se como início o ponto 1, situado na margem esquerda de uma estrada vicinal de acesso ao distrito de Nossa Senhora da Candelária determinado pelas coordenadas U.T.M. - DATUM S.A.D. 69 - FUSO 22 K - N 7.438.639,163 - E 576.472.083, segue a divisa pela referida margem, com azimuth e distância de 268°20'45" - 54,70m até o ponto 2, onde deflete à direita e limitando sempre com área da própria matrícula 2.867 segue com azimuths e distâncias de 2-3) 358°20'45" - 43,00m 3-4) 119°16'40" - 64,10m e 4-0) 178°20'45" - 10,00m até encontrar novamente o ponto 1 início da presente descrição, fechando assim o perímetro.

Bandeirantes - Pr, 23 de julho de 2013.

Aldo Mania

PLANILHA DE PREÇOS - TC PAC 0313/2014 - CV 0812/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANEIRANTES

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR

OBRA: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO DE BANDEIRANTES - DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA

LOCAL: DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA

Prazo: 3 meses

Data base: julho/2017

PLANILHA DE CUSTOS - MÃO DE OBRA/SERVIÇOS

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. M.O./SERVIÇOS	VALOR PARCIAL M.O./SERVIÇOS	OBSERVAÇÃO
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	73610	SINAPI	Locação de redes de água ou esgoto, inclusive topógrafo	m	80,00	1,00	80,00	
1.2	74209	SINAPI	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m2	4,00	324,85	1.299,40	
1.3			Mobilização e desmobilização (transporte, carga e descarga de equipamentos)	ud	2,00	3.000,00	6.000,00	
			SUB-TOTAL				7.379,40	
2			MOVIMENTO DE TERRA					
2.1	73859/001	SINAPI	Limpeza mecanizada do terreno com remoção de camada vegetal, utilizando trator de esteiras	m2	1458,00	0,12	174,96	
2.2	90101	SINAPI	Escavação mecanizada de vala com prof. Maior que 1,50m até 3,0 m (média entre a montante e a jusante) com retroescavadeira em solo de 1 categoria	m3	80,00	12,59	1.007,20	
2.3	93381	SINAPI	Reaterro de vala/cava sem controle de compactação, utilizando retroescavadeira e compactador vibratório com material reaproveitado	m3	80,00	6,28	502,40	
			SUB-TOTAL				1.684,56	
3			REDE COLETORA DE ESGOTO - TUBULAÇÕES - ASSENTAMENTO					
3.1	90734	SINAPI	Assentamento de tubo de pvc com junta elástica DN 150 mm - (ou rpvc, ou prfv) - para esgoto	m	80,00	3,12	249,60	
3.2	74051/002	SINAPI	Caixa de gordura simples em concreto pré-moldado DN 400 mm com tampa - fornecimento e instalação	ud	148,00	125,45	18.566,60	
3.3	162004	SANEPAR	Lavagem de rede de esgotos (rede coletora e ramais)	m	4329,30	1,08	4.675,64	
			SUB-TOTAL				23.491,84	

FONTE: SINAP - 06/2014	TOTAL GERAL DO SISTEMA	VALOR PARCIAL	R\$ 32.555,80	
OUTROS: SANEPAR		VALOR BDI % (30,71%)	R\$ 9.997,89	
		TOTAL COM BDI	R\$ 42.553,69	

FRANCISCO CARLOS MARCONE
Eng. Civil - CREA PR10201/D

0039

PLANILHA DE PREÇOS - TC PAC 0313/2014 - CV 0812/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANEIRANTES

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR

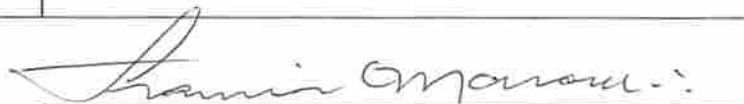
Prazo: 3 meses

OBRA: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO DE BANDEIRANTES - DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA

Data base: Julho/2017

LOCAL: DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELARIA

PLANILHA DE CUSTOS - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA								
ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. M.O./SERVIÇOS	VALOR PARCIAL M.O./SERVIÇOS	OBSERVAÇÃO
4			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					
4.1			MÃO DE OBRA					
4.1.1	2706	SINAPI	Engenheiro de obra junior	h	30	81,02	2.430,60	
4.1.2	4083	SINAPI	Encarregado geral	h	240	28,78	6.907,20	
4.1.3	10508	SINAPI	Vigia	h	240	17,40	4.176,00	
			SUBTOTAL				13.513,80	
4.2			DESPESAS GERAIS	mes				
4.2.1			Refeições	ud	45	11,72	527,40	
4.2.2			Telefone	mes	3	117,21	351,63	
4.2.3			Transporte funcionários	mes	3	586,05	1.758,15	
			SUBTOTAL				2.637,18	
			TOTAL				16.150,98	
FONTE: SINAP - 06/2014						VALOR PARCIAL	R\$ 16.150,98	
OUTROS						VALOR DO BDI (30,71%)	R\$ 4.959,97	
						TOTAL C/BDI	R\$ 21.110,95	
TOTAL GERAL DO SISTEMA								


 Francisco Carlos Marcone
 Engenheiro Civil - CREA PR-10201/D

PLANILHA DE PREÇOS - TC PAC 0313/2014 - CV 0812/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANEIRANTES

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR

Prazo: 3 meses

OBRA: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO DE BANDEIRANTES - DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA

Data base: Julho/2017

LOCAL: DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA

PLANILHA DE CUSTOS - MATERIAL/EQUIPAMENTO								
ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. MATERIAL/EQUIPAMENTO	VALOR PARCIAL MATERIAL/EQUIPAMENTO	OBSERVAÇÃO
5			REDE COLETORA DE ESGOTO - TUBULAÇÕES/POÇOS DE VISITA					
5.1	41936	SINAPI	Tubo PVC VINILFORT NBR 7632 p/rede coletora de esgoto JE DN 150 mm	m	80,00	28,85	2.308,00	
5.2	73963/030	SINAPI	Poço de visita esg sanit anel conc pré-mold prof = 1,50 m c/tampão FF tipo médio (AD) D=60 cm 125 kg/degraus ff/rejuntmanento aneis/revest liso calha interna c/arg cim/areia 1:4, base banquetta em concreto fck=10MPa	un	1	1.424,26	1.424,26	
5.5	73963/035	SINAPI	Poço de visita esg sanit anel conc pré-mold prof = 2,60 m c/tampão FF tipo médio (AD) D=60 cm 125 kg/degraus ff/rejuntmanento aneis/revest liso calha interna c/arg cim/areia 1:4, base banquetta em concreto fck=10MPa	ud	1	1.746,64	1.746,64	
			SUBTOTAL				5.478,90	
6			ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS					
6.1			Fornecimento e instalação de Estação compacta de tratamento de efluentes domésticos contendo, 1 caixa gradeada 500 litros, 1 Caixa Desarenadora de 1000 litros, 1 Calha Parshall W1", 1 estação Elevatória de Esgoto de 4000 litros inclusive bombas e painel de controle, 1 RAFA de 22000, 01 filtro anaeróbio de 20000 litro, 1 tanque de cloração de 2000 litros, 1 caixa de inspeção de 170 litros e 1 filtro de gás sulfídrico.	cj	1	84.000,00	84.000,00	
6.2	83668	SINAPI	Elemento filtrante (brita)	m3	12	86,57	1.038,84	
6.3	74143/001	SINAPI	Cerca com mourões de concreto reto, 15x15 cm, espaçamento de 3,0m, cravados 0,50 m, escoras 10x10cm nos cantos, com 12 fios de arame de aço ovalado 15x17	m	167,8	45,37	7.613,09	
6.4	74238/002	SINAPI	Portão em tela de arame galvanizado n.12 malha 2", e moldura em tubos de aço galvanizado com duas folhas de abrir inclusive ferragens	m2	8	929,22	7.433,76	
6.5	9540	SINAPI	Entrada de energia elétrica aérea 50A, com poste de concreto, inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento	ud	1	902,13	865,95	
6.6	100205	SANEPAR	Base em brita graduada 3,0 cm	m3	26,5	81,83	2.168,50	

0041

PLANILHA DE PREÇOS - TC PAC 0313/2014 - CV 0812/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANEIRANTES

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR

OBRA: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO DE BANEIRANTES - DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA

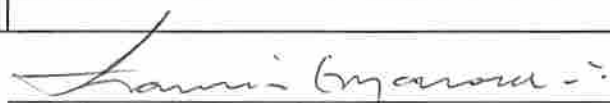
LOCAL: BAIRRO INVERNADA - BANEIRANTES - PR

Prazo: 3 meses

Data Base: julho/2017

CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO

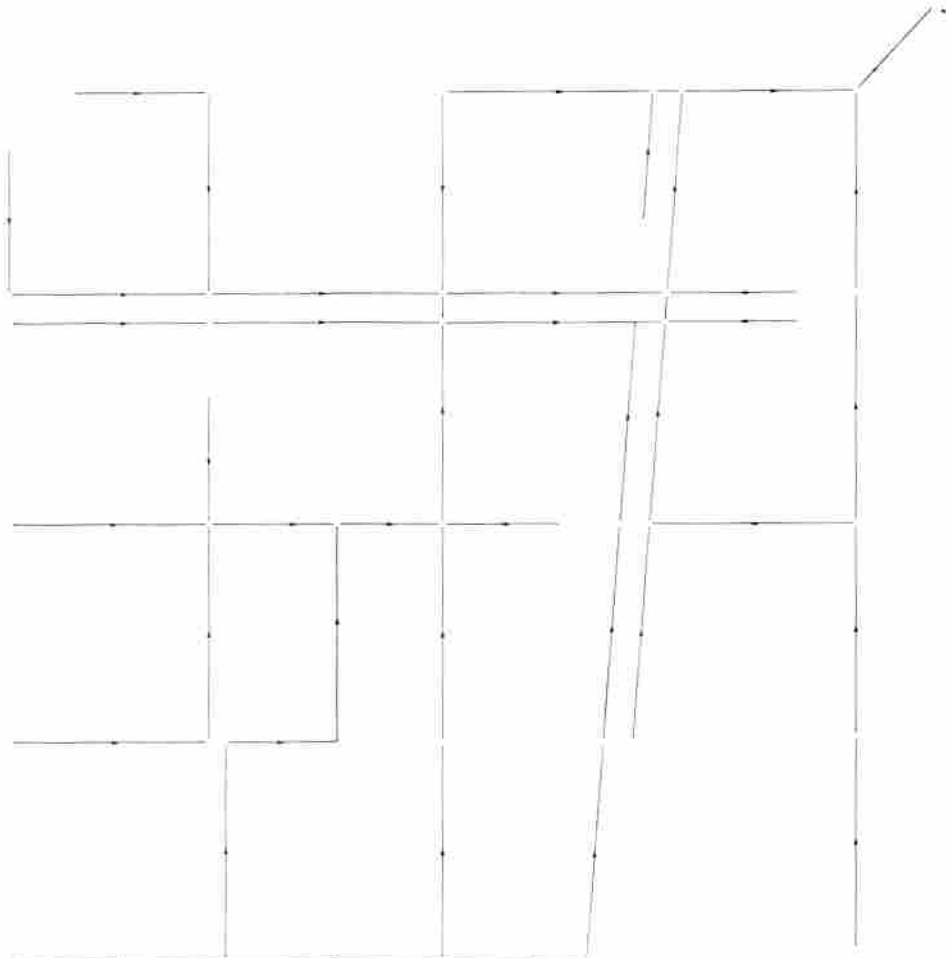
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	TOTAL	%
	MÃO DE OBRA/SERVIÇOS					
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.215,20	3.215,20	3.215,20	9.645,61	
2	MOVIMENTO DE TERRA	733,96	733,96	733,96	2.201,89	
3	REDE COLETORA DE ESGOTO - TUBULAÇÕES - ASSENTAMENTO	10.235,39	10.235,39	10.235,39	30.706,18	
	SUB-TOTAL MÃO DE OBRA/SERVIÇOS	14.184,56	14.184,56	14.184,56	42.553,68	
4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	7.036,98	7.036,98	7.036,98	21.110,95	
	MATERIAL E EQUIPAMENTOS					
5	REDE COLETORA DE ESGOTO - TUBULAÇÕES/POÇOS DE VISITA	2.208,54	2.208,54	2.208,54	6.625,63	
6	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS	41.567,72	41.567,72	41.567,72	124.703,17	
	SUB-TOTAL MATERIAL/EQUIPAMENTO	43.776,27	43.776,27	43.776,27	131.328,80	
	TOTAL GERAL	64.997,81	64.997,81	64.997,81	194.993,43	



Resp. Técnico: Francisco Carlos Marcone

Engenheiro Civil CREA PR-10201/D

Bandeirantes, 20 de Novembro de 2017



1 LAYOUT DA REDE COLETORA DE ESGOTOS

2 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO - LAYOUT



3 DETALHE CAIXA DE GORDURA

3 BASE PARA POÇO DE VISITA



SAAE

Assinatura

— X —

AREA ETE

Propriedade: Manoel Vieira (Espólio)
Edna Vieira e filhos

ÁREA: Espólio
Manoel Vieira

Legenda

- Área Instalação ETE

ÁREA ETE

Igreja

Google Earth

©2015 Google

Imagem © 2015 Google/Airphoto

100 m

0045

LAGOA DE TRATAMENTO



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Construção de lagoa de estabilização facultativa com volume útil de 39918,19 m³, no sistema de tratamento de esgotos de Bandeirantes, final de plano.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ETE/EEB:

OBRA: Construção de lagoa de estabilização facultativa, no sistema de tratamento de esgotos de Bandeirantes, final de plano.

LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA:

A locação topográfica da lagoa de estabilização e de suas obras complementares deverá ser realizada com base no levantamento topográfico que serviu para a seleção da área e para a elaboração do projeto.

Esta locação constará da identificação em campo da linha poligonal de entorno da lagoa a ser construída, a qual será demarcada com piquetes e proporcionarão a locação do dique, dispositivos de entrada, saída e interligação da lagoa com as existentes.

LIMPEZA DO TERRENO:

Antes do início da escavação ou aterro, toda a área deverá ser limpa, removendo-se totalmente a vegetação (inclusive raízes), detritos e a terra orgânica até expor-se completamente o material adequado para o fundo das lagoas.

Esta remoção será feita por raspagem, sendo que a camada de superfície considerada inadequada para o aproveitamento das obras das lagoas deverá ser afastada do local juntamente com o entulho do desmatamento.

Durante a execução desta fase da obra, deverá ser preparado o terreno para drenagem das águas pluviais.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BANDEIRANTES - PR

0048

No caso da existência de minas no terreno da lagoa, deverá ser providenciado a sua drenagem ou o seu afogamento sob filtro de areia e cascalho convenientemente estudados e aprovados pela Fiscalização.

ESCAVAÇÃO:

Como se prevê que grande parte do material escavado será aproveitado na construção dos diques, a escavação deverá ser realizada, se possível, simultaneamente com a referida construção.

Nesta escavação deverá ser empregado equipamento adequado ao tipo de obra e natureza do terreno, sendo que não será permitido ultrapassar mais que 10 (dez) centímetros na cota prevista no projeto para o fundo das lagoas.

Todo material escavado passará por uma seleção para o seu aproveitamento nos diques ou fundo das lagoas, sendo que o material imprestável será convenientemente afastado do local das obras.

Dever-se-á facilitar sempre a drenagem da área em corte, bem como conduzir este de modo a evitar deslizamento dos volumes que afetem o equilíbrio dos taludes e a sua adequação ao projeto.

Caso se verifique instabilidade de taludes por variação de umidade, textura e coesão do solo em relação ao previsto no projeto, deverá ser consultada a fiscalização a fim de esta revisar a inclinação dos taludes para evitar deslizamentos.

Na utilização do material escavado na construção do aterro compactado deverá ser verificado o grau de umidade do solo escavado.

Deverá ser protegida a área do empréstimo do solo a ser compactado das águas pluviais superficiais com o fim de evitar o carreamento de detritos e solos vegetais ou imprestáveis.

ESCARIFICAÇÃO:

Para que haja sempre uma boa aderência dos diques e das camadas do fundo das lagoas com o solo escavado, deverá ser processada a escarificação do terreno através de tratores com arados apropriados.

Esta medida permitirá formar uma ligação íntima do solo com o material utilizado para o fundo das lagoas e para os diques.

ATERROS COMPACTADOS:

Toda a construção do aterro, seja de leitos ou de diques, deverá reger-se pelas normas da Mecânica dos Solos e pelas determinações da Fiscalização.

A construção do aterro compactado deverá ser planejada de modo a haver perfeita coordenação com os trabalhos de escavação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BANDEIRANTES - PR

0049

Antes do início da construção do aterro compactado dever-se-á inspecionar parte a parte o leito preparado, com o fim de eliminar todo material indesejável porventura não afastado nos trabalhos de limpeza do terreno.

O leito que deverá receber o aterro deverá ser preparado para facilitar o emprego, em toda a sua extensão, das máquinas de lançamento, espalhamento, rega e compactação do solo, sem a formação de bolsões mais espessos e fofos.

O lançamento das primeiras camadas deverá ser feito de modo a tomar as depressões existentes, de modo a alcançar, depois de compactadas, superfícies mais extensas possíveis em um só plano.

Os trechos do leito e do coroamento dos diques, onde seja realmente impossível ser alcançados com o equipamento usual de compactação, deverão receber compactação manual de modo a obter-se a densidade e impermeabilidade necessária à obra.

Como o material local a ser empregado na construção dos diques e fundo das lagoas é a argila siltosa, sugere-se como escolha do equipamento propício à compactação, a utilização de pés de carneiro.

O solo transportado e espalhado para receber a devida compactação poderá atingir espessuras máximas de 20 cm quando compactado com rolos pé de carneiro e 10 cm, quando a compactação for feita manualmente.

A Fiscalização deverá manifestar-se antes e depois da compactação de cada camada lançada, com o fim de controlar os parâmetros necessários a atingir um melhor resultado na compactação, isto é, umidade, espessura da camada, grau de compactação obtido, etc. Caso o teste demonstre a necessidade, dever-se-á expor a camada à irrigação ou secagem para a correção da umidade.

Uma vez aceita uma camada compactada, esta deverá sempre ser escarificada antes do lançamento da camada posterior.

Havendo a necessidade de permanecer a superfície compactada, por longo tempo, exposta ao sol intenso, a mesma deverá ser protegida contra a formação de rachaduras por ressecamento.

As camadas deverão ser lançadas em faixas longitudinais, contra as linhas de fluxo da água infiltrada em trabalho e paralelamente às curvas de nível.

As pistas para o movimento do equipamento deverão ser essencialmente no sentido longitudinal e deslocadas sistematicamente de modo a evitar a laminação por super-compactação.

A superfície compactada deverá ter inclinação da ordem de 2% a 5% para facilitar sua drenagem.

Antes de qualquer paralisação ou na iminência de chuva a superfície deverá ser deixada compactada e alisada com rolo.

O planejamento da construção deverá ser de forma a garantir-se um maciço compactado coeso, contínuo, estritamente uniforme e isotrópico, livre de defeitos ou impurezas que levem à formação de "piping", a infiltrações perigosas, drenos, rachaduras e laminações.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BANDEIRANTES - PR

0050

Os parâmetros de compactação deverão estar dentro do fixado pelas Normas Brasileiras e das determinações da Fiscalização, estando na maioria dos casos à umidade 1% (um por cento) abaixo da umidade ótima com faixa de tolerância com 2% (dois por cento) abaixo e 1% (um por cento) acima deste valor; o grau de compactação, numa média superior a 98% (noventa e oito por cento), do Proctor Simples e um desvio padrão inferior a 3% (três por cento).

Os ensaios de verificação do grau de compactação, bem como outros ensaios especiais "in-situ", deverão ser rigorosamente amarrados às suas respectivas cotas levantados concomitantemente.

Na coleta de amostras do maciço compactado para eventuais ensaios de resistência e permeabilidade em laboratório, dever-se-á observar as normas fixadas pela Mecânica dos Solos para tal, bem como reparar cuidadosamente a parte do maciço danificado no seu corte.

Os pontos de contato entre o maciço compactado e as superfícies de construção de outros materiais (alvenaria, concreto, tubulações) deverão ser levados em especial atenção para evitarem-se possíveis enfraquecimentos localizados, bem como "piping".

Após a construção, as superfícies de jusante do maciço deverão receber grama como material de proteção, bem como o coroamento e parte da superfície de montante, ou seja, aquela que não estará em contato com a água da lagoa; deverão ser também construídas as calhas de condução de águas pluviais de acordo com o especificado em projeto.

PROTEÇÃO VEGETAL DOS TALUDES EM TERRA:

A proteção dos taludes externos será com grama plantada em leivas, semeadura ou hidro-semeadura.

Áreas fracas devem ser fertilizadas, gramadas e tratadas para produzir uma cobertura adequada.

É importante o reparo oportuno de áreas erodidas e a proteção contra danos causados por animais.

CAIXAS DE PASSAGEM E LIGAÇÃO:

Todas as caixas de passagem e ligação deverão ser executadas em alvenaria de tijolos comuns, assentados com argamassa de areia e cimento no traço 3:1 e devidamente chapiscadas e impermeabilizadas interna e externamente, com argamassa de areia e cimento no traço 3:1 com adição de hidrófugo conforme especificações do fabricante. O fundo das caixas de passagem e ligação será executado com concreto fck 15MPa, com os caimentos indicados.

TUBULAÇÕES DE CONCRETO:

Toda a tubulação de concreto deverá ser assentada em terreno devidamente apiloado e com os caimentos adequados para um perfeito escoamento das águas servidas, estas tubulações deverão ser



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BANDEIRANTES - PR

rejuntadas adequadamente e devidamente aterradas, sendo este aterro devidamente compactado com fins de evitar enfraquecimentos localizados e "piping".

CONCRETO ARMADO: todo concreto estrutural, deverá ter fck maior ou igual a 20 MPa, as ferragens serão em aço CA 50 e CA 60, conforme indicadas em projeto, o concreto das placas quebrando será executado com fck maior ou igual a 15 MPa e com juntas de dilatação a cada 2,00 metros, conforme projeto.

COMPORTAS: as comportas de controle de entrada e saída da lagoa facultativa será executada com madeira de lei e adequada a finalidade, os parafusos e trilhos serão em aço inoxidável para maior durabilidade contra os efeitos de corrosão.

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS: todos os equipamentos e tubulações existentes na EEB deverão ser retirados e encaminhados ao almoxarifado do SAAE e substituídos por peças, tubos e equipamentos de procedência garantida e certificada, os novos conjuntos motobombas deverão serem instalados conforme projeto, o painel de comando para acionamento dos conjuntos motobombas será confeccionado em chapa metálica, proteção IP-54, tipo autoportante, dimensões mínimas de 1900x800x600 mm (AxLxP), contendo todos os circuitos de proteção e partida de motores em 220 VCA.

Chave seccionadora com manopla RIW geral, dois sistemas de partida através de softstarter para acionamento de motor de 50 CV em 220 VCA composto por Softstarter SSW07 protegido por chave seccionadora FSW com fusível, fabricação WEG ou similar. Rele eletrônico de nível função esvaziamento, da marca WEG ou similar. Rele temporizador, minidisjuntor de comando, botão duplo e botão de pulso fabricação WEG ou similar, horímetro e chave de fim de curso fabricação Sibratec ou similar. Proteção contra surtos de tensão e contra descargas atmosféricas, sinalização de falha, ligado a sistema de ventilação, marca Sibratec ou similar, as luminárias para o painel serão da marca TASCO ou similar.

O painel deverá vir com todas as ferragens, acessórios de conexão elétrica e identificação pertinente a execução dos serviços, contendo layout com identificação de todos os componentes eletromecânicos e digitais, plaquetas, sinaleiros, amperímetros, volímetros e transformadores, com todos os seus componentes montados para uma perfeita operação dos conjuntos motobombas.

Os equipamentos de recalque em número de 3 (três) unidades serão do tipo submersível, fabricado em ferro fundido cinzento, motor elétrico trifásico, isolamento classe H, 60 HZ 220/380/440V, 4 polos (1800 rpm), proteção IP-68, cabos elétricos, corrente galvanizada 12,5 mm, com kit pedestal, tubo guia, Rele U.P.B. com potência de 50 CV, vazão mínima de 281 m³/hora e 25 mca, referencia EBARA.

TUBOS, CONEXÕES, VÁLVULAS EM FERRO DÚCTIL:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BANDEIRANTES - PR

0052

Todos os tubos de ferro dúctil, registros e válvulas deverão ser próprios e adequados ao fim que se destinam (transporte de esgotos sanitários), tendo como referência a Linha Integral da Saint Gobain, pintados interna e externamente com epóxi na cor vermelha para as conexões, válvulas e registros e as tubulações em ferro fundido serão revestidas internamente com argamassa de cimento aluminoso e externamente com zinco aluminoso e pintura epóxi vermelha.

VÁLVULA DE GAVETA COM FLANGES COM CUNHA DE BORRACHA, CORPO LONGO - EURO 21

Registro de Gaveta com Cunha Revestida de Elastômero, Corpo longo, Tipo EURO 21 com Flanges para esgoto:

EURO 21

Válvula de gaveta com cunha revestida de borracha, padrão construtivo conforme Norma NBR 14968:2003. Composto de cunha maciça em Ferro Fundido Dúctil - NBR 6916 CL 42012 revestida integralmente (incluindo toda a passagem da haste) com elastômero EPDM. Operação suave e vedação elastômero-metal no final do fechamento. Corpo e tampa confeccionados em Ferro Fundido Dúctil - NBR 6916 CL 42012, classe de pressão 1,6 MPa. Revestimento interno e externo em epóxi pó depositado eletrostaticamente com espessura mínima 250 micra, padrão de cor azul RAL 5005, comprovadamente compatível com o uso em água potável. Passagem plena, sem obstruções pela cunha nem apresentando cavidades de encunhamento. Junta corpo chapéu confeccionada em EPDM. Haste de manobra inteiriça (feita em peça única), tipo não ascendente confeccionada em aço inox ABNT 420, sem rebaixos para alojamento de anéis de vedação. Porca de manobra independente da cunha, removível, confeccionada em latão, com no máximo 5% de chumbo. Anel retentor de poeira instalado acima dos dispositivos de vedação da haste. Vedação da haste com 2 anéis toroidais (o-rings) alojados na bucha de vedação confeccionada em latão com, no máximo, 5% de chumbo. Sistema de contra-vedação confeccionados em material plástico, permitindo a troca dos elementos de vedação da haste, com a rede em carga, com a pressão de serviço mínima de 1Kg/cm². A Fixação da tampa ao corpo sem parafusos do tipo auto-clave. O acionamento pode ser feito por cabeçote, volante ou por atuador elétrico e extremidades com flanges, gabarito de furacão de acordo com a norma NBR 7675 PN 10 ou PN 16, face a face longo, de acordo com a norma ISO 5752 série 15. Referência: EURO 21

VÁLVULA DE GAVETA COM FLANGES COM CUNHA DE BORRACHA, CORPO CURTO - EURO 23

Registro de Gaveta com Cunha Revestida de Elastômero, Corpo Curto, Tipo EURO 23 com Flanges para esgoto:

EURO 23

6



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BANDEIRANTES - PR

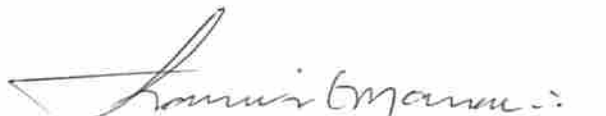
Válvula de gaveta com cunha revestida de borracha, padrão construtivo conforme Norma NBR 14968:2003. Composto de cunha maciça em Ferro Fundido Dúctil - NBR 6916 CL 42012 revestida integralmente (incluindo toda a passagem da haste) com elastômero EPDM. Operação suave e vedação elastômero-metal no final do fechamento. Corpo e tampa confeccionados em Ferro Fundido Dúctil - NBR 6916 CL 42012, classe de pressão 1.6 MPa. Revestimento interno e externo em epóxi po depositado eletrostaticamente com espessura mínima 250 micra, padrão de cor azul RAL 5005, comprovadamente compatível com o uso em água potável. Passagem plena, sem obstruções pela cunha nem apresentando cavidades de encunhamento. Junta corpo chapéu confeccionada em EPDM. Haste de manobra inteiriça (feita em peça única), tipo não ascendente confeccionada em aço inox ABNT 420, sem rebaixos para alojamento de anéis de vedação. Porca de manobra independente da cunha, removível, confeccionada em latão, com no máximo 5% de chumbo. Anel retentor de poeira instalado acima dos dispositivos de vedação da haste. Vedação da haste com 2 anéis toroidais (o-rings) alojados na bucha de vedação confeccionada em latão com, no máximo, 5% de chumbo. Sistema de contra-vedação confeccionados em material plástico, permitindo a troca dos elementos de vedação da haste, com a rede em carga, com a pressão de serviço mínima de 1Kgf/cm². A Fixação da tampa ao corpo sem parafusos do tipo auto-clave. O acionamento pode ser feito por cabeçote, volante ou por atuador elétrico e extremidades com flanges, gabarito de furação de acordo com a norma NBR 7675 PN 10 ou PN 16, face a face curto, de acordo com a norma ISO 5752 série 14. Referência: EURO 23

VÁLVULAS DE RETENÇÃO:

As válvulas de retenção serão do tipo de fechamento rápido assentadas entre flanges, sendo os mesmos partes integrantes do seu próprio corpo.

LIMPEZA DA OBRA:

A obra deverá ser entregue limpa e isenta de entulhos, com todos os equipamentos e aparelhos testados e aprovados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR.


Francisco Carlos Marcóne
Engenheiro Civil - CREA PR-10201/D



(1) (2) (3) (4) (5)



ESTACÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE

ANEXO 1 - FOLHA Nº 01 DE 01

		Data: Folha: Total:
SAAE - Serviço Autônomo de Abastecimento de Água e Esgoto Rua: Nº: Bairro: Cidade: Estado: CEP: 		
Nome do Projeto: Nome do Cliente: Nome do Engenheiro: Assinatura: 		
FNS - Fundação Nacional de Saneamento Nº de Registro: Data de Emissão: 		

0034

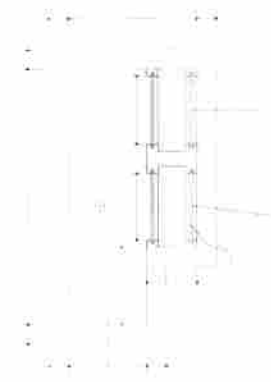
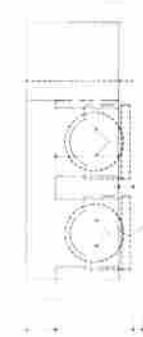
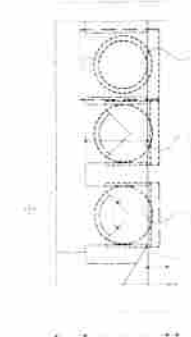
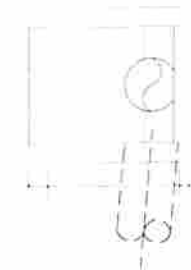
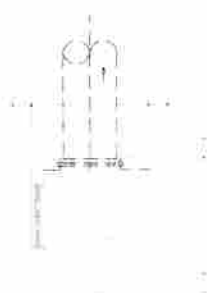


PLANTA - TUBUL DE ENTRADA / AGUAS FAMILIARIAS



DETALLE

SAAE SERVICIO DE AGUAS Y SANEAMIENTO	
PROYECTO	AGUAS FAMILIARIAS
FECHA	10/05/2010
PROYECTISTA	ING. JUAN CARLOS GARCIA
REVISOR	ING. JUAN CARLOS GARCIA
APROBADO	ING. JUAN CARLOS GARCIA
Firma: <i>Juan Carlos Garcia</i>	
Firma: <i>Juan Carlos Garcia</i>	
Firma: <i>Juan Carlos Garcia</i>	



SIRE **SAAE**
SERVICIO AUTOMATICO DE AGUA C. R. D. S. A.

FNS
NÚMERO DE LA
FUNDACIÓN NACIONAL DEL AGUA

[Signature]

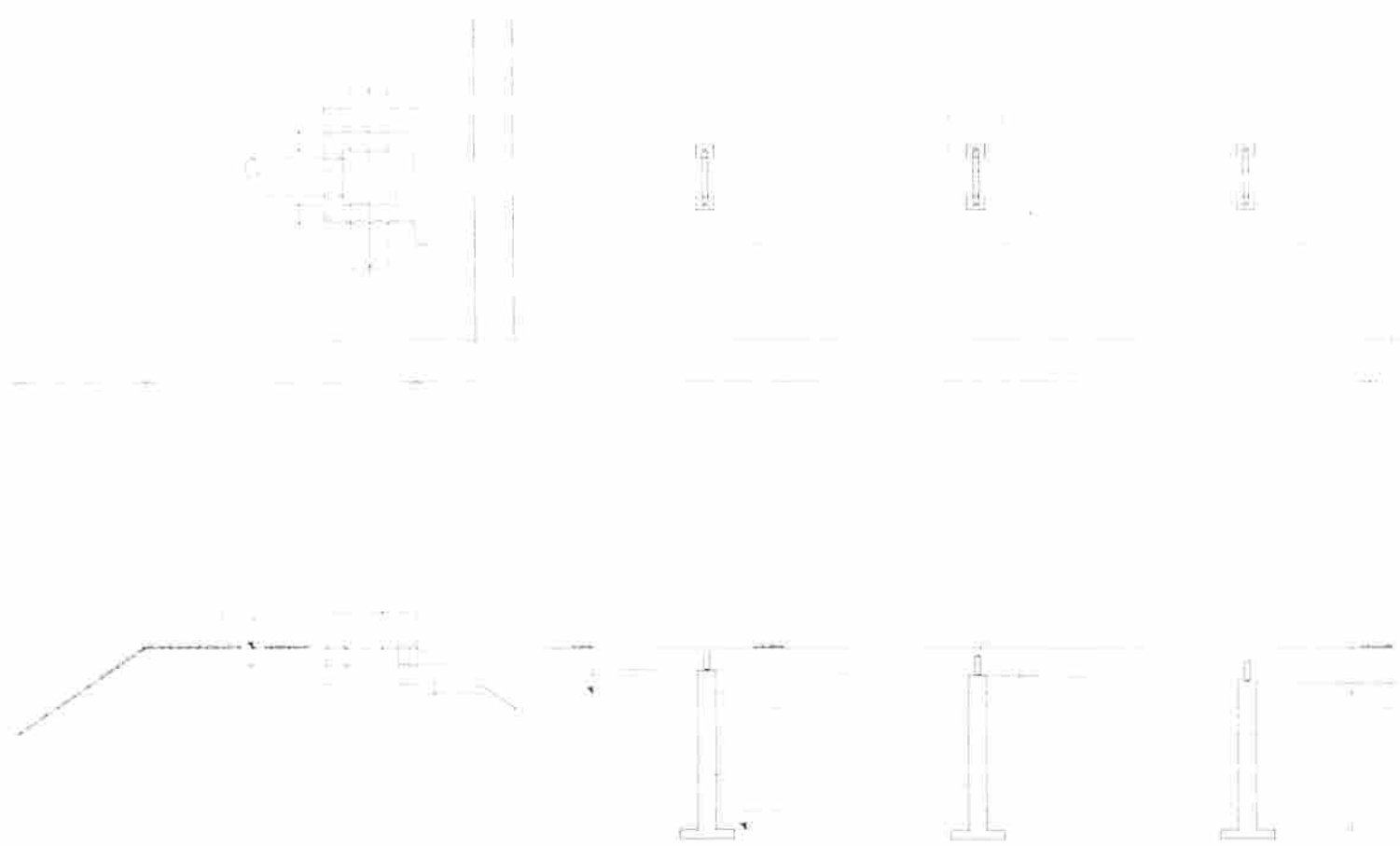
FECHA: / /

PROYECTO:

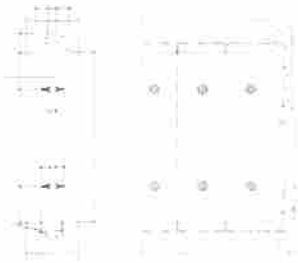
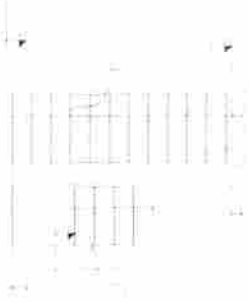
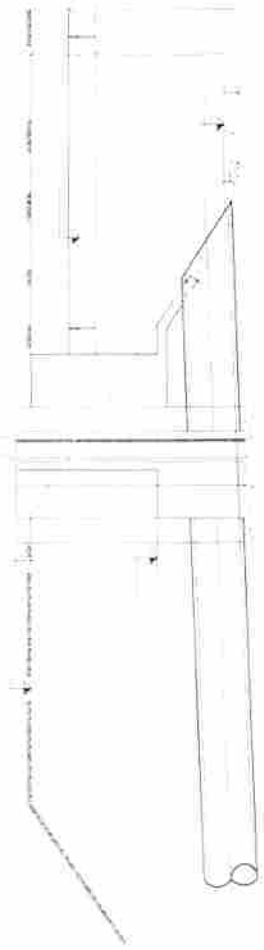
UBICACIÓN:

ESTADO:

CÓDIGO:



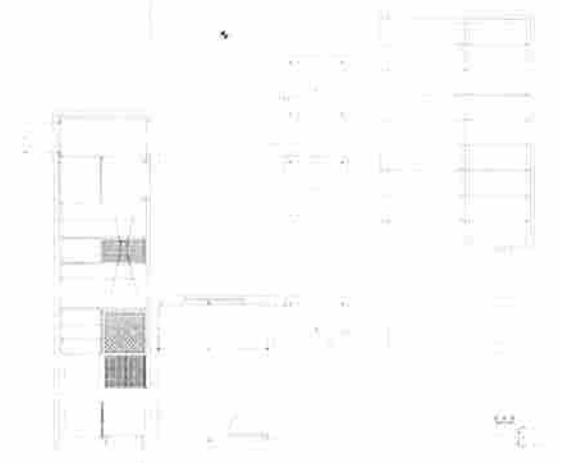
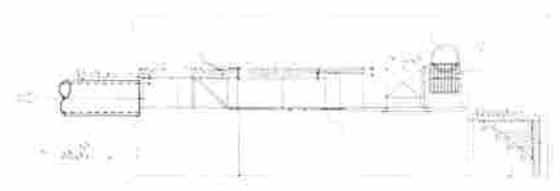
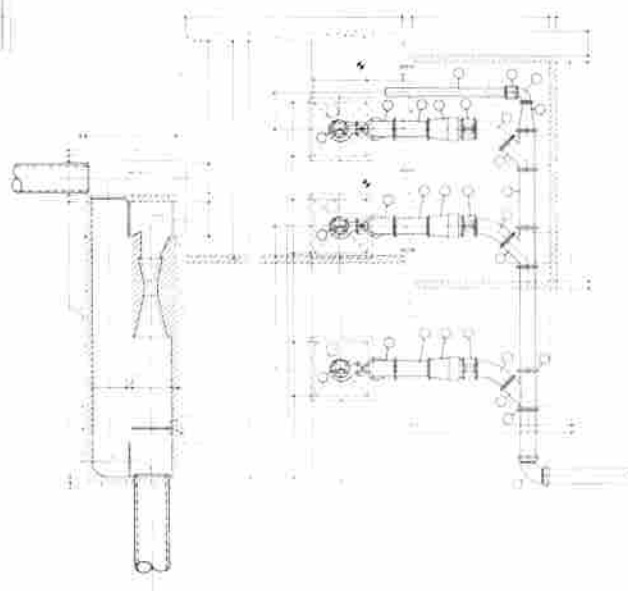
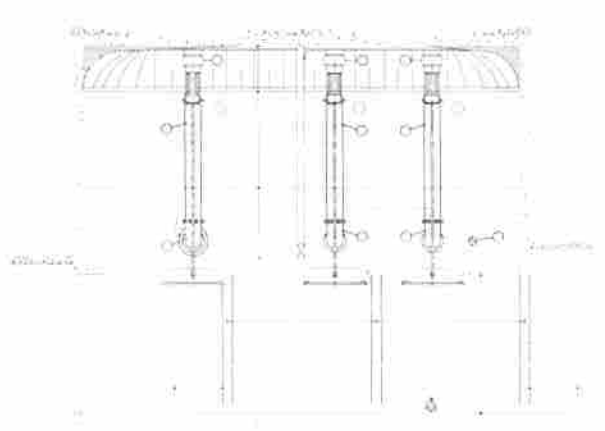
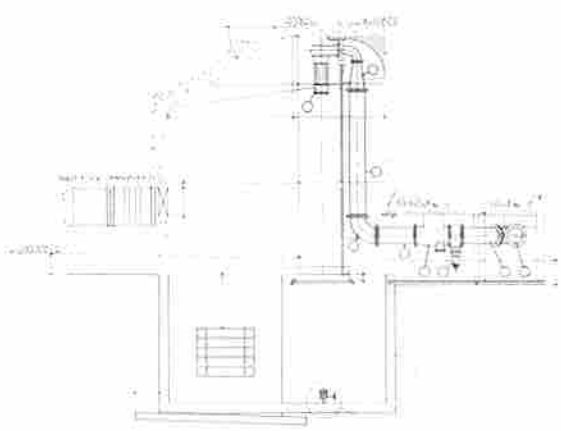
 SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE AVALIAÇÃO E ESTATO	Nº _____ Data _____	
	Assinatura: <i>Luiz Antonio...</i> Nome: _____	
Função: _____ Assinatura: _____ Nome: _____	Função: _____ Assinatura: _____ Nome: _____	
FNS FUNDAÇÃO DE NÚCLEO FUNDAÇÃO DE NÚCLEO DE SAÚDE	Função: _____ Assinatura: _____ Nome: _____	



SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Nome: *Leandro*
Data: *10/05/2011*

FNS
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE



FNS
FUNDACIÓ NACIÓ NAL DE SÀBIES

SAAE
SERVISI AUTOMÀTIC DE NÚM E SÀBOTS

Josep Maria

6200

PLANILHA DE PREÇOS - TC PAC 0313/2014 - CV 0812/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANEIRANTES

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR

Prazo: 6 meses

OBRA: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE BANDEIRANTES - BAIRRO ÁGUA DAS ANTAS

Dasta base: Julho/2017

LOCAL: ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS ETE 1 - Bairro Água das Antas - Bandeirantes - PR

PLANILHA DE CUSTOS MÃO DE OBRA E SERVIÇOS								
ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. MAT/EQUIPAM ENTO	VALOR PARCIAL MAT/EQUIPAMENT O	OBSERVAÇÃO
01			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	74209/001	SINAPI	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m2	4,00	324,85	1.299,40	
1.2	73847/001	SINAPI	Aluguel container/escrit /wc c/1 vaso/1 lav./ 1 mic/ 4 chuv. Larg=2,20m, compr=6,20m, alt=2,50m, chapa aço nerv trapez forro c/isol termo-acust chassis reforc piso compens naval incl inst eletr /hidro-sanit. Excl transp/carga/descarga	mês	6,00	363,28	2.179,68	
1.3			Mobilização e desmobilização (transporte, carga e descarga de equipamentos)	ud	2,00	6000,00	12.000,00	
			SUB-TOTAL				15.479,08	
02			MOVIMENTO DE TERRA					
2.1	73859/001	SINAPI	Limpeza mecanizada do terreno com remoção de camada vegetal, utilizando trator de esteiras	m2	30000,00	0,12	3.600,00	
2.2	79473	SINAPI	Corte e aterro compensado	m3	21472,48	4,65	99.847,03	
2.3	74005/002	SINAPI	Compactação mecanica c/controle do GC >= 95% do PN (áreas) (c/motoniveladora 140 HP e rolo compressor vibratório 80 HP)	m3	22894,91	4,45	101.882,35	
2.7	72911	SINAPI	Base de solo estabilizado sem mistura, compactação 100% do proctor normal, exclusive escavação, carga e transporte de solo	m3	4034,61	8,94	36.069,41	
2.8	74151/001	SINAPI	Escavação e carga material 1ª categoria, utilizando trator de esteiras de 110 a 160 HP com lâmina, peso operacional 13 t e pá carregadeira de 170 HP	m3	1422,43	2,70	3.840,56	
2.90	72841	SINAPI	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m3, rodovia em leito natural	txkm	2133,65	0,91	1.941,62	
2.10	73964/006	SINAPI	Reaterro de vala com compactação manual	m3	24,38	49,44	1.205,35	
			SUB-TOTAL				248.386,32	

[Assinatura]
0060

3			TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, EQUIPAMENTOS ELETROMECAÂNICOS					
3.1	143625	SANEPAR	Instalação Redução normal com flanges DN 300x 150 PN 10	pç	1,00	122,09	122,09	
3.2	143625	SANEPAR	Tubo com flanges FD DN 300 PN 10 L=2,60 m	pç	3,00	122,09	366,27	
3.3	143625	SANEPAR	Instalação Curva 90 com flanges FD DN 300 PN 10	pç	3,00	122,09	366,27	
3.4	143625	SANEPAR	Instalação Tubo com flanges FD DN 300 PN 10 L=0,70 m	pç	3,00	122,09	366,27	
3.5	140421	SANEPAR	Instalação Válvula de gaveta com flanges com cunha de borracha, corpo curto EURO 23 DN 300 PN 10	pç	3,00	244,19	732,57	
3.6	140305	SANEPAR	Instalação Válvula de retenção com flanges PN 10 de fechamento rápido DN 300	pç	3,00	444,79	1 334,37	
3.7	143625	SANEPAR	Instalação Curva 45 com flanges FD DN 300 PN 10	pç	3,00	122,09	366,27	
3.8	143622	SANEPAR	Instalação Curva 90 com flanges FD DN 150 PN 10	pç	1,00	77,11	77,11	
3.9	143625	SANEPAR	Instalação Junção 45 com flanges FD DN 300 PN 10	pç	3,00	122,09	366,27	
3.10	143607	SANEPAR	Instalação Curva 90 com bolsas FD DN 300	pç	1,00	48,60	48,60	
3.11	143625	SANEPAR	Instalação Tubo flange e ponta FD DN 300 PN 10 L= 3,95 m	pç	1,00	122,09	122,09	
3.12	143625	SANEPAR	Instalação Tubo com flanges FD DN 300 PN 10 L = 1,20 m	pç	1,00	122,09	122,09	
3.13	143625	SANEPAR	Instalação Flange avulso FD DN 300 PN 10	pç	2,00	122,09	244,18	
3.14	140418	SANEPAR	Instalação Válvula de gaveta com flanges com cunha de borracha, corpo curto EURO 23 DN 150 PN 10	pç	1,00	154,22	154,22	
3.15	143622	SANEPAR	Instalação Tubo Flange e ponta FD DN 150 10 L= 2,50	pç	2,00	77,11	154,22	
3.16	141025	SANEPAR	Instalação de Conjunto sumersível 51 a 100 CV	CJ	3,00	1031,40	3 094,20	
			SUB-TOTAL				8.037,09	
4			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
4.1	92840	SINAPI	Assentamento de tubo de concreto diâmetro 600 mm, para redes coletoras de esgoto sanitário, junta elástica, instalado em local com baixo nível de interferências	m	118,00	11,87	1 400,66	
4.3	74206/001	SINAPI	Caixa coletora com fundo e tampa de concreto e paredes em lvenaria de tijolos maciços esp. = 0,17m, dim. int. = 1,20 x 1,20 x 1,60m	ud	6,00	1.319,84	7 919,04	
4.4	74236/001	SINAPI	Gramma batatais, em placas, fornecimento e plantio	m2	7833,00	10,15	79 504,95	
4.5	94990	SINAPI	Execução de passeio (quebra-onda) ou piso de concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura de 8,0 cm	m3	48,57	518,13	25 165,57	
4.6	93358	SINAPI	Escavação manual em solo profundidade até 1,50 m - quebra ondas	m3	48,57	65,19	3 166,28	

0061

4.7	90106	SINAPI	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,50m, com retroescavadeira, largura de 0,80 m a 1,50m, em solo de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência	m3	179.03	9,75	1.745,54	
			SUB-TOTAL				118.902,04	

	TOTAL GERAL DO SISTEMA	VALOR PARCIAL	R\$ 390.804,54
FONTE: SINAP 07/2017		VALOR BDI % (30,71)	R\$ 120.016,07
OUTROS: cotações		TOTAL COM BDI	R\$ 510.820,61

Francisco Carlos Marcone
Engenheiro Civil - CREA PR-10201/D

0002

PLANILHA DE PREÇOS - TC PAC 0313/2014 - CV 0812/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANEIRANTES

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR

OBRA: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE BANDEIRANTES - BAIRRO ÁGUA DAS ANTAS

LOCAL: ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS ETE 1 - Bairro Água das Antas - Bandeirantes - PR

Data base: Julho/2017

Prazo 6 meses

Data base: Julho/2017

PLANILHA DE CUSTOS MATERIAL/EQUIPAMENTOS								
ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. MAT/EQUIPAMENT O	VALOR PARCIAL MAT/EQUIPAMEN TO	OBSERVAÇÃO
5			TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS/EQUIPAMENTOS ELETROMECAÑICOS					
5.1	90700	SINAPI	Tubo de PVC para rede coletora de esgoto de parede maciça, DN 400 mm, junta elástica, instalado em local com baixo nível de interferência	m	104,00	221,20	R\$ 23.004,80	
5.2	13173	SINAPI	Tubo de concreto simples, classe ES, PB, JE, DN 600 mm, para esgoto sanitário (NBR 8890)	m	118,00	80,07	R\$ 9.448,26	
5.3			Redução normal com flanges DN 300x 150 PN 10	pç	3,00	1.021,03	R\$ 3.063,09	
5.4			Tubo com flanges FD DN 300 PN 10 L=2,60 m	pç	3,00	3.093,05	R\$ 9.279,15	
5.5			Curva 90 com flanges FD DN 300 PN 10	pç	3,00	1.110,45	R\$ 3.331,35	
5.6			Tubo com flanges FD DN 300 PN 10 L=0,70 m	pç	3,00	1.896,47	R\$ 5.689,41	
5.7			Válvula de gaveta com flanges com cunha de borracha, corpo curto EURO 23 DN 300 PN 10, sem parafusos	pç	3,00	3.240,07	R\$ 9.720,21	
5.8			Válvula de retenção com flanges PN 10 de fechamento rápido DN 300	pç	3,00	3.465,00	R\$ 10.395,00	Camilo/valarini
5.9			Curva 45 com flanges FD DN 300 PLN 10	pç	3,00	1.724,48	R\$ 5.173,44	
5.10			Curva 90 com flanges FD DN 150 PN 10	pç	1,00	362,20	R\$ 362,20	
5.11			Junção 45 com flanges FD DN 300 PN 10	pç	3,00	2.913,84	R\$ 8.741,52	
5.12			Curva 90 com bolsas FD DN 300	pç	1,00	1.063,86	R\$ 1.063,86	
5.13			Tubo flange e ponta FD DN 300 PN 10 L= 3,95 m	pç	1,00	3.331,03	R\$ 3.331,03	
5.14			Tubo com flanges FD DN 300 PN 10 L = 1,20 m	pç	1,00	21.295,94	R\$ 21.295,94	
5.15			Flange avulso FD DN 300 PN 10	pç	2,00	241,60	R\$ 483,20	
5.16			Válvula de gaveta com flanges com cunha de borracha, corpo curto EURO 23 DN 150 PN 10, sem parafusos	pç	1,00	782,22	R\$ 782,22	
5.17			Tubo Flange e ponta FD DN 150 10 L= 2,50	pç	2,00	1.335,95	R\$ 2.671,90	
5.18			Arruelas de borrachas ABMF 10/16/25/40 150	pç	12,00	13,19	R\$ 158,28	
5.19			Arruelas de borrachas ABMF 10/16/25/40 300	pç	58,00	15,27	R\$ 885,66	
5.20			Parafuso para junta com flanges PPFIQ 20 90	pç	346,00	8,67	R\$ 2.999,82	
5.21			Motobomba submersível, fabricado em FoFo, motor elétrico trifásico, isolamento classe H, 60 Hz, 4 polos, proteção IP 68, cabos elétricos de 10 m mais kit pedestal, conforme projeto	CJ	3,00	72.174,50	R\$ 216.523,50	

[Assinatura]

0063

PLANILHA DE PREÇOS - TC PAC 0313/2014 - CV 0812/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANEIRANTES

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR

Prazo: 6 meses

OBRA: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE BANDEIRANTES - BAIRRO ÁGUA DAS ANTAS

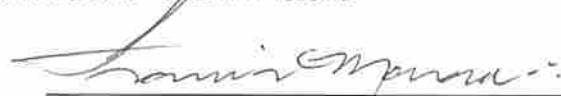
Data base: Julho/2017

LOCAL: ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS - ETE 1

PLANILHA DE CUSTOS - ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. M.O./SERVIÇOS	VALOR PARCIAL M.O./SERVIÇOS	OBSERVAÇÃO
6			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					
6.1			MÃO DE OBRA					
6.1.1	2706	SINAPI	Engenheiro de obra junior	h	138	81,02	11.180,76	
6.1.2	4083	SINAPI	Encarregado geral	h	739	28,78	21.268,42	
6.1.3	7592	SINAPI	Topografo	h	80	17,31	1.384,80	
6.1.4	244	SINAPI	Auxiliar de topografo	h	80	13,01	1.040,80	
6.1.5	10508	SINAPI	Vigia	h	792	17,40	13.780,80	
			SUBTOTAL				48.655,58	
6.2			DESPESAS GERAIS					
6.2.1			Telefone	mês	6	117,21	703,26	
6.2.2			Refeições	ud	600	10,55	6.330,00	
			SUBTOTAL				7.033,26	
			TOTAL				55.688,84	
FONTE: SINAP - 06/2014			TOTAL GERAL DO SISTEMA	VALOR TOTAL			R\$ 55.688,84	
OUTROS:				BDI (30,71%)			R\$ 17.102,04	
				TOTAL COM BDI			R\$ 72.790,88	

Responsável Técnico: Francisco Carlos Marcone - CREA PR-10201/D

ART ORÇAMENTO Nº:



Francisco Carlos Marcone
Engenheiro Civil - CREA PR-10201/D

PLANILHA DE REALINHAMENTO DE PREÇOS - TC PAC 0313/2014 - CV 0812/2014

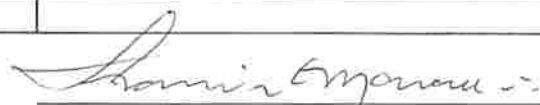
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANEIRANTES

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR

OBRA: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE BANDEIRANTES - BAIRRO ÁGUA DAS ANTAS

LOCAL: ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS ETE 1 - Bairro Água das Antas - Bandeirantes - PR

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6 MÊS	TOTAL	%
	MÃO DE OBRA/SERVIÇOS								
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.372,12	3.372,12	3.372,12	3.372,12	3.372,12	3.372,12	20.232,71	
2	MOVIMENTO DE TERRA	54.110,96	54.110,96	54.110,96	54.110,96	54.110,96	54.110,96	324.665,76	
3	TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS	1.750,88	1.750,88	1.750,88	1.750,88	1.750,88	1.750,88	10.505,28	
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	25.902,81	25.902,81	25.902,81	25.902,81	25.902,81	25.902,81	155.416,86	
	SUB-TOTAL MÃO DE OBRA/SERVIÇOS	85.136,77	85.136,77	85.136,77	85.136,77	85.136,77	85.136,77	510.820,61	
	MATERIAL/EQUIPAMENTO								
5	TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS	73.550,74	73.550,74	73.550,74	73.550,74	73.550,74	73.550,74	441.304,42	
6	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	12.131,81	12.131,81	12.131,81	12.131,81	12.131,81	12.131,81	72.790,88	
	TOTAL GERAL							1.024.915,91	



Resp. Técnico: Francisco Carlos Marcione
Engenheiro Civil CREA PR-10201/D

Bandeirantes, 20 de Novembro de 2017

0066



0067

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

Bandeirantes, 15 de março de 2018.

Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo licitatório para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO BAIRRO SERTÃOZINHO E LAGOA DE TRATAMENTO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, REFERENTE AO CONVÊNIO TC/PAC 0313/2014 FUNASA**, conforme termo de referência e memorando nº 007/2018 em anexo.

Atenciosamente,


Antonio Donizetti de Souza
Diretor da Divisão de Compras





0068

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

Bandeirantes, 15 de março de 2018.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento licitatório para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO BAIRRO SERTÃOZINHO E LAGOA DE TRATAMENTO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, REFERENTE AO CONVÊNIO TC/PAC 0313/2014 FUNASA,** conforme termo de referência e memorando nº 007/2018 em anexo.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração

Exmo. Sr.
Lino Martins
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



0069

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Bandeirantes, 15 de março de 2018.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO BAIRRO SERTÃOZINHO E LAGOA DE TRATAMENTO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, REFERENTE AO CONVÊNIO TC/PAC 0313/2014 FUNASA, conforme termo de referência e memorando nº 007/2018 em anexo.

Encaminhe-se a:

1. *Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
2. *Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
3. *Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
4. *Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



Município de Bandeirantes

Solicitação 175/2018

Termo de Referência

0070

Equilíbrio

Página:1

Solicitação

Número 175 Tipo Contratação de Serviço Emitido em 15/03/2018 Quantidade de Itens 2

Solicitante

Código 2920-3 Nome WAGNER TOMA

Processo Gerado

Número 226/2018

Local

Código 60002 Nome Divisão de Obras

Órgão

Nome 06 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Pagamento

Forma CONFORME MEDIÇÃO

Entrega

Local NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA E LAGOA DE TRATAMENTO

Prazo 180 Dias

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELARIA E LAGOA DE TRATAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Lote 001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
018400	- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO DO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTE TÓPICOS: 1. SERVIÇOS PRELIMINARES; 2. MOVIMENTO DE TERRA; 3. REDE COLETORA DE ESGOTO - TUBULAÇÕES - ASSENTAMENTO; 4. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA; 5. REDE COLETORA DE ESGOTO - TUBULAÇÕES/POÇOS DE VISITA; 6. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS; - OS SERVIÇOS DEVERÃO SEGUIR: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO, ANEXOS DESTE EDITAL.	UN	1,00	194.993,43	194.993,43
018401	- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ETE 1, BAIRRO AGUA DAS ANTAS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTE TÓPICOS: 1. SERVIÇOS PRELIMINARES; 2. MOVIMENTO DE TERRA; 3. TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS; 4. SERVIÇOS COMPLEMENTARES; 5. TUBOS, COEXÕES, REGISTROS/EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNCIOS; 6. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA. - OS SERVIÇOS DEVERÃO SEGUIR: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO, ANEXOS DESTE EDITAL.	UN	1,00	1.024.915,91	1.024.915,91

TOTAL 1.219.909,34

TOTAL GERAL 1.219.909,34

WAGNER TOMA
SECRETÁRIO(A) DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELARIA E LAGOA DE TRATAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
- 2. SECRETARIAS A SEREM ATENDIDAS:** OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
- 3. FORMA DE AQUISIÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS conforme Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	01821-946	60000215451043810064490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	01822-000	60000215451043810064490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

4. DESCRIÇÃO NA PROPOSTA COMERCIAL REFERENTE MENOR PREÇO:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR MAXIMO UNITÁRIO	VLR MAXIMO TOTAL
01	01	UND	- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO DO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTE TÓPICOS: 1. SERVIÇOS PRELIMINARES; 2. MOVIMENTO DE TERRA; 3. REDE COLETORA DE ESGOTO – TUBULAÇÕES – ASSENTAMENTO; 4. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA; 5. REDE COLETORA DE ESGOTO – TUBULAÇÕES/POÇOS DE VISITA; 6. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS; - OS SERVIÇOS DEVERÃO SEGUIR: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO, ANEXOS DESTA EDITAL.	194.993,43	194.993,43
02	01	UND	- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ETE 1, BAIRRO AGUA DAS ANTAS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE	1.024.915,91	1.024.915,91



0072

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

		SERVIÇOS COM OS SEGUINTE TÓPICOS: 1. SERVIÇOS PRELIMINARES; 2. MOVIMENTO DE TERRA; 3. TUBOS, CONEXOES, REGISTROS, EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS; 4. SERVIÇOS COMPLEMENTARES; 5. TUBOS, COEXÕES, REGISTROS/EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNCIOS; 6. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA. - OS SERVIÇOS DEVERÃO SEGUIR: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRIPTIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO, ANEXOS DESTE EDITAL.		
V A L O R T O T A L				1.219.909,34

5. PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 1 - Lagoa de tratamento 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço;
- 2 - Distrito Nossa Senhora da Candelária 90 (noventa) dias, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço

6. PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

Bandeirantes, 15 de março de 2018



WAGNER TOMA

Secretária de Obras e Serviços Urbanos



0073

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO NÚMERO: 78/2018-PMB

Bandeirantes-PR, 07 de maio de 2018.

DE: COMISSAO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 05/2018-PMB, modalidade **TOMADA DE PREÇOS** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELARIA E LAGOA DE TRATAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


José Carlos Sitta
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELARIA E LAGOA DE TRATAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

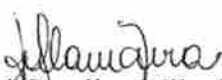
SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	01821-946	60000215451043810064490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	01822-000	60000215451043810064490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 07 de maio de 2018.


Jaciane Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0075

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELARIA E LAGOA DE TRATAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.219.909,34 (hum milhão, duzentos e trinta e nove mil novecentos e nove reais e trinta e quatro centavos)

RECURSO FINANCEIRO

1. Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:
(☒) há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado, no rigor e nos parágrafos da Lei. 8.666/93 para o exercício de 2018, no montante de R\$ 1.219.909,34 (hum milhão, duzentos e trinta e nove mil novecentos e nove reais e trinta e quatro centavos), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 07 de maio de 2018.

(☐) Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

2. Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:
(☐) à vista.
(☒) à prazo.

3. Origem de Recursos:

(☒) Próprios.
(☒) Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 07 de maio de 2018


Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018- PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2018 - PMB

I - PARTE ESPECÍFICA

01. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

01.1 - Esta licitação, sob regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, regida pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, Inciso XXI, e pelas disposições deste Edital e pela minuta de Contrato em anexo.

02. INSTAURADOR, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

02.1 O Município de Bandeirantes, ora denominado licitador, torna público que às 09h10min (horário de Brasília) do dia 04/06/2018, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Paraná, Brasil, realizará a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS por preço unitário do tipo menor preço e com fornecimento de mão de obra e materiais, sendo que o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta (envelopes nº 1 e nº 2) será efetuado até as 09h00min (horário de Brasília) do dia 04/06/2018, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes e após este horário não serão mais acolhidos os envelopes.

02.2 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos e adendos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito aos solicitantes em até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

02.3 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

02.4 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

02.5 Qualquer cidadão poderá entrar com pedido de impugnação ao presente Edital, desde que suas razões sejam apresentadas até o quarto dia útil, que anteceder a data fixada para o recebimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0077

propostas, podendo ser protocolado no setor de protocolo ou através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR.

03. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

03.1 A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELARIA E LAGOA DE TRATAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço por lote, a preços fixos e sem reajuste da seguinte obra:

- **Local:** No município de Bandeirantes-PR.
- **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELARIA E LAGOA DE TRATAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
- **Prazo de execução:**
 1. Lagoa de tratamento 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação da ordem de serviços;
 2. Distrito Nossa Senhora da Candelária 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação da ordem de serviços.
- **Preço máximo:** R\$ 1.219.909,34 (hum milhão, duzentos e trinta e nove mil novecentos e nove reais e trinta e quatro centavos).
- **A obra deverá ser executada em conformidade com planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projeto e especificações técnicas.**

04. RECURSOS FINANCEIROS

04.1 As despesas com a obra objeto deste edital correrão à conta de recursos do Ministério da Saúde Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e próprios do Município de Bandeirantes-Pr, referente às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	01821-946	60000215451043810064490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	01822-000	60000215451043810064490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

05. ELEMENTOS INSTRUTORES.

05.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o subitem 02.3:

- a) Carta-credencial (Modelo nº 1);
- b) Declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);



0078

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- c) Atestado de visita (Modelo nº 03);
- d) Declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
- e) Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos;
- f) Supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 05);
- g) Carta-proposta de preços (Modelo nº 06);
- h) Declaração que não emprega menores de 16 anos (Modelo nº 07);
- i) Declaração que não se encontra inadimplente nem impedida de licitar (modelo nº 08);
- j) Declaração de conta bancária (Modelo nº 09);
- k) Minuta de Contrato de Empreitada (Modelo nº 10);
- l) Adendo 01 – extrato do contrato;
- m) Adendo 02 - Planilha de Serviços, Cronograma Físico financeiro e Plantas e Elementos Gráficos.

II - PARTE GERAL

06. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

06.1 Poderão participar da presente licitação:

06.1.1 Empresa do ramo, cadastrada nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), **ou**;

06.1.2 Empresa do ramo, cadastrada nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), **ou**;

06.1.3 Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

06.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

06.2.1 empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

06.2.2 empresa expressamente declarada inidônea, que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar, no prazo e nas condições estabelecidas, por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal.

06.2.3 servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

06.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro somente pode apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

07. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

07.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

07.2 A proponente deverá protocolar junto ao Setor de Protocolo da licitante, no local, data e hora fixados neste edital conforme item 2.1, os envelopes:

a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ****b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

07.3 Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

Edital n.º 05/2018- PMB
TOMADA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – DOC. HABILITAÇÃO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

b) envelope contendo Proposta de Preços:

Edital n.º 05/2018- PMB
TOMADA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

07.4 A documentação de habilitação e proposta de preços (*envelopes nº 01 e nº 02*) deverá ser protocolada diretamente pela proponente ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega no Setor de Protocolo da licitante, entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes nº 01 e nº 02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

07.5 A proponente poderá modificar ou retirar a documentação de habilitação e proposta (*envelopes nº 01 e nº 02*) após a entrega, desde que a comunicação por escrito da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão de Licitação antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas.

07.6 Após o horário estabelecido neste edital para entrega dos envelopes, nenhum outro(s) documentos de habilitação e ou proposta(s) de preço(s) (*envelopes nº 01 e nº 02*) será(ão) recebido(s).

08. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

08.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa oficial e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 120 (cento e vinte) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para os documentos referentes aos subitens **08.3.1, 08.3.2 e 08.3.3.**

08.2 DEVERÃO ESTAR INSERIDOS NO ENVELOPE Nº 01:**a) Declarações:**

1. Declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);



0080

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2. Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (**Modelo nº 05**), em anexo;

3. Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 9.087/00) (**Modelo nº 06**);

4. Declaração expressa do responsável legal da proponente participante, de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta (**Modelo nº 08**);

b) Quanto à Habilitação Jurídica:

1. Certificado de cadastro em vigência da Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, conforme subitem 06.1.1 ou certificado de cadastro em vigência em outros órgãos ou entidades da administração pública, conforme subitem 6.1.2 ou a documentação para cadastramento das empresas que preencham as condições exigidas para cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93 subitem 6.1.3;

2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Obs.: Se o documento solicitado na letra "b" for apresentado no credenciamento, não haverá necessidade de apresentação dentro do envelope nº 01;

3. No caso de licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que deseje beneficiar-se dos dispositivos da Lei Complementar 123/06, apresentar **Certidão Simplificada expedida pela JUNTA COMERCIAL do Estado da sede da empresa**, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data de abertura do certame.

c) Quanto à Regularidade Fiscal:

1. Prova de regularidade com as fazendas:

I. Federal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (<http://receita.fazenda.gov.br>);

II. Estadual mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e a Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (<http://fazenda.pr.gov.br>);

III. Municipal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

IV. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica Ministério da Fazenda (CNPJ) (<http://receita.fazenda.gov.br>);

V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Exemplo: no Paraná é o CICAD em São Paulo é o CADESP, etc.) (contador);

VI. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante (Alvará de Licença);

VII. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal (www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp);



0081

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

VIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br).

d) Quanto à Qualificação Técnica:

1. Atestado de visita (*Modelo nº 03*), expedido pelo licitador. A proponente, através de representante (Proprietário/Sócio Administrador) e ou engenheiro credenciado e devidamente habilitado junto ao CREA ou ao CAU/BR, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria proponente;

2. Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU (**EMPRESA e RESPONSÁVEL TÉCNICO**);

Obs: Caso o profissional tenha registro no CREA de outro estado ou federação será necessário a apresentação de declaração de registro e visto no CREA/PR.

3. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo nº 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

1. **É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente;**

4. Comprovação de vínculo, através de registro em carteira de trabalho e ficha de registro de empregado, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente ou contrato de prestação de serviços entre a empresa e o responsável técnico. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. Referido vínculo deverá estar devidamente averbado no registro da pessoa jurídica no CREA ou CAU;

5. Atestado de execução de obra(s) (**EMPRESA e RESPONSÁVEL TÉCNICO**):

5.1. EMPRESA: atestado e/ou declaração de execução de no mínimo uma obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no subitem 3.1 devidamente averbados no CREA;

5.2. RESPONSÁVEL TÉCNICO: os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – ATP" do responsável(eis) técnico(s) de projeto semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no subitem 3.1, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU".

e) Quanto à Qualificação Econômico Financeira:

1. Certidão de falência e concordata;

2. Prova de capacidade financeira conforme abaixo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

LC (Liquidez Corrente) através da fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC – Ativo circulante

PC – Passivo circulante

A LC (Liquidez Corrente) deverá ser superior a **1,10**.

LG (Liquidez Geral) através da fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

A Liquidez Geral (LG) deverá ser superior a 1,10.

GE (Grau de Endividamento) através da fórmula:

$$GE = \frac{PC+ELP}{AC+RLP+AP}$$

Onde:

PC – Passivo circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

RLP – Realizável a Longo Prazo

AP – Ativo Permanente

O GE (Grau de Endividamento) deverá ser inferior a 0,50.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

3. Demonstrações financeiras do último exercício social já exigível (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados) conforme o critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior;

f) Informações Adicionais:

1. Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta corrente/poupança) conforme (*Modelo nº 09*).

09. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

09.1 Deverá ser apresentado um envelope nº2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via originais. As folhas deverão, preferivelmente, ser numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente;

a) Carta-proposta de Preços (*Modelo nº 06*), datilografada ou impressa por meio eletrônico sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços, que deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global e deverá conter:

1. Razão social, endereço, telefone, "fac-simile", "e-mail" e o CPNJ da proponente;
2. Data;
3. Preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
4. Prazo de execução do objeto em dias;
5. Prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir do 10º dia da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº2*) pela Comissão de Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6. Nome, CPF e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços;

b) Planilha de Serviços (adendo 02), os serviços deverão ser obedecidos rigorosamente conforme modelo apresentado, não podendo ser inseridos, ocultados e/ou subtraídos serviços, sob pena de desclassificação;

1. As quantidades deverão ser relacionadas na coluna "QUANTIDADES". Deverão ser obedecidas rigorosamente, não podendo ser inseridas, ocultadas e/ou subtraídas quantidades;

2. Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças e **NÃO ULTRAPASSAR O VALOR ESTABELECIDO PELO LICITADOR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;**

3. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, veículos equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra;

4. Os preços deverão ser relacionados nas colunas **VALOR UNITÁRIO (R\$), VALOR TOTAL (R\$) e TOTAL GERAL. NÃO DEVENDO ULTRAPASSANDO OS VALORES ESTIPULADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS (ADENDO 02), FORNECIDA PELO LICITADOR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;**

c) Cronograma Global (adendo 02.1) não podendo ser inseridos, ocultados e/ou subtraídos dados, sob pena de desclassificação.

10. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

10.2 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

10.3 Nenhuma reivindicação, por parte da proponente, para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas e/ou dos demais documentos da licitação.

11. RECEPÇÃO, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

11.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação após protocolo dos envelopes 01 – documentos de habilitação e 02 – proposta de preços, receberá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem e procederá à abertura do(s) **envelope(s) nº 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e da(s) proponente(s) interessada(s).

11.2 Para o credenciamento do representante (Proprietário) deverá apresentar documento original que comprove poderes de representação, se não detiver poderes de representação da proponente e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a mesma*) na sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial - (*Modelo nº 01*) - **com firma reconhecida** ou através de procuração por instrumento público. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

- Obs.: No caso de Procuração por instrumento particular ou Carta de Credenciamento apresentar documento original que comprove os poderes do mandante para a outorga (ex. contrato social).

11.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

11.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

12. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Após a rubrica dos envelopes nº 01 e 02, a Comissão de Licitação abrirá o envelope nº 01 – Documentação, após análise oportunizará aos representantes presentes possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão de habilitação.

12.2 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto no que diz respeito ao subitem 11.2, ressalvados os erros e omissões sanáveis.

12.3 Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura, com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

12.4 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

12.5 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação, pelas proponentes.

12.6 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa a constar na respectiva ata.

12.7 Caso apresente a cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, junto com o credenciamento, não haverá necessidade de apresentação do mesmo no interior do envelope 01 de Habilitação e automaticamente fará parte do processo e não será devolvido. Os documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0085

obrigatoriamente deverão ser originais ou cópias autenticadas; quando as cópias não forem autenticadas será obrigatória apresentação do original para autenticação pela Comissão de Licitação e deverão ser entregues no início da reunião. A não apresentação destes documentos impedirá o credenciamento do representante legal ficando o mesmo impossibilitado de se manifestar em relação ao certame.

13. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 A Comissão de Licitação procederá à abertura do **envelope nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

13.2 Ultrapassada a fase habilitação e abertas as propostas de preços (*envelopes nº 2*), a Comissão de Licitação não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou conhecido após a análise dos respectivos documentos.

13.3 Da reunião de abertura dos envelopes nº 2 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

13.4 A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

13.5 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas de preços será o de menor preço global analisado, ou seja, aquela que cumprido o exigido no edital e depois de efetuadas as devidas correções, se necessário, apresentar o menor preço global. Se a proponente não aceitar a correção do preço e/ou a adequação em sua proposta será desclassificada.

13.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

13.7 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

13.8 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

13.9 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

13.10 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação.

13.11 Será desclassificada a proposta:

- a) Elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) Cujo valor unitário, valor total e total geral analisado for superior ao estabelecido na Planilha de Serviços;
- c) A que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) Que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

13.12 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

13.13 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

13.14 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*publicação na imprensa ou e-mail*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no artigo nº 98 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.15 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão encaminhará o procedimento para homologação e adjudicação.

13.16 Até a assinatura do termo de Contrato o licitador poderá desclassificar qualquer proponente, por despacho fundamentado, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, sem que lhe caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

14.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (*Modelo nº 10*), dentro do prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

14.3 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15. PRAZOS – EXECUÇÃO E VIGENCIA

15.1 O prazo para o início dos serviços será de no máximo 10 (dez) dias após a data da publicação da Ordem de Serviço.

15.2 O prazo de execução do objeto:

1. Lagoa de tratamento 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço;
2. Distrito Nossa Senhora da Candelária 90 (noventa) dias, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

15.3 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Oitava da minuta do Contrato de Empreitada.

15.4 O prazo de vigência do contrato de empreitada será de 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

15.5. Para a assinatura e publicação da Ordem de Serviço a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante da Garantia Contratual item 17;
- b) Alvará de Construção expedido pelo Contratante.

16. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0087

16.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

17- GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

17.1 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de **5% (cinco) por cento** sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional se houver.

17.2 Proponente vencedora, quando da assinatura da ORDEM DE SERVIÇOS, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, **apresentar comprovação da formalização da garantia de execução (subitem 16.1) e garantia adicional**, se houver. O recolhimento da garantia poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

17.2.1 depósito em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao licitador;

17.2.2 carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem;

17.3 Seguro-garantia em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses.

17.4 Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.5 O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na tesouraria do licitador.

17.6 A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, quando for o caso, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) quando do não recebimento definitivo e/ou não aceitação pelo Licitador da(s) obra(s).

17.7 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) aceitação pelo Licitador do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) apresentação da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão de registro;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

18. PAGAMENTO

18.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após as medições, apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, em até 30 (trinta) dias, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação do pagamento pelo Licitador e obedecida a ordem cronológica dos empenhos.

18.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

18.2.1. LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- a) Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
- b) Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;
- c) CONTRATO:- Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;
- d) CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;
- e) PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo Tabelionato, referente ao período da Medição;
- f) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra devidamente autenticado em Tabelionato, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso da Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";
- g) PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
- h) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
- i) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF – Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
- j) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

18.2.2. LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO

- a) Toda documentação citada no item anterior 18.2.1;
- b) Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;
- c) Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;
- d) Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver.
- e) Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
- f) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

18.2.3. A LIBERAÇÃO DA ÚLTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO

- a) Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis de registro;
- b) Do Termo de Recebimento Provisório;
- c) Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

19.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

19.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. DO RECEBIMENTO

20.1. Executado o Contrato seu objeto será recebido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

20.1.1 Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, por Comissão designada pela autoridade administrativa competente, com a participação do responsável técnico pelo acompanhamento da fiscalização, com a duração máxima de 90 dias.

20.1.2 Definitivamente, por Comissão designada pela autoridade competente assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação dos termos do objeto contratual.

20.2. Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O Termo de Notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções detectadas e determinará prazo para saneamento.

20.2.1. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

20.2.2. Decorrido o prazo estabelecido, os responsáveis procederão nova vistoria objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras estiverem em perfeitas condições de uso.

20.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, como não exime da responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

20.4. Para o Recebimento Definitivo da obra a licitante deverá apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Relatório de recomendações e instruções de utilização dos equipamentos e das instalações, acompanhados de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores; Termos de garantia de instalações e dos equipamentos Comprovada de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- b) CND da Matrícula da Obra no INSS;
- c) Comprovante de vistorias da Concessionárias de energia, água, esgoto e de gás.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

21.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

21.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

21.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

21.5 A proponente e qualquer de seus empregados ou agentes serão autorizados pelo licitador a proceder à visita e inspeção no local da obra, mas só sob expressa condição de que a proponente, seus empregados ou agentes isentarão e indenizarão o licitador, seus servidores/empregados ou agentes de toda a responsabilidade decorrente dessa visita. A proponente será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pela visita ou inspeção da proponente.

21.6 O valor do termo de Contrato de Empreitada poderá sofrer variação quantitativa de até 25% (*vinte e cinco por cento*), para mais ou para menos sem alterar os preços unitários, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ**

21.7 A Contratada não poderá ceder o Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do licitador. Caso ocorra autorização do licitador para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, bem como não constitui vínculo entre o licitador com e a subcontratada.

21.8 O licitador se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços efetivamente realizados e medidos.

21.9 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao licitador ou a terceiros, por si ou seus representantes quando da execução do objeto contratado, ficando isento o licitador de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

21.10 Caberá à contratada o pagamento ou o ressarcimento ao licitador de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA, CAU/BR ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

21.11 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

21.12 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

21.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Bandeirantes-PR, de de 2018

Secretário de Administração



0092

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 05/2018- PMB.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor) e CPF (inserir o número), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir razão social da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor) e CPF (inserir o número), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)

(Nome, nº RG e CPF e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



0003

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 05/2018- PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELARIA E LAGOA DE TRATAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir razão social da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa a Tomada de Preços supramencionada, relacionada no item 5.1, do Edital em apreço.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 05/2018- PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELARIA E LAGOA DE TRATAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Declaramos que o _____, da proponente _____ sediada na Rua _____, na cidade de _____, Estado do _____, devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Bandeirantes-PR, ____ de _____ de 2018.

LICITADOR

LICITANTE

OBS: SOMENTE PODERÁ SER EXECUTADA A VISITA ATRAVÉS DE REPRESENTANTE POR MEIO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E DEVIDAMENTE HABILITADO JUNTO AO CREA OU AO CAU/BR (APRESENTAÇÃO DE CARTEIRINHA) E/OU PROPRIETÁRIO OU SÓCIO ADMINISTRADOR DEVIDAMENTE IDENTIFICADO (CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL – CNH, RG, ETC). QUANDO DA VISITA AO LOCAL DA OBRA DEVE OBTER, POR SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PREPARO DE SUA PROPOSTA E SERÁ FORNECIDO NO ATO DA VISITA NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

"FORNECIDO NO ATO DA VISITA NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO N° 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° 05/2018- PMB.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/1973 e n° 317, de 31/10/1986, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Art. 2° da Lei n° 12.378, de 31/12/2010, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

LOTE	Nome	Especialidade	CREA/CAU BR N°	Data do Registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, n° RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO N° 05

0096

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° 05/2018- PMB.

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir razão social da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos, adendos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão da administração pública bem como declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, n° RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



0037

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**ESTADO DO PARANÁ****MODELO Nº 06***(razão social, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail e CGC/MF)***PROPOSTA DE PREÇOS***(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).*

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº *(inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).*

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa à execução *(inserir o objeto da licitação)*, do lote nº 01 da licitação em epígrafe.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR MAXIMO UNTÁRIO	VLR MAXIMO TOTAL
01	01	UND	- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO DO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTE TÓPICOS: 1. SERVIÇOS PRELIMINARES; 2. MOVIMENTO DE TERRA; 3. REDE COLETORA DE ESGOTO – TUBULAÇÕES – ASSENTAMENTO; 4. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA; 5. REDE COLETORA DE ESGOTO – TUBULAÇÕES/POÇOS DE VISITA; 6. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS; - OS SERVIÇOS DEVERÃO SEGUIR: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO, ANEXOS DESTE EDITAL.	194.993,43	194.993,43
02	01	UND	- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ETE 1, BAIRRO AGUA DAS ANTAS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTE TÓPICOS: 1. SERVIÇOS PRELIMINARES; 2. MOVIMENTO DE TERRA; 3. TUBOS, CONEXOES, REGISTROS, EQUIPAMENTOS ELETROMECAÑICOS;	1.024.915,91	1.024.915,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0098

			4. SERVIÇOS COMPLEMENTARES; 5. TUBOS, COEXÕES, REGISTROS/EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNCIOS; 6. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA. - OS SERVIÇOS DEVERÃO SEGUIR: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO, ANEXOS DESTE EDITAL.		
VALOR TOTAL					1.219.909,34

O preço, proposto para execução do objeto do lote é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de (inserir o prazo de execução por extenso) dias, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir do 10º dia da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



0099

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**ESTADO DO PARANÁ****MODELO Nº 07****APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

PROPONENTE:

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 05/2018-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes - PR:

Que a empresa não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos e

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de..... de 2018.

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



0100

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 08

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE:
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 05/2018-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que:

- Não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial;
- Não está impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de..... de 2018.

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



0101

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 09

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE:
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 05/2018-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:
Agência nº:
Nome da agência:
Cidade da agência:
Endereço da agência:
Conta nº:
Titular:
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de..... de 2018.

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 10

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº /2018-PMB

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO DO TIPO MENOR PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-Pr, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.330 - centro, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº: _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro _____ estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº: _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de serviços decorrência da **TOMADA DE PREÇOS - Edital nº 05/2018- PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, a saber:

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO

LEGAL

Parágrafo Primeiro - O objeto do presente Contrato, licitado, é para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELARIA E LAGOA DE TRATAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob regime de Empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo **CONTRATANTE**.

0102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Parágrafo Primeiro - O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ _____, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Parágrafo Primeiro - As despesas com a obra objeto deste edital correrão à conta de recursos do Ministério da Saúde Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e próprios do Município de Bandeirantes-Pr, referente às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	01821-946	60000215451043810064490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	01822-000	60000215451043810064490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, em estrita observância aos serviços estabelecidos no edital e inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização em até:

1. Lagoa de tratamento 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço;
2. Distrito Nossa Senhora da Candelária 90 (noventa) dias, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo - O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Oitava da minuta do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo Engenheiro Civil o Sr. Francisco Carlos Marcone, devidamente inscrito no CREA sob o nº 10.201/D-PR, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da obra.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do contrato de empreitada será de 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEXTA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados no máximo em até o 10º dia após a da data da publicação da Ordem de Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos e especificações técnicas propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Parágrafo Primeiro - Somente poderá ser admitida alteração do prazo, com anuência expressa da CONTRATANTE, quando:

- a) Ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE,
- b) Houver serviços extraordinários que alterem as quantidades,
- c) Houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares,
- d) Ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE,
- e) Ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual,
- f) Ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- g) Ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Segundo - Enquanto perdurarem os motivos constantes do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratada não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Terceiro - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Quarto - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quinto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo com a expressa anuência do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0105

Parágrafo Sexto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Segunda - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Terceiro - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, com expressa anuência da CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Primeiro - Por determinação do CONTRATANTE fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Segundo - A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

Parágrafo Primeiro - O objeto deste Contrato será recebido após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A aceitação da(s) obra(s) pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas e sendo a execução dos serviços supervisionada por profissionais designados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- c) Verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os empregados, veículos, máquinas e equipamentos, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Terceiro - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das especificações técnicas os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos. Conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes caberá, também, a aplicação do disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Segundo - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após as medições, apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, em até 30 (trinta) dias, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação do pagamento pelo Licitador e obedecida a ordem cronológica dos empenhos.

Parágrafo Segundo - O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

Parágrafo Terceiro - Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em Serventia Notarial, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em Serventia Notarial, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

Parágrafo Terceiro - LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

a) Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;

b) Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;

c) CONTRATO:- Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;

d) CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;

e) PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo Tabelionato, referente ao período da Medição;

f) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra devidamente autenticado em Tabelionato, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso da Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";

g) PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;

h) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

i) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF – Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

j) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

Parágrafo Quarto - LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

a) Toda documentação citada no item anterior 18.2.1;

b) Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;

c) Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;

d) Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver;

e) Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;

f) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

Parágrafo Quinto - A LIBERAÇÃO DA ÚLTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO

d) Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis de registro;

e) Do Termo de Recebimento Provisório;

f) Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: **a)** multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s); **b)** multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; **c)** multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme estabelece o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Nona; **d)** multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; **e)** multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer o cancelamento do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Vigésima Segunda, Parágrafo Primeiro; **f)** suspensão do direito de participar em licitações/contratos financiados com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta: (I) pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, ou (II) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em



0109

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Parágrafo Segundo - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se, mas o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo - Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) fornecer EPIs Equipamentos de Proteção Individual e outros materiais de segurança a todos os funcionários; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (f) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Parágrafo Segundo - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização e do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao Patrimônio do Município e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com a Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade e excelentes condições de uso, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas, equipamentos e mão de obra, será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, veículos, máquinas e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA SEGURANÇA DA OBRA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; (d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização; e (e) demais hipóteses mencionadas no artigo. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Quarta, letra d.

Parágrafo Terceiro - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Quarto - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir do 10º dia da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante da CONTRATADA, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

- a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Primeiro - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

Parágrafo Segundo - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Quarto - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo Primeiro - Serão incorporadas a este Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

Parágrafo Primeiro - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de **5% (cinco) por cento** sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional se houver.

Parágrafo Segundo - A Proponente vencedora, quando da assinatura da ORDEM DE SERVIÇOS, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e garantia adicional, se houver. O recolhimento da garantia poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

- a) Depósito em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao licitador;
- b) Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem;
- c) Seguro-garantia em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Quarto - O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na tesouraria do licitador.

Parágrafo Quinto - A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, quando for o caso, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) quando do não recebimento definitivo e/ou não aceitação pelo CONTRATANTE da(s) obra(s).

Parágrafo Sexto - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE a CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Parágrafo Segundo - Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Fiscalização
CREA nº

Testemunhas:

Nome:
RG nº

Nome:
RG nº



0114

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**ESTADO DO PARANÁ****ADENDO Nº 01
EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº _____/2018-PMB****TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018- PMB****CONTRATANTE:** Município de Bandeirantes – Estado do Paraná**CONTRATADO:****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELARIA E LAGOA DE TRATAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**VALOR:****DOTAÇÃO:**

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	01821-946	60000215451043810064490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	01822-000	60000215451043810064490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 1 - Lagoa de tratamento 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço;
- 2 - Distrito Nossa Senhora da Candelária 90 (noventa) dias, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço

PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

Bandeirantes-PR, de de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA



0115

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ADENDO Nº 02

Elementos gráficos

- Planilha de Serviços (Orçamento)
- Cronograma Global
- Projeto/Planta

OBS: Serão fornecidos anexos junto ao edital no sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.434/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir de 01/04/2018, para compor a Comissão de Licitação para o exercício de 2018, os funcionários **LUANA RIBEIRO GOULART BARBOSA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.647.474-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 066.185.649-64; e **JOÃO ROBERTO COSMO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.811.495-4/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 651.946.249-72, em substituição aos funcionários **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA** e **BRUNO LEANDRO SATO**, nomeados pela Portaria nº 1.426/2018.

Parágrafo Único - A presidência da Comissão continuará sendo exercida pelo funcionário **JOSÉ CARLOS SITTA**.

Art. 2º - Permanecem como suplentes **FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA**, **GILMARA CRISTINA NERI** e **MARCOS MORAES**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2018.

Lino Martins

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
nº 892 do dia 11/04/2018
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria nº 5.249/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0117

PARECER JURÍDICO Nº. 26/2018.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº: 78/2018. Tomada de Preço: 05/2018.

INTERESSADO: Setor de Licitação.

ASSUNTO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de sistema de esgotamento sanitário no Distrito Nossa Senhora da Candelária e lagoa de tratamento do Município de Bandeirantes-PR.

I - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpre aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

II - DO RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço por preço unitário do tipo menor preço, registrado sob o nº 78/2018, cujo o objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de sistema de esgotamento sanitário no Distrito Nossa Senhora da Candelária e lagoa de tratamento do Município de Bandeirantes-PR.

Consta no presente certame: requisição formulada pela Secretaria interessada, onde foi descrita a necessidade de adquirir o referido objeto e justificada a mesma; a indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; a existência de previsão dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas, confirmada pela Secretaria responsável; Lei Municipal nº. 3.751/2018; e a autorização do Prefeito para que seja dada continuidade ao processo; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer; minuta do edital e anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0118

Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, em concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- XII - (VETADO)
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0119

- a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
- b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
- c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
- d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
- e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666, de 1993, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos.

IV - DA MINUTA DE EDITAL.

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 55 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0120

- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que esta observa os requisitos mínimos exigidos pelo art. 55 da Lei de Licitações, tendo em vista que contém todas as cláusulas pertinentes a esta contratação.

V - CONCLUSÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Tomada de Preços para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, não existindo óbice para o prosseguimento dos trabalhos.

Contudo, alerta esta Procuradoria, que devem ser atendidas as orientações descritas nos artigos 40 e 55 da Lei 8.666/93, apresentadas neste parecer.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.



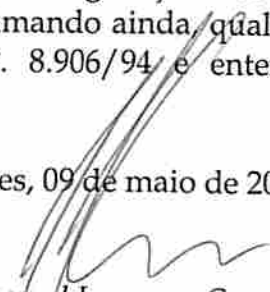
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0121

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 09 de maio de 2018.


Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018- PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2018 - PMB

I - PARTE ESPECÍFICA

01. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

01.1 - Esta licitação, sob regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, regida pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, Inciso XXI, e pelas disposições deste Edital e pela minuta de Contrato em anexo.

02. INSTAURADOR, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

02.1 O Município de Bandeirantes, ora denominado licitador, torna público que às 09h10min (horário de Brasília) do dia 04/06/2018, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Paraná, Brasil, realizará a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS por preço unitário do tipo menor preço e com fornecimento de mão de obra e materiais, sendo que o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta (envelopes nº 1 e nº 2) será efetuado até as 09h00min (horário de Brasília) do dia 04/06/2018, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes e após este horário não serão mais acolhidos os envelopes.

02.2 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos e adendos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito aos solicitantes em até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

02.3 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

02.4 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

02.5 Qualquer cidadão poderá entrar com pedido de impugnação ao presente Edital, desde que suas razões sejam apresentadas até o quarto dia útil, que anteceder a data fixada para o recebimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

propostas, podendo ser protocolado no setor de protocolo ou através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR.

03. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

03.1 A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELARIA E LAGOA DE TRATAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço por lote, a preços fixos e sem reajuste da seguinte obra:

- **Local:** No município de Bandeirantes-PR.
- **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELARIA E LAGOA DE TRATAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
- **Prazo de execução:**
 1. Lagoa de tratamento 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação da ordem de serviços;
 2. Distrito Nossa Senhora da Candelária 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação da ordem de serviços.
- **Preço máximo:** R\$ 1.219.909,34 (hum milhão, duzentos e trinta e nove mil novecentos e nove reais e trinta e quatro centavos).
- **A obra deverá ser executada em conformidade com planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projeto e especificações técnicas.**

04. RECURSOS FINANCEIROS

04.1 As despesas com a obra objeto deste edital correrão à conta de recursos do Ministério da Saúde Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e próprios do Município de Bandeirantes-Pr, referente às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	01821-946	60000215451043810064490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	01822-000	60000215451043810064490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

05. ELEMENTOS INSTRUTORES.

05.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o subitem 02.3:

- a) Carta-credencial (Modelo nº 1);
- b) Declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- c) Atestado de visita (Modelo nº 03);
- d) Declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
- e) Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos;
- f) Supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 05);
- g) Carta-proposta de preços (Modelo nº 06);
- h) Declaração que não emprega menores de 16 anos (Modelo nº 07);
- i) Declaração que não se encontra inadimplente nem impedida de licitar (modelo nº 08);
- j) Declaração de conta bancária (Modelo nº 09);
- k) Minuta de Contrato de Empreitada (Modelo nº 10);
- l) Adendo 01 – extrato do contrato;
- m) Adendo 02 - Planilha de Serviços, Cronograma Físico financeiro e Plantas e Elementos Gráficos.

II - PARTE GERAL

06. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

06.1 Poderão participar da presente licitação:

06.1.1 Empresa do ramo, cadastrada nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), **ou**;

06.1.2 Empresa do ramo, cadastrada nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), **ou**;

06.1.3 Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

06.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

06.2.1 empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

06.2.2 empresa expressamente declarada inidônea, que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar, no prazo e nas condições estabelecidas, por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal.

06.2.3 servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

06.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro somente pode apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

07. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

07.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

07.2 A proponente deverá protocolar junto ao Setor de Protocolo da licitante, no local, data e hora fixados neste edital conforme item 2.1, os envelopes:

a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ****b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

07.3 Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

Edital n.º 05/2018- PMB
TOMADA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – DOC. HABILITAÇÃO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

b) envelope contendo Proposta de Preços:

Edital n.º 05/2018- PMB
TOMADA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

07.4 A documentação de habilitação e proposta de preços (*envelopes nº 01 e nº 02*) deverá ser protocolada diretamente pela proponente ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega no Setor de Protocolo da licitante, entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes nº 01 e nº 02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

07.5 A proponente poderá modificar ou retirar a documentação de habilitação e proposta (*envelopes nº 01 e nº 02*) após a entrega, desde que a comunicação por escrito da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão de Licitação antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas.

07.6 Após o horário estabelecido neste edital para entrega dos envelopes, nenhum outro(s) documentos de habilitação e ou proposta(s) de preço(s) (*envelopes nº 01 e nº 02*) será(ão) recebido(s).

08. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

08.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa oficial e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 120 (cento e vinte) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para os documentos referentes aos subitens **08.3.1, 08.3.2 e 08.3.3.**

08.2 DEVERÃO ESTAR INSERIDOS NO ENVELOPE Nº 01:**a) Declarações:**

1. Declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2. Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (**Modelo nº 05**), em anexo;

3. Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 9.087/00) (**Modelo nº 06**);

4. Declaração expressa do responsável legal da proponente participante, de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta (**Modelo nº 08**);

b) Quanto à Habilitação Jurídica:

1. Certificado de cadastro em vigência da Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, conforme subitem 06.1.1 ou certificado de cadastro em vigência em outros órgãos ou entidades da administração pública, conforme subitem 6.1.2 ou a documentação para cadastramento das empresas que preencham as condições exigidas para cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93 subitem 6.1.3;

2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Obs.: Se o documento solicitado na letra "b" for apresentado no credenciamento, não haverá necessidade de apresentação dentro do envelope nº 01;

3. No caso de licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que deseje beneficiar-se dos dispositivos da Lei Complementar 123/06, apresentar **Certidão Simplificada expedida pela JUNTA COMERCIAL do Estado da sede da empresa**, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data de abertura do certame.

c) Quanto à Regularidade Fiscal:

1. Prova de regularidade com as fazendas:

I. Federal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (<http://receita.fazenda.gov.br>);

II. Estadual mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e a Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (<http://fazenda.pr.gov.br>);

III. Municipal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

IV. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica Ministério da Fazenda (CNPJ) (<http://receita.fazenda.gov.br>);

V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Exemplo: no Paraná é o CICAD em São Paulo é o CADESP, etc.) (contador);

VI. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante (Alvará de Licença);

VII. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal (www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

VIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br).

d) Quanto à Qualificação Técnica:

1. Atestado de visita (*Modelo nº 03*), expedido pelo licitador. A proponente, através de representante (Proprietário/Sócio Administrador) e ou engenheiro credenciado e devidamente habilitado junto ao CREA ou ao CAU/BR, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria proponente;

2. Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU (**EMPRESA e RESPONSÁVEL TÉCNICO**);

Obs: Caso o profissional tenha registro no CREA de outro estado ou federação será necessário a apresentação de declaração de registro e visto no CREA/PR.

3. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo nº 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

1. **É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente;**

4. Comprovação de vínculo, através de registro em carteira de trabalho e ficha de registro de empregado, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente ou contrato de prestação de serviços entre a empresa e o responsável técnico. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. Referido vínculo deverá estar devidamente averbado no registro da pessoa jurídica no CREA ou CAU;

5. Atestado de execução de obra(s) (**EMPRESA e RESPONSÁVEL TÉCNICO**):

5.1. EMPRESA: atestado e/ou declaração de execução de no mínimo uma obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no subitem 3.1 devidamente averbados no CREA;

5.2. RESPONSÁVEL TÉCNICO: os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – ATP" do responsável(eis) técnico(s) de projeto semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no subitem 3.1, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU".

e) Quanto à Qualificação Econômico Financeira:

1. Certidão de falência e concordata;

2. Prova de capacidade financeira conforme abaixo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

LC (Liquidez Corrente) através da fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC – Ativo circulante

PC – Passivo circulante

A LC (Liquidez Corrente) deverá ser superior a 1,10.

LG (Liquidez Geral) através da fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

A Liquidez Geral (LG) deverá ser superior a 1,10.

GE (Grau de Endividamento) através da fórmula:

$$GE = \frac{PC+ELP}{AC+RLP+AP}$$

Onde:

PC – Passivo circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

RLP – Realizável a Longo Prazo

AP – Ativo Permanente

O GE (Grau de Endividamento) deverá ser inferior a 0,50.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

3. Demonstrações financeiras do último exercício social já exigível (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados) conforme o critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior;

f) Informações Adicionais:

1. Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta corrente/poupança) conforme (*Modelo nº 09*).

09. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

09.1 Deverá ser apresentado um envelope nº2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via originais. As folhas deverão, preferivelmente, ser numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente;

a) Carta-proposta de Preços (*Modelo nº 06*), datilografada ou impressa por meio eletrônico sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços, que deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global e deverá conter:

1. Razão social, endereço, telefone, "fac-simile", "e-mail" e o CPNJ da proponente;
2. Data;
3. Preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
4. Prazo de execução do objeto em dias;
5. Prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir do 10º dia da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº2*) pela Comissão de Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6. Nome, CPF e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços;

b) Planilha de Serviços (adendo 02), os serviços deverão ser obedecidos rigorosamente conforme modelo apresentado, não podendo ser inseridos, ocultados e/ou subtraídos serviços, sob pena de desclassificação;

1. As quantidades deverão ser relacionadas na coluna "QUANTIDADES". Deverão ser obedecidas rigorosamente, não podendo ser inseridas, ocultadas e/ou subtraídas quantidades;

2. Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças e **NÃO ULTRAPASSAR O VALOR ESTABELECIDO PELO LICITADOR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;**

3. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, veículos equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra;

4. Os preços deverão ser relacionados nas colunas **VALOR UNITÁRIO (RS), VALOR TOTAL (RS) e TOTAL GERAL. NÃO DEVENDO ULTRAPASSANDO OS VALORES ESTIPULADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS (ADENDO 02), FORNECIDA PELO LICITADOR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;**

c) Cronograma Global (adendo 02.1) não podendo ser inseridos, ocultados e/ou subtraídos dados, sob pena de desclassificação.

10. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

10.2 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

10.3 Nenhuma reivindicação, por parte da proponente, para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas e/ou dos demais documentos da licitação.

11. RECEPÇÃO, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

11.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação após protocolo dos envelopes 01 – documentos de habilitação e 02 – proposta de preços, receberá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem e procederá à abertura do(s) **envelope(s) nº 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e da(s) proponente(s) interessada(s).

11.2 Para o credenciamento do representante (Proprietário) deverá apresentar documento original que comprove poderes de representação, se não detiver poderes de representação da proponente e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a mesma*) na sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial - (*Modelo nº 01*) - **com firma reconhecida** ou através de procuração por instrumento público. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

- Obs.: No caso de Procuração por instrumento particular ou Carta de Credenciamento apresentar documento original que comprove os poderes do mandante para a outorga (ex. contrato social).

11.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

11.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

12. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Após a rubrica dos envelopes nº 01 e 02, a Comissão de Licitação abrirá o envelope nº 01 – Documentação, após análise oportunizará aos representantes presentes possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão de habilitação.

12.2 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto no que diz respeito ao subitem 11.2, ressalvados os erros e omissões sanáveis.

12.3 Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura, com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

12.4 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

12.5 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação, pelas proponentes.

12.6 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa a constar na respectiva ata.

12.7 Caso apresente a cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, junto com o credenciamento, não haverá necessidade de apresentação do mesmo no interior do envelope 01 de Habilitação e automaticamente fará parte do processo e não será devolvido. Os documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

obrigatoriamente deverão ser originais ou cópias autenticadas; quando as cópias não forem autenticadas será obrigatória apresentação do original para autenticação pela Comissão de Licitação e deverão ser entregues no início da reunião. A não apresentação destes documentos impedirá o credenciamento do representante legal ficando o mesmo impossibilitado de se manifestar em relação ao certame.

13. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 A Comissão de Licitação procederá à abertura do **envelope nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

13.2 Ultrapassada a fase habilitação e abertas as propostas de preços (*envelopes nº 2*), a Comissão de Licitação não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou conhecido após a análise dos respectivos documentos.

13.3 Da reunião de abertura dos envelopes nº 2 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

13.4 A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

13.5 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas de preços será o de menor preço global analisado, ou seja, aquela que cumprido o exigido no edital e depois de efetuadas as devidas correções, se necessário, apresentar o menor preço global. Se a proponente não aceitar a correção do preço e/ou a adequação em sua proposta será desclassificada.

13.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

13.7 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

13.8 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

13.9 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

13.10 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação.

13.11 Será desclassificada a proposta:

- a) Elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) Cujo valor unitário, valor total e total geral analisado for superior ao estabelecido na Planilha de Serviços;
- c) A que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) Que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

13.12 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

13.13 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

13.14 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*publicação na imprensa ou e-mail*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no artigo nº 98 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.15 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão encaminhará o procedimento para homologação e adjudicação.

13.16 Até a assinatura do termo de Contrato o licitador poderá desclassificar qualquer proponente, por despacho fundamentado, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, sem que lhe caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

14.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (*Modelo nº 10*), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

14.3 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15. PRAZOS – EXECUÇÃO E VIGENCIA

15.1 O prazo para o início dos serviços será de no máximo 10 (dez) dias após a data da publicação da Ordem de Serviço.

15.2 O prazo de execução do objeto:

1. Lagoa de tratamento 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço;
2. Distrito Nossa Senhora da Candelária 90 (noventa) dias, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

15.3 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Oitava da minuta do Contrato de Empreitada.

15.4 O prazo de vigência do contrato de empreitada será de 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

15.5. Para a assinatura e publicação da Ordem de Serviço a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante da Garantia Contratual item 17;
- b) Alvará de Construção expedido pelo Contratante.

16. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

16.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

17- GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

17.1 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de **5% (cinco) por cento** sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional se houver.

17.2 Proponente vencedora, quando da assinatura da ORDEM DE SERVIÇOS, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, **apresentar comprovação da formalização da garantia de execução (subitem 16.1) e garantia adicional**, se houver. O recolhimento da garantia poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

17.2.1 depósito em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao licitador;

17.2.2 carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem;

17.3 Seguro-garantia em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses.

17.4 Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.5 O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na tesouraria do licitador.

17.6 A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, quando for o caso, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) quando do não recebimento definitivo e/ou não aceitação pelo Licitador da(s) obra(s).

17.7 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) aceitação pelo Licitador do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) apresentação da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão de registro;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

18. PAGAMENTO

18.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após as medições, apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, em até 30 (trinta) dias, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação do pagamento pelo Licitador e obedecida a ordem cronológica dos empenhos.

18.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

18.2.1. LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- a) Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
- b) Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;
- c) CONTRATO:- Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;
- d) CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;
- e) PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo Tabelionato, referente ao período da Medição;
- f) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra devidamente autenticado em Tabelionato, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso da Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";
- g) PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS - Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
- h) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS - Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
- i) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF - Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
- j) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

18.2.2. LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO

- a) Toda documentação citada no item anterior 18.2.1;
- b) Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;
- c) Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;
- d) Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver.
- e) Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
- f) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;



0035

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

18.2.3. A LIBERAÇÃO DA ÚLTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO

- a) Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis de registro;
- b) Do Termo de Recebimento Provisório;
- c) Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

19.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

19.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. DO RECEBIMENTO

20.1. Executado o Contrato seu objeto será recebido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

20.1.1 Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, por Comissão designada pela autoridade administrativa competente, com a participação do responsável técnico pelo acompanhamento da fiscalização, com a duração máxima de 90 dias.

20.1.2 Definitivamente, por Comissão designada pela autoridade competente assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação dos termos do objeto contratual.

20.2. Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O Termo de Notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções detectadas e determinará prazo para saneamento.

20.2.1. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

20.2.2. Decorrido o prazo estabelecido, os responsáveis procederão nova vistoria objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras estiverem em perfeitas condições de uso.

20.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, como não exime da responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

20.4. Para o Recebimento Definitivo da obra a licitante deverá apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Relatório de recomendações e instruções de utilização dos equipamentos e das instalações, acompanhados de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores; Termos de garantia de instalações e dos equipamentos Comprovada de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- b) CND da Matrícula da Obra no INSS;
- c) Comprovante de vistorias da Concessionárias de energia, água, esgoto e de gás.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

21.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

21.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

21.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

21.5 A proponente e qualquer de seus empregados ou agentes serão autorizados pelo licitador a proceder à visita e inspeção no local da obra, mas só sob expressa condição de que a proponente, seus empregados ou agentes isentarão e indenizarão o licitador, seus servidores/empregados ou agentes de toda a responsabilidade decorrente dessa visita. A proponente será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pela visita ou inspeção da proponente.

21.6 O valor do termo de Contrato de Empreitada poderá sofrer variação quantitativa de até 25% (*vinete e cinco por cento*), para mais ou para menos sem alterar os preços unitários, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ**

21.7 A Contratada não poderá ceder o Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do licitador. Caso ocorra autorização do licitador para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, bem como não constitui vínculo entre o licitador com e a subcontratada.

21.8 O licitador se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços efetivamente realizados e medidos.

21.9 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao licitador ou a terceiros, por si ou seus representantes quando da execução do objeto contratado, ficando isento o licitador de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

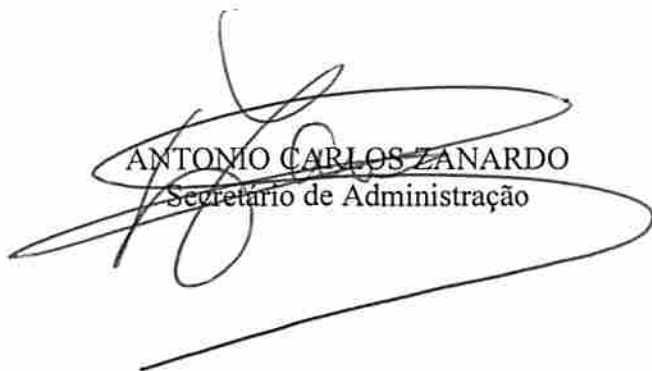
21.10 Caberá à contratada o pagamento ou o ressarcimento ao licitador de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA, CAU/BR ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

21.11 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

21.12 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

21.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Bandeirantes-PR, 10 de maio de 2018


ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração



0138

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 05/2018- PMB.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor) e CPF (inserir o número), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir razão social da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor) e CPF (inserir o número), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)

(Nome, nº RG e CPF e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



0139

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 05/2018- PMB

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELARIA E LAGOA DE TRATAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir razão social da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa a Tomada de Preços supramencionada, relacionada no item 5.1, do Edital em apreço.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



0140

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**ESTADO DO PARANÁ**

MODELO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 05/2018- PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELARIA E LAGOA DE TRATAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Declaramos que o _____, da proponente _____ sediada na Rua _____, na cidade de _____, Estado do _____, devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Bandeirantes-PR, ____ de _____ de 2018.

LICITADOR

LICITANTE

OBS: SOMENTE PODERÁ SER EXECUTADA A VISITA ATRAVÉS DE REPRESENTANTE POR MEIO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E DEVIDAMENTE HABILITADO JUNTO AO CREA OU AO CAU/BR (APRESENTAÇÃO DE CARTEIRINHA) E/OU PROPRIETÁRIO OU SÓCIO ADMINISTRADOR DEVIDAMENTE IDENTIFICADO (CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL – CNH, RG, ETC). QUANDO DA VISITA AO LOCAL DA OBRA DEVE OBTER, POR SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PREPARO DE SUA PROPOSTA E SERÁ FORNECIDO NO ATO DA VISITA NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

"FORNECIDO NO ATO DA VISITA NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES"



0141

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

MODELO N° 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° 05/2018- PMB.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/1973 e n° 317, de 31/10/1986, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Art. 2° da Lei n° 12.378, de 31/12/2010, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

LOTE	Nome	Especialidade	CREA/CAU BR N°	Data do Registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, n° RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO N° 05

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° 05/2018- PMB.

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir razão social da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos, adendos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão da administração pública bem como declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, n° RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



0143

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**ESTADO DO PARANÁ****MODELO Nº 06***(razão social, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail e CGC/MF)***PROPOSTA DE PREÇOS***(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).*

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº *(inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador)*.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa à execução *(inserir o objeto da licitação)*, do lote nº 01 da licitação em epígrafe.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR MAXIMO UNTÁRIO	VLR MAXIMO TOTAL
01	01	UND	- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO DO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTE TÓPICOS: 1. SERVIÇOS PRELIMINARES; 2. MOVIMENTO DE TERRA; 3. REDE COLETORA DE ESGOTO – TUBULAÇÕES – ASSENTAMENTO; 4. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA; 5. REDE COLETORA DE ESGOTO – TUBULAÇÕES/POÇOS DE VISITA; 6. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS; - OS SERVIÇOS DEVERÃO SEGUIR: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO, ANEXOS DESTE EDITAL.	194.993,43	194.993,43
02	01	UND	- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ETE 1, BAIRRO AGUA DAS ANTAS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTE TÓPICOS: 1. SERVIÇOS PRELIMINARES; 2. MOVIMENTO DE TERRA; 3. TUBOS, CONEXOES, REGISTROS, EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS;	1.024.915,91	1.024.915,91



0144

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**ESTADO DO PARANÁ**

			4. SERVIÇOS COMPLEMENTARES; 5. TUBOS, COEXÕES, REGISTROS/EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNCIOS; 6. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA. - OS SERVIÇOS DEVERÃO SEGUIR: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO, ANEXOS DESTES EDITAIS.		
VALOR TOTAL					1.219.909,34

O preço, proposto para execução do objeto do lote é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de (inserir o prazo de execução por extenso) dias, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir do 10º dia da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



0145

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**ESTADO DO PARANÁ****MODELO Nº 07****APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

PROPONENTE:

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 05/2018-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes - PR:

Que a empresa não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos e

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de..... de 2018.

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



0146

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**ESTADO DO PARANÁ****MODELO Nº 08****APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

PROPONENTE:

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 05/2018-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que:

- Não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial;
- Não está impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de..... de 2018.

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 09

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE:

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 05/2018-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:

Agência n.º:

Nome da agência:

Cidade da agência:

Endereço da agência:

Conta n.º:

Titular:

Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de..... de 2018.

(carimbo, nome, n.º RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ****MODELO Nº 10****MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATO Nº /2018-PMB

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO DO TIPO MENOR PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-Pr, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.330 - centro, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº: _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro _____ estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº: _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de serviços decorrência da **TOMADA DE PREÇOS - Edital nº 05/2018- PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, a saber:

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

Parágrafo Primeiro - O objeto do presente Contrato, licitado, é para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELARIA E LAGOA DE TRATAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob regime de Empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo **CONTRATANTE**.



0149

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Parágrafo Primeiro - O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Parágrafo Primeiro - As despesas com a obra objeto deste edital correrão à conta de recursos do Ministério da Saúde Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e próprios do Município de Bandeirantes-Pr, referente às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	01821-946	60000215451043810064490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	01822-000	60000215451043810064490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, em estrita observância aos serviços estabelecidos no edital e inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização em até:

1. Lagoa de tratamento 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço;
2. Distrito Nossa Senhora da Candelária 90 (noventa) dias, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo - O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Oitava da minuta do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo Engenheiro Civil o Sr. Francisco Carlos Marcone, devidamente inscrito no CREA sob o nº 10.201/D-PR, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da obra.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do contrato de empreitada será de 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEXTA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados no máximo em até o 10º dia após a da data da publicação da Ordem de Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos e especificações técnicas propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Parágrafo Primeiro - Somente poderá ser admitida alteração do prazo, com anuência expressa da CONTRATANTE, quando:

- a) Ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE,
- b) Houver serviços extraordinários que alterem as quantidades,
- c) Houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares,
- d) Ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE,
- e) Ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual,
- f) Ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- g) Ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Segundo - Enquanto perdurarem os motivos constantes do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratada não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Terceiro - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Quarto - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quinto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo com a expressa anuência do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Sexto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Segunda - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Terceiro - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, com expressa anuência da CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Primeiro - Por determinação do CONTRATANTE fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Segundo - A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

Parágrafo Primeiro - O objeto deste Contrato será recebido após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A aceitação da(s) obra(s) pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.



0152

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas e sendo a execução dos serviços supervisionada por profissionais designados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- c) Verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os empregados, veículos, máquinas e equipamentos, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Terceiro - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das especificações técnicas os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos. Conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes caberá, também, a aplicação do disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Segundo - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após as medições, apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, em até 30 (trinta) dias, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação do pagamento pelo Licitador e obedecida a ordem cronológica dos empenhos.

Parágrafo Segundo - O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

Parágrafo Terceiro - Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em Serventia Notarial, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em Serventia Notarial, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

Parágrafo Terceiro - LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

a) Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;

b) Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;

c) CONTRATO:- Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;

d) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;

e) PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo Tabelionato, referente ao período da Medição;

f) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra devidamente autenticado em Tabelionato, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso da Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";

g) PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;

h) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

i) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF – Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;



0154

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

j) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

Parágrafo Quarto - LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

- a) Toda documentação citada no item anterior 18.2.1;
- b) Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;
- c) Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;
- d) Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver;
- e) Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
- f) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

Parágrafo Quinto - A LIBERAÇÃO DA ÚLTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO

- d) Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis de registro;
- e) Do Termo de Recebimento Provisório;
- f) Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: **a)** multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s); **b)** multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; **c)** multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme estabelece o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Nona; **d)** multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; **e)** multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer o cancelamento do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Vigésima Segunda, Parágrafo Primeiro; **f)** suspensão do direito de participar em licitações/contratos financiados com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta: (I) pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, ou (II) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Parágrafo Segundo - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se, mas o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo - Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) fornecer EPIs Equipamentos de Proteção Individual e outros materiais de segurança a todos os funcionários; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (f) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Parágrafo Segundo - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização e do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao Patrimônio do Município e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com a Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade e excelentes condições de uso, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas, equipamentos e mão de obra, será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, veículos, máquinas e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA SEGURANÇA DA OBRA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; (d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização; e (e) demais hipóteses mencionadas no artigo. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Quarta, letra d.

Parágrafo Terceiro - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Quarto - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir do 10º dia da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante da CONTRATADA, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

- a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Primeiro - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

Parágrafo Segundo - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Quarto - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo Primeiro - Serão incorporadas a este Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

Parágrafo Primeiro - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco) por cento sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional se houver.

Parágrafo Segundo - A Proponente vencedora, quando da assinatura da ORDEM DE SERVIÇOS, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e garantia adicional, se houver. O recolhimento da garantia poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

- a) Depósito em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao licitador;
- b) Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem;
- c) Seguro-garantia em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses.



0159

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Quarto - O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na tesouraria do licitador.

Parágrafo Quinto - A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, quando for o caso, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) quando do não recebimento definitivo e/ou não aceitação pelo CONTRATANTE da(s) obra(s).

Parágrafo Sexto - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE a CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Parágrafo Segundo - Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Fiscalização
CREA nº

Testemunhas:

Nome:
RG nº

Nome:
RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ADENDO Nº 01 EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2018-PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018– PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes – Estado do Paraná

CONTRATADO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELARIA E LAGOA DE TRATAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	01821-946	60000215451043810064490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	01822-000	60000215451043810064490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 1 - Lagoa de tratamento 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço;
- 2 - Distrito Nossa Senhora da Candelária 90 (noventa) dias, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço

PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

Bandeirantes-PR, de de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ADENDO Nº 02

Elementos gráficos

- Planilha de Serviços (Orçamento)
- Cronograma Global
- Projeto/Planta

OBS: Serão fornecidos anexos junto ao edital no sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br



0162

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 05/2018 – PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 04/06/2018 às 09h00min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELARIA E LAGOA DE TRATAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**. A retirada do edital poderá ser feita na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 04/06/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 10 de maio de 2018.

Antônio Carlos Zanardo
Secretário de Administração

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES		
Ano*	2018		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	78/2018		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELARIA E LAGOA DE TRATAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	6000021545104381006449051000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.219.909,34		
Data de Lançamento do Edital	10/05/2018		
Data da Abertura das Propostas	04/06/2018	Data Registro	10/05/2018
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			
			Editar Excluir

CPF: 20560486987 ([Logout](#))

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 11.017/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público 001/2017, homologado pelo Decreto 3074/2018 de 22/02/2018, publicado no Jornal Folha do Norte na edição 879 do dia 26/02/2018;

Resolve

NOMEAR, a partir de 09 de Maio do corrente ano, **GLEYSON CRISTIAN MARUCCI**, em cargo de provimento efetivo de "Agente de Serviços Gerais-PCD" no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de Maio de 2018

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

Na publicação da PORTARIA Nº 140/2018 de designação de servidores para exercer a função de Fiscal de Contratos de Obras Públicas, na página nº 08 da Edição nº 891, de 21 de abril de 2018 (edição do Jornal Folha do Norte Paranaense)

ONDE SE LÊ

Ogno: Técnico do Fisco do Setor de Ação Social - 1º Esq.

LEIA-SE

Ogno: Técnico do Fisco do Setor de Ação Social - 2º Esq.

Bandeirantes-PR, 12 de maio de 2018

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

AVISO DE LICITAÇÃO
RETIFICADO E PRORROGADO

PREGÃO PRESENCIAL 21/2018 - PMB

(COM COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI)

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná avisa os interessados que RETIFICOU E PRORROGOU para o dia 28/05/2018 às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COM EXCLUSIVIDADE PARA ATENDIMENTO AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitação da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 28/05/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 09 de maio de 2018

ANTONIO CARLOS ZANARDI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018-PMB

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

Presado o prazo recursal como pública a homologação do procedimento de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ tendo sido deferido o seguinte Credenciamento

Caroline Pereira da Silva Martins

HOMOLOGO O PRESENTE CREDENCIAMENTO

Bandeirantes-PR, 08 de maio de 2018

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2018-PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2018-PMB

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: TERMALL EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM GERADOR DE ÁGUA CORRENTE INDUSTRIAL PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ.
VALOR: R\$ 1.113,00 (um mil, setecentos e quinze reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

RECURSOS	DESPESA	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
SAÚDE	03.3000.000	11.006.00.001.0001-6-0154.4.30.52.00.00	GERADOR DE ÁGUA CORRENTE INDUSTRIAL

Bandeirantes-PR, 19 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
LINO MARTINS
Prefeito Municipal
TERMALL EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP
JOSE GUIDUGLI JUNIOR
Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2017-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: ROSINEIA DE CÁSSIA R. VALENTE ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: prorrogar os prazos de execução e vigência do contrato em 6 (seis) meses.

Bandeirantes-PR, 04 de maio de 2018

Lino Martins
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Rosineia de Cássia Romano Valente
ROSINEIA DE CÁSSIA R. VALENTE ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 05/2018 - PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 04/05/2018 às 09h00min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELAIRIA E LAGOA DE TRATAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Boes, nº 4457, Centro, ou pelo site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 04/05/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 10 de maio de 2018

Antonio Carlos Zanardi
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 26/2018 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 28/05/2018 às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS REMUNERADOS, BEM COMO A FIXAÇÃO DE PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGOS A INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISORADOS (CIVIL, VET, AGR, VETERINÁRIA E ADM/CIÊNCIAS), PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11.788/2018. A retirada do edital será feita no departamento de Licitação da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 28/05/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 09 de maio de 2018

ANTONIO CARLOS ZANARDI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 301/2017-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis para veículos da frota municipal de Bandeirantes-PR em regime pela região de Curitiba-PR.
FINALIDADE: Elevar a meta física financeira dos itens 2 dos lotes 1 e 2 em 25% (vinte e cinco) por cento, equivalentes a 2.600 (dois mil e seiscentos) litros de óleo diesel 5-10 ao preço de R\$ 3,37 (três reais e trinta e sete centavos) totalizando R\$ 8.740,00 (oito mil setecentos e quarenta reais) alterando o valor atualizado do contrato de R\$ 73.197,25 (setenta e três mil cento e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 79.937,25 (setenta e nove mil novecentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Bandeirantes-PR, 07 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE
CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA
Hélio Sacchi

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 27/2018 - PMB

(COM COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI)

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná avisa os interessados que realizará no dia 30/05/2018 às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA PESADA E UTILITÁRIOS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitação da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 30/05/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 11 de maio de 2018

ANTONIO CARLOS ZANARDI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 307/2017-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: MARIDANG - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (etanol, gasolina e óleo diesel) para veículos pertencentes a frota municipal de Bandeirantes-PR.
FINALIDADE: reajustar, com fundamento na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o valor unitário do lote 1 - item 2 - gasolina comum em 2,11 (dois inteiros e onze centavos) por cento aproximadamente, equivalentes a R\$ 0,09 (nove centavos) por litro.
• reajustar, com fundamento na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 o valor unitário do lote 1 - item 3 - óleo diesel s-10 em 1,35% (um inteiro e trinta e cinco centavos) por cento por cento aproximadamente, equivalentes a R\$ 0,27 (vinte e sete centavos) por litro.

Bandeirantes-PR, 08 de maio de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE
MARIDANG-COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Fabrício Honorato da Silva
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 333/2017-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: SÉRGIO SATO & CIA. LTDA
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis: Óleo Diesel 5-500 para veículos pertencentes à frota municipal de Bandeirantes-PR.
FINALIDADE: reajustar, com fundamento na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o valor unitário do lote 1 - item 1 - gasolina comum em 2,11 (dois inteiros e onze centavos) por cento aproximadamente, equivalentes a R\$ 0,09 (nove centavos) por litro.

Bandeirantes-PR, 09 de maio de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE
SÉRGIO SATO & CIA. LTDA
Sergio Sato
Pessoa Jurídica

87. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2018 - J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - EPP, CNPJ nº 84.972.926/0001-39, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2018 - RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ nº 03.583.301/0001-83, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2018.

Valor Total: R\$ 65.250,82 (sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos).

Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze meses), podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração.

Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço www.arapongas.pr.gov.br/diario.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume.

Data e Assinaturas.

46417/2018

ERRATA

Prefeitura Municipal de Arapongas
Secretaria de Administração

RETIFICAÇÃO DA DATA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA 002/2018

Ante o erro de digitação no conteúdo do aviso, especificadamente na data da sessão, publicado no Jornal Tribuna do Norte, Diário Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Arapongas no dia 10/05/2018.

Onde se lê: [...] Encerramento do recebimento dos envelopes até 09h15min do dia 28 de junho de 2018 e abertos a partir das 09h30min, do mesmo dia, no mesmo local; leia-se: [...] Encerramento do recebimento dos envelopes até 09h15min do dia 19 de junho de 2018 e abertos a partir das 09h30min, do mesmo dia, no mesmo local.[...]

Michele de Oliveira Ribeiro
Presidente da Comissão

46646/2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação; Modalidade Pregão Presencial nº 038/2018 - Processo Adm. N° 064/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E SJ10), EM REDE DE POSTOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, em epígrafe pelo Pregoeiro Municipal, homologo, conforme registrado a seguir, com especificação do item e seu preço unitário final:

AUTO POSTO CATUAÍ LTDA., CNPJ nº 07.900.742/0004-65, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2018 - CATUAÍ ANDORINHAS - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., CNPJ nº 13.051.996/0001-06, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2018.

Valor Total: R\$ 3.847.030,00 (três milhões oitocentos e quarenta e sete mil e trinta reais).

Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze meses), podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração.

Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço www.arapongas.pr.gov.br/diario.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume.

Data e Assinaturas.

46902/2018

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO E PRORROGADO

PREGÃO PRESENCIAL 21/2018 - PMB

(COM COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI)

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná avisa os interessados que RETIFICOU E PRORROGOU para o dia 28/05/2018 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COM EXCLUSIVIDADE PARA ATENDIMENTO AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 28/05/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 09 de maio de 2018

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 05/2018 - PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 04/06/2018 às 09h00min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELARIA E LAGOA DE TRATAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Pruner nº 1457, Centro, ou pelo site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 04/06/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 10 de maio de 2018.

Antônio Carlos Zanardo
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 26/2018 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 29/05/2018 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS REMUNERADOS, BEM COMO A FIXAÇÃO DE PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGO À INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11.788/2018. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 29/05/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 09 de maio de 2018

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 27/2018 - PMB

(COM COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI)

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná avisa os interessados que realizará no dia 30/05/2018 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA PESADA E UTILITÁRIOS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 30/05/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 11 de maio de 2018

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

46586/2018

Bela Vista do Paraíso

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

O Município de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 8:30 horas do dia 29 de maio do ano de 2018, na Rua Joaquim Ladeira nº 150 em Bela Vista do Paraíso, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto: Sede

Objeto: Recape CBUQ

Quantidade e unidade de medida: 2.775,15 m²

Prazo de execução (dias): 180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@pbvparaíso.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (43) 3242-8110.

Bela Vista do Paraíso, 10 de maio de 2018.

José Augusto Rodrigues - Presidente da CPL

46340/2018

1820





**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2018**

NOS TERMOS DO RELATÓRIO FINAL APRESENTADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E OBSERVADO O PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2018, QUE OBJETIVA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS MUNICIPAIS CONFORME CONTRATO DE REPASSE 1038954-23/2017 MCIDADES, ADICIONADOS DE CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROÇA/PR. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO O CORRESPONDENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E ADJUDICO O SEU OBJETO A: HUMBERTO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES - RS 237.165,85.

Em 14 de maio de 2018,
SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2018 OBJETO: Contratação de empresa para execução de Pavimentação de diversas Ruas no Município de Uiraúna/PR. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços Nº 00003/2018. DOTAÇÃO: 07.00 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 15.451.0110.1004 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS 110101 - RECURSOS ORDINARIOS 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES 52.02.01 - OUTROS CONVENTOS CAPITAL - AJUNTÃO CONTRATO REPASSE Nº 837714/2016 - MINISTÉRIO DAS CIDADES PROCESSO Nº 2641.1035076-14/2016 NOTA DE EMPENHO Nº 2016NE03077 PROGRAMA DE TRABALHO 1545120541D730025 NATUREZA DA DESPESA 444042, VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uiraúna e CT Nº 00032/2018 - 11.05.18 - MACIEL & ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME - RS 367.267,54

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços Nº 00003/2018, que objetiva: Contratação de empresa para execução de Pavimentação de diversas Ruas no Município de Uiraúna/PR; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: MACIEL & ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME - RS 367.267,54.

Uiraúna - PB, 11 de Maio de 2018.
JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito

**RESULTADO HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018**

OBJETO: Contratação de empresa para conclusão de obra de Pavimentação das Ruas José Joaquim Duarte e José Vieira Bujari (lado direito) no município de Uiraúna/PR. LICITANTES HABILITADOS: CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS, MACIEL & ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME. LICITANTE INABILITADO: A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME. Dos autos decorrentes do procedimento licitatório, cabendo registrar nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Comunicar-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 24/05/2018, às 08:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Silvestre Claudino, SN - Centro - Uiraúna - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 35342113. E-mail: licitacaos@uirauna.pb.gov.br.

Uiraúna - PB, 14 de Maio de 2018.
LUCIMARIO QUEIROGA,
Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

**AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2018**

Publicada no dia 13/04/2018, torna público aos interessados, que por razões administrativas, fez uma alteração no Edital no item III 5.5.3, retirando o Arquiteto, permanecendo apenas o Engenheiro Civil, ficando o demais de acordo com o item do Edital. Para maiores informações: Sede da Prefeitura, situada na Av. Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 2 - Centro, no horário das 08:00 às 12:00 hs.

WILLIAM ALEXANDRE FREITAS
Presidente da CPL

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018**

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, torna público que no dia 22/05/2018, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo menor preço, para Fornecimento de trato agrícola, para Secretaria de Agricultura e equipamentos para beneficiamento de citros para a Aberta, em conformidade com o Convênio 836, 897/2016 do Ministério do Desenvolvimento Agrário Valor: R\$ 187.970,00. Informações Tel. (44) 3659-8189 e-mail: licitacaopmaltonia.pr.gov.br.

Altônia - PR, 8 de maio de 2018.
JUNIOR CARLOS JORGE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 63/2018 - SRP**

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de camisetas para os alunos formados do PROERD, jogos JOEMA e futuros eventos promovidos pela sociedade, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e anexos constantes no respectivo Edital. Encerramento do recebimento dos envelopes até 13h35min do dia 30 de Maio de 2018 e abertos a partir das 13h35min, do mesmo dia, no mesmo local. O edital completo poderá ser obtido em sua íntegra no site: <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao>.

Arapongas-PR, 15 de maio de 2018.
VALDINEI JULIANO PEREIRA
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 44/2018**

Objeto: Aquisição de testes psicológicos para avaliação psicológica das crianças da rede pública de ensino atendidas no CEMAR, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e anexos constantes no respectivo Edital. Encerramento do recebimento dos envelopes até 09h15min do dia 04 de Junho de 2018 e abertos a partir das 09h30min, do mesmo dia, no mesmo local. O edital completo poderá ser obtido em sua íntegra no site: <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao>.

Arapongas-PR, 15 de maio de 2018.
IVANA YUMI SAITO PEREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018**

(COM COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI)
O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná avisa os interessados que RETIFICOU E PROPORCIOU para o dia 28/05/2018 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COM EXCLUSIVIDADE PARA ATENDIMENTO AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h30min do dia 28/05/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 9 de maio de 2018.
ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018**

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 29/05/2018 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS REMUNERADOS, BEM COMO A FIXAÇÃO DE PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGO A INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 11.788/2018. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 29/05/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018 - PMB

(COM COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI)
O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná avisa os interessados que realizará no dia 30/05/2018 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE PECAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA PESADA E UTILITÁRIOS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h30min do dia 30/05/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 11 de maio de 2018.

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2018

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 04/06/2018 às 09h00min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ESCOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELARIA E LAGOA DE TRATAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Pires nº 1457, Centro, ou pelo site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 04/06/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 10 de maio de 2018.
ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018**

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através da CPL, torna público a realização da licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018-PMCS para às 09:00 horas do dia 05 DE JUNHO DE 2018, na Prefeitura Municipal, situada a Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, fone (42)3634 8000, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO, CONFORME CONVENIO Nº 029783/2016 - MINISTÉRIO DAS CIDADES. O edital e seus anexos estarão à disposição de todos as empresas cadastradas e deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto a Divisão de Licitações. Mais informações no setor de Licitações ou solicitadas através do e-mail: licitacoes@campinadotissimo.pr.gov.br ou na Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão - Pr, fone (42)3634 8000.

Campina do Simão - PR, 15 de maio de 2018
EMÍLIO ALTEIRO LAZZARETTI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

**AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2018**

A Prefeitura Municipal de Campo Largo, torna público que o edital Concorrência Pública nº 004/2018 foi alterado, cujas alterações podem ser consultadas no site www.campolargo.pr.gov.br - Empresas - licitações

Campo Largo-PR, 8 de maio de 2018.
AGLAIR T. ANDRADE
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018**

O Município de Campo do Tenente - Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 9h do dia 06/06/2018, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, em Campo do Tenente, Paraná, Brasil, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 4/2018, para a criação, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra: Revitalização da Praça do Expedicionário e seu entorno. Área Total: 2.212,86m². Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias. Local: Praça do Expedicionário, no entorno da Sede da Prefeitura de Campo do Tenente, Avenida Miguel Kumarchewski, nº 900, em Campo do Tenente, Estado do Paraná. Contrato de Repasse nº 1032017-15/2016/MCIDADES/CAIXA-PROCESSO Nº 1693.830252/2016. A Pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

217





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0157

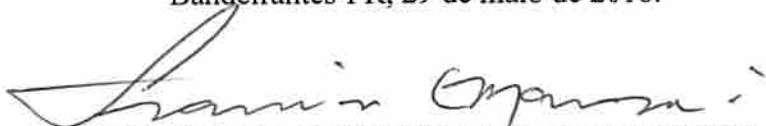
ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 05/2018 - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELARIA E LAGOA DE TRATAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Declaramos que o Engenheiro Civil Matheus Francisco da Costa- CREA PR 144183-D, da proponente **TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - CNPJ 21.749.264/0001-12**, sediada no Sítio Santa Maria, s/n Caixa Postal 62 Zona Rural - CEP 86.730.000, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Bandeirantes-PR, 29 de maio de 2018.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Francisco Carlos Marccone
Engenheiro Civil


TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI
Matheus Francisco da Costa
Engenheiro Civil



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

0168

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 77257/2018**Validade: 01/11/2018****Razão Social:** TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - EPP**CNPJ:** 21749264000112**Num. Registro:** 58326**Registrada desde :** 23/02/2015**Capital Social:** R\$ 310.000,00**Endereço:** SITIO SANTA MARIA, S/N CAIXA POSTAL 62 ZONA RURAL**Município/Estado:** ASTORGA-PR**CEP:** 86730000**Objetivo Social:**

Construção de edifícios; serviços de engenharia; serviços de cartografia, topografia e geodésia; obras de terraplenagem; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlatas.

Restrição de Atividade : Atividades técnicas restritas as atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - RAFAEL FRANCISCO DA COSTA

Carteira: PR-122242/D Data de Expedição: 20/01/2012

Desde: 14/04/2016 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

2 - LEONARDO CORSO

Carteira: PR-131404/D Data de Expedição: 29/04/2013

Desde: 11/11/2016 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 05 do CONFEA

3 - THIAGO DE SOUZA VIOLI

Carteira: PR-141595/D Data de Expedição: 18/09/2014

Desde: 07/12/2016 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

0169

4 - MATHEUS FRANCISCO DA COSTA

Carteira: PR-144183/D Data de Expedição: 13/02/2015

Desde: 23/02/2015 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Observações: Anotado em 13/09/2017, o curso de Pós-Graduação em Georreferenciamento de Imóveis Urbanos e Rurais ministrado pela Universidade Estadual de Maringá, em 04/02/2017.

Anotações:

Anotado em 13/09/2017, o curso de Pós-Graduação em Georreferenciamento de Imóveis Urbanos e Rurais ministrado pela Universidade Estadual de Maringá, em 04/02/2017.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 209016/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 29/05/2018 09:12:29

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

0170

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MATHEUS FRANCISCO DA COSTA

DOC. IDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF
10037104-9 SESP PR

CPF
416.338.198-84

DATA NASCIMENTO
14/11/1992

FILIAÇÃO
ANISIO FRANCISCO DA COSTA
MARIA GORETTI MONTANHA DA COSTA

PERMISSÃO
B

ACC
B

CAT. PNB
B

Nº REGISTRO
05205818753

VALIDADE
22/12/2020

1ª HABILITAÇÃO
13/05/2011

OBSERVAÇÕES

Matheus Francisco da Costa
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MARINGÁ, PR

DATA EMISSÃO
23/12/2015

Lucas (RAB)
ASSINATURA DO EMISSOR

30804809265
PR910284196

DETRAN-PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1212883367

PROIBIDO PLASTIFICAR
1212883367



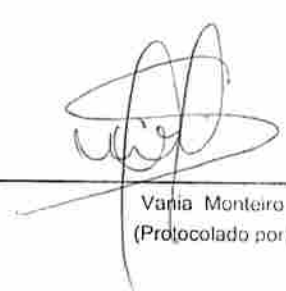
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

0171
Página 1 / 1
Data: 30/05/2018

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001644/2018

Número do processo: 0001644/2018
Número único: 1JL.014.339-53
Solicitação: 38 - Processo Licitatório
Número do protocolo: 2306
Número do documento:
Requerente: 1473 - TRM ENGENHARIA CIVEL EIRELI-EPP
CPF/CNPJ do requerente: 21.749.264/0001-12
Beneficiário:
CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço: Nº S/N - 86730-000
Complemento:
Bairro:
Loteamento:
Condomínio:
Município: Astorga - PR
Telefone: (44) 3052-1507
Celular:
Fax:
E-mail:
Notificado por: Não notificar
Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo
Localização atual: 002.006.000 - Protocolo
Org. de destino:
Protocolado por: Vania Monteiro
Atualmente com: Vania Monteiro
Situação: Não analisado
Em trâmite: Não
Procedência: Externa
Prioridade: Normal
Protocolado em: 30/05/2018 15:21
Previsto para: 29/06/2018 15:21
Concluído em:
Súmula: TOMADA DE PREÇOS N. EDITAL N. 05/2018
Observação:


Vania Monteiro
(Protocolado por)


TRM ENGENHARIA CIVEL EIRELI-EPP
(Requerente)

Hora: 15:21:51

Edital nº 05/2018 – PMB
TOMADA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR

Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

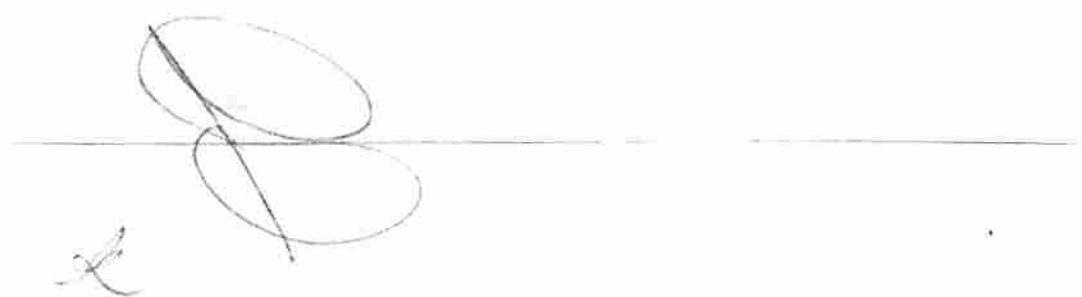
TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP

ESTRADA DA TOCINA, SÍTIO SANTA MARIA, S/N, ZONA RURAL

ASTORGA/PR – 86730-000

(44) 3052-1507

21.749.264/0001-12



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

TOMADA DE PREÇOS Nº05/2018 - PMB

HABILITAÇÃO

[Handwritten signatures and stamps]

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº05/2018- PMB

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO NOSSA SENHORADA CANDELARIA E LAGOA DE TRATAMENTO DO MUNICÍPIO DEBANDEIRANTES-PR.**

O signatário da presente, o senhor **MATHEUS FRANCISCO DA COSTA** representante legalmente constituído da proponente **TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP**, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa a Tomada de Preços supramencionada, relacionado no item 5.1, do Edital em apreço.

Astorga (PR), 04 de Junho de 2018.



MATHEUS FRANCISCO DA COSTA
Engenheiro Civil – CREA-PR nº 144.183/D
RG: 10.037.104-9 – SSP/PR
CPF: 416.338.198-84
TRM ENGENHARIA CIVIL – EIRELI - EPP



DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

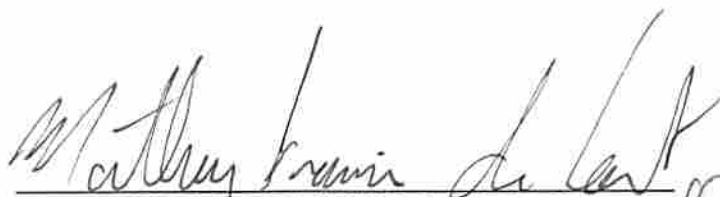
À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº05/2018- PMB

O signatário da presente, em nome da proponente **TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP**, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos, adendos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão da administração pública bem como declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Astorga (PR), 04 de Junho de 2018.



MATHEUS FRANCISCO DA COSTA
Engenheiro Civil – CREA-PR nº 144.183/D
RG: 10.037.104-9 – SSP/PR
CPF: 416.338.198-84
TRM ENGENHARIA CIVIL – EIRELI - EPP



TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP

ESTRADA DA TOCINA, CHACARA SITIO SANTA MARIA, S/N, ZONA RURAL
ASTORGA/PR – 86730-00000
21.749.264/0001-12
(44) 3052-1507

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 05/2018-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes - PR:

Que a empresa não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos e

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Astorga (PR), 04 de Junho de 2018.



MATHEUS FRANCISCO DA COSTA
Engenheiro Civil – CREA-PR nº 144.183/D
RG: 10.037.104-9 – SSP/PR
CPF: 416.338.198-84
TRM ENGENHARIA CIVIL – EIRELI - EPP



TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP

ESTRADA DA TOCINA, CHACARA SITIO SANTA MARIA, S/N, ZONA RURAL
ASTORGA/PR – 86730-00000
21.749.264/0001-12
(44) 3052-1507

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 05/2018-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que:

1 Não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial;

2 Não está impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Astorga (PR), 04 de Junho de 2018.



MATHEUS FRANCISCO DA COSTA
Engenheiro Civil – CREA-PR nº 144.183/D
RG: 10.037.104-9 – SSP/PR
CPF: 416.338.198-84
TRM ENGENHARIA CIVIL – EIRELI - EPP



HABILITAÇÃO JURÍDICA








CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

VALIDADE

18/08/2018

RAZÃO SOCIAL

TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - EPP

CNPJ / MF

21.749.264/0001-12

ENDEREÇO

SITIO SANTA MARIA S/N, S/N

CIDADE

ASTORGA

UF

PR

REPRESENTANTE / CIDADE / TEL.

A EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA ENCONTRA-SE CADASTRADA NA **SANEPAR** PODENDO PARTICIPAR
DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS CONFORME ESPECIFICADO ABAIXO.

- OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

* CONSTRUÇÃO CIVIL - CL.2 *

* OBRAS DE SANEAMENTO - CL.2 *

* TERRAPLENAGEM - CL.2 *



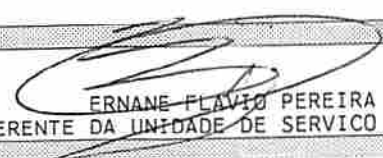
OBSERVAÇÃO

AUTENTICADO NO VERSO

DATA EMISSÃO

18/08/2017

ASSINATURA


ERNANE FLAVIO PEREIRA
GERENTE DA UNIDADE DE SERVIÇO DE AQUISIÇÕES



1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
5º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ/PR
Agente Delegado Designado: Fabian Marcelo Garcia

Rua Padre Gerônimo José Mayer, 663
Zona 6X - CEP: 87.210-280 - Maringá/PR
(41) 3384.7100 - www.tcnomaringa.com

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado, 0092. Dou fé.
Emolumentos: R\$3,86 (VRC 2000), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$0,96, ISS: R\$0,08, FADEP: R\$0,19
Maringá, 29 de maio de 2018 - 15:04:29h

Em testº da verdade
RICARDO CESAR LANZA
Escrevente





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E
LOGÍSTICA – SEPAT
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Nº. 097/2017

Certifico que TRM ENGENHARIA CIVIL – EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 21.749.264/0001-12, com sede no sítio Santa Maria, Estrada Tocina, s/nº, Zona Rural, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, CEP: 86.730-000, está inscrita no Registro Cadastral mantido por esta Prefeitura, ficando, portanto, habilitada a participar de licitações realizadas pelos órgãos da Administração Direta e Indireta deste Município de Maringá, na categoria abaixo especificada, conforme o disposto no Artigo 36 da Lei Federal nº. 8.666/93.

O presente certificado terá validade de 1 (um) ano, contado da data de sua expedição, não dispensando o seu portador da apresentação de outros documentos, quando solicitados.

CLASSIFICADO NA CATEGORIA: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (CNAE 4120-4/00); SERVIÇOS DE ENGENHARIA (CNAE 7112-0/00); SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA (CNAE 7119-7/01); OBRAS DE TERRAPLENAGEM (CNAE 4313-4/00); CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS (CNAE 4222-7/01).

Maringá, 19 de julho de 2017.

Antonio Luiz Lage
Diretor de Licitações

Paulo Sérgio Larson Carstens
Secretário da SEPAT

AUTENTICADO NO VERSO





1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
5º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ/PR
Agente Delegado Designado: Fabiano Marcelo Garcia

Rua Padre Gerônimo José Mayer, 565
Zona 02 - CEP: 81.515-285 - Maringá/PR
(44) 3384.7115 - www.cartorio.maringa.com

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. *0092*. Dou fé.
Emolumentos: R\$3,86 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus R\$0,96, ISS R\$0,08, FADEP: R\$0,19
Maringá, 29 de maio de 2018 - 15:04:29h

Em test. da verdade
RICARDO CESAR LANZA
Escrevente



0181

TRM ENGENHARIA CIVIL – EIRELI - EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 21.749.264/0001-12
NIRE 41600175611

Página 1 de 5

MATHEUS FRANCISCO DA COSTA, brasileiro, natural de Astorga – PR, solteiro, maior, nascido em 14/11/1992, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º 416.338.198-84, portador da carteira de identidade RG n.º 10.037.104-9 SSP/PR, residente e domiciliado no Sítio Santa Maria, Estrada Tocina, s/ n.º, Caixa Postal 62, Bairro Zona Rural, na cidade de Astorga – PR, CEP 86730-000, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: **TRM ENGENHARIA CIVIL – EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.749.264/0001-12 e registro na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n.º 41600175611 em 26/01/2015, com sede e foro no Sítio Santa Maria, Estrada Tocina s/n.º, Bairro Zona Rural, na cidade de Astorga – PR, CEP 86730-000, resolve por este instrumento, alterar seu contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O capital social da empresa que é R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, é elevado neste ato para R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) cujo aumento de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) é efetuado da seguinte forma a saber:

1. R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) mediante o aproveitamento parcial da conta lucros acumulados, apurado em balanço patrimonial encerrado em 31/12/2015;
2. R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) em moeda corrente do país, neste ato pelo titular **MATHEUS FRANCISCO DA COSTA**.

Totalizando assim, o aumento do capital social para R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil) reais, divididos em 310.000 (trezentos e dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 17:14 SOB N.º 20164705120.
PROTOCOLO: 164705120 DE 14/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601152025. NIRE: 41600175611.
TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



TRM ENGENHARIA CIVIL – EIRELI - EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 21.749.264/0001-12
NIRE 41600175611

Página 2 de 5

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) divididos em 310.000 (trezentos dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

Titular	Quotas	Total em R\$
Matheus Francisco da Costa	310.000	310.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social que passa a ter a seguinte redação:

TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - EPP

CNPJ 21.749.264/0001-12

NIRE 41600175611

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MATHEUS FRANCISCO DA COSTA, brasileiro, natural de Astorga – PR, solteiro, maior, nascido em 14/11/1992, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º 416.338.198-84, portador da carteira de identidade RG n.º 10.037.104-9 SSP/PR, residente e domiciliado no Sítio Santa Maria, Estrada Tocina, s/ n.º, Caixa Postal 62, Bairro Zona Rural, na cidade de Astorga – PR, CEP 86730-000, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: **TRM ENGENHARIA CIVIL – EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.749.264/0001-12 e registro na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n.º 41600175611 em 26/01/2015, com sede e foro no Sítio Santa Maria, Estrada Tocina s/n.º, Bairro Zona Rural, na cidade de Astorga – PR, CEP 86730-000, promove a consolidação contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A EIRELI, gira sob o nome empresarial de **TRM ENGENHARIA CIVIL – EIRELI - EPP**, com sede e foro no Sítio Santa Maria, Estrada Tocina s/n.º, Bairro Zona Rural, na cidade de Astorga – PR, CEP 86730-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), dividido em 310.000 (trezentos dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 17:14 SOB N.º 20164705120.
PROTOCOLO: 164705120 DE 14/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601152025. NIRE: 41600175611.
TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 21.749.264/0001-12
NIRE 41600175611

Página 3 de 5

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social da EIRELI é:

- Construção de edifícios (CNAE 4120-4/00);
- Serviços de engenharia (CNAE 7112-0/00);
- Serviços de cartografia, topografia e geodesia (CNAE 7119-7/01);
- Obras de terraplenagem (CNAE 4313-4/00);
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas (CNAE 4222-7/01).

CLÁUSULA QUARTA - A EIRELI iniciou suas atividades em 02/02/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade do titular da EIRELI é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - A EIRELI é administrada e gerida pelo titular **MATHEUS FRANCISCO DA COSTA**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em negócios estranhos ao objeto social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

Parágrafo Primeiro - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 17:14 SOB Nº 20164705120.
PROTOCOLO: 164705120 DE 14/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601152025. NIRE: 41600175611.
TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 21.749.264/0001-12
NIRE 41600175611

Página 4 de 5

patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular:

CLÁUSULA DÉCIMA - O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou representantes legais. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O administrador, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro de Astorga -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 17:14 SOB Nº 20164705120.
PROTOCOLO: 164705120 DE 14/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601152025. NIRE: 41600175611.
TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 21.749.264/0001-12
NIRE 41600175611

0185

Página 5 de 5

E por se declarar em perfeitas condições legais, em tudo quanto neste instrumento particular lavrado em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigam-se a cumprir o presente contrato em todos os seus termos.

Astorga - PR, 01 de Junho de 2016.



MATHEUS FRANCISCO DA COSTA

Titular/Administrador



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 17:14 SOB N° 20164705120
PROTOCOLO: 164705120 DE 14/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601152025. NIRE: 41600175611.
TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



0286



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0017561-1	21.749.264/0001-12	26/01/2015	02/02/2015
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) SÍTIO SANTA MARIA, S/N-ESTRADA TOCINA, ZONA RURAL, ASTORGA, PR, 86.730-000			
Objeto CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS.			
Capital: R\$ 310.000,00 (TREZENTOS E DEZ MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 310.000,00 (TREZENTOS E DEZ MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Titular Nome/CPF MATHEUS FRANCISCO DA COSTA 416.338.198-84	Administrador Sim	Início do Mandato 09/01/2015	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 18/07/2016 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20164705120	Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

MARINGÁ - PR, 20 de fevereiro de 2018

18/139722-6



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

AUTENTICADO NO VEP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



15

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
5º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ/PR

Agente Delegado Designado: Fabiano Marcelo Garcia

Rua Padre Germano José Mayer, 565
Zona 02 - CEP: 87.615-200 - Maringá-PR
Fone: 3304-1166 - www.cartorionatinga.com

Autentico a presente fotocópia por conferir com
original que me foi apresentado, *8092*. Dou fé.
Emolumentos: R\$3,86 (VRC 20,00), Selo Funarpen:
R\$0,80, Funrejus: R\$0,96, ISS: R\$0,08, FADEP: R\$0,19
Maringá, 29 de maio de 2018 - 15:04:29h

Em testº da verdade
RICARDO CESAR LANZA
Escrevente



REGULARIDADE FISCAL

[Handwritten signatures and a circular stamp]

The block contains several handwritten signatures in black ink. In the bottom right corner, there is a circular stamp with the text "TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI-EPP" around the perimeter and a stylized "M" in the center.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - EPP ✓
CNPJ: 21.749.264/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:28:10 do dia 10/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2018. ✓

Código de controle da certidão: 4AEF.6950.8143.AEB2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017753565-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.749.264/0001-12**
Nome: **TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/07/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**EM
BRANCO**

**EM
BRANCO**

0191

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.749.264/0001-12 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 26/01/2015	
NOME EMPRESARIAL TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRM ENGENHARIA CIVIL			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO SIT SANTA MARIA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO : ESTRADA TOCINA:	
CEP 86.730-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO ASTORGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MATHEUSF.COSTA@LIVE.COM		TELEFONE (44) 9990-5447 / (44) 9972-8366	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/05/2018 às 14:31:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Preparar Página
para impressão



**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS
90685006-02

Inscrição CNPJ
21.749.264/0001-12

Início das Atividades
01/2015

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - EPP**
Título do Estabelecimento **TRM ENGENHARIA CIVIL**
Endereço do Estabelecimento **CH SITIO SANTA MARIA, SN, ESTRADA TOCINA - ZONA RURAL - CEP 86730-000**
FONE: (44) 9972-8366
Município de Instalação **ASTORGA - PR, DESDE 01/2015**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2015**
Natureza Jurídica **230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS**
4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	416.338.198-84	MATHEUS FRANCISCO DA COSTA	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 21/06/2018.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90685006-02

Emitido Eletronicamente via Internet
22/05/2018 17:08:41

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

ESTADO DO PARANÁ

Departamento Municipal de Finanças

Divisão de Tributação e Cadastro

0193

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL

00051528 /2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, CONFORME A LEI Nº 2.174/2009
CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

N. ALVARÁ

92/2018

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - EPP

NOME FANTASIA

TRM ENGENHARIA CIVIL

HORÁRIO ESPECIAL

01

ENDEREÇO

VILA RURAL

RURAL

0

ESTRADA TOCINA / SIT. SA

C.N.P.J. / CPF Nº

21749264000112

INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL

INSC. ESTADUAL

CÓD.DO SERVIÇO

000000

RAMO DE ATIVIDADE PRINCIPAL
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CONTADOR

JOSE ANTONIO LEMBI

C.R.C.

N. TELEFONE

32343210

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS
CARACTERÍSTICAS DO NOME, DA RAZÃO E DO ESTABELECIMENTO.

OBSERVAÇÃO COMPLEMENTAR

ASTORGA, 24/01/2018

MANTER FIXADO EM LOCAL VÍSEL

Certidão de Regularidade para o Exercício

VÁLIDO ATÉ 31/12/2018

AUTENTICADO NO VERSO





1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
15º TABELLONATO DE NOTAS
MARINGÁ/PR
Agente Delegado Designador: Fabiano Marcelo Garcia

Rua Padre Gerônimo José Mayer, 565
Zona 02 - CEP 87.010-350 - Maringá/PR
(44) 3364.7368 - www.tabellionatoaranga.com

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. *0092*. Dou fé.
Emolumentos: R\$3,86 (VRC: 20,00), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$0,96, ISS: R\$0,08, FADEP: R\$0,19
Maringá, **29 de maio de 2018 - 15:04:29h**

Em testº da verdade
RICARDO CESAR LANZA
Escrivente



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 21749264/0001-12
Razão Social: TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP
Endereço: SIT SANTA MARIA ESTRADA TOCINA 9999 CX POSTAL 62 / ZONA RURAL / ASTORGA / PR / 86730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2018 a 23/06/2018

Certificação Número: 2018052506055537559660

Informação obtida em 29/05/2018, às 14:32:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

C





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.749.264/0001-12

Certidão nº: 147042336/2018

Expedição: 02/04/2018, às 10:37:10

Validade: 28/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.749.264/0001-12, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

[Handwritten signatures and a circular stamp]

The block contains several handwritten signatures in black ink. At the bottom right, there is a circular stamp with the text "TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP" around the perimeter and a signature in the center.



0197

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 05/2018 - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELARIA E LAGOA DE TRATAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Declaramos que o Engenheiro Civil Matheus Francisco da Costa- CREA PR 144183-D, da proponente **TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI** – CNPJ 21.749.264/0001-12, sediada no Sítio Santa Maria, s/n Caixa Postal 62 Zona Rural – CEP 86.730.000, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Bandeirantes-PR, 29 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Francisco Carlos Marcone
Engenheiro Civil

TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI
Matheus Francisco da Costa
Engenheiro Civil





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 73949/2018

Validade: 01/11/2018

Razão Social: TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - EPP

CNPJ: 21749264000112

Num. Registro: 58326

Registrada desde : 23/02/2015

Capital Social: R\$ 310.000,00

Endereço: SITIO SANTA MARIA, S/N CAIXA POSTAL 62 ZONA RURAL

Município/Estado: ASTORGA-PR

CEP: 86730000

Objetivo Social:

Construção de edifícios; serviços de engenharia; serviços de cartografia, topografia e geodésia; obras de terraplenagem; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlatas.

Restrição de Atividade : Atividades técnicas restritas as atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - RAFAEL FRANCISCO DA COSTA

Carteira: PR-122242/D Data de Expedição: 20/01/2012

Desde: 14/04/2016 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

2 - LEONARDO CORSO

Carteira: PR-131404/D Data de Expedição: 29/04/2013

Desde: 11/11/2016 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 05 do CONFEA

3 - THIAGO DE SOUZA VIOLI

Carteira: PR-141595/D Data de Expedição: 18/09/2014

Desde: 07/12/2016 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

4 - MATHEUS FRANCISCO DA COSTA

Carteira: PR-144183/D Data de Expedição: 13/02/2015

Desde: 23/02/2015 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Observações: Anotado em 13/09/2017, o curso de Pós-Graduação em Georreferenciamento de Imóveis Urbanos e Rurais ministrado pela Universidade Estadual de Maringá, em 04/02/2017.

Anotações:

Anotado em 13/09/2017, o curso de Pós-Graduação em Georreferenciamento de Imóveis Urbanos e Rurais ministrado pela Universidade Estadual de Maringá, em 04/02/2017.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 199705/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 22/05/2018 13:46:51

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **27499/2018**

Validade: 26/08/2018

Nome Civil: MATHEUS FRANCISCO DA COSTA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-144183/D

Registro Nacional : 1714033910

Registrado(a) desde : 13/02/2015

Filiação : ANISIO FRANCISCO DA COSTA

MARIA GORETI MONTANHA DA COSTA

Data de Nascimento : 14/11/1992

Carteira de Identidade : 10.037.104-9

Naturalidade : ASTORGA/PR

CPF : 41633819884

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CENTRO UNIVERSITARIO DE MARINGÁ

Data da Colação de Grau : 05/02/2015

Diplomação : 05/02/2015

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Observações: Anotado em 13/09/2017, o curso de Pós-Graduação em Georreferenciamento de Imóveis Urbanos e Rurais ministrado pela Universidade Estadual de Maringá, em 04/02/2017.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Anotações:

Anotado em 13/09/2017, o curso de Pós-Graduação em Georreferenciamento de Imóveis Urbanos e Rurais ministrado pela Universidade Estadual de Maringá, em 04/02/2017.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÃO • ES

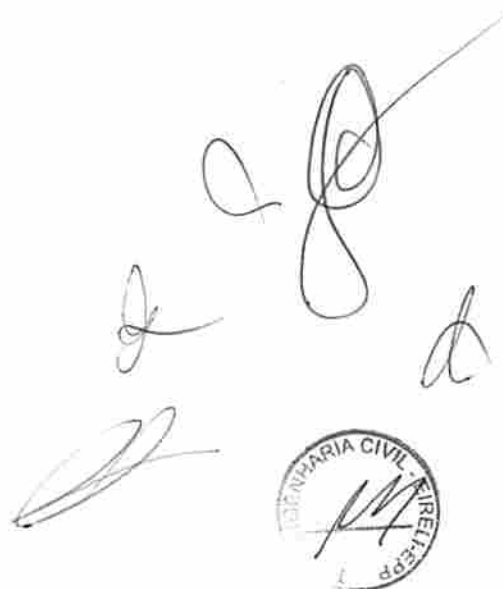
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 76347/2018.



Emitida via Internet em 27/02/2018 22:03:58

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

The block contains several handwritten signatures in black ink. To the right of the signatures is a circular stamp. The stamp has the text "JURISPRUDENCIA CIVIL" around the top edge and "FELI-EP" around the bottom edge. In the center of the stamp, there is a handwritten signature.

0202



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **27502/2018**

Validade: 26/08/2018

Nome Civil: RAFAEL FRANCISCO DA COSTA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-122242/D

Registro Nacional : 1710415940

Registrado(a) desde : 20/01/2012

Filiação : ANISIO FRANCISCO DA COSTA

MARIA GORETI MONTANHA DA COSTA

Data de Nascimento : 23/11/1987

Carteira de Identidade : 8.980.840-5

Naturalidade : CURITIBA/PR

CPF : 06506541962

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Data da Colação de Grau : 14/01/2012

Diplomação : 14/01/2012

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÃO•ES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 76353/2018.

Emitida via Internet em 27/02/2018 22:06:39

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à

respectiva ação penal.

0203

Handwritten signatures and a circular stamp. The stamp contains the text "SECRETARIA CIVIL - EIRELI/PR" and a signature.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **51917/2018**

Validade: 07/10/2018

Nome Civil: THIAGO DE SOUZA VIOLI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-141595/D

Registro Nacional : 1713638630

Registrado(a) desde : 18/09/2014

Filiação : WALTER VIOLI

NALDIR FERNANDES DE SOUZA VIOLI

Data de Nascimento : 02/07/1988

Carteira de Identidade : 9.771.424 0

Naturalidade : JAGUAPITA/PR

CPF : 05871472966

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

UNIVERSIDADE NORTE DO PARANA

Data da Colação de Grau : 15/08/2014

Diplomação : 14/01/2015

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÃO•ES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 138324/2018.

Emitida via Internet em 10/04/2018 11:08:28

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **27501/2018**

Validade: 26/08/2018

Nome Civil: LEONARDO CORSO
Carteira - CREA-PR Nº :PR-131404/D
Registro Nacional : 1711983926
Registrado(a) desde : 29/04/2013
Filiação : GILBERTO CORSO
MARLI DAS GRACAS SILVA CORSO
Data de Nascimento : 09/11/1990
Carteira de Identidade : 4498878
Naturalidade : LUZIANIA/GO

CPF : 07987718955

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO
FACULDADE INTEGRADO DE CAMPO MOURÃO
Data da Colação de Grau : 31/01/2013
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 05 de 29/06/1973 do CONFEA.

Diplomação : 31/01/2013

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÃO • ES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 76352/2018.

Emitida via Internet em 27/02/2018 22:06:14

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

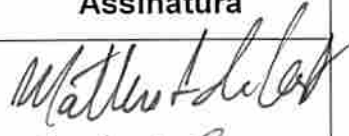


DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

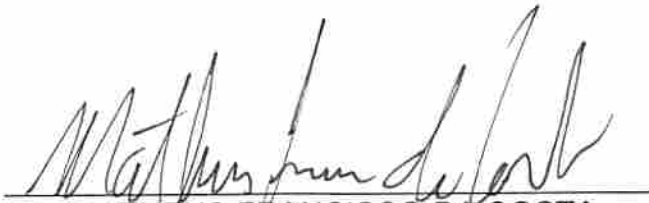
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº05/2018- PMB

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/1973 e nº 317, de 31/10/1986, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Art. 2º da Lei nº 12.378, de 31/12/2010, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lote	Nome	Especialidade	Crea BR nº	Data registro	Assinatura
	Matheus F. Costa	Engenheiro Civil	144.183/D	13/02/2015	
	Rafael F. Costa	Engenheiro Civil	122.242/D	20/01/2012	

Declaramos, outrossim, que os profissionais acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Astorga (PR), 04 de Junho de 2018.


MATHEUS FRANCISCO DA COSTA
Engenheiro Civil – CREA-PR nº 144.183/D
RG: 10.037.104-9 – SSP/PR
CPF: 416.338.198-84
TRM ENGENHARIA CIVIL – EIRELI - EPP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de prestação de serviços profissionais que entre si fazem de um lado aqui **TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ 21.749.264/0001-12, localizada ao Sítio Santa Maria, s/n, Zona Rural, CX Postal 62 - Astorga/PR, neste ato representado pelo seu Proprietário **MATHEUS FRANCISCO DA COSTA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.037.104-9 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 416.338.198-84, residente e domiciliado na cidade de Maringá/PR, denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e de outro lado **RAFAEL FRANCISCO DA COSTA**, Engenheiro civil, residente e domiciliado na rua Monsenhor Kimura, 323, Ap 1002, CEP: 87010-450, na cidade de Maringá/PR, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.980.840-5 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 065.065.419-62, inscrito no CREA PR sob nº 122.242/D, denominado simplesmente **CONTRATADO**, nas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO prestará serviços profissionais de Engenharia Civil e ingressará no quadro de Responsável Técnicos pela empresa contratante a partir desta data, comprometendo-se a:

Aceitar o encargo de Responder Tecnicamente pelos serviços executados pela empresa contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica estabelecida a carga horária de 04 (quatro) horas de trabalho diárias, de segunda a sexta feira, das 08:00h às 12:00hrs.

CLÁUSULA TERCEIRA - O contratante, em retribuição pelos serviços contratados pagará ao Engenheiro Civil honorários mensais fixos, sempre correspondentes a R\$ 5.724,00 (Cinco mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais), que serão pagos até o quinto dia do mês subsequente ao vencido, de acordo com a Lei 4950-A /66 e a Lei 5194/66 - Resolução 397/95 do CONFEA - Constituição federal / 88 Art. 7º, Inciso XVI.

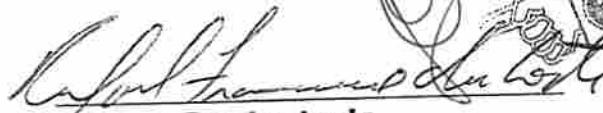
CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato terá prazo de 04 (Quatro) anos, podendo ser rescindido por qualquer das partes, com aviso prévio de trinta dias sem direito a qualquer indenização com possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA - Renunciando a outro qualquer as partes elegem o foro desta cidade, Astorga-PR, para questões oriundas do presente instrumento original.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Astorga, 02 de Janeiro de 2018.


Contratante
TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP
MATHEUS FRANCISCO DA COSTA
DIRETOR


Contratado
RAFAEL FRANCISCO DA COSTA
Engº. Civil CREA PR 122.242/D

**TABELIONATO
DE NOTAS E
PROTESTO**

ELIÁBINI PARENTE ALENCAR
HOCHLEITNER STOPPOCK
AGENTE DELEGADO DESIGNADO

FABIANA REIS DE CARVALHO
ES. REVENTE

AUTENTICAÇÃO

Atestifico e dou fé que o presente documento confere com o original que me foi apresentado.

ABR. 2018

☐ ELIÁBINI PARENTE ALENCAR
HOCHLEITNER STOPPOCK

☒ FABIANA REIS DE CARVALHO

SERVIÇO DISTRI TAL DE FLORIANO
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

THAÍS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL MENDES
TANIELA E REGISTRADORA

078-NOYER-NITE CONTINER: FRM12-11000K Value

esse selo em <http://funarpen.com.br>. Reconheço por

esse selo em <http://funarpn.com.br>. Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de MATHEUS FRANCISCO DA COSTA e RAFAEL FRANCISCO DA COSTA. *F6BEBZZD0-908881-11*

0007* Ddu de Maringá, Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (19/02/2018). Emolumento: R\$16,62, (VRC 43,60), Selo Balcão: R\$0,80, Funrejus: R\$4,28, ISS/R\$0,34. Em Teste da Verdade

Nilce Facci - Escrevente Juramentada



ATESTADO TÉCNICO Nº 100/2018

Atestamos para os devidos fins que a empresa **TRM ENGENHARIA CIVIL – EIRELI - EPP**, CNPJ 21.749.264/0001-12, com sede no Sítio Santa Maria, S/Nº – Astorga/PR, executou para a Companhia de Saneamento do Paraná – **SANEPAR**, os serviços abaixo descritos:

Local: Rua Monalisa Stefani e demais ruas do bairro, S/Nº - Curitiba/PR.
Objeto: Estação Elevatória de Esgoto EEE Icaraí, Linha de Recalque, Rede Coletora de Esgoto e Ligações Prediais de Esgoto.
Concorrência: CN 140/16.
Ordem de Serviço: 262526.
Período de execução: 25/10/2016 a 20/09/2017.
Responsável Técnico: Engº Civil Matheus Francisco da Costa.
CREA 144.183-D/PR.
ART 20165009189.
Engº Civil Rafael Francisco da Costa.
CREA 122.242-D/PR.
ART 20165011787.

DESCRIPTIVO TÉCNICO

Execução Estação Elevatória de Esgotos e de Rede Coletora de Esgoto da Vila Icaraí, com fornecimento integral de materiais e equipamentos, compreendendo:

Estação Elevatória de Esgoto

- Execução da Estação Elevatória de Esgoto Icaraí, com potência 3,5 kW, Hm 7,0 mca, Q= 28 m³/h;
- Execução de 118,53 m³ de concreto usinado fck 40 MPa, inclusive bombeamento;
- Execução de armadura para concreto armado, sendo 11.268 kg de aço CA 50 e 4 kg de aço CA60;
- Execução de 649,55 m² de forma metálica para estrutura de concreto armado;
- Fornecimento e montagem mecânica de 1 painel elétrico conforme projeto e 1 medidor de vazão eletromagnético;
- Execução de ramal de entrada em baixa tensão – Trifásico 220/127V – 50A;
- Execução de instalações elétricas da EEE Icaraí;
- Execução de 166,77 m² de impermeabilização em poliuretano elastomérico monolítico flexível;
- Urbanização;
- Start-up da Elevatória e elaboração de databook dos equipamentos.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR - CNPJ 76.484.013/0001-45

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

AUTENTICADO NO VERSO



1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
5º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ/PR
Agente Delegado Designado: Fabiano Marcelo Garcia

Rua Paulo Gervásio José Mayer, 565
Zona 02 - CEP 87.010-200 - Maringá/PR
(41) 3354.7100 - www.5tautorizacao.org.com

Autentico a presente fotocópia por conferir com
original que me foi apresentado *0092*. Dou fé.

Emolumentos: R\$3,88 (VRC 20,00); Selo Funarpen: R\$0,80; Funrejus: R\$0,98;
ISS: R\$0,08; FADep: R\$0,15. Maringá, 29 de maio de 2019 - 16:06:38h.

Em test* da verdade
RICARDO CESAR LANZA
Escrivão

" Selo aposto na última via do documento, Instrução Funarpen
03/02"



Linha de Recalque

- Execução de 103,45m de Linha de Recalque em PEAD PE-80 PN-6 DE 110 mm pelo processo convencional (com abertura de valas);
- Execução de 36 m de travessia com método não destrutivo sob ferrovia e canal em tubo PEAD PE-80 PN-6 DE 110 mm (condutor) com tubo camisa em FD DN 200 mm.

Rede Coletora de Esgoto

- Fornecimento e assentamento de 4.254,60 m de rede coletora em PVC DN 150;
- Execução de 3.124 m² de escoramento de valas com chapa metálica perfis metálicos e estroncas de madeira;
- Execução de 204,50 m de coletor de esgotos através de cravação mecânica não destrutiva com navigator, com tubo de PEAD PE-80 PN-6 DE 160.

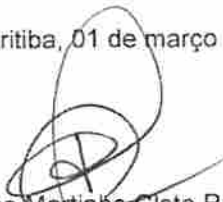
Ligações Prediais

- Execução de 386 ud de ligações prediais de esgoto em tubo PVC DN 150 x 100 mm.

Qualidade dos serviços prestados (conceituação final) = **Adequado**

Este atestado foi emitido por solicitação da empresa **TRM ENGENHARIA CIVIL – EIRELI – EPP**. A emissão deste atestado substitui todos os demais documentos correlatos já emitidos ou fornecidos.

Curitiba, 01 de março de 2018.


João Martinho Cleto Reis Junior
Engº Civil - CREA 8.658-D/PR
Diretor de Investimentos

76.484.013/0001-45

**COMPANHIA DE
SANEAMENTO - SANEPAR**

RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, 1376
REBOUÇAS - CEP 80215-900

CURITIBA - PR



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR - CNPJ 76.484.013/0001-45

AUTENTICADO NO VERSO





1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
5º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ/PR

Agente Delegado Designado: Fabian Marcelo Garcia

Rua Padre Gerônimo José Mayer, 883
Zona 02 - CEP: 810-259 - Maringá/PR
(41) 3304.7100 - www.pertoromaringa.com

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado, 0092*. Dou fé.
Emolumentos: R\$3,86 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$0,96, ISS: R\$0,08, FADEP: R\$0,19

Maringá, 29 de maio de 2018 - 15:04:29h

Em test. da verdade
RICARDO CESAR LANZA
Escrevente





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

0210

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

MATHEUS FRANCISCO DA COSTA

Carteira Profissional: PR-144183/D

Acervo Técnico Nº.: **1170/2018**

Selos de autenticidade: **A 051631**

RNP Nº: 1714033910

Protocolo Nº.: **2018/00085732**





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MATHEUS FRANCISCO DA COSTA

Carteira Profissional: PR-144183/D

Acervo Técnico Nº.: **1170/2018**

Selos de autenticidade: **A 051631**

RNP Nº.: 1714033910

Protocolo Nº.: **2018/00085732**

ART Nº.: 20165009189 0..... Registrada: 21/11/2016.....
 Empresa Executora: TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - EPP.....
 Contratante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR -
 CNPJ/CPF: 76.484.013/0001-45.....
 Tipo de Contrato: EMPREITADA.....
 Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência: SISTEMAS DE SANEAMENTO.....
 Tipo de Obra/Serviço: OBRAS DE SANEAMENTO.....
 Serviço Contratado: EXECUÇÃO.....
 Dimensão: 4.394,05 METRO..... Área Existente: 0,00 METRO.....
 Área Ampliada: 0,00 METRO..... Área de Reforma: 0,00 METRO.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra: R MONALISA STEFANI E DEMAIS RUAS DO BAIRRO, S/N
 UBERABA - VILA ICARAI L. - Q.
 Município/Estado: CURITIBA/PR.....
 Data de Início: 25/10/2016..... Data de Conclusão: 05/07/2017.....
 Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA
 LOCALIDADE DE VILA ICARAI NO MUNICÍPIO DE CURITIBA/PR
 COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS,
 ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS, COM POTÊNCIA 3,5KW,
 HM=7,0 MCA, Q= 28M³/H; REDE COLETORA DE ESGOTOS
 DN 150MM: 4.254,60M; LINHA DE RECALQUE: 103,45M
 TUBO PEAD PE-80 PN-6 DE 110MM. TRAVESSIA SOB LINHA
 FÉRREA E CANAL COM TUBO CAMISA EM FD-K7 DN 20MM, COM
 NAVIGATOR: 36M LIGAÇÕES PREDIAIS: 386 UNID. PVC DN
 100MM.....
 Observação:





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MATHEUS FRANCISCO DA COSTA

Carteira Profissional: PR-144183/D

Acervo Técnico Nº.: **1170/2018**

Selos de autenticidade: **A 051631**

RNP Nº.: 1714033910

Protocolo Nº.: **2018/00085732**

ART Nº.: 20180968975 0..... Registrada: 06/03/2018.....
 ART Vinculada: 20165009189
 Empresa Executora: TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - EPP.....
 Contratante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR -
 CNPJ/CPF: 76.484.013/0001-45.....
 Tipo de Contrato: EMPREITADA.....
 Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência: SISTEMAS DE SANEAMENTO.....
 Tipo de Obra/Serviço: OBRAS DE SANEAMENTO.....
 Serviço Contratado: EXECUÇÃO.....
 Dimensão: 4.394,05 METRO..... Área Existente: 0,00 METRO
 Área Ampliada: 0,00 METRO Área de Reforma: 0,00 METRO
 Dados Complementares: 0,00
 Local da Obra: R. MONALISA STEFANI E DEMAIS RUAS DO BAIRRO, S/N
 UBERABA - VILA ICARAI L. - Q. -.....
 Município/Estado: CURITIBA/PR.....
 Data de Início: 25/10/2016..... Data de Conclusão: 20/09/2017.....
 Docto de Conclusão:
 Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA
 LOCALIDADE DE VILA ICARAI NO MUNICÍPIO DE CURITIBA/PR
 COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.
 ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS, COM POTÊNCIA 3,5KW,
 HM=7,0 MCA, Q= 28M³/H; REDE COLETORA DE ESGOTOS
 DN 150MM: 4.254,60M; LINHA DE RECALQUE: 103,45M
 TUBO PEAD PE-80 PN-6 DE 110MM. TRAVESSIA SOB LINHA
 FÉRREA E CANAL COM TUBO CÂMISA EM FD-K7 DN 20MM, COM
 NAVIGATOR: 36M LIGAÇÕES PREDIAIS: 386 UNID. PVC DN
 100MM.....
 Observação:





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

MATHEUS FRANCISCO DA COSTA

Carteira Profissional: PR-144183/D

Acervo Técnico Nº.: **1170/2018**

Selos de autenticidade: **A 051631**

RNP Nº.: 1714033910

Protocolo Nº.: **2018/00085732**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2018/00085732.

Emitida via Internet em 07/03/2018 08:58:07 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ATESTADO TÉCNICO

T-24507/2018

Folha 01 de 05

REF.: EXECUÇÃO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Atestamos que a empresa **TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP - CNPJ/MF 21.749.264/0001-12**, realizou para a SABESP - CNPJ/MF 43.776.517/0001-80, no período de 16/02/2017 a 14/10/2017, através do **Contrato nº 16.551/16**, a Execução das Obras do Sistema de Esgotos Sanitários do Município de Timburi/Sede, compreendendo: Estação de Tratamento de Esgotos, Emissário de Esgotos Bruto e Emissário de Disposição Final, no âmbito da Coordenadoria de Empreendimentos Centro - REE e Unidade de Negócio Alto Paranapanema - RA.

No anexo com folhas numeradas de 02/05 a 05/05, estão discriminados os serviços e os quantitativos executados no referido contrato.

Os serviços estão sendo realizados sob a responsabilidade técnica dos engenheiros Matheus Francisco da Costa - CREA/PR 144183/D - 5069827587/SP e Rafael Francisco da Costa - CREA/PR 122242/D - 5069917950/SP.

O valor total medido no contrato, a preços de agosto/2016, foi de R\$ 573.965,40 (quinhentos e setenta e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

São Paulo, 19 de janeiro de 2018.



Engº Nelson Ferreira Junior
 Depto. de Qualificação e Inspeção de Materiais
 CREA - 0600745640



Giselle Dias Rodrigues Oliveira de Barros
 Tabelião
 Rua Quarte de Azevedo, 311 Santana - São Paulo SP 02036-021
 Fone: 11 4837-4999 - www.23tabeliao.com.br

Reconheço Por Semelhança as(s) Firmat(s) Sem Valor Econômico
 29MhHtS11 - NELSON FERREIRA JUNIOR

São Paulo, 22 de Janeiro de 2018. Valor R\$ 6,00

in test da Cidade
 ANAYNA CLEMENTE DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE
 elos(s) 11446-440798834

Valido somente com selo de Autenticidade



AUTENTICADO NO VERSO

NFJ/ADS





1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
5º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ/PR
Agente Delegado Designado: Fabian Marcelo Garcia.

Rua Padre Carmelo José Mayer, 565
Zona 02 - CEP 87.010-200 - Maringá/PR
(41) 3324-156 - www.cartoriomaringa.com

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado: *0092*. Dou fé.
Emolumentos: R\$3,86 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$0,96, ISS: R\$0,08, FADEP: R\$0,19
Maringá, 29 de maio de 2018 - 15:04:29h

Em testº da verdade
RICARDO CESAR LANZA
Escrevente



CONTRATO 16.551/16**Contratada:** TRM Engenharia Civil Eireli EPP – CNPJ/MF 21.783.362/0001-76**Objeto:** Execução das Obras do Sistema de Esgotos Sanitários do Município de Timburi/Sede, compreendendo: Estação de Tratamento de Esgotos, Emissário de Esgotos Bruto e Emissário de Disposição Final, no âmbito da Coordenadoria de Empreendimentos Centro – REE e Unidade de Negócio Alto Paranapanema - RA.**Serviços executados no referido contrato - período de 16/02/2017 a 14/10/2017:**

Frente 01: Tratamento - Emissário de Esgoto Bruto:		
→ Canteiro de obras tipo II - frente 01.....	1,00	gb
→ Serviços Técnicos:		
. Cadastro de adutoras, coletores-tronco e interceptores (até Ø 500 mm)	1.726,40	m
. Locação de obras localizadas.....	1,00	eqxdia
. Cadastro de obras localizadas.....	1,00	eqxdia
→ Movimento de Terra:		
. Raspagem da camada superficial.....	78,00	m ²
. Escavação manual de valas, poços e cavas em solo não rochoso, com profundidade até 2,00 m.....	21,42	m ³
. Escavação mecanizada de valas, em solo não rochoso, com profundidade até 2,00 m (C).....	74,40	m ³
. Transporte de material escavado - rocha (C).....	200,00	m ³ xkm
→ Esgotamento:		
. Esgotamento com bombas de superfície ou submersas.....	160,00	hpxh
. Meia-cana de concreto diâmetro 300 mm.....	515,39	m
→ Fundações e Estruturas:		
. Lastro de areia (C).....	0,20	m ³
. Lastro de pedra britada (C).....	2,10	m ³
. Ancoragens: braçadeira para fixação de tubulação de 200 mm.....	56,00	un
. Fôrmas de madeira - comum.....	11,40	m ²
. Armação em aço CA-50.....	214,57	kg
. Concreto estrutural p/ estruturas em contato com esgoto, gases agressivos, ambiente marítimo e estruturas p/ tratamento de água: fck 40,0 MPa, a/c máx. 0,45 l/kg, mínimo de 350 kg de cimento/m ³ .	8,18	m ³
. Poço de Visita (PV) diâmetro 1,00 m para coletores tronco: PV em tubo concreto c/PBJE - profundidade até 2,00 m.....	1,00	un
. Dispositivos especiais e estruturas acessórias: extravasor diâmetro de 400 mm até 600 mm.....	7,00	un
. Caixa de alvenaria de 1 tijolo - 0,80 x 0,80 m.....	0,70	m
. Caixa de alvenaria de 1 tijolo - 1,00 x 1,00 m.....	0,80	m

ANEXO DO ATESTADO
Nº T-24507 / 2018
DE 19 / 01 / 2018
FLS 02 / 05

Engº Nelson Ferreira Junior
CREA - 0600745640

AUTENTICADO NO VERSO





1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
5º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ/PR
Agente Delegado Designado: Fabian Marcelo Garcia

Rua Padre Hermínio José Meyer, 563
Zona 67, CEP 87419-280 - Maringá/PR
(44) 3564.7166 - www.cartoriomaringa.com

Autentico a presente fotocópia por conferir com
original que me foi apresentado *0092*. Dou fé.

Emolumentos: R\$3,88 (VR: 20,00), Selo Funarpem: R\$0,80, Funrejus: R\$0,96
ISS: R\$0,08, FADEP: R\$0,79. Maringá, 29 de maio de 2018 - 15:06:35h.

Em testº da verdade

RICARDO CESAR LANZA
Escrevente

"Selo aposto na última via do documento, Instrução Funarpem
03/02"



companhia de saneamento básico do estado de são paulo - sabesp

→ Assentamento simples de tubos de concreto para água, DN 400 mm, junta argamassada (C).....	25,31	m
→ Pavimentação:		
. Regularização mecanizada de superfícies (C).....	7.360,00	m ²
. Revestimento com cascalho ou pedregulho (C).....	210,00	m ³
→ Fechamento		
. Alvenaria de elevação, 1 tijolo comum.....	41,29	m ²
. Colocação de tijolo comum no leito de secagem.....	2,00	m ²
. Grade de aço com barras de 3/8" x 1. 1/2", espaçamento até 3,5 cm...	0,35	m ²
→ Revestimento e Tratamento de Superfícies:		
. Argamassa de cimento e areia para enchimento, regularização, nivelamento e proteção mecânica.....	0,33	m ³
. Chapisco.....	41,18	m ²
. Reboco.....	41,18	m ²
. Pintura em látex PVA, sem massa corrida.....	152,57	m ²
→ Instalações de Produção:		
. Stop Log Fiber Glass.....	1,12	m ²
. Calha Parshall W 3".....	1,00	un
→ Urbanização:		
. Portão de tela.....	8,00	m ²
. Cercas de tela tipo alambrado - arame galvanizado.....	33,60	m
→ Fornecimento de materiais: tubos de concreto armado PB DN 400mm	40,50	m
Frente 02: Tratamento - Estação de Tratamento de Esgotos - vazão média = 4,16 l/s		
→ Canteiro de obras tipo II - frente 02.....	1,00	gb
→ Serviços Técnicos:		
. Locação e acompanhamento topográficos de obras especiais.....	1,00	eqxdia
. Cadastro de obras localizadas.....	2,00	eqxdia
→ Serviços Preliminares: roçada e capina.....	3.930,00	m ²
→ Movimento de Terra:		
. Escavação em jazida de solo.....	218,40	m ³
. Escavação mecanizada de poços e cavas em solo não rochoso, com profundidade de até 1,25 m (C).....	58,00	m ³
. Aterro de valas, poços e cavas compactado mecanicamente, sem controle do grau de compactação (C).....	271,56	m ³
. Transporte de material escavado - solo (C).....	1.310,40	m ³ xkm
→ Fundações e Estruturas:		
. Lastro de areia (C).....	36,58	m ³
. Lastro de pedra britada (C).....	119,50	m ³

ANEXO DO ATESTADO
Nº T-24507 / 2018
DE 19 / 01 / 2018
FLS 03 / 05

Engº Nelson Ferreira Junior
CREA - 0600745640

AUTENTICADO NO VERSO





1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
5º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ/PR
Agente Delegado Designado: Fabiano Marcelo Garcia

Rua: Padre Germano José Mayer, 565
Zona 01 - CEP 87.010-000 - Maringá/PR
(41) 3364.7166 - www.cartorioemaringa.com

Autentico a presente fotocópia por conferir com
original que me foi apresentado, "0092". Dou fé.

Emolumentos: R\$3,66 (VRC 20,00) Selo Funarpen: R\$0,80 Funrejus: R\$0,96
ISS: R\$0,08, FADEP: R\$0,15, Maringá, 29 de maio de 2018 - 18:08:36h.

Em test^o da verdade
RICARDO CESAR LANZA

Escrevente

"Selo aposto na última via do documento, Instrução Funarpen
03/02"



companhia de saneamento básico do estado de são paulo - sabesp

. Fôrmas de madeira – comum.....	23,65	m ²
. Fôrma plana de madeira – estrutura.....	365,52	m ²
. Armação em aço CA-50.....	6.611,78	kg
. Armação em aço CA-60.....	301,30	kg
. Concreto estrutural para estruturas não sujeitas a contato com água e esgoto, fck = 30,0 MPa.....	15,10	m ³
. Concreto estrutural p/ estruturas em contato com esgoto, gases agressivos, ambiente marítimo e estruturas p/ tratamento de água: fck 40,0 MPa, a/c máx. 0,45 l/kg, mínimo de 350 kg de cimento/m ³ .	83,00	m ³
. Laje pré-fabricada H.8 para forro com capa de 3 cm.....	34,06	m ²
. Caixa de alvenaria de ½ tijolo - 0,60 x 0,60 m	3,85	m
. Caixa de alvenaria de ½ tijolo - 0,80 x 0,80 m.....	3,64	m
. Montagem de tubos, peças especiais e miscelâneas em FºFº.....	356,40	kg
→ Pavimentação:		
. Regularização mecanizada de superfícies (C).....	3.075,06	m ²
. Revestimento com brita (C).....	297,84	m ³
. Execução de passeios cimentados (C).....	44,24	m ²
→ Fechamento		
. Alvenaria de elevação, blocos de concreto 19 x 19 x 39 cm.....	178,29	m ²
. Alvenaria com elemento vazado – concreto.....	0,93	m ²
. Colocação de tijolo comum no leito de secagem.....	243,84	m ²
. Cobertura do leito de secagem.....	1,00	gb
. Esquadrias metálicas: porta de alumínio, com 1 folha.....	5,67	m ²
. Guarda-corpo em fibra de vidro - NTS 282 - anexo A.....	12,95	m
. Tampa de inspeção metálica em chapa de aço E= ¾".	25,73	m ²
→ Revestimento e Tratamento de Superfícies:		
. Argamassa de cimento e areia para enchimento, regularização, nivelamento e proteção mecânica.....	3,58	m ³
. Chapisco.....	581,03	m ²
. Emboço.....	581,03	m ²
. Reboco.....	581,03	m ²
. Piso cimentado liso.....	13,30	m ²
. Piso em cerâmica vermelha.....	12,33	m ²
. Impermeabilização betuminosa.....	31,25	m ²
. Pintura à cal.....	381,65	m ²
. Pintura em látex PVA, sem massa corrida.....	868,66	m ²
→ Instalações Prediais:		
. Tubulações e conexões de água em PVC rígido - Ø de 32 mm (ref. 1")	4,00	m

ANEXO DO ATESTADO
Nº T-24507 / 2018
DE 19 / 01 / 2018
FLS 04 / 05

Engº Nelson Ferreira Junior
CREA - 0600745640

AUTENTICADO NO VERSO



15 1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
5º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ/PR
Agente Delegado Designado: Fabiano Marcelo Garcia

Rua Padre Gerônimo José Mayer, 565
Fone: (41) 3564.7156 - CEP 8110-200 - Maringá/PR
(41) 3564.7156 - www.cartoriomaringa.com

Autentico a presente fotocópia por conferir com
original que me foi apresentado. 0092*. Dou fé.

Emolumentos: R\$3,88 (VRG 2018), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$0,96.

ISS: R\$0,08, FADEP: R\$0,00. Maringá, 29 de maio de 2018 - 15:08:38h.

Em test* da verdade

RICARDO CESAR LANZA

Escrivente

"Selo aposto na última via do documento, Instrução Funarpen
03/02"



companhia de saneamento básico do estado de são paulo - sabesp

• Peças e aparelhos hidráulico-sanitários:		
- Torneira de bóia em PVC DN 3/4" para caixa d'água.....	1,00	un
- Registro de gaveta bruto - diâmetro interno 32 mm.....	1,00	un
- Registro de gaveta bruto - diâmetro interno 50 mm.....	1,00	un
- Torneira cromada 3/4", longa, para pia.....	1,00	un
- Pia de mármore 1,60 x 0,60 m - com cuba de aço inox 0,56 x 0,33 x 0,16.....	1,00	un
• Peças e aparelhos elétricos:		
- Caixa retangular 4 x 2" para embutir em alvenaria.....	3,00	un
- Placa 4 x 2" para ponto de chuveiro ou exaustor.....	1,00	un
- Conjunto de placa 4 x 2" c/1 interruptor bipolar simples (tecla dupla)	2,00	un
- Luminária fluorescente para 2 lâmpadas 220 V / 40 W.....	4,00	un
- Conector tipo Split Bolt para cabo 35,0 mm².....	6,00	un
- Haste de aterramento 5/8" x 3.000 mm.....	6,00	un
• Entrada geral carga de 10,5 kW a 20 kW.....	1,00	un
→ Instalações de Produção		
• Calha Parshall W 3".....	1,00	un
• Instalação/montagem de materiais/equipamentos	-	
- Montagem de materiais conforme lista LM - Hid - 07.....	0,25	gb
- Montagem de materiais conforme lista LM - Hid - 09.....	1,00	gb
- Montagem de materiais conforme lista LM - Hid - 18.....	1,00	gb
• Instalação/montagem de materiais/equipamentos elétricos		
- Montagem de materiais conforme lista LM - Ele - 14.....	1,00	gb
- Montagem de materiais conforme lista LM - Ele - 15.....	1,00	gb
→ Fornecimento de Materiais:		
• Fornecimento de materiais/equipamentos:		
- Fornecimento de materiais conforme lista LF - Hid - 06.....	1,00	gb
- Fornecimento de materiais conforme lista LF - Hid - 09.....	1,00	gb
- Fornecimento de materiais conforme lista LH - Hid - 18.....	1,00	gb
• Fornecimento de materiais elétricos conforme lista LF - ELE - 14.....	1,00	gb
→ Urbanização		
• Portão de tela.....	8,00	m²
• Paisagismo: plantio de grama em placa.....	150,00	m²
→ Serviços Especiais: demolição de alvenaria.....	0,90	m³
Frente de Medição 03: Tratamento - Emissário de Disposição Final:		
→ Canteiro de obras tipo II - frente 03.....	1,00	gb
→ Serviços Técnicos: cadastro de adutoras, coletores-tronco e interceptores (até diâmetro 500 mm).....	395,32	m

ANEXO DO ATESTADO
Nº T-24507 / 2018
DE 19 / 01 / 2018
FLS 05 / 05

Engº Nelson Ferreira Junior
CREA - 0600745640

AUTENTICADO NO VERSO





1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
5º TABELLONATO DE NOTAS
MARINGÁ/PR
Agente Delegado Designado: Fabiano Marcelo Garcia

Rua Padre Germano, 194 - Mayer, 865
Zona 02 - CEP: 87.110-200 - Maringá/PR
(41) 3304.7166 - www.15tabellionato.com

Autentico a presente fotocópia por conter com
original que me foi apresentado: *0082*. Dou fé.
Emolumentos: R\$3,86 (VRC 20,00), Bêlo Funarpen:
R\$0,80, Funrejus: R\$0,56, ISS: R\$0,06, FADEP: R\$0,19
Maringá, 29 de maio de 2018 - 15:04:29h

Em testº de verdade
RICARDO CESAR LANZA
Escrivente





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620180000706

Atividade concluída

Página 1/1

0220

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional MATHEUS FRANCISCO DA COSTA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: MATHEUS FRANCISCO DA COSTA

Registro: 5069827587-SP

RNP: 1714033910

Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28027230180128473 Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 01/02/2018 Baixada em: 02/02/2018
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 28027230171509066

Participação Técnica: CORRESPONSÁVEL

Empresa Contratada: TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - EPP

Contratante: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

RUA RUA COSTA CARVALHO 300

No: 300

Complemento: SABESP

Bairro: PINHEIROS

Cidade: São Paulo

UF: SP CEP: 05429900 PAIS: BRASIL

Contrato: 16551/16

Celebrado em: 04/01/2017

Vinculado à ART:

Valor do Contrato: R\$ 574.098,38

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/serviço: VIA DE ACESSO ESTRADA RURAL DE ACESSO A ETE DO MUNICÍPIO

No: 0

Complemento: ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DE TIMBURI

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: Timburi

UF: SP CEP: 18860000 PAIS: BRASIL

Data de início: 16/02/2017 Conclusão Efetiva: 14/10/2017

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: SANEAMENTO BÁSICO

Proprietário: SABESP

CNPJ: 43.776.517/0001-80

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Estação Tratamento de Esgoto, 4.16000 Litro/Segundo.

Observações

EXECUÇÃO DAS OBRAS DO SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TIMBURI/SEDE, COMPREENDENDO: ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS, EMISSÁRIO DE ESGOTOS BRUTO E EMISSÁRIO DE DISPOSIÇÃO FINAL, NO ÂMBITO DA COORDENADORIA DE EMPREENDIMENTOS CENTRO - REE E UNIDADE DE NEGÓCIO ALTO PARANAPANEMA - RA. VAZÃO MÉDIA = 4,16 L/S

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.

Valor inicial do Contrato: R\$ 574.098,38

Valor Executado: R\$ 573.965,40

A presente Certidão de Acervo Técnico foi analisada e expedida sob responsabilidade da unidade abaixo informada.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o Atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 5 fls, expedido pelo contratante da obra/serviço em 19/01/2018, devidamente assinado por NELSON FERREIRA JUNIOR, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No. 2620180000706

02/02/2018 14:43:18

Autenticação Digital: UJGCTATsyxgfUUXg0xAKfyBfITkn35z

A CAT a qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT a qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Av. Brigadeiro Faria Lima, 1659 Pinheiros São Paulo-SP, CEP 01452-926
Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção "Atendimento" link "Fale Conosco"



CREA-SP





0821

MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS - PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa TRM ENGENHARIA CIVIL – EIRELI – EPP, CNPJ sob nº 21.749.264/0001-12, com sede no Sítio Santa Maria – Estrada Tocina – Astorga/PR, executou para o Município de Sengés, CNPJ sob nº 76.911.676/0001-07, com sede a Travessa Senador Souza Naves – nº 95 – Sengés/PR, os serviços abaixo relacionados:

Responsável Técnico:

Engº Matheus Francisco da Costa
CREA-PR 144.183/D
ART Nº 20165103770
Engº Rafael Francisco da Costa
CREA-PR 122.242/D
ART Nº 20165103940

Data de Início: 17/11/2016

Data de Conclusão: 15/05/2017

DESCRIPTIVO TÉCNICO

1	EXECUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - Pot. 10 Cv - Q=7,28 l/s - Hm=22,4mca - RESERVATÓRIO DE ACUMULO = 80 M³ - GRADEAMENTO DUPLO - DESARENADOR - BY PASS - POÇO DE SUÇÃO - BARRILETE - MONTAGEM ELETROMECAÂNICA E HIDRAULICA.
1.1	Aço CA-50 = 3.280,80Kg
1.2	Aço CA-60 = 220Kg
1.3	Concreto usinado em contato com esgoto fck 40,0 Mpa = 27,40m³
1.4	Fôrma em madeira = 241,64m²
1.5	Cimbramento de madeira = 144,20m³
2	EXECUÇÃO DE LINHA DE RECALQUE
2.1	Tubo PEAD PE80 - PN6 - DE 110mm = 228,00 m
3	EXECUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO
3.1	Tubo PVC – JEI - DN 150 = 49,00 m
4	EXECUÇÃO DE TRAVESSIA AÉREA SOB CÓRREGO BELA VISTA – L= 18,00 M
4.1	Aço CA-50 = 111,06Kg
4.2	Aço CA-60 = 20,32Kg
4.3	Concreto usinado fck 40MPa = 1,06m³
4.4	Fôrma em madeira = 16,20m²
4.5	Cimbramento de madeira = 18m³
4.6	Tubo PVC – JEI - DN 200 = 18,00 m

AUTENTICADO NO VERSO

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA





1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
5º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ-PR
Agente Delegado Designado: Fabian Marcelo Getcia

Rua Pedro Garmato José Mayer, 585
Jd. São João - CEP 87.010-280 - Maringá-PR
(41) 2054.7660 - www.cartoriomaringa.com

Autentico a presente fotocópia por conferir com
original que me foi apresentado. *0092*. Dou fé.

Emolumentos R\$3,86 (PRC 20,00), Selo Funarpen R\$0,80, Funrejus R\$0,96,
ISS R\$0,08, FADER R\$0,19. Maringá, 29 de maio de 2018 - 16:08:36h.

Em test. da verdade
RICARDO CESAR LANZA
Escrevente

"Selo aposto na última via do documento, Instrução Funarpen
03/02"





0222

MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS - PARANÁ

5 URBANIZAÇÃO DA ÁREA

- 5.1 Aterro compactado = 240,00m³
- 5.2 Calçada - e=10cm = 54,12m²
- 5.3 Muro em alvenaria - reboco e pintura dos dois lados - H=2,20m = 76 m
- 5.4 Portão de acesso de veículos = 1 ud.
- 5.5 Grama = 334,45m²

Local da obra: Rua Jussara Depa Ferreira, 215 , Bairro Bela Vista – Sengés/PR

Sengés(PR), 24 de maio de 2017.



MUNICÍPIO DE SENGÉS
Engº Antonio Roberto Pinto Ferraz
CREA-SP 96906/D

Tabelionato de Notas Sengés
Viviane Ferreira de Souza - Tabela Titular
Rua Dr. Xavier da Silva, 19 - Centro - Sengés - PR
Selo Nº OFDn6.gn7Dm.h9fPK, Controle: 40cVV.Rr0S
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por semelhança a assinatura de **ANTONIO**
ROBERTO PINTO FERRAZ Dou fé
Sengés - 24 de maio de 2017 - 10:39:44h

Em Teste da Verdade
Empulmento R\$ 25 (VR 21,73) Selo Funarpen
RP) 32



AUTENTICADO NO VERSO





1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
5º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ/PR
Agente Delegado Designado: Fabiani Marcelo Garcia.

Rua Padre Gerônimo José Mayer, 563
Zona 02 - CEP 84.410-230 - Maringá/PR
(41) 3204.7150 - www.captumaringa.com

Autentico a presente fotocópia por conter com
original que me foi apresentado. 0892. Dou fé.
Emolumentos: R\$3,86 (VRC 20,00), Selo Funarpen:
R\$0,80, Funrejus: R\$0,95, ISS: R\$0,08, FADEP: R\$0,19
Maringá, 28 de maio de 2018 - 15:04:29h

Em testº da verdade
RICARDO CESAR LANZA
Escrivente



SELO
FUNARPEN

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FNA 98923



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
MATHEUS FRANCISCO DA COSTA

Carteira Profissional: PR-144183/D

Acervo Técnico Nº.: **2617/2017**

Selos de autenticidade: **A 018.423**

RNP Nº: 1714033910

Protocolo Nº.: **2017/00188778**



0224



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MATHEUS FRANCISCO DA COSTA

Carteira Profissional: PR-144183/D

Acervo Técnico Nº: **2617/2017**

Selos de autenticidade: **A 018.423**

RNP Nº.: 1714033910

Protocolo Nº.: **2017/00188778**

ART Nº.: 20165103770 0. Registrada: 25/11/2016.
ART Correspons.: ART Vinculada:
Empresa Executora.: TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - EPP.
Contratante(s): MUNICÍPIO DE SENGES - CNPJ/CPF: 76.911.676/0001-07.
Tipo de Contrato.: EMPREITADA.
Atividade Técnica.: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.
Área de Competência.: SISTEMAS DE SANEAMENTO.
Tipo de Obra/Serviço.: OBRAS DE SANEAMENTO.
Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.
Dimensão.: 1,00 UNID. Área Existente: 0,00 UNID.
Área Ampliada.: 0,00 UNID. Área de Reforma: 0,00 UNID.
Dados Complementares: 0,00.
Local da Obra.: RUA JUSSARA DEPA FERREIRA, 215 BAIRRO BELA VISTA L.
- Q. -
Município/Estado.: SENGES/PR.
Data de Início.: 17/11/2016. Data de Conclusão: 15/05/2017.
Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.
Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO (POT. 10CV,
Q=7,28 L/S, HM=22,4MCA)/LINHA DE RECALQUE/REDE
COLETORA DE ESGOTO E TRAVESSIA AÉREA NO BAIRRO BELA
VISTA, MUNICÍPIO DE SENGES-PR.
Observação.:



0325



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

MATHEUS FRANCISCO DA COSTA

Carteira Profissional: PR-144183/D

Acervo Técnico Nº.: **2617/2017**

Selos de autenticidade: **A 018.423**

RNP Nº.: 1714033910

Protocolo Nº.: **2017/00188778**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2017/00188778.

Emitida via Internet em 26/05/2017 11:34:55 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA







0327

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ASTORGA
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO E AVALIADOR JUDICIAL
inscrito no CNPJ sob n 10.535.993/0001-50
fone (44) 3234 2118

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PARÁ, Nº. 515. - CENTRO
ASTORGA/PR - 86730000

OFICIAL DESIGNADO
GUMERCINDO ROMUALDO DA SILVA
JURAMENTADOS
LUCAS HENRIQUE PODEROSO
MARIANA ROMUALDO DA SILVA

Certidão Negativa Nº 245/2018

CERTIFICO que, a pedido verbal de parte interessada e para fins de direito, que revendo neste cartório a meu cargo, instalado no mês de julho do ano de 1954, o fichário de registro de distribuição de feitos do M.M. JUÍZO de Direito – VARA ÚNICA – desta Comarca de Astorga, Estado do Paraná, dele fichário relativamente a: **TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP**, empresa inscrita no MF/CNPJ sob nº 21.749.264/0001-12, estabelecida na Comarca de Astorga, Estado do Paraná, **NÃO CONSTA** haver sido distribuído e/ou registrado ações de **FALÊNCIA, CONCORDATA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**. É o que tenho a certificar com relação ao pedido, que me foi feito ao qual me reporto e dou fé. Eu _____, Lucas Henrique Poderoso – Auxiliar Juramentado, que digitei, conferi e assino.

ASTORGA/PR, 05 de Março de 2018

LUCAS HENRIQUE PODEROSO
Aux. Juramentado

PODER JUDICIÁRIO	
Cartório do Distribuidor e Anexos	
Comarca de Astorga PR	
☐	Gumercindo Romualdo da Silva Oficial Designado
☐	Mariana Romualdo da Silva Krull Auxiliar Juramentada
☒	Lucas Henrique Poderoso Auxiliar Juramentado

AUTENTICADO NO VERSO





1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
5º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ/PR

Agente Delegado Designado: Fabiano Marcelo Garcia

Rua Manoel Gomes de Jesus, 583
Cidade 02 - CEP: 87.015-200 - Maringá/PR
(41) 3344-7111 - www.tcnpr.maringa.com

Autentico a presente fotocópia por conter com
original que me foi apresentado. 0092. Dou fé.
Emolumentos: R\$3,86 (VRC 20,00). Selo Funarpen:
R\$0,80. Funrejus: R\$0,96. ISS: R\$0,08. FADEP: R\$0,19
Maringá, 29 de maio de 2018 - 15:05:40h

Em testº da verdade
RICARDO CESAR LANZA
Escrevente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 5.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41600175611	CNPJ 21.749.264/0001-12
NOME EMPRESARIAL TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2017 a 31/12/2017
NATUREZA DO LIVRO Diário	NÚMERO DO LIVRO 4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) BB.5D.85.E2.BB.DF.57.DE.B4.EE.79.1F.5C.83.04.B5.61.79.A6.D2	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	04008738932	ALEXANDRE CAMPIOLO LEMBI:04008738932	889807415113316288 9	17/05/2016 a 17/05/2019	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	21749264000112	TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP:21749264000112	789370961335975839 6	18/12/2017 a 18/12/2018	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

BB.5D.85.E2.BB.DF.57.DE.B4.EE.79.1
F.5C.83.04.B5.61.79.A6.D2-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 02/05/2018 às 15:22:02

18.1A.9F.40.47.A8.61.A3
4E.A3.27.97.95.DD.4D.C5

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



0229

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 21.749.264/0001-12

Número de Ordem do Livro: 4

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP

NIRE 41600175611

CNPJ 21.749.264/0001-12

Número de Ordem 4

Natureza do Livro Diário

Município ASTORGA

Data do arquivamento dos atos constitutivos 26/01/2015

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2017

Quantidade total de linhas do arquivo digital 19562

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP

Natureza do Livro Diário

Número de ordem 4

Quantidade total de linhas do arquivo digital 19562

Data de início 01/01/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BB.5D.85.E2.BB.DF.57.DE.B4.EE.79.1F.5C.83.04.B5.61.79.A6.D2-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 1 de 2



0330

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 21.749.264/0001-12

Número de Ordem do Livro: 4

Data de término

31/12/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BB.5D.85.E2.BB.DF.57.DE.B4.EE.79.1F.5C.83.04.B5.61.79.A6.D2-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 2 de 2



0231

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 21.749.264/0001-12

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA BRUTA	R\$ 3.241.889,16	R\$ 4.441.483,57
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 6.105,00	R\$ 8.500,00
RECEITAS DE OBRAS P/ EMPREITADA	R\$ 3.235.784,16	R\$ 4.432.983,57
(-) DEDUÇÕES	R\$ (172.262,50)	R\$ (277.551,82)
(-) (-) IMPOSTOS S/ VENDAS E SERVIÇOS	R\$ (172.262,50)	R\$ (277.551,82)
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 3.069.626,66	R\$ 4.163.931,75
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS VENDIDOS	R\$ (1.917.575,57)	R\$ (3.238.037,91)
OBRA FLORESTÓPOLIS	R\$ (1.628,13)	R\$ 0,00
OBRA CMEI - JAGUAPITÃ	R\$ (18.071,78)	R\$ 0,00
OBRA ESGOTO JOAQUIM TÁVORA	R\$ (299,80)	R\$ 0,00
OBRA PROCURADORIA MARINGÁ	R\$ (10.432,86)	R\$ 0,00
OBRA APUCARANA	R\$ (48.303,83)	R\$ 0,00
OBRA JAGUAPITÃ PRAÇA	R\$ (19.775,95)	R\$ 0,00
OBRA UEM JAGUAPITÃ	R\$ (8.117,28)	R\$ 0,00
(-) OBRA QD/PRAÇA JAGUAPITÃ	R\$ (164.952,89)	R\$ (10.324,00)
(-) OBRA ESGOTO MADAGUARI	R\$ (223.789,90)	R\$ (13.759,64)
(-) OBRA GALERIA PLUV. TUPÃSSI - EST. BRASILIANA	R\$ (136.933,34)	R\$ (50,00)
OBRA EST. DOS BARREI	R\$ (161.434,08)	R\$ 0,00
OBRA AV. BAND. JAGUA	R\$ (43.030,66)	R\$ 0,00
OBRA PONTA GROSSA	R\$ (166.000,76)	R\$ 0,00
OBRA PRAÇA APUCARANA	R\$ (40.844,29)	R\$ 0,00
OBRA GALERIA MERCEDES	R\$ (32.879,89)	R\$ 0,00
OBRA TERRA NOVA/ VILA NOVA - TOLEDO	R\$ (63.295,68)	R\$ 0,00
(-) OBRA REFORMA ALAMBRADO MGA	R\$ (14.294,55)	R\$ (9.600,00)
(-) OBRA SAAE MCR CO 46 - RUA RIO G. SUL	R\$ (134.870,70)	R\$ (123.506,47)
OBRA TUPÃSSI SÃO PAULO II	R\$ (242.216,18)	R\$ 0,00
(-) OBRA COPEL/ CALÇADA CAMPO MOURÃO	R\$ (38.453,24)	R\$ (41.185,28)
(-) OBRA SAAE MCR CO 047 - RUA SÃO PAULO	R\$ (187.950,38)	R\$ (13.758,42)
(-) OBRA JD NOVO CENTRO SARANDI	R\$ (54.229,34)	R\$ (159.039,72)
(-) OBRA CAMPO/VEST TUPINAMBÁ	R\$ (42.200,93)	R\$ (143.091,46)
(-) OBRA SANEPAR VILA ICARAI	R\$ (22.544,85)	R\$ (998.484,11)
(-) OBRA ARAS PONTA GROSSA	R\$ (25.031,41)	R\$ (145.573,77)
(-) OBRA BELA V. SENGES	R\$ (15.992,87)	R\$ (177.616,42)
(-) OBRA TIMBURI ESABESP	R\$ 0,00	R\$ (492.268,56)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BB.5D.85.E2.BB.DF.57.DE.B4.EE.79.1F.5C.83.04.B5.61.79.A6.D2-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 1 de 2



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 21.749.264/0001-12

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) OBRA STA ISA DO IVAÍ	R\$ 0,00	R\$ (13.850,24)
(-) OBRA LAGO MUNICIPAL PALOTINA	R\$ 0,00	R\$ (287.261,68)
(-) OBRA CHOPINZINHO	R\$ 0,00	R\$ (184.564,86)
(-) OBRA SAAE MCR CO 43/2017	R\$ 0,00	R\$ (250.447,61)
(-) OBRA TUPÃSSI PALMITOLÂNDIA	R\$ 0,00	R\$ (89.564,30)
(-) OBRA ALTAMIRA	R\$ 0,00	R\$ (31.552,62)
(-) OBRA SENGÊS II	R\$ 0,00	R\$ (10.852,00)
(-) OBRA PRESIDENTE EP.	R\$ 0,00	R\$ (41.513,95)
(-) OBRA ARAUCÁRIA	R\$ 0,00	R\$ (172,80)
LUCRO BRUTO	R\$ 1.152.051,09	R\$ 925.893,84
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (448.737,71)	R\$ (541.260,77)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ (448.737,71)	R\$ (541.260,77)
(-) DESPESAS COM PESSOAL	R\$ (4.889,14)	R\$ (1.792,61)
(-) DESPESAS GERAIS COM ADMINISTRAÇÃO	R\$ (363.811,59)	R\$ (425.797,84)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS	R\$ (80.036,98)	R\$ (113.670,32)
(-) DESPESAS E RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ (2.923,85)	R\$ (10.547,62)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (7.945,97)	R\$ (12.069,73)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (7.945,97)	R\$ (12.069,73)
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 5.022,12	R\$ 1.522,11
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 5.022,12	R\$ 1.522,11
(-) OUTRAS DESPESAS E RECEITAS	R\$ 39,79	R\$ (19.247,59)
(-) OUTRAS DESPESAS	R\$ 0,00	R\$ (19.247,59)
(-) OUTRAS DESPESAS	R\$ 0,00	R\$ (19.247,59)
OUTRAS RECEITAS	R\$ 39,79	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS	R\$ 39,79	R\$ 0,00
RESULTADO OPERACIONAL	R\$ 700.429,32	R\$ 354.837,86
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	R\$ 700.429,32	R\$ 354.837,86
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 700.429,32	R\$ 354.837,86

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BB.5D.85.E2.BB.DF.57.DE.B4.EE.79.1F.5C.83.04.B5.61.79.A6.D2-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 2 de 2



DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS



Entidade: TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNP 21.749.264/0001-12

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido	Lucros ou Prejuízos Acumulados (R\$)
Saldo Anterior de Lucros Acumulados		402.114,31
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores		0,00
Saldo Anterior ao Exercício		0,00
Reversão de Reservas		0,00
Outros Recursos		0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados		0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores		0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano		0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados		0,00
Lucro Líquido do Ano		(-)100.000,00
TOTAL		354.837,86
Transferências para Reservas		656.952,17
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital		0,00
Outras Destinações		0,00
TOTAL		0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		656.952,17

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BB.5D.85.E2.BB.DF.57.DE.B4.EE.79.1F.5C.83.04.B5.61.79.A6.D2-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1



0234

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 21.749.264/0001-12

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 856.305,61	R\$ 1.104.284,22
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 513.836,27	R\$ 391.479,14
DISPONÍVEL	R\$ 446.855,16	R\$ 237.715,63
CAIXA	R\$ 168.423,47	R\$ 177.891,69
Caixa	R\$ 168.423,47	R\$ 177.891,69
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 11,01	R\$ 10.255,56
Banco do Brasil S/A	R\$ 0,00	R\$ 6.556,34
Caixa Economica Federal	R\$ 0,00	R\$ 3.699,22
Banco Itaú	R\$ 10,01	R\$ 0,00
Banco Santander	R\$ 1,00	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 278.420,68	R\$ 49.568,38
Banco Brasil S/A	R\$ 0,00	R\$ 176,96
Banco Itaú	R\$ 265.204,22	R\$ 0,00
Banco Santander	R\$ 13.216,46	R\$ 0,00
Banco Santander - Contamax Emp.	R\$ 0,00	R\$ 49.391,42
CRÉDITOS	R\$ 66.027,41	R\$ 143.660,25
CLIENTES	R\$ 66.027,41	R\$ 143.660,25
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE JAGUAPITA	R\$ 5.360,11	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE MANDAGUARI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE TUPASSI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE MERCEDES	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPA	R\$ 57.667,30	R\$ 143.660,25
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGUAS DE SARANDI - SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COPEL DISTRIBUICAO S/A	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE SENGES	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE PALOTINA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BB.5D.85.E2.BB.DF.57.DE.B4.EE.79.1F.5C.83.04.B5.61.79.A6.D2-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 1 de 4



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 21.749.264/0001-12

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
MUNICIPIO DE PONTA GROSSA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º Salário	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Férias	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALORES E CRÉDITOS RECUPERÁVEIS	R\$ 953,70	R\$ 10.103,26
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	R\$ 953,70	R\$ 10.103,26
IRRF a Recuperar	R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS a Compensar	R\$ 953,70	R\$ 10.103,26
ISS a Recuperar	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUES	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Materiais p/ Construção	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 342.469,34	R\$ 712.805,08
IMOBILIZADO	R\$ 342.469,34	R\$ 712.805,08
IMÓVEIS	R\$ 66.000,00	R\$ 66.000,00
Terrenos	R\$ 66.000,00	R\$ 66.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ 0,00	R\$ 13.000,00
Móveis e Utensílios	R\$ 0,00	R\$ 13.000,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	R\$ 210.500,00	R\$ 317.837,90
Máquinas e Equipamentos	R\$ 210.500,00	R\$ 317.837,90
VEÍCULOS	R\$ 75.500,00	R\$ 352.917,50
Veículos	R\$ 75.500,00	R\$ 352.917,50
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	R\$ 0,00	R\$ 3.399,00
Computadores	R\$ 0,00	R\$ 3.399,00
(-) (-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	R\$ (9.530,66)	R\$ (40.349,32)
(-) (-) Depreciações de Móveis e Utensílios	R\$ 0,00	R\$ (191,39)
(-) (-) Depreciações de Máquinas, Equipamentos	R\$ (9.530,66)	R\$ (31.305,25)
(-) (-) Depreciações de Veículos	R\$ 0,00	R\$ (8.569,43)
(-) (-) Depreciações de Computadores e Periféricos	R\$ 0,00	R\$ (283,25)
PASSIVO	R\$ 856.305,61	R\$ 1.104.284,22
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 144.191,30	R\$ 94.927,45
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 0,00	R\$ 48.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BB.5D.85.E2.BB.DF.57.DE.B4.EE.79.1F.5C.83.04.B5.61.79.A6.D2-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 2 de 4



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 21.749.264/0001-12

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRÉSTIMOS E CAPITAL DE GIRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco Santander	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FINANCIAMENTOS	R\$ 0,00	R\$ 48.000,00
Aymore Crédito, Financ. e Inv. S.A OP. 358590990	R\$ 0,00	R\$ 24.000,00
Aymore Crédito, Financ. e Inv. S.A OP. 358749816	R\$ 0,00	R\$ 24.000,00
FORNECEDORES	R\$ 77.000,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES NACIONAIS	R\$ 77.000,00	R\$ 0,00
PARANA EQUIPAMENTOS S.A. MARINGA	R\$ 77.000,00	R\$ 0,00
PAULO ROGERIO RIBEIRO DA SILVA - ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONCREMARSUL IND. E COM. DE ARGAMASSA E	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VOLKSWAGEN DO BRASIL-INDUSTRIA DE VEICUL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
JUSTO & JUSTO CONCRETOS LTDA - EPP	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LOVAT VEICULOS S/A	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 32.585,40	R\$ 18.973,66
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R\$ 32.585,40	R\$ 18.973,66
IRPJ a Recolher	R\$ 5.788,18	R\$ 4.454,58
CSLL a Recolher	R\$ 6.013,61	R\$ 3.337,11
Cofins a Recolher	R\$ 16.704,46	R\$ 9.138,88
Pis a Recolher	R\$ 3.619,30	R\$ 1.980,09
ISS a Recolher	R\$ 459,85	R\$ 63,00
ISS Retido a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS Retido a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição Retida na Fonte a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIA	R\$ 30.284,35	R\$ 24.104,24
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 14.626,61	R\$ 7.180,44
Salários e Ordenados a Pagar	R\$ 11.560,48	R\$ 7.180,44
13º Salário a Pagar	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Rescisões a Pagar	R\$ 3.066,13	R\$ 0,00
Férias a Pagar	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	R\$ 15.657,74	R\$ 16.923,80
INSS a Recolher	R\$ 11.002,16	R\$ 7.637,95
FGTS a Recolher	R\$ 3.107,86	R\$ 7.563,92

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BB.5D.85.E2.BB.DF.57.DE.B4.EE.79.1F.5C.83.04.B5.61.79.A6.D2-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 3 de 4



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 21.749.264/0001-12

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
Contribuição Sindical a Recolher	R\$ 525,94	R\$ 622,81
IRRF s/ Folha a Recolher	R\$ 540,55	R\$ 1.099,12
GRRF a Recolher	R\$ 481,23	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R\$ 4.321,55	R\$ 3.849,55
CONTAS A PAGAR	R\$ 4.321,55	R\$ 3.849,55
Retirada Pró-Labore a Pagar	R\$ 2.612,55	R\$ 2.612,55
Honorários a Pagar	R\$ 1.209,00	R\$ 1.237,00
Aluguel de Imóvel a Pagar	R\$ 500,00	R\$ 0,00
William G Pereira Terraplanagem - ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 0,00	R\$ 42.404,60
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 0,00	R\$ 42.404,60
FINANCIAMENTOS	R\$ 0,00	R\$ 42.404,60
Aymore Crédito, Financ. e Inv. S.A OP. 358590990	R\$ 0,00	R\$ 21.202,30
Aymore Crédito, Financ. e Inv. S.A OP. 358749816	R\$ 0,00	R\$ 21.202,30
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 712.114,31	R\$ 966.952,17
CAPITAL SOCIAL	R\$ 310.000,00	R\$ 310.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 310.000,00	R\$ 310.000,00
Matheus Francisco da Costa	R\$ 310.000,00	R\$ 310.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 402.114,31	R\$ 656.952,17
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 702.114,31	R\$ 756.952,17
Lucros ou Prejuízos Acumulados	R\$ 702.114,31	R\$ 756.952,17
Lucro Líquido do Exercício	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) (-) LUCROS DISTRIBUIDOS ISENTOS	R\$ (300.000,00)	R\$ (100.000,00)
(-) Matheus Francisco da Costa	R\$ (300.000,00)	R\$ (100.000,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BB.5D.85.E2.BB.DF.57.DE.B4.EE.79.1F.5C.83.04.B5.61.79.A6.D2-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 4 de 4



BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2017	2016
			31/12/2017	31/12/2016
1	1	ATIVO	1.104.284,22D	856.305,61D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	391.479,14D	513.836,27D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	237.715,63D	446.855,16D
4	1.1.1.01	CAIXA	177.891,69D	168.423,47D
6	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	10.255,56D	11,01D
11	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	49.568,38D	278.420,68D
16	1.1.2	CRÉDITOS	143.660,25D	66.027,41D
17	1.1.2.01	CLIENTES	143.660,25D	66.027,41D
31	1.1.3	VALORES E CRÉDITOS RECUPERÁVEIS	10.103,26D	953,70D
402	1.1.3.01	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	10.103,26D	953,70D
56	1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	712.805,08D	342.469,34D
80	1.2.4	IMOBILIZADO	712.805,08D	342.469,34D
81	1.2.4.01	IMÓVEIS	66.000,00D	66.000,00D
85	1.2.4.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	13.000,00D	0,00
87	1.2.4.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	317.837,90D	210.500,00D
91	1.2.4.05	VEÍCULOS	352.917,50D	75.500,00D
506	1.2.4.06	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	3.399,00D	0,00
96	1.2.4.10	(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	40.349,32C	9.530,66C
107	2	PASSIVO	1.104.284,22C	856.305,61C
108	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	94.927,45C	144.191,30C
109	2.1.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	48.000,00C	0,00
120	2.1.1.03	FINANCIAMENTOS	48.000,00C	0,00
125	2.1.3	FORNECEDORES	0,00	77.000,00C
126	2.1.3.01	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	77.000,00C
128	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	18.973,66C	32.585,40C
129	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	18.973,66C	32.585,40C
147	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIA	24.104,24C	30.284,35C
148	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	7.180,44C	14.626,61C
153	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	16.923,80C	15.657,74C
163	2.1.7	OUTRAS OBRIGAÇÕES	3.849,55C	4.321,55C
164	2.1.7.01	CONTAS A PAGAR	3.849,55C	4.321,55C
170	2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	42.404,60C	0,00
171	2.2.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	42.404,60C	0,00
403	2.2.1.02	FINANCIAMENTOS	42.404,60C	0,00
180	2.6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	966.952,17C	712.114,31C
181	2.6.1	CAPITAL SOCIAL	310.000,00C	310.000,00C
182	2.6.1.01	CAPITAL SOCIAL	310.000,00C	310.000,00C
191	2.6.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	656.952,17C	402.114,31C
192	2.6.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	756.952,17C	702.114,31C
199	2.6.5.02	(-) LUCROS DISTRIBUIDOS ISENTOS	100.000,00D	300.000,00D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 1.104.284,22 (um milhão cento e quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos)

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

MATHEUS FRANCISCO DA COSTA

Administrador

CPF: 416.338.198-84

RG: 10.037.104-9

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ALEXANDRE CAMPIOLO LEMBI

Contador

CRC: PR-055.578/Q-7

CPF: 040.087.389-32

2



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2017

Descrição	2017	Total	2016	Total
RECEITA BRUTA				
RECEITA DE SERVIÇOS	8.500,00		6.105,00	
RECEITAS DE OBRAS P/ EMPREITADA	4.432.983,57	4.441.483,57	3.235.784,16	3.241.889,16
DEDUÇÕES				
(-) IMPOSTOS S/ VENDAS E SERVIÇOS	(277.551,82)	(277.551,82)	(172.262,50)	(172.262,50)
RECEITA LÍQUIDA		4.163.931,75		3.069.626,66
CUSTOS DOS SERVIÇOS VENDIDOS				
OBRA FLORESTÓPOLIS	0,00		(1.628,13)	
OBRA CMEI - JAGUAPITÃ	0,00		(18.071,78)	
OBRA ESGOTO JOAQUIM TÁVORA	0,00		(299,80)	
OBRA PROCURADORIA MARINGÁ	0,00		(10.432,86)	
OBRA APUCARANA	0,00		(48.303,83)	
OBRA JAGUAPITÃ PRAÇA	0,00		(19.775,95)	
OBRA UEM JAGUAPITÃ	0,00		(8.117,28)	
OBRA QD/PRAÇA JAGUAPITÃ	(10.324,00)		(164.952,89)	
OBRA ESGOTO MADAGUARI	(13.759,64)		(223.789,90)	
OBRA GALERIA PLUV. TUPÃSSI - EST. BRASILIANA	(50,00)		(136.933,34)	
OBRA EST. DOS BARREI	0,00		(161.434,08)	
OBRA AV. BAND. JAGUA	0,00		(43.030,66)	
OBRA PONTA GROSSA	0,00		(166.000,76)	
OBRA PRAÇA APUCARANA	0,00		(40.844,29)	
OBRA GALERIA MERCEDES	0,00		(32.879,89)	
OBRA TERRA NOVA/ VILA NOVA - TOLEDO	0,00		(63.295,68)	
OBRA REFORMA ALAMBRADO MGA	(9.600,00)		(14.294,55)	
OBRA SAAE MCR CO 46 - RUA RIO G. SUL	(123.506,47)		(134.870,70)	
OBRA TUPÃSSI SÃO PAULO II	0,00		(242.216,18)	
OBRA COPEL/ CALÇADA CAMPO MOURÃO	(41.185,28)		(38.453,24)	
OBRA SAAE MCR CO 047 - RUA SÃO PAULO	(13.758,42)		(187.950,38)	
OBRA JD NOVO CENTRO SARANDI	(159.039,72)		(54.229,34)	
OBRA CAMPO/VEST. TUPINAMBÁ	(143.091,46)		(42.200,93)	
OBRA SANEPAR VILA ICARAÍ	(998.484,11)		(22.544,85)	
OBRA ARAS PONTA GROSSA	(145.573,77)		(25.031,41)	
OBRA BELA V. SENGÉS	(177.616,42)		(15.992,87)	
OBRA TIMBURI ESABESP	(492.268,56)		0,00	
OBRA STA ISA DO IVAÍ	(13.850,24)		0,00	
OBRA LAGO MUNICIPAL PALOTINA	(287.261,68)		0,00	
OBRA CHOPINZINHO	(184.564,86)		0,00	
OBRA SAAE MCR CO 43/2017	(250.447,61)		0,00	
OBRA TUPÃSSI PALMITOLÂNDIA	(89.564,30)		0,00	
OBRA ALTAMIRA	(31.552,62)		0,00	
OBRA SENGÉS II	(10.852,00)		0,00	
OBRA PRESIDENTE EP.	(41.513,95)		0,00	
OBRA ARAUCÁRIA	(172,80)	(3.238.037,91)	0,00	(1.917.575,57)
LUCRO BRUTO		925.893,84		1.152.051,09
DESPESAS OPERACIONAIS		(541.260,77)		(448.737,71)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
DESPESAS COM PESSOAL	(1.792,61)		(4.889,14)	
DESPESAS GERAIS COM ADMINISTRAÇÃO	(425.797,84)		(363.811,59)	
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(113.670,32)	(541.260,77)	(80.036,98)	(448.737,71)
DESPESAS E RECEITAS FINANCEIRAS		(10.547,62)		(2.923,85)
DESPESAS FINANCEIRAS				
DESPESAS FINANCEIRAS	(12.069,73)	(12.069,73)	(7.945,97)	(7.945,97)
RECEITAS FINANCEIRAS				
RECEITAS FINANCEIRAS	1.522,11	1.522,11	5.022,12	5.022,12
OUTRAS DESPESAS E RECEITAS		(19.247,59)		39,79
OUTRAS DESPESAS				
OUTRAS DESPESAS	(19.247,59)	(19.247,59)	0,00	0,00

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2017

0240

Descrição	2017	Total	2016	Total
OUTRAS RECEITAS				
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	39,79	39,79
RESULTADO OPERACIONAL		354.837,86		700.429,32
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		354.837,86		700.429,32
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		354.837,86		700.429,32

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

MATHEUS FRANCISCO DA COSTA

Administrador

CPF: 416.338.198-84

RG: 10.037.104-9

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ALEXANDRE CAMPIOLO LEMBI

Contador

CRC: PR-055.578/O-7

CPF: 040.087.389-32



0241

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor	
	2017	2016
LUCROS/PREJUÍZOS		
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	402.114,31	161.926,19
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
Saldo Anterior ao Exercício	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00	(241,20)
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(100.000,00)	(300.000,00)
Lucro Líquido do Ano	354.837,86	700.429,32
TOTAL	656.952,17	562.114,31
DESTINAÇÕES		
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	(160.000,00)
Outras Destinações	0,00	0,00
TOTAL	0,00	(160.000,00)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	656.952,17	402.114,31

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

MATHEUS FRANCISCO DA COSTA
Administrador
CPF: 416.338.198-84
RG: 10.037.104-9

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ALEXANDRE CAMPIOLO LEMBI
Contador
CRC: PR-055.578/O-7
CPF: 040.087.389-32

0242

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS			PROPOSTA A DESTINAÇÃO DO LUCRO	Total
	Capital Social	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Lucro Líquido do Período	Ajuste de Exercícios Anteriores	Distribuição aos Sócios	
Saldo em 31/12/2015	80.000,00	162.926,19		(1.000,00)		241.926,19
Ajustes de Exercícios Anteriores		(1.241,20)		1.000,00		(241,20)
Integralização de Capital	230.000,00	(160.000,00)				70.000,00
Lucro Líquido			700.429,32			700.429,32
Lucros Distribuídos	0,00	0,00	0,00		(300.000,00)	(300.000,00)
Saldo em 31/12/2016	310.000,00	702.114,31			(300.000,00)	712.114,31
Lucro Líquido			354.837,86			354.837,86
Lucros Distribuídos	0,00	(300.000,00)	0,00	0,00	200.000,00	(100.000,00)
Saldo em 31/12/2017	310.000,00	402.114,31	354.837,86	0,00	(100.000,00)	966.952,17

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

MATHEUS FRANCISCO DA COSTA
Administrador
CPF: 416.338.198-84
RG: 10.037.104-9

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ALEXANDRE CAMPIOLO LEMBI
Contador
CRC: PR-055.578/O-7
CPF: 040.087.389-32



0243

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2017

Descrição	2017	Total	2016	Total
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>354.837,86</u>		<u>700.429,32</u>
Outros Resultados Abrangentes		<u>0,00</u>		<u>0,00</u>
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO		<u>354.837,86</u>		<u>700.429,32</u>

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA


MATHEUS FRANCISCO DA COSTA
Administrador
CPF: 416.338.198-84
RG: 10.037.104-9

RESPONSÁVEL TÉCNICO


ALEXANDRE CAMPIOLO LEMBI
Contador
CRC: PR-055.578/O-7
CPF: 040.087.389-32

2

2

2

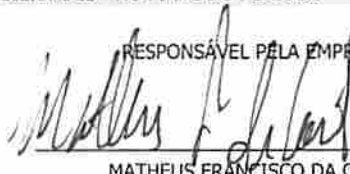


0344

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2017**

	2017	2016
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do período	354.837,86	700.429,32
Depreciação e amortização	30.818,66	8.966,64
Ajustes de Exercícios Anteriores Devedor	0,00	(241,20)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	385.656,52	709.154,76
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	(77.632,84)	(21.561,19)
Aumento (Redução) em fornecedores	(77.000,00)	77.000,00
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	(29.413,41)	50.147,05
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	201.610,27	814.740,62
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	201.610,27	814.740,62
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	201.610,27	814.740,62
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Compras de imobilizado	(401.154,40)	(257.500,00)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(401.154,40)	(257.500,00)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Integralização de capital	0,00	230.000,00
Pagamentos de lucros e dividendos	(100.000,00)	(460.000,00)
Empréstimos tomados	90.404,60	0,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(9.595,40)	(230.000,00)
Redução nas Disponibilidades	(209.139,53)	327.240,62
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	446.855,16	119.614,54
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	237.715,63	446.855,16

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



MATHEUS FRANCISCO DA COSTA

Administrador

CPF: 416.338.198-84

RG: 10.037.104-9

RESPONSÁVEL TÉCNICO



ALEXANDRE CAMPIOLO LEMBI

Contador

CRC: PR-055.578/O-7

CPF: 040.087.389-32

Q





0245

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

I - CONTEXTO OPERACIONAL

Nota 01 - TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP é uma empresa individual de responsabilidade limitada, com seu Contrato Social primitivo registrado na JUCEPAR sob o nº 41600175611 em 26/01/2015. A principal atividade da empresa é a construção de edifícios e tendo como secundárias: serviços de engenharia, serviços de topografia, cartografia e geodesia, obras de terraplenagem e construção de rede de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas.

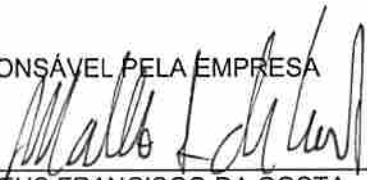
II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Nota 02 – As principais práticas contábeis adotadas foram as seguintes:

- a) A empresa TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP está adotando a Lei 11.638/2007 e a Lei 11.941/2009 e tem como base de elaboração o que está contido na Resolução CFC 1.255/2009 / NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.
- b)- Os ativos e passivos são classificados como circulante quando sua realização ou liquidação ocorrer nos próximos 12 (doze) meses, caso contrário serão classificados como não circulantes.
- c)- O imobilizado está demonstrado ao custo de aquisição, ajustado por depreciação, calculada pelo método linear por taxas estabelecidas em função do tempo de vida útil, fixado por espécie de bens sendo revisado sempre que eventos ou circunstâncias indicarem que o valor contábil não poderá ser recuperado.

Nota 03 - O Capital Social totalmente integralizado corresponde a 310.000 (trezentas e dez mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA


MATHEUS FRANCISCO DA COSTA
Administrador
CPF: 416.338.198-84
RG: 10.037.104-9

RESPONSÁVEL TÉCNICO


ALEXANDRE CAMPIOLO LEMBI
Contador
CRC: PR-055.578/O-7
CPF: 040.087.389-32



0.346

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2017

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	391.479,14 + 0,00	2,85
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	94.927,45 + 42.404,60	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	391.479,14	4,12
	Passivo Circulante	94.927,45	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	237.715,63	2,50
	Passivo Circulante	94.927,45	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.104.284,22	8,04
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	94.927,45 + 42.404,60	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	94.927,45 + 42.404,60	0,12
	Ativo	1.104.284,22	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

MATHEUS FRANCISCO DA COSTA

Administrador

CPF: 416.338.198-84

RG: 10.037.104-9

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ALEXANDRE CAMPIOLO LEMBI

Contador

CRC: PR-055.578/O-7

CPF: 040.087.389-32



DEMAIS DOCUMENTOS

[Handwritten signatures and stamps]

TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP

ESTRADA DA TOCINA, CHACARA SITIO SANTA MARIA, S/N, ZONA RURAL
ASTORGA/PR – 86730-000
21.749.264/0001-12
(44) 3052-1507

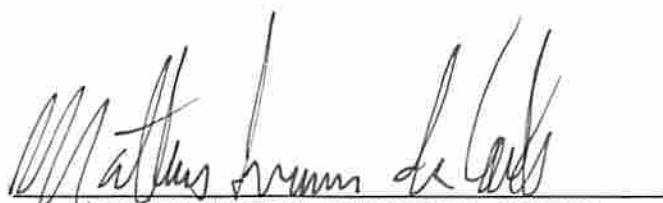
DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 05/2018-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: Banco do Brasil
Agência nº: 0476-6
Nome da agência: BB Astorga
Cidade da agência: Astorga/PR
Endereço da agência: Av. Dr. José Soares de Azevedo, 135
Conta nº: 32.326-8
Titular: TRM Engenharia Civil EIRELI EPP
Data de abertura: 06/04/2017

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Astorga (PR), 04 de Junho de 2018.



MATHEUS FRANCISCO DA COSTA
Engenheiro Civil – CREA-PR nº 144.183/D
RG: 10.037.104-9 – SSP/PR
CPF: 416.338.198-84
TRM ENGENHARIA CIVIL – EIRELI - EPP





0349

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO 5/2018 - PMB – MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS

Aos 04 dias do mês de junho do ano 2018, às 09:10 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em sessão pública, presente a comissão de licitação constituída em 01/04/2018 através do decreto nº 1034/2018, pelo presidente e os membros da comissão de licitações os Srs. JOSÉ CARLOS SITTA, JOÃO ROBERTO COSMO, LUANA RIBEIRO GOULART BARBOSA, foi instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes de documentação da licitação em epígrafe, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal no processo administrativo, datado 15/03/2018, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELARIA E LAGOA DE TRATAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A comissão atestou o comparecimento somente da seguinte empresa: TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - EPP. Inicialmente a Comissão de Licitação, atestou que a empresa. TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - EPP somente protocolou os envelopes de documentos de habilitação de proposta de preços não apresentando representante legal. Após, deu-se a abertura dos envelopes numero "1", contendo a documentação da proponente os quais foram examinados, conferidos e rubricados pela Comissão de Licitações e considerada habilitada. Tendo em vista que estava presente a sessão a Comissão de Licitação foi marcado para o dia 13/06/2018 a abertura do envelopes de proposta de preços e julgamento da licitação em referência. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.

JOSÉ CARLOS SITTA
Presidente
205.604.869-87

JOÃO ROBERTO COSMO
Membro
651.946.249-72

LUANA RIBEIRO GOULART BARBOSA
Membro
066.185.649-64

Edital nº 05/2018 – PMB
TOMADA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR
Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP
ESTRADA DA TOCINA, SÍTIO SANTA MARIA, S/N, ZONA RURAL
ASTORGA/PR – 86730-000
(44) 3052-1507
21.749.264/0001-12

20

20



21.749.264/0001-12

TRM Engenharia Civil - EIRELI - EPP

Estrada da Tocina, s/nº - Sítio Sta. Marta
Zona Rural - CEP 86730-000

ASTORGA - PR

0251

TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP – 21.749.264/0001-12Estrada da Tocina, Chácara Sítio Santa Maria, S/N, Zona Rural, Astorga/PR – 83730-000
TRM@TRMENGANHARIA.COM – 44 3052-1507**PROPOSTA DE PREÇOS**

Astorga (PR), 30 de Maio de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº05/2018- PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços relativa à execução **SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELARIA E LAGOA DE TRATAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** do lote nº 01 da licitação em epígrafe.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR MAXIMO UNITÁRIO	VLR MAXIMO TOTAL
01	01	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO DO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELARIA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTE TÓPICOS: 1. SERVIÇOS PRELIMINARES; 2. MOVIMENTO DE TERRA; 3. REDE COLETORA DE ESGOTO – TUBULAÇÕES – ASSENTAMENTO; 4. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA; 5. REDE COLETORA DE ESGOTO – TUBULAÇÕES/POÇOS DE VISITA; 6. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS; - OS SERVIÇOS DEVERÃO SEGUIR: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO, ANEXOS DESTA EDITAL.	194.993,41	194.993,41
02	01	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ETE 1, BAIRRO AGUA DAS ANTAS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTE TÓPICOS: 1. SERVIÇOS PRELIMINARES; 2. MOVIMENTO DE TERRA; 3. TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS;	1.024.915,85	1.024.915,85

TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI - EPP - CNPJ: 21.749.264/0001-12Sítio Santa Maria - Estrada da Tocina, S/Nº - Zona Rural - Caixa Postal Nº 62 - Fone: (44) 3052-1507 - CEP 86730-000 - Astorga - Pr
trm@trmengenharia.com

		4. SERVIÇOS COMPLEMENTARES; 5. TUBOS, COEXÕES, REGISTROS/EQUIPAMENTOS ELETROMECAÂNCIOS; 6. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA. - OS SERVIÇOS DEVERÃO SEGUIR: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRIPTIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO, ANEXOS DESTE EDITAL.		
VALOR TOTAL				1.219.909,26

O preço, proposto para execução do objeto do lote é de R\$ 1.219.909,26 (**Hum milhão e duzentos e dezenove mil e novecentos e nove reais e vinte e seis centavos**).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de 180 (cento e oitenta) dias para a Lagoa de Tratamento e 90 (Noventa) para o Distrito Nossa Senhora da Candelária, ambas contado a partir da publicação da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir do 10º dia da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Atenciosamente,



MATHEUS FRANCISCO DA COSTA
Engenheiro Civil – CREA-PR nº 144.183/D
RG: 10.037.104-9 – SSP/PR
CPF: 416.338.198-84
TRM ENGENHARIA CIVIL – EIRELI - EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANEIRANTES

PLANILHA DE PREÇOS - TC PAC 0313/2014 - CV 0812/2014

Data base: Julho/2017

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Centro - Baneirantes - PR

OBRA: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE BANEIRANTES - BAIRRO ÁGUA DAS ANTAS

LOCAL: ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS ETE 1 - Bairro Água das Antas - Baneirantes - PR

Prazo 6 meses

Data base: Julho/2017

PLANILHA DE CUSTOS MÃO DE OBRA E SERVIÇOS								
ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. MAT/EQUIPAMENTO	VALOR PARCIAL MAT/EQUIPAMENTO	OBSERVAÇÃO
01			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	74209/001	SINAPI	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m2	4,00	324,85	R\$ 1.299,40	
1.2	73547/001	SINAPI	Aluguel container/escrit. /wc c/1 vaso/1 lav./1 mict/4 chuveir. Larg=2,20m, compr=6,20m, alt=2,50m, chapa aço nerv. trapez. forro c/isol termo-acust. chassis reforço piso compens. naval incl. inst. eletr./hidro-sanit. Excl. transp./carga/descarga	mês	6,00	353,28	R\$ 2.119,68	
1.3			Mobilização e desmobilização (transporte, carga e descarga de equipamentos)	ud	2,00	6000,00	R\$ 12.000,00	
			SUB-TOTAL				R\$ 15.419,08	
02			MOVIMENTO DE TERRA					
2.1	73859/001	SINAPI	Limpeza mecanizada do terreno com remoção de camada vegetal, utilizando trator de esteiras	m2	30.000,00	0,12	R\$ 3.600,00	
2.2	79473	SINAPI	Corte e aterro compensado	m3	21472,48	4,65	R\$ 99.847,03	
2.3	74005/002	SINAPI	Compactação mecânica c/controle do GC >= 95% do PN (áreas) c/motoniveladora 140 HP e rolo compressor vibratório 80 HP	m3	22894,91	4,45	R\$ 101.882,34	
2.7	72911	SINAPI	Base de solo estabilizado sem mistura, compactação 100% do proctor normal, exclusive escavação, carga e transporte de solo	m3	4034,61	8,94	R\$ 36.069,41	
2.8	74151/001	SINAPI	Escavação e carga material 1ª categoria, utilizando trator de esteiras de 110 a 160 HP com lâmina, peso operacional 13 t e pá carregadeira de 170 HP	m3	1422,43	2,70	R\$ 3.840,56	
2.9	72841	SINAPI	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m3, rodovia em leito natural	txkm	2133,65	0,91	R\$ 1.941,62	
2.10	73964/006	SINAPI	Reaterro de vala com compactação manual	m3	24,38	49,44	R\$ 1.205,34	
			SUB-TOTAL				R\$ 248.386,30	
3			TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, EQUIPAMENTOS					
3.1	143625	SANEPAR	Instalação Redução normal com flanges DN 300x 150 PN 10	pç	1,00	122,09	R\$ 122,09	
3.2	143625	SANEPAR	Tubo com flanges FD DN 300 PN 10 L=2,60 m	pç	3,00	122,09	R\$ 366,27	
3.3	143625	SANEPAR	Instalação Curva 90 com flanges FD DN 300 PN 10	pç	3,00	122,09	R\$ 366,27	
3.4	143625	SANEPAR	Instalação Tubo com flanges FD DN 300 PN 10 L=0,70 m	pç	3,00	244,19	R\$ 732,57	
3.5	140421	SANEPAR	Instalação Válvula de gaveta com flanges com cunha de borracha, corpo curto EURO 23 DN 300 PN 10	pç	3,00	444,79	R\$ 1.334,37	
3.6	140305	SANEPAR	Instalação Válvula de retenção com flanges PN 10 de fechamento rápido DN 300	pç	3,00	122,09	R\$ 366,27	
3.7	143625	SANEPAR	Instalação Curva 45 com flanges FD DN 300 PN 10	pç	1,00	77,11	R\$ 77,11	
3.8	143622	SANEPAR	Instalação Curva 90 com flanges FD DN 150 PN 10	pç	3,00	122,09	R\$ 366,27	
3.9	143625	SANEPAR	Instalação Junção 45 com flanges FD DN 300 PN 10	pç	1,00	48,60	R\$ 48,60	
3.10	143607	SANEPAR	Instalação Curva 90 com bolsas FD DN 300	pç	1,00	122,09	R\$ 122,09	
3.11	143625	SANEPAR	Instalação Tubo flange e ponta FD DN 300 PN 10 L= 3,95 m	pç	1,00	122,09	R\$ 122,09	
3.12	143625	SANEPAR	Instalação Tubo com flanges FD DN 300 PN 10 L = 1,20 m	pç	2,00	122,09	R\$ 244,18	
3.13	143625	SANEPAR	Instalação Flange avulso FD DN 300 PN 10	pç	1,00	154,22	R\$ 154,22	
3.14	140418	SANEPAR	Instalação Válvula de gaveta com flanges com cunha de borracha, corpo curto EURO 23 DN 150 PN 10	pç	2,00	77,11	R\$ 154,22	
3.15	143622	SANEPAR	Instalação Tubo Flange e ponta FD DN 150 L= 2,50	CJ	3,00	1031,40	R\$ 3.094,20	
3.16	141025	SANEPAR	Instalação de Conjunto sumersível 51 a 100 CV				R\$ 8.037,09	
			SUB-TOTAL				R\$ 14.000,66	
4			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
4.1	92840	SINAPI	Assentamento de tubo de concreto diâmetro 600 mm, para redes coletoras de esgoto sanitário, junta elástica, instalado em local com baixo nível de interferências	m	118,00	11,87	R\$ 1.399,46	
4.3	74206/001	SINAPI	Caixa coletora com fundo e tampa de concreto e paredes em veneta de tijolos maciços esp. = 0,17m, dim. int. = 1,20 x 1,20 x 1,60m	ud	6,00	1.319,84	R\$ 7.919,04	
4.4	74236/001	SINAPI	Gram. batatais, em placas, fornecimento e plantio	m2	7833,00	10,15	R\$ 79.504,95	
4.5	94990	SINAPI	Execução de passeio (quebra-onda) ou piso de concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura de 8,0 cm	m3	48,57	518,13	R\$ 25.165,57	
4.6	93358	SINAPI	Escavação manual em solo profundidade até 1,50 m - quebra ondas	m3	48,57	65,19	R\$ 3.166,27	
4.7	90106	SINAPI	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,50m, com retroescavadeira, largura de 0,50 m a 1,50m, em solo de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência	m3	179,03	9,75	R\$ 1.745,54	
			SUB-TOTAL				R\$ 118.902,03	
FONTE SINAP 07/2017						VALOR PARCIAL	R\$ 390.804,50	
OUTROS: cotações						VALOR BDI % (30,71)	R\$ 120.016,06	
TOTAL GERAL DO SISTEMA						TOTAL COM BDI	R\$ 510.820,56	

PLANILHA DE CUSTOS MATERIAL/EQUIPAMENTOS

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. MAT/EQUIPAMENTO	VALOR PARCIAL MAT/EQUIPAMENTO	OBSERVAÇÃO
------	--------	------------	---------------	------	--------	-----------------------------	-------------------------------	------------

5			TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS/EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS					
5.1	90700	SINAPI	Tubo de PVC para rede coletora de esgoto de parede maciça, DN 400 mm, junta elástica, instalado em local com baixo nível de interferência	m	104,00	221,20	R\$	23.004,80
5.2	13173	SINAPI	Tubo de concreto simples, classe ES, PB, JE, DN 500 mm, para esgoto sanitário (NBR 8890)	m	118,00	80,07	R\$	9.448,26
5.3			Redução normal com flanges DN 300x 150 PN 10	pç	3,00	1.021,03	R\$	3.063,09
5.4			Tubo com flanges FD DN 300 PN 10 L=2,60 m	pç	3,00	3.093,05	R\$	9.279,15
5.5			Curva 90 com flanges FD DN 300 PN 10	pç	3,00	1.110,45	R\$	3.331,35
5.6			Tubo com flanges FD DN 300 PN 10 L=0,70 m	pç	3,00	1.896,47	R\$	5.689,41
5.7			Válvula de gaveta com flanges com cunha de borracha, corpo curto EURO 23 DN 300 PN 10, sem parafusos	pç	3,00	3.240,07	R\$	9.720,21
5.8			Válvula de retenção com flanges PN 10 de fechamento rápido DN 300	pç	3,00	3.465,00	R\$	10.395,00
5.9			Curva 45 com flanges FD DN 300 PN 10	pç	3,00	1.724,48	R\$	5.173,44
5.10			Curva 90 com flanges FD DN 150 PN 10	pç	1,00	362,20	R\$	362,20
5.11			Junção 45 com flanges FD DN 300 PN 10	pç	3,00	2.913,84	R\$	8.741,52
5.12			Curva 90 com bolças FD DN 300	pç	1,00	1.063,86	R\$	1.063,86
5.13			Tubo flange e ponta FD DN 300 PN 10 L= 3,95 m	pç	1,00	3.331,03	R\$	3.331,03
5.14			Tubo com flanges FD DN 300 PN 10 L = 1,20 m	pç	1,00	21.295,94	R\$	21.295,94
5.15			Flange avulso FD DN 300 PN 10	pç	2,00	241,60	R\$	483,20
5.16			Válvula de gaveta com flanges com cunha de borracha, corpo curto EURO 23 DN 150 PN 10, sem parafusos	pç	1,00	782,22	R\$	782,22
5.17			Tubo Flange e ponta FD DN 150 L= 2,50	pç	2,00	1.335,95	R\$	2.671,90
5.18			Arruelas de borrachas ABMF 10/16/25/40 150	pç	12,00	13,19	R\$	158,28
5.19			Arruelas de borrachas ABMF 10/16/25/40 300	pç	58,00	15,27	R\$	885,66
5.20			Parafuso para junta com flanges PPFIQ 20 90	pç	346,00	8,67	R\$	2.999,82
5.21			Motobomba submersível, fabricado em FôFô, motor elétrico trifásico, isolamento classe H, 60 Hz, 4 polos, proteção IP 68, cabos elétricos de 10 m mais kit pedestal, conforme projeto	cj	3,00	72.174,50	R\$	216.523,50
5.22			Quadro de comando para partida de motor em baixa tensão, através de soft-starter, com estrutura em chapa de aço carbono pintado na cor Bege RAL 7032 e Chapas Longarinas em aço carbono pintado na cor laranja, Com 3 soft-starter para acionamento dos conjuntos moto- bombas, relé de nível, proteção contra raios, horímetros, ventilador, botões liga desliga, botão de emergência, sinaleiros, kit interface homem máquina remota para SSW07 e demais complementos compatíveis com os conjuntos moto bombas a serem instalados.	ud	1,00	26.521,67	R\$	26.521,67
			SUB-TOTAL				R\$	364.925,51
			FONTE: SINAP 07/2017				R\$	364.925,51
			OUTROS: orçamentos anexos				R\$	76.378,90
			TOTAL GERAL DO SISTEMA				R\$	441.304,41

PLANILHA DE CUSTOS - ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. M.O./SERVIÇOS	VALOR PARCIAL M.O./SERVIÇOS	OBSERVAÇÃO
6			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					
6.1			MÃO DE OBRA					
6.1.1	2706	SINAPI	Engenheiro de obra junior	h	138,00	81,02	R\$	11.180,76
6.1.2	4053	SINAPI	Encarregado geral	h	739,00	28,78	R\$	21.268,42
6.1.3	7592	SINAPI	Topógrafo	h	80,00	17,31	R\$	1.384,80
6.1.4	244	SINAPI	Auxiliar de topógrafo	h	80,00	13,01	R\$	1.040,80
6.1.5	10508	SINAPI	Vigia	h	792,00	17,4	R\$	13.780,80
			SUB-TOTAL				R\$	48.655,58
6.2								
6.2.1			Telefone	h	6,00	117,21	R\$	703,26
6.2.2			Refeições	h	600,00	10,55	R\$	6.330,00
			SUB-TOTAL				R\$	7.033,26
			TOTAL				R\$	55.688,84
			FONTE: SINAP 07/2017				R\$	55.688,84
			OUTROS: orçamentos anexos				R\$	17.102,04
			TOTAL GERAL DO SISTEMA				R\$	72.790,88

Astorga (PR), 30 de Maio de 2018

Matheus Francisco da Costa
TRM Engenharia Civil
Matheus Francisco da Costa
ENG. CIVIL - CREA/PR 144.183/D





21.749.264/0001-12

TRM Engenharia Civil - EIRELI - EPP 0355

Estrada da Tocina, s/nº - Sítio Sta. Marta
Zona Rural - CEP 86730-000

ASTORGA - PR

PLANILHA DE REALINHAMENTO DE PREÇOS - TC PAC 0313/2014 - CV 0812/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR

OBRA: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE BANDEIRANTES - BAIRRO ÁGUA DAS ANTAS

LOCAL: ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS ETE 1 - Bairro Água das Antas - Bandeirantes - PR

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	TOTAL	%
	MÃO DE OBRA/SERVIÇOS								
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.372,11	R\$ 3.372,11	R\$ 3.372,11	R\$ 3.372,11	R\$ 3.372,11	R\$ 3.372,16	R\$ 20.232,71	
2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 54.110,95	R\$ 54.110,95	R\$ 54.110,95	R\$ 54.110,95	R\$ 54.110,95	R\$ 54.110,98	R\$ 324.665,73	
3	TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, EQUIPAMENTOS ELETROMECAÂNICOS	R\$ 1.750,88	R\$ 1.750,88	R\$ 1.750,88	R\$ 1.750,88	R\$ 1.750,88	R\$ 1.750,88	R\$ 10.505,28	
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 25.902,80	R\$ 25.902,80	R\$ 25.902,80	R\$ 25.902,80	R\$ 25.902,80	R\$ 25.902,84	R\$ 155.416,84	
	SUB-TOTAL MÃO DE OBRA/SERVIÇOS	R\$ 85.136,74	R\$ 85.136,74	R\$ 85.136,74	R\$ 85.136,74	R\$ 85.136,74	R\$ 85.136,86	R\$ 510.820,56	
	MATERIAL/EQUIPAMENTO								
5	TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, EQUIPAMENTOS ELETROMECAÂNICOS	R\$ 73.550,73	R\$ 73.550,73	R\$ 73.550,73	R\$ 73.550,73	R\$ 73.550,73	R\$ 73.550,76	R\$ 441.304,41	
6	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 12.131,81	R\$ 12.131,81	R\$ 12.131,81	R\$ 12.131,81	R\$ 12.131,81	R\$ 12.131,83	R\$ 72.790,88	
	TOTAL GERAL	R\$ 170.819,28	R\$ 170.819,28	R\$ 170.819,28	R\$ 170.819,28	R\$ 170.819,28	R\$ 170.819,45	R\$ 1.024.915,85	
								Astorga (PR), 30 de Maio de 2018	

TRM Engenharia Civil
Matheus Francisco da Costa
ENG. CIVIL - CREA/PR 144.183/D

TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI - EPP - CNPJ: 21.749.264/0001-12

Sítio Santa Maria - Estrada da Tocina, S/Nº - Zona Rural - Caixa Postal Nº 62 - Fone: (44) 3052-1507 - CEP 86730-000 - Astorga - Pr

trm@trmengenharia.com

FONTE: SINAP 07/2017	TOTAL GERAL DO SISTEMA	VALOR PARCIAL	R\$ 32.555,80
OUTROS: orçamentos anexos		VALOR BDI % (30,71%)	R\$ 9.997,88
		TOTAL COM BDI	R\$ 42.553,68

PLANILHA DE CUSTOS - MÃO DE OBRA/SERVIÇOS								
ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. M.O./SERVIÇOS	VALOR PARCIAL M.O./SERVIÇOS	OBSERVAÇÃO
4			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					
4.1			MÃO DE OBRA					
4.1.1	2706	SINAPI	Engenheiro de obra junior	h	30,00	81,02	R\$ 2.430,60	
4.1.2	4083	SINAPI	Encarregado geral	h	240,00	28,78	R\$ 6.907,20	
4.1.3	10508	SINAPI	Vigia	h	240,00	17,40	R\$ 4.176,00	
			SUBTOTAL				R\$ 13.513,80	
4.2			DESPESAS GERAIS	mes				
4.2.1			Refeições	ud	45,00	11,72	R\$ 527,40	
4.2.2			Telefone	mes	3,00	117,21	R\$ 351,63	
4.2.3			Transporte funcionários	mes	3,00	586,05	R\$ 1.758,15	
			SUBTOTAL				R\$ 2.637,18	
			TOTAL				R\$ 16.150,98	
FONTE: SINAP 07/2017			TOTAL GERAL DO SISTEMA	VALOR PARCIAL			R\$ 16.150,98	
OUTROS: orçamentos anexos				VALOR BDI % (30,71%)			R\$ 4.959,96	
				TOTAL COM BDI			R\$ 21.110,94	

Astorga (PR), 30 de Maio de 2018

Matheus Francisco da Costa
TRM Engenharia Civil
 Matheus Francisco da Costa
 ENG. CIVIL - CREA/PR 144.183/D



21.749.264/0001-12

TRM Engenharia Civil - EIRELI - EPP

Estrada da Tocina, s/nº - Sítio Sta. Marta
Zona Rural - CEP 86730-000

ASTORGA - PR

0258

PLANILHA DE PREÇOS - TC PAC 0313/2014 - CV 0812/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANEIRANTES

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR

OBRA: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO DE BANEIRANTES - DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA LOCAL: BAIRRO INVERNADA - BANEIRANTES - PR

Prazo: 3 meses

Data Base: julho/2017

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS		TOTAL	%
	MÃO DE OBRA/SERVIÇOS						
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.215,20	3.215,20	R\$ 3.215,21		9.645,61	
2	MOVIMENTO DE TERRA	733,96	733,96	R\$ 733,97		733,97	
3	REDE COLETORA DE ESGOTO - TUBULAÇÕES - ASSENTAMENTO	10.235,39	10.235,39	R\$ 10.235,40		10.235,40	
	SUB-TOTAL MÃO DE OBRA/SERVIÇOS	14.184,56	14.184,56	R\$ 14.184,56		14.184,56	
4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	7.036,98	7.036,98	R\$ 7.036,98		7.036,98	
	MATERIAL E EQUIPAMENTOS						
5	REDE COLETORA DE ESGOTO - TUBULAÇÕES/POÇOS DE VISITA	2.208,54	2.208,54	R\$ 2.208,55		2.208,55	
6	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS	41.567,72	41.567,72	R\$ 41.567,72		41.567,72	
	SUB-TOTAL MATERIAL/EQUIPAMENTO	43.776,27	43.776,27	R\$ 43.776,25		43.776,25	
	TOTAL GERAL	64.997,81	64.997,81	64.997,79		194.993,41	

Astorga (PR), 30 de Maio de 2018


TRM Engenharia Civil
Matheus Francisco da Costa
ENG. CIVIL - CREA/PR 144.183/D

TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI - EPP - CNPJ: 21.749.264/0001-12

Sítio Santa Maria - Estrada da Tocina, S/Nº - Zona Rural - Caixa Postal Nº 62 - Fone: (44) 3052-1507 - CEP 86730-000 - Astorga - PR

trm@trmengenharia.com





Município de Bandeirantes - 2018

Relação de Participantes

Tomada de preços 5/2018

0059

Código

Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores enquadrados na lei complementar nº123/2006			
1241-6	21.749.254/0001-12	TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - EPP	Habilitado
Qtde de fornecedores: 001			

Qtde total de fornecedores: 001



Município de Bandeirantes - 2018
Mapa da Licitação
Tomada de preços 5/2018

Página 1

Data abertura: 04/06/2018

Data julgamento: 04/06/2018

Data homologação:

CNPJ: 21.749.264/0001-12

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO	UN	1,00	194.993,41 *	TRM ENGENHARIA
002 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO	UN	1,00	1.024.915,85 *	TRM ENGENHARIA
TOTAL DO LOTE			1.219.909,26 *	0,00 0,00 0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			1.219.909,26	

CNPJ: 21.749.264/0001-12 - TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - EPP

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: MARCOS DE MORAES, na versão: 5519 o

13/06/2018 13:44:19

0260



Município de Bandeirantes - 2018

Classificação por lote

Tomada de preços 5/2018

0261

Liquilidade

Página 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Preço total
Lote 001 - Lote 001			
1241-6 TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - EPP	21.749.264/0001-12	Habilitado	1.219.909,26

Qtde. lotes desertos : 000

Qtde. lotes frustrados : 000



Município de Bandeirantes - 2018

Situação por lote/itens

Tomada de preços 5/2018

0262

Edição

Página 1

Produto				Status	
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário	
Lote 001 - Lote 001					
Item 001: 18400 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO DO DISTRITO				ADQUIRIDO	
1241-6	TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - EPP	21.749.264/0001-12	Habilitado	TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP	194.993,41
Item 002: 18401 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGO				ADQUIRIDO	
1241-6	TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - EPP	21.749.264/0001-12	Habilitado	TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP	1.024.915,85

Qtde. itens vencedores : 002
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000



Município de Bandeirantes - 2018
Classificação por Fornecedor
Tomada de preços 5/2018

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Std
Fornecedor: 1241-6 TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - EPP									
Representante: 1242-4 MATEUS FRANCISCO DA COSTA									
CNPJ: 21.749.264/0001-12 Telefone: 44-3052-1407 Status: Habilitado									
Lote 001 - Lote 001									
001	18400 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO DO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CADELÁRIA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEQUENTES TÓPICOS: 1. SERVIÇOS PRELIMINARES; 2. MOVIMENTO DE TERRA; 3. REDE COLETORA DE ESGOTO - TUBULAÇÕES - ASSENTAMENTO; 4. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA; 5. REDE COLETORA DE ESGOTO - TUBULAÇÕES/POÇOS DE VISITA; 6. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS; - OS SERVIÇOS DEVERÃO SEGUIR: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO, ANEXOS DESTES EDITAIS	UN	1,00	Habilitado	TRM ENGENHARIA CIVIL		194.993,41	1.219.993,26	*
002	18401 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO NA ESTATION DE TRATAMENTO DE ESGOTO ETE 1, BAIRRO AGUA DAS ANTAS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEQUENTES TÓPICOS: 1. SERVIÇOS PRELIMINARES; 2. MOVIMENTO DE TERRA; 3. TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS; 4. SERVIÇOS COMPLEMENTARES; 5. TUBOS, COEXÕES, REGISTROS/EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS; 6. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA; - OS SERVIÇOS DEVERÃO SEGUIR: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO, ANEXOS DESTES EDITAIS	UN	1,00	Habilitado	TRM ENGENHARIA CIVIL		1.024.915,85	1.024.915,85	*
VALOR TOTAL:							1.219.993,26		

0263



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

ATA DA ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO Nº 5/2018 - PMB – MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS

Às 13 horas do mês de junho do ano 2018, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em sessão pública, presente a comissão de licitação constituída em 08/01/2018 através do decreto 1.434/2018, pelo presidente e os membros da comissão de licitações os Srs. JOSÉ CARLOS SITTA, JOÃO ROBERTO COSMO, LUANA RIBEIRO GOULART BARBOSA, foi instalada a sessão de abertura e julgamento do envelope de proposta e julgamento da licitação em epígrafe, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal no processo administrativo datado em quinze dias de março de 2018, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELARIA E LAGOA DE TRATAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. Inicialmente a Comissão de Licitação atestou o não comparecimento de representante da empresa proponente. Após, deu-se a abertura do envelope número "2", contendo a proposta de preço da proponente habilitada, foi a mesma examinada, conferida e rubricada pela Comissão de Licitações. De acordo com o edital, com a proposta apresentada, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação:

TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO DO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELARIA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTE TÓPICOS: 1. SERVIÇOS PRELIMINARES; 2. MOVIMENTO DE TERRA; 3. REDE COLETORA DE ESGOTO – TUBULAÇÕES – ASSENTAMENTO; 4. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA; 5. REDE COLETORA DE	TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP		UN	1,00	194.993,41	194.993,41



0265

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

		ESGOTO – TUBULAÇÕES/POÇOS DE VISITA; 6. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS; - OS SERVIÇOS DEVERÃO SEGUIR: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRIPTIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO, ANEXOS DESTE EDITAL.						
1	2	- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ETE 1, BAIRRO AGUA DAS ANTAS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTE TÓPICOS: 1. SERVIÇOS PRELIMINARES; 2. MOVIMENTO DE TERRA; 3. TUBOS, CONEXOES, REGISTROS, EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS; 4. SERVIÇOS COMPLEMENTARES; 5. TUBOS, COEXÕES, REGISTROS/EQUIPAMEN TOS ELETROMECÂNCIOS; 6. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA. - OS SERVIÇOS DEVERÃO SEGUIR: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRIPTIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E	TRM ENGENHAR IA CIVIL EIRELI EPP		UN	1,00	1.024.915,85	1.024.915,85



0266

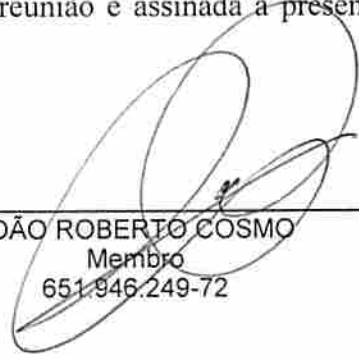
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

	PROJETO, ANEXOS DESTE EDITAL.						
TOTAL							1.219.909,26

Perfazendo um total da licitação na modalidade Tomada de Preço sob n.º 5/2018, no valor de R\$ 1.219.909,26 (Um Milhão, Duzentos e Dezenove Mil, Novecentos e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos). Logo após, o Presidente da Comissão de Licitações anunciou a empresa TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - EPP, TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - EPP como vencedora do certame e adjudicou-lhe o objeto da licitação. Tendo em vista que estava presente a sessão a Comissão de Licitação, dá-se como feita a intimação do ato de julgamento da proposta nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, sendo que a contagem dos prazos será feita de acordo com o art. 110 desta mesma Lei. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e representante da proponente.



JOSÉ CARLOS SITTA
Presidente
205.604.869-87



JOÃO ROBERTO COSMO
Membro
651.946.249-72



LUANA RIBEIRO GOULART BARBOSA
Membro
066.185.649-64



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0267

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS: 05/2018 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELARIA E LAGOA DE TRATAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Torno público o resultado da licitação acima citada, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote;

TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1		- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO DO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTE TÓPICOS: 1. SERVIÇOS PRELIMINARES; 2. MOVIMENTO DE TERRA; 3. REDE COLETORA DE ESGOTO – TUBULAÇÕES – ASSENTAMENTO; 4. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA; 5. REDE COLETORA DE ESGOTO – TUBULAÇÕES/POÇOS DE VISITA; 6. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS; - OS SERVIÇOS DEVERÃO SEGUIR: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E PROJETO, ANEXOS DESTA EDITAL.	TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP		UN	1,00	194.993,41	194.993,41
1	2	- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO	TRM ENGENHARIA		UN	1,00	1.024.915,85	1.024.915,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0268

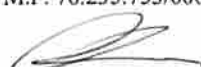
	DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ETE 1, BAIRRO AGUA DAS ANTAS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTE TÓPICOS: 1. SERVIÇOS PRELIMINARES; 2. MOVIMENTO DE TERRA; 3. TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS; 4. SERVIÇOS COMPLEMENTARES; 5. TUBOS, COEXÕES, REGISTROS/EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNCIOS; 6. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA. - OS SERVIÇOS DEVERÃO SEGUIR: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E PROJETO, ANEXOS DESTE EDITAL.	A CIVIL EIRELI EPP					
TOTAL							1.219.909,26

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018-PMB é de R\$ 1.219.909,26 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E NOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

Fica assim a adjudicação por lote:

Bandeirantes-PR, 13 de junho de 2018


José Carlos Sitta
Presidente da Comissão de Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0269

PARECER JURIDICO Nº 70/2018.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 78/2018. Tomada de Preço nº. 05/2018.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: Análise Jurídica do Processo Licitatório.

I - RELATÓRIO.

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e Parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o, presente PARECER JURIDICO CONCLUSIVO sobre o Processo Licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇO nº. 05/2018, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que "a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência", e, didaticamente, passa a explicar, *in verbis*:

Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0220

providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8. ed. São Paulo: Dialética, 2000. P. 440).

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que "a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação" (Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 2ª Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009. P. 276).

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente liberar acerca da conveniência da licitação.

II - FUNDAMENTAÇÃO.

Para a presente análise, tenho como referência as disposições da Lei nº. 8.666/93, de modo que cabe verificar, de início, o cumprimento do **prazo mínimo de 15 dias**, entre a última publicação de aviso e a data da sessão, em conformidade com o artigo 21, §2ª, III da Lei 8.666/93.

Esta assessoria já analisou a minuta do edital e recomendou o cumprimento das disposições da Lei 8.666/93.

Consta **publicação dos avisos de edital** no Mural de Licitações do TCE, Jornal Folha Norte Paranaense, Diário Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0271

Não constam impugnações ao edital ou interposição de recursos contra as decisões do pregoeiro.

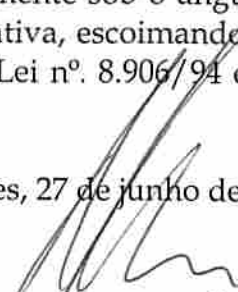
III - CONCLUSÃO.

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exaustão do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, devendo, pois, o objeto do certame ser adjudicado e homologado em favor da empresa vencedora.

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico de cancelar ou exigir o cumprimento da obrigação contratual conforme seu critério de mérito administrativo.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 27 de junho de 2018.


Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0272

TERMO DE HOMOLOGACAO

TOMADA DE PREÇOS: 05/2018 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELARIA E LAGOA DE TRATAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Tomada de Preços acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s):

TOMADA DE PREÇOS: 05/2018 - PMB								
TOMADA DE PREÇOS: 05/2018 - PMB								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
	1	- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO DO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELARIA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTE TÓPICOS: 1. SERVIÇOS PRELIMINARES; 2. MOVIMENTO DE TERRA; 3. REDE COLETORA DE ESGOTO – TUBULAÇÕES – ASSENTAMENTO; 4. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA; 5. REDE COLETORA DE ESGOTO – TUBULAÇÕES/POÇOS DE VISITA; 6. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS; - OS SERVIÇOS DEVERÃO SEGUIR: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO, ANEXOS DESTE EDITAL.	TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP		UN	1,00	194.993,41	194.993,41
1	2	- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE	TRM ENGENHARIA CIVIL		UN	1,00	1.024.915,85	1.024.915,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0823

	TRATAMENTO DE ESGOTO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ETE 1, BAIRRO AGUA DAS ANTAS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTE TÓPICOS: 1. SERVIÇOS PRELIMINARES; 2. MOVIMENTO DE TERRA; 3. TUBOS, CONEXOES, REGISTROS, EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS; 4. SERVIÇOS COMPLEMENTARES; 5. TUBOS, COEXÕES, REGISTROS/EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS; 6. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA. - OS SERVIÇOS DEVERÃO SEGUIR: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO, ANEXOS DESTE EDITAL.	EIRELI EPP					
TOTAL							1.219.909,26

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018-PMB é de R\$ 1.219.909,26 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E DEZENOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 27 de junho de 2018


Lino Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0284

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGACAO

TOMADA DE PREÇOS: 05/2018 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELARIA E LAGOA DE TRATAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s):

EMPRESA	VLR TOTAL
TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI - EPP	1.219.909,26
T O T A L	1.219.909,26

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018-PMB é de R\$ 1.219.909,26 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E NOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 27 de junho de 2018

Lino Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0285

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 179/2018-PMB

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PREÇO UNITÁRIO A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PARANÁ E A EMPRESA TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI - EPP, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro de Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.330 - centro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI - EPP estabelecido na Estrada da Tocina, Sítio Santa Maria s/n, zona rural, CEP. 86.730-000 na cidade de Astorga, Estado do Paraná. Inscrição no CNPJ sob nº 21.749.264/0001-12, neste ato representada por seu Proprietário, o Senhor Matheus Francisco da Costa, portador do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 416.338.198-84 e da cédula de identidade RG nº 10.037.104-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Empreitada de Obras decorrência da **TOMADA DE PREÇOS - Edital nº 05/2018- PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, a saber:

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

Parágrafo Primeiro - O objeto do presente Contrato, licitado, é para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELARIA E LAGOA DE TRATAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob regime de Empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Parágrafo Primeiro - O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 1.219.909,26 (hum milhão, duzentos e dezenove mil, novecentos e nove reais e vinte e seis centavos), daqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL**", conforme descrição abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO DO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTE TÓPICOS: 1. SERVIÇOS PRELIMINARES; 2. MOVIMENTO DE TERRA; 3. REDE COLETORA DE ESGOTO – TUBULAÇÕES – ASSENTAMENTO; 4. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA; 5. REDE COLETORA DE ESGOTO – TUBULAÇÕES/POÇOS DE VISITA; 6. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS; - OS SERVIÇOS DEVERÃO SEGUIR: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO, ANEXOS DESTE EDITAL.	TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP		UN	1,00	194.993,41	194.993,41
1	2	- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ETE 1, BAIRRO AGUA DAS ANTAS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA	TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP		UN	1,00	1.024.915,85	1.024.915,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

	PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTE TÓPICOS: 1. SERVIÇOS PRELIMINARES; 2. MOVIMENTO DE TERRA; 3. TUBOS, CONEXOES, REGISTROS, EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS; 4. SERVIÇOS COMPLEMENTARES; 5. TUBOS, COEXÕES, REGISTROS/EQUIPAMENT OS ELETROMECÂNCIOS; 6. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA. - OS SERVIÇOS DEVERÃO SEGUIR: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO, ANEXOS DESTE EDITAL.						
TOTAL							1.219.909,26

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Parágrafo Primeiro - As despesas com a obra objeto deste edital correrão à conta de recursos do Ministério da Saúde Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e próprios do Município de Bandeirantes-Pr, referente às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	01821-946	60000215451043810064490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	01822-000	60000215451043810064490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, em estrita observância aos serviços estabelecidos no edital e inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização em até:

1. Lagoa de tratamento 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço;
2. Distrito Nossa Senhora da Candelária 90 (noventa) dias, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo - O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Oitava da minuta do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo Engenheiro Civil o Sr. Francisco Carlos Marcone, devidamente inscrito no CREA sob o nº 10.201/D-PR, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da obra.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do contrato de empreitada será de 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEXTA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados no máximo em até o 10º dia após a da data da publicação da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos e especificações técnicas propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Parágrafo Primeiro - Somente poderá ser admitida alteração do prazo, com anuência expressa da CONTRATANTE, quando:

- Ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE,
- Houver serviços extraordinários que alterem as quantidades,
- Houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares,
- Ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE,
- Ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual,
- Ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- Ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Segundo - Enquanto perdurarem os motivos constantes do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratada não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Terceiro - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Quarto - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quinto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo com a expressa anuência do CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Segunda - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Terceiro - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, com expressa anuência da CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Primeiro - Por determinação do CONTRATANTE fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Segundo - A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

Parágrafo Primeiro - O objeto deste Contrato será recebido após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A aceitação da(s) obra(s) pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas e sendo a execução dos serviços supervisionada por profissionais designados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- Inspeccionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- Verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os empregados, veículos, máquinas e equipamentos, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Terceiro - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das especificações técnicas os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

serão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos. Conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes caberá, também, a aplicação do disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Segundo - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após as medições, apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, em até 30 (trinta) dias, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação do pagamento pelo Licitador e obedecida a ordem cronológica dos empenhos.

Parágrafo Segundo - O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

Parágrafo Terceiro - Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em Serventia Notarial, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em Serventia Notarial, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

Parágrafo Terceiro - LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

a) Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;

b) Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;

c) CONTRATO:- Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;

d) CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

e) PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo Tabelionato, referente ao período da Medição;

f) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra devidamente autenticado em Tabelionato, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso da Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";

g) PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS - Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;

h) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS - Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

i) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF - Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

j) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

Parágrafo Quarto - LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

a) Toda documentação citada no item anterior 18.2.1;

b) Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;

c) Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;

d) Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver;

e) Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;

f) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

Parágrafo Quinto - A LIBERAÇÃO DA ÚLTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO

a) Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis de registro;

b) Do Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: **a)** multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s); **b)** multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; **c)** multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme estabelece o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Nona; **d)** multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; **e)** multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer o cancelamento do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Vigésima Segunda, Parágrafo Primeiro; **f)** suspensão do direito de participar em licitações/contratos financiados com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM, de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta: (I) pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, ou (II) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Parágrafo Segundo - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se, mas o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo - Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) fornecer EPIs Equipamentos de Proteção Individual e outros materiais de segurança a todos os funcionários; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (f) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Parágrafo Segundo - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização e do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao Patrimônio do Município e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com a Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade e excelentes condições de uso, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas, equipamentos e mão de obra, será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, veículos, máquinas e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA SEGURANÇA DA OBRA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

atrasos, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; (d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização; e (e) demais hipóteses mencionadas no artigo. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Quarta, letra d.

Parágrafo Terceiro - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Quarto - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir do 10º dia da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante da CONTRATADA, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

- a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Primeiro - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Primeiro - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

Parágrafo Segundo - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Quarto - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo Primeiro - Serão incorporadas a este Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

Parágrafo Primeiro - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco) por cento sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional se houver.

Parágrafo Segundo - A Proponente vencedora, quando da assinatura da ORDEM DE SERVIÇOS, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e garantia adicional, se houver. O recolhimento da garantia poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

- a) Depósito em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao licitador;
- b) Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem;
- c) Seguro-garantia em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses.

Parágrafo Terceiro - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Quarto - O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na tesouraria do licitador.

Parágrafo Quinto - A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, quando for o caso, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) quando do não recebimento definitivo e/ou não aceitação pelo CONTRATANTE da(s) obra(s).

Parágrafo Sexto - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE a CONTRATADA deverá notificar a fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo - Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Bandeirantes-PR, 28 de junho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal

TRM ENGENHARIA CIVIL ERILI - EPP
Matheus Francisco da Costa
Proprietário

Wagner Toma
CREA nº 50.681/D-PR
Secretário de Obras e Serv. Urbanos

Testemunhas:

Gilmara Cristina Neri
CRE 878.926.509-20

Marcos de Moraes
CPF. 590.505.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 179/2018-PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018- PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes – Estado do Paraná

CONTRATADO: TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELARIA E LAGOA DE TRATAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R\$ 1.219.909,26 (um milhão, duzentos e dezenove mil, novecentos e nove reais e vinte e seis centavos)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	01821-946	60000215451043810064490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	01822-000	60000215451043810064490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias a partir da data da publicação da Ordem de Serviço.

Bandeirantes-PR, 28 de junho de 2018


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal


TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI - EPP
Matheus Francisco da Costa
Proprietário

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

P O R T A R J A n° 1.444/2018

Súmula: Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos de Obras Públicas.

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos arts. 58, III, e 67, da Lei n° 8.666/93, estabelecendo que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado,

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados,

Considerando o Memorando Interno n° 093/2018, expedido pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano deste Município,

R E S O L V E

Art. 1° - Fica designado o servidor público municipal, FRANCISCO CARLOS MARCONE, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, desta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n° 8.132.251-1/SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 281.850.489-91, Engenheiro Civil, inscrito no CREA sob n° 10.201/D-PR, para fiscalizar a obra abaixo discriminada:

Objeto - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de sistema esgotamento sanitário no Distrito Nossa Senhora da Candelária e Lagoa de Tratamento do Município de Bandeirantes (PR)

Contrato Administrativo n° 0179/2018-PMB
Tomada de Preços n° 005/2018 - PMB
Executor - TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELLI - EPP
Valor Contratual - R\$ 1.219.909,26 (um milhão, duzentos e dezoito mil, novecentos e nove reais e vinte e seis centavos)
Prazo de Execução - 180 dias, contados a partir do 10º dia da data de publicação da Ordem de Serviço.

Art. 2° - Constituem-se as principais atribuições do Fiscal de Contratos de Obras Públicas:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados nas obras públicas municipais;
- II - Verificar se a execução de obras está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatórios;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV - Apontar a necessidade de aditamentos aos contratos de obras públicas.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2018.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

D E C R E T O n° 2.029/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1° - De conformidade com o disposto na Lei n° 3.708/2017 (Orçamento), fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 649.868,33 (Seiscentos e quarenta e nove mil, oitocentos sessenta e oito reais e trinta e três centavos), no orçamento do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01.01- SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
17.512.0001.2-001 - Manutenção da Administração Geral	
00050-00000.3.1.90.30.00.00 Material de Consumo	R\$ 200.000,00
00080-00000.3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 449.868,33
Total	R\$ 649.868,33

Art. 2° - Para produzir recursos ao crédito acima, será utilizado o excesso de arrecadação apurado em 30/06/2018 na fonte 000 recursos livres, nos termos do inciso II, § 3º, do artigo da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2018.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

D E C R E T O n° 2.930/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1° De conformidade com o disposto na Lei n° 3.708/2017 (Orçamento), fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

11 - SECRETARIA DE SAÚDE	
11 - 001 - Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde	
10.301.1003.6-051 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - BLATB	
2800 0303 01.02.00.00 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
2820 0303 01.02.00.00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais	50.000,00
2830 0303 01.02.00.00 3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	100.000,00
Total	250.000,00

Art. 2° Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da FR 303 no valor de R\$ 250.000,00

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2018.

Lino Martins
Prefeito Municipal

A

Divisão de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR

Eu MEUSA MARIA DO NASCIMENTO, CPF: 538.783.293-24, abaixo assinado, venho por meio desta comunicar a V.Sª que por motivo particular estou desistindo da vaga de "PROFESSOR 20 HORAS" referente ao concurso Público 01/2017, no qual fui aprovado em 67º lugar.

Sendo só para o momento firmo o presente.

Bandeirantes, 08 de Agosto de 2018.

MEUSA MARIA DO NASCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2017

Fica a aprovação em concurso público n° 01/2017, a Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, convoca os aprovados abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à rua Frei Rafael Pranner, 1457, centro, em Bandeirantes, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, sujeito a desclassificação, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

- RG e CPF
- Carteira de Trabalho - CTPS
- PIS/PASEP
- Comprovante de Residência
- Documento de comprovação de escolaridade
- 2 fotos 3x4
- Título de Eleitor
- Comprovante de votação da última eleição
- Carteira de Reservista
- Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública
- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso

Cargo: Professor 20 horas

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FATIMA LUCIA DA SILVA CANDIOTO	73

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em 07 de Agosto de 2018

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 131/2018-PMB

PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: BATISTA & CAMILO LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ROMPEDOR HIDRÁULICO PARA SER UTILIZADA EXCLUSIVAMENTE NA PEDREIRA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.

OBJETIVO: aditar, com fundamento na alínea "b", inciso I e § 1º do artigo 65da Lei n° 8.666/93, o contrato acima descrito em 25% (vinte e cinco por cento).

Bandeirantes PR, 27 de julho de 2018.

Lino Martins
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
João Batista de Oliveira
BATISTA & CAMILO LTDA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

ERRATA

Na publicação dos EXTRATOS DOS CONTRATOS N° 213/2018-PMB e 214/2018-PMB do PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2018-PMB, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, nas páginas n° 13 e 14 da Edição n° 914, de 27 de junho de 2018 (quarta-feira) do Jornal Folha do Norte Paranaense

ONDE SE LÊ

CONTRATO N° 177/2018 - OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP
CONTRATO N° 178/2018 - SUPRA ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA EIRELI ME

LEIA-SE

CONTRATO N° 213/2018 - OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP
CONTRATO N° 214/2018 - SUPRA ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA EIRELI ME

Bandeirantes-PR, 08 de agosto de 2018.

José Carlos Sitta
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 44/2018 - PMB
COM COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, avisa os interessados que realizará no dia 27/08/2018 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 27/08/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 10 de agosto de 2018

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 36/2018 - PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FLUÍDO DE FREIO, E PRODUTOS DE LIMPEZA DE MOTORES PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.

Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL acima citado e adjudicação do objeto ao seguinte contratado:

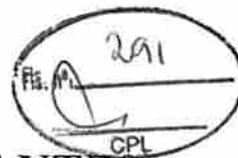
EMPRESA	VL R TOTAL
M. E. TIEPO - ME	47.374,90
SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	61.975,93
T O T A L	112.350,83

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2018-PMB É DE R\$ 112.350,83 (CENTO E DOZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO,

Bandeirantes-PR, 09 de agosto de 2018

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Bandeirantes, 13 de agosto de 2018.

Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

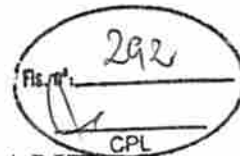
Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para emissão de ordem de serviço para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA E LAGOA DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES -PR.**, conforme memorando interno nº 092/2018 da Secretaria Municipal de Obra, em anexo.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Antonio Donizetti de Souza
Diretor da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

Bandeirantes, 13 de agosto de 2018.

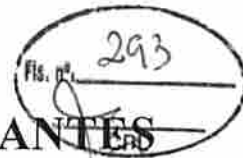
Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para emissão de ordem de serviço para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA E LAGOA DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.**, conforme memorando interno nº 092/2018 da Secretaria Municipal de Obra, em anexo.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração

Exmo. Sr.
Lino Martins
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Bandeirantes, 13 de agosto de 2018.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: Emissão de ordem de serviço para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA E LAGOA DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES –PR.**, conforme memorando interno nº 092/2018 da Secretaria Municipal de Obra, em anexo.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Encaminhe-se a:

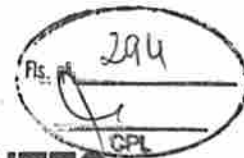
1. *Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
2. *Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
3. *Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
4. *Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*


LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



Memorando Interno nº 092/2018

Bandeirantes, 09 de Agosto de 2018

Assunto: ORDEM DE SERVIÇO

Senhor Secretário,

Venho através deste solicitar que seja realizada a expedição da **ORDEM DE SERVIÇO**, da obra conforme segue:

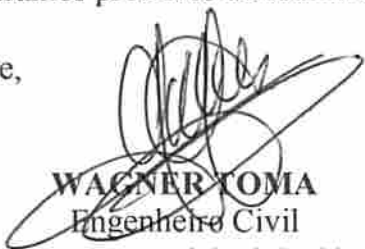
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA E LAGO DE TRATAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.
Município:	Bandeirantes
Contrato Administrativo:	Nº 0179/2018-PMB
Tomada de Preço:	Nº 005/2018 - PMB
Executor:	TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI – EPP
Valor Contratual:	R\$ 1.219.909,26 (Hum Milhão, duzentos e dezenove mil, novecentos e nove reais e vinte e seis centavos)
Prazo de Execução	180 dias contados a partir do 10º dia da data de publicação da Ordem de Serviço.

1

Após publique-se a mesma.

Sem mais, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


WAGNER TOMA
Engenheiro Civil
Secretário Municipal de Obras

Exmo Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES **ESTADO DO PARANÁ**



ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2018

Referente à Prestação de Serviço no Sistema de Esgotamento Sanitário no Distrito Nossa Senhora da Candelária e Lagoa de Tratamento do Município de Bandeirantes-PR.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório Tomada de Preços nº 05/2018-PMB;
Valor Estimado pela Fundação Nacional de Saúde-FUNASA: R\$ 1.219.909,34 (um milhão duzentos e dezenove mil novecentos e nove reais e trinta e quatro centavos);
Contrato Administrativo nº 179/2018 – PMB;
Valor do Contrato: R\$ 1.219.909,26 (um milhão duzentos e dezenove mil novecentos e nove reais e vinte e seis centavos);
Contratada: TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI – EPP;
Prazo Contratual: 240 (duzentos e quarenta) dias;
Prazo Execução: 180 (cento e oitenta) dias à partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço;
Fiscal da Obra: Francisco Carlos Marcone – Engenheiro Civil – CREA-PR 10.201/D.

1

Pelo presente Ordem de Serviço, autorizamos a Empresa TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI – EPP a iniciar na data de 08 de Fevereiro de 2018 os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Bandeirantes e a Empresa acima.

Bandeirantes, 14 de agosto de 2018.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Divisão de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR

Eu VANESSA SUELEN COSTA DE SOUZA, CPF: 962.531.339-9, abaixo assinado, venho por meio desta comunicar a V.Sª que por motivo particular estou desistindo da vaga de "PROFESSOR 20 HORAS" referente ao concurso Público 01/2017, no qual fui aprovado em 64º lugar, ampla concorrência.

Sendo só para o momento firmo o presente.

Bandeirantes, 08 de Agosto de 2018.

Vanessa Suelen Costa de Souza
VANESSA SUELEN COSTA DE SOUZA

Divisão de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR

Eu FERNANDA CRISTINA FRANCO, CPF: 641.871.791-0, abaixo assinado, venho por meio desta comunicar a V.Sª que por motivo particular estou desistindo da vaga de "PROFESSOR 20 HORAS" referente ao concurso Público 01/2017, no qual fui aprovado em 64º lugar.

Sendo só para o momento firmo o presente.

Bandeirantes, 08 de Agosto de 2018.

Fernanda Cristina Franco
FERNANDA CRISTINA FRANCO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL Nº 24.012/2017 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA
EDITAL Nº 03/2017 - CONCURSO PÚBLICO

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a portabilidade de vagas e a necessidade de manter o nível de atendimento de suas instituições, resolve convocar para o cargo de Operador de Máquinas, conforme segue:

OPERADOR DE MÁQUINAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 1ª CATEGORIA
DATA: 10 de agosto de 2018 (domingo)	
HORARIO: 08:00h às 12:00h	
LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR	
ENDEREÇO: RUA FREDERICO PRINZ, 1100 - BANDEIRANTES - PR	
Nome do Candidato	Nome do Candidato
Assinatura	Assinatura
Assinatura	Assinatura

ANEXO: O candidato ao cargo de Operador de Máquinas, deverá apresentar a seguinte documentação para a realização da prova prática:

ANEXO: O candidato ao cargo de Professor de Educação Infantil, deverá apresentar a seguinte documentação para a realização da prova prática:

ANEXO: O candidato ao cargo de Professor de Educação Infantil, deverá apresentar a seguinte documentação para a realização da prova prática:

ANEXO: O candidato ao cargo de Professor de Educação Infantil, deverá apresentar a seguinte documentação para a realização da prova prática:

ANEXO: O candidato ao cargo de Professor de Educação Infantil, deverá apresentar a seguinte documentação para a realização da prova prática:

ANEXO: O candidato ao cargo de Professor de Educação Infantil, deverá apresentar a seguinte documentação para a realização da prova prática:

ANEXO: O candidato ao cargo de Professor de Educação Infantil, deverá apresentar a seguinte documentação para a realização da prova prática:

ANEXO: O candidato ao cargo de Professor de Educação Infantil, deverá apresentar a seguinte documentação para a realização da prova prática:

ANEXO: O candidato ao cargo de Professor de Educação Infantil, deverá apresentar a seguinte documentação para a realização da prova prática:

ANEXO: O candidato ao cargo de Professor de Educação Infantil, deverá apresentar a seguinte documentação para a realização da prova prática:

ANEXO: O candidato ao cargo de Professor de Educação Infantil, deverá apresentar a seguinte documentação para a realização da prova prática:

ANEXO: O candidato ao cargo de Professor de Educação Infantil, deverá apresentar a seguinte documentação para a realização da prova prática:

ANEXO: O candidato ao cargo de Professor de Educação Infantil, deverá apresentar a seguinte documentação para a realização da prova prática:

ANEXO: O candidato ao cargo de Professor de Educação Infantil, deverá apresentar a seguinte documentação para a realização da prova prática:

ANEXO: O candidato ao cargo de Professor de Educação Infantil, deverá apresentar a seguinte documentação para a realização da prova prática:

ANEXO: O candidato ao cargo de Professor de Educação Infantil, deverá apresentar a seguinte documentação para a realização da prova prática:

ANEXO: O candidato ao cargo de Professor de Educação Infantil, deverá apresentar a seguinte documentação para a realização da prova prática:

ANEXO: O candidato ao cargo de Professor de Educação Infantil, deverá apresentar a seguinte documentação para a realização da prova prática:

ANEXO: O candidato ao cargo de Professor de Educação Infantil, deverá apresentar a seguinte documentação para a realização da prova prática:

ANEXO: O candidato ao cargo de Professor de Educação Infantil, deverá apresentar a seguinte documentação para a realização da prova prática:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

Portaria 12.022/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público 001/2017, homologado pelo Decreto 3074/2018 de 22/02/2018, publicado no Jornal Folha do Norte na edição 879 do dia 26/02/2018;

Resolve:

NOMEAR, a partir de 15 de agosto do corrente ano, PATRICIA DE CÁSSIA FERREIRA RAMOS e SIRENE DA SILVA CURTIZ, em cargo de provimento efetivo de "Professor 20 Horas" no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 13 de Agosto de 2018.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL BANDEIRANTES

**AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGADA
TOMADA DE PREÇOS 07/2018 - PMB**

O Município de Bandeirantes-PR, avisa os interessados que PRORROGOU para dia 03/09/2018 às 09h10min, e RETIFICOU o EDITAL da licitação na modalidade em referência, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS UTILITÁRIOS MICRO ONIBUS 08M, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA OS MUNICÍPIOS DE LONDRINA E CURITIBA PROVENIENTE DE RECURSOS DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR ou através do site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até às 09h00min do dia 03/09/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 13 de agosto de 2018.

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL BANDEIRANTES

**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
ERRATA**

Na publicação do Extrato do Contrato nº 202/2018 da edição 927, página 10 de 11 de agosto de 2018 da Folha do Norte Paranaense:

ONDE SE LÊ:

VALOR: R\$ 9.988,10 (nove mil novecentos e oitenta e oito reais e dez centavos).

LEIA-SE:

VALOR: R\$ 9.988,10 (nove mil novecentos e oitenta e oito reais e dez centavos).

Bandeirantes-PR, 13 de agosto de 2018.

João Carlos Sitta
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL BANDEIRANTES

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - 44/2018-PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.434 de 01 de abril de 2018, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II e Decreto 9.412/2018, a favor do fornecedor: RENATA MARIA COELHO DE ALMEIDA

Nº	QTD	UNID	SERVIÇOS	VL UNIT	VL TOTAL
01	12	UND	TRINAMINHO COM EMISSÃO - ORDEM DE SERVIÇO TRILHA DE LPT'S	400,00	4.800,00
02	12	UND	TRINAMINHO DO SEGURANÇA TRILHA DE LPT'S	400,00	4.800,00
TOTAL					10.200,00

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR no valor total de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 30 de julho de 2018.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL BANDEIRANTES

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2018-PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2018-PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: RENATA MARIA COELHO DE ALMEIDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	5500.000	050500412204042211310390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	5610.111	020050412204042181539190000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
OUROS	1600.000	060010412204195001310390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
AGRICULTURA	1470.000	05001204120012024310390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1150.103	050012141214021310390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1290.104	03001214121416222310390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	2040.303	11001104110016051330390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 30 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
Prefeito Municipal
RENATA MARIA COELHO DE ALMEIDA
Renata Maria Coelho de Almeida
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL BANDEIRANTES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2018-PMB

Referente à Prestação de Serviço no Sistema de Esgotamento Sanitário no Distrito Nossa Senhora da Candelária e Lagoa de Tratamento do Município de Bandeirantes-PR.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório Tomada de Preços nº 05/2018-PMB;
Valor Estimado pela Fundação Nacional de Saúde-FUNASA: R\$ 1.219.909,34 (um milhão duzentos e dezoito mil novecentos e nove reais e trinta e quatro centavos).
Contrato Administrativo nº 179/2018 - PMB;
Valor do Contrato: R\$ 1.219.909,26 (um milhão duzentos e dezoito mil novecentos e nove reais e vinte e seis centavos).
Contratada: TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI - EPP.
Prazo Contratual: 240 (duzentos e quarenta) dias;
Prazo Execução: 180 (cento e oitenta) dias a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço;
Fiscal da Obra: Francisco Carlos Marcone - Engenheiro Civil - CREA-PR 10.201/D.

Pelo presente Ordem de Serviço, autorizamos a Empresa TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI - EPP a iniciar na data de 08 de Fevereiro de 2018 os serviços que mencionam o contrato acima epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Bandeirantes e a Empresa acima.

Bandeirantes, 14 de agosto de 2018.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO OFICIAL
LEIS, EDITAIS, DECRETOS, E OUTROS**

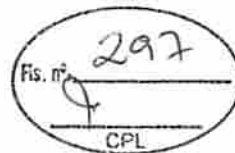
**PUBLICAÇÃO OFICIAL
LEIS, EDITAIS, DECRETOS, E OUTROS**

**PUBLICAÇÃO OFICIAL
LEIS, EDITAIS, DECRETOS, E OUTROS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Bandeirantes, 19 de fevereiro de 2019.

Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo de aditivo de prazo de execução e vigência para o dia 30/11/2019 para o Processo Licitatório Tomada de Preço nº 05/2018-PMB – Contrato nº 179/2018-PMB (CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELARIA E LAGOA DE TRATAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR).

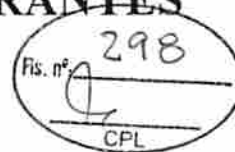
Atenciosamente,


Antonio Donizetti de Souza
Diretor da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Bandeirantes, 19 de fevereiro de 2019.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento para aditivo de prazo de execução e vigência para o dia 30/11/2019 para o Processo Licitatório Tomada de Preço nº 05/2018-PMB – Contrato nº 179/2018-PMB (CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELARIA E LAGOA DE TRATAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR).

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

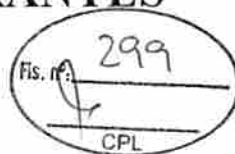

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração

Exmo. Sr.
Lino Martins
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Bandeirantes, 19 de fevereiro de 2019.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência para o dia 30/11/2019 para o Processo Licitatório Tomada de Preço nº 05/2018-PMB – Contrato nº 179/2018-PMB (CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELARIA E LAGOA DE TRATAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR).

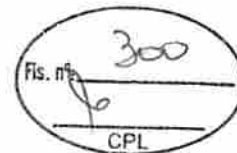
Encaminhe-se a:

1. *Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
2. *Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
3. *Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
4. *Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Bandeirantes, 03 de Dezembro de 2018.

Senhor Secretário:

Vimos pelo presente solicitar prorrogação do prazo de execução das obras de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Distrito Nossa Senhora da Candelária e Ampliação da Estação de Tratamento de Esgotos ETE 1 no Bairro Água das Antas, obras objeto do contrato de Empreitada nº 179/2018-PMB firmado entre o Município de Bandeirantes e a Empresa TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELLI – EPP, estabelecida na Estrada da Tocina, Sítio Santa Marian, s/n., zona rural, CEP 86730-000, na cidade de Astorga, estado do Paraná. Inscrita no CNPJ sob nº 21.749.264/0001-12.

O motivo da solicitação deve-se ao fato do atraso na obtenção do documento de posse do terreno para implantação da Estação de Tratamento de Esgotos compacta no Distrito Nossa Senhora da Candelária, por parte da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Solicitamos que o prazo de execução seja prorrogado para o dia 30/11/2019.

Sem mais para o momento, externamos nossos votos de apreço e consideração.

Francisco Carlos Marcione

CREA PR-10201/D

Fiscal da obra – Portaria 1385/2015-PMB

Ilmo. Sr.

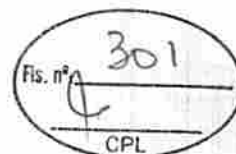
ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário de Administração

Bandeirantes - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TRM-ENGENHARIA CIVIL - EIRELI
CNPJ: 21.749.264/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:37:10 do dia 03/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2019.

Código de controle da certidão: **C027.83FB.2FD1.B9BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 21749264/0001-12
Razão Social: TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP
Endereço: SIT SANTA MARIA ESTRADA TOCINA 9999 CX POSTAL 62 / ZONA RURAL / ASTORGA / PR / 86730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2019 a 09/04/2019

Certificação Número: 2019031102420709678618

Informação obtida em 22/03/2019, às 09:14:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
Fis. nº: 303
CPL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.749.264/0001-12

Certidão nº: 169595319/2019

Expedição: 22/03/2019, às 09:15:24

Validade: 17/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.749.264/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: ANÍSIO FRANCISCO DA COSTA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 1694162-0 BESP PR

CPF: 199.496.699-87 DATA NASCIMENTO: 30/03/1957

FILIAÇÃO: JOSE FRANCISCO DA COSTA
 MARIA DE MORAES COSTA

PERMISSÃO: ACC CAT. HMB: B

Nº REGISTRO: 02327338880 VALIDADE: 25/05/2022 1ª HABILITAÇÃO: 05/04/1979

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: ASTORGA, PR DATA EMISSÃO: 25/05/2017

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Assinatura]* ASSINATURA DO EMISSOR: *[Assinatura]*

06784447069
 PR912623001

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1453778224
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1453778224

Fis. nº 304
 CPL



Serviço Notarial de Astorga

Nélio Candido Oliveira
Notário

Eliábini Parente Alencar
André dos Reis
Fabiana Reis de Carvalho
Escriventes

Av. Presidente Epitácio, 278 - Caixa Postal 15 - Fone/Fax (44) 3234-3133 - CEP 86730-000 - ASTORGA - PR

ESCREVENTE	CONTROLE =LVI=	TRASLADO =01=
------------	-------------------	------------------

LIVRO =95=	FOLHA =018=	RUBRICA
---------------	----------------	---------

Procuração bastante que faz: TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI, na forma abaixo

305
Fis. nº

/S/A/I/B/A/M/ quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos vinte e quatro dias do mês de junho, do ano dois mil e quinze (24.06.2015), da Era Cristã, nesta cidade e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, perante mim Escrevente e o Notário, compareceu como outorgante, TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, empresa individual de responsabilidade limitada, estabelecida no Sítio Santa Maria, s/nº, Estrada Tocina, neste Município, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.749.264/0001-12, com Contrato Social e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente arquivados às fls. 172/175, do Arquivo n.º 23 de Contratos Sociais, Atas e/ou Estatutos desta Serventia, neste ato representado por seu proprietário individual, MATHEUS FRANCISCO DA COSTA, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 10.037.104-9-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 416.338.198-84, residente e domiciliado no Sítio Santa Maria, s/nº, Estrada Tocina, nesta cidade; reconhecida e identificada como a própria de mim, Escrevente e do Notário, a vista dos documentos que me foram apresentados, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. E, pela outorgante, através de seu representante, me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, ANISIO FRANCISCO DA COSTA, brasileiro, casado, supervisor de obra, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 1.694.162-0-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 199.496.699-87, residente e domiciliado no Sítio Santa Maria, s/nº, Estrada Tocina, neste Município; à quem confere os mais amplos gerais e ilimitados poderes para, gerir e administrar a outorgante podendo, comprar e vender mercadorias do seu ramo de negócio, pagar e receber seus respectivos valores, passar recibos, dar e receber quitações; receber e assinar toda e qualquer correspondência, inclusive as dirigidas a bancos; contratar e despedir empregados, assinando seus contratos e distratos de trabalho, assinar livros, papéis, folhas de pagamento e o mais que preciso for, passando os competentes recibos e dando as respectivas quitações; junto a qualquer estabelecimento bancário, ou instituição financeira de todo o território nacional, em especial perante ao BANCO DO BRASIL S.A., BANCO ITAÚ S.A., BANCO BRADESCO S.A., BANCO HSBC BANK BRASIL BANCO MULTIPLO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, COOPERATIVA DE POUPANÇA E CRÉDITO DOS PEQUENOS EMPRESÁRIOS, MICRO-EMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDORES DA REGIÃO DE MARINGÁ - SICOOB METROPOLITANO, COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO UNIÃO PARANÁ - SICREDI UNIÃO PARANÁ, abrir, movimentar, encerrar contas correntes, movimentar contas já existentes, podendo emitir cheques; abrir contas de depósitos; autorizar cobranças; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; realizar operações de financiamentos ou empréstimos, assinando seus contratos com as cláusulas e condições que convencionar; efetuar transferências/pagamentos; sustar/contrordenar cheques; cancelar cheques, baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques em conta corrente; efetuar, efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplicações, programas, repasse, recurso federal - RPG; liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/AASP; solicitar saldos/extratos; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico; efetuar transferência eletrônica para alívio de numerário coban; fechar operações de derivativos; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado - DDA; cartão transporte - autorizar débito/transferência por meio

O selo de autenticidade
desta escritura da última

eletrônico; atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro; endossar, descontar e caucionar cheques, notas promissórias, ordens de pagamento e quaisquer outros títulos de crédito ou de débito e qualquer outra movimentação bancária; representá-la perante as repartições públicas, Federais, Estaduais, Municipais, autárquicas, Escritórios de Contabilidade, Delegacia do Trabalho, Receita Federal, Receita Estadual, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Polícia Federal, Ministério do Trabalho, Sindicatos, INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Varas do Trabalho, Prefeituras, Junta Comercial do Estado do Paraná, pessoas jurídicas, nelas requerendo, alegando e assinando o que preciso for; proceder alteração de contrato social; assinar ata de reunião de sócios; renovação de certificação digital; contratação e renovação de programas de emissão de Nota Fiscal Eletrônica, contratar Certificação Digital; receber intimação de protesto e autorizar o protesto e/ou execução de títulos bem como, o cancelamento dos possíveis protestos; contratar advogado e conceder-lhe os poderes da cláusula “ad judicium” para o foro em geral inclusive os contidos e ressalvados no artigo 38 do Código de Processo Civil, para o foro em geral, e em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal a fim de propor, defender e variar de ações que se façam necessárias, requerer em Juízo as medidas e preventivas, interpor recursos e tudo mais que se fizer necessários aos direitos e interesses da outorgante; pagar impostos e taxas, concordar, discordar, recorrer, constituir provas, juntar e desentranhar documentos; assinar livros e papéis; junto a Prefeituras Municipais, o Estado do Paraná e suas Secretarias, órgão públicos da esfera federal, estadual, municipal, autarquias, paraestatais e onde mais necessário for, promover e participação em nome da empresa outorgante, de licitações públicas, propostas de contrato de compra e venda, podendo concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; propor e fazer impugnações, reclamações, protestos; concordar, discordar, transigir, desistir, recorrer, constituir provas, juntar e desentranhar documentos, assinar livros, papéis, contratos oriundos das licitações com as cláusulas e condições que convencionar, e tudo mais que preciso for; comprar, vender, ceder, transferir a quem convier, pelo preço e condições que ajustar, veículos podendo para tanto representá-la perante o DETRAN, CINTRAN, CONTRAN, ou em qualquer outro órgão que se fizer necessário, requerer e recorrer, alegar, juntar provas, prestar declarações, apresentar documentos, bem como retirá-los, firmar o respectivo recibo de transferência, dando os necessários recibos e quitações; inclusive requerer a expedição de segunda via de documentos; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, no todo ou em parte. E, de como assim disse, do que dou fé, fiz este instrumento, que lhe li, aceita e assina dispensadas as testemunhas, nos termos do Artigo 684 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, da Douta Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, perante mim, André dos Reis, Escrevente, que a digitei. *Procuração Protocolada no Livro 02 de Protocolo Geral desta Serventia, sob n.º 363, em data de 24.06.2015. Custas: Tabela XI, Item III-384,62 VRC-RS-64,23. Selo Funarpen RS-0,69, Funrejus RS-16,06.* Astorga, 24 de junho de 2015. Eu, (as.) Nélcio Cândido Oliveira, Notário, que a subscrevo. (as.) Matheus Francisco da Costa = Nélcio Cândido Oliveira - Notário. **NADA MAIS.** Traslada em segunda. Confere com o original, do que dou fé. Eu, _____, André dos Reis - Escrevente, que a fiz trasladar, conferi, subscrevo, dou fé, dato e assino em público e raso.

Em testemunho da verdade

Astorga-(PR), 24 de junho de 2015

ANDRÉ DOS REIS
Escrevente

SERVIÇO NOTARIAL E OFÍCIO
DE PROTESTO DE TÍTULOS

Nélcio Cândido Oliveira

Notário

Assessoria Jurídica: Tiago de Mello Stoppock

André dos Reis

Fabiano Reis de Carvalho

Escreventes

COMARCA DE ASTORGA - PARANÁ

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
yVoxr.DCLeo.LWA4J
controle
Mjpvx.XoMD
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

eletrônico; atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro; endossar, descontar e caucionar cheques, notas promissórias, ordens de pagamento e quaisquer outros títulos de crédito ou de débito e qualquer outra movimentação bancária; representá-la perante as repartições públicas, Federais, Estaduais, Municipais, autárquicas, Escritórios de Contabilidade, Delegacia do Trabalho, Receita Federal, Receita Estadual, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Polícia Federal, Ministério do Trabalho, Sindicatos, INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Varas do Trabalho, Prefeituras, Junta Comercial do Estado do Paraná, pessoas jurídicas, nelas requerendo, alegando e assinando o que preciso for; proceder alteração de contrato social; assinar ata de reunião de sócios; renovação de certificação digital; contratação e renovação de programas de emissão de Nota Fiscal Eletrônica, contratar Certificação Digital; receber intimação de protesto e autorizar o protesto e/ou execução de títulos bem como, o cancelamento dos possíveis protestos; contratar advogado e conceder-lhe os poderes da cláusula “ad judicium” para o foro em geral inclusive os contidos e ressalvados no artigo 38 do Código de Processo Civil, para o foro em geral, e em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal a fim de propor, defender e variar de ações que se façam necessárias, requerer em Juízo as medidas e preventivas, interpor recursos e tudo mais que se fizer necessários aos direitos e interesses da outorgante; pagar impostos e taxas, concordar, discordar, recorrer, constituir provas, juntar e desentranhar documentos; assinar livros e papéis; junto a Prefeituras Municipais, o Estado do Paraná e suas Secretarias, órgão públicos da esfera federal, estadual, municipal, autarquias, paraestatais e onde mais necessário for, promover e participação em nome da empresa outorgante, de licitações públicas, propostas de contrato de compra e venda, podendo concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; propor e fazer impugnações, reclamações, protestos; concordar, discordar, transigir, desistir, recorrer, constituir provas, juntar e desentranhar documentos, assinar livros, papéis, contratos oriundos das licitações com as cláusulas e condições que convencionar, e tudo mais que preciso for; comprar, vender, ceder, transferir a quem convier, pelo preço e condições que ajustar, veículos podendo para tanto representá-la perante o DETRAN, CINTRAN, CONTRAN, ou em qualquer outro órgão que se fizer necessário, requerer e recorrer, alegar, juntar provas, prestar declarações, apresentar documentos, bem como retirá-los, firmar o respectivo recibo de transferência, dando os necessários recibos e quitações; inclusive requerer a expedição de segunda via de documentos; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, no todo ou em parte. E, de como assim disse, do que dou fé, fiz este instrumento, que lhe li, aceita e assina dispensadas as testemunhas, nos termos do Artigo 684 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, da Douta Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, perante mim, André dos Reis, Escrevente, que a digitei. *Prerogativa Protocolada no Livro 02 de Protocolo Geral desta Serventia, sob n.º 363, em data de 24.06.2015. Custas: Tabela XI, Item III-384,62 VRC-RS-64,23. Selo Funarpen RS-0,69. Funrejus RS-16,06.* Astorga, 24 de junho de 2015. Eu, (as.) Nélcio Cândido Oliveira, Notário, que a subscrevo. (as.) Matheus Francisco da Costa = Nélcio Cândido Oliveira - Notário. **NADA MAIS.** Traslada em seguida. Confere com o original, do que dou fé. Eu, _____, André dos Reis - Escrevente, que a fiz trasladar, conferi, subscrevo, dou fé, dato e assino em público e raso.

SERVIÇO NOTARIAL E OFÍCIO
DE PROTESTO DE TÍTULOS

Nélcio Cândido Oliveira

Notário

Tabini Paraná Tencer - Helmut Stoppack

André dos Reis

Fabiano Reis de Carvalho

Escreventes

MARCA DE ASTORGA - PARANÁ

Em testemunho da verdade

Astorga-(PR), 24 de junho de 2015

ANDRÉ DOS REIS
Escrevente

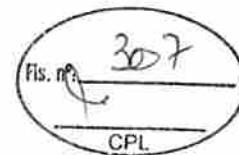
FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
yVoxr.DCLeo.LWA4J
controle
Mjpvv.XoMD

Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2018 –
PMB**

TOMADA DE PREÇOS 05/2018 - PMB

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA TRM ENGENHARIA
CIVIL EIRELI EPP**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Lino Martins, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP, com sede na Estrada da Tocina s/nº, Sítio Santa Maria, Zona Rural – CEP 86.730-000, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 21.749.264/0001-12, devidamente representada pelo proprietário o Senhor Matheus Francisco da Costa, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.037.104-9 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 416.338.198-84, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 27 de junho de 2018, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS 05/2018 - PMB**, para contratação de pessoa jurídica para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO DE NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ETE 1 - BAIRRO ÁGUAS DAS ANTAS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, tendo em vista razões explicitadas no Ofício s/nº, de 03 de dezembro de 2018, firmado pelo Fiscal da Obra Sr. Francisco Carlos Marcone e com fundamento no inciso VI, § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 o **CONTRATANTE** decide aditar o contrato prorrogando os prazos de execução e vigência do mesmo até o dia 30 de novembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Bandeirantes-PR, 22 de março de 2019.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE


PI TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP
Matheus Francisco da Costa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

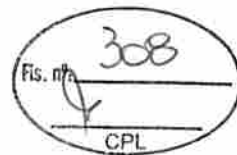

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF: 004.594.549-78


José Carlos Sitta
CPF: 205.604.869-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2018 – PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO DE NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ETE 1 - BAIRRO ÁGUAS DAS ANTAS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

FINALIDADE: aditar o contrato prorrogando os prazos de execução e vigência do mesmo até o dia 30 de novembro de 2019.

Bandeirantes-PR, 22 de março de 2019.

Lino Martins
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Matheus Francisco da Costa
TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP

CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Decreto Legislativo nº 001/2019

Data: 07 de maio de 2019

Súmula: Ficam aprovadas com ressalvas as contas do Poder Executivo do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, de responsabilidade do Prefeito Lino Martins, referente ao exercício financeiro de 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A MESM, PROMULGA O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam aprovadas com ressalvas as contas do Poder Executivo do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, de responsabilidade, do Prefeito Lino Martins, referente ao exercício financeiro de 2017, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 474/17. Segunda Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que por unanimidade nos termos do voto do Relator, Conselheiro Atílio de Mattos Lido, emitiu Parecer Prévio pela regularidade das contas, com ressalvas, na Sessão nº 47, realizada em 17 de dezembro de 2018, e disponibilizada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1975, de 08/01/2019, tramitado em julgado em 12/02/2019.

Parágrafo único: As ressalvas de que trata o corpo deste artigo são:

I - Atraso na Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF do Terceiro (quadrimestre ou Segundo Semestre do exercício de 2018 de 246 (duzentos e quarenta e seis) dias;

II - Limpeza dos dados do SIM-AM com atraso em 06 (seis) meses;

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2019.

Daniel Gustavo Silva

Presidente

Rafael Cyrano Gomes Chaves

Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

L E I Nº 3.829/2019

Data: 06 de maio de 2019.

Súmula: Dá denominação as vias públicas do Conjunto Residencial João Teodoro da Silva, nesta cidade.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Ficam denominadas as vias públicas no Conjunto Residencial João Teodoro da Silva, nesta cidade, como segue:

- Rua Homerino Maximiano Pereira, a atual Rua Projetada "A";
- Rua João Ferreira, a atual Rua Projetada "B";
- Rua Manoel Rouco Fraga, a atual Rua Projetada "C";
- Rua Manoel Vieira Filho, a atual Rua Projetada "D";
- Rua João Naime, a atual Rua Projetada "E";
- Rua Ismael Nunes, a atual Rua Projetada "F";
- Rua Maria de Lourdes Antunes, a atual Rua Projetada "G";
- Rua Aniside Ferreira, a atual Rua Projetada "H";
- Rua Isaura Frota, a atual Rua Projetada "I";
- Rua José Augusto de Oliveira, a atual Rua Projetada "J";
- Rua Professor Milton Aparecido Chaves, a atual Rua Projetada "K";

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2019.

Lino Martins

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

ERRATA

Na portaria nº 12.198/2019

ONDE SE LÊ:

NOMEAR, a partir de 23 de Abril do corrente ano, no cargo em comissão de Diretora Escolar, símbolo CC-01, a servidora abaixo relacionada:

LEIA-SE:

NOMEAR, a partir de 23 de Abril do corrente ano, no cargo em comissão de Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, símbolo CC-01, a servidora abaixo relacionada:

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

Ref.: Dispensa de Licitação - 30/2019-PMB - PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso VIII, a favor do fornecedor:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Nº	QTD	UND	VL UNIT.	VL TOTAL
01	12.000	UND	2,70	32.400,00
02	1.800	UND	1,95	3.510,00
TOTAL				35.910,00

Para CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS DE ENTREGA DOS CARNÊS DE IPTU PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR no valor total de R\$ 35.910,00 (trinta e cinco mil novecentos e dez reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 03 de maio de 2019.

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2018 - PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO DE NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ETE 1 - BAIRRO ÁGUAS DAS ANTAS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

FINALIDADE: aditar o contrato prorrogando os prazos de execução e vigência do mesmo até o dia 30 de novembro de 2019.

Bandeirantes-PR, 22 de março de 2019.

Lino Martins

PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Matheus Francisco da Costa

TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2019-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: FHS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA E ÓLEO DIESEL) PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.

FINALIDADE: - reajustar o valor unitário do lote 1 - item 1 - óleo diesel S-500 entregue na Padaria Municipal, em 4,80% (quatro inteiros e oitenta centésimos) por cento, equivalentes a R\$ 0,16 (dezesseis centavos) por litro, passando o valor unitário de R\$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos) por litro para R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos) por litro sobre um saldo de 50.000 L (cinquenta mil litros) existente em 29 de abril de 2019 representado uma elevação de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) no item;

- reajustar o valor unitário do lote 1 - item 2 - etanol em 6,90% (seis inteiros e noventa centésimos) por cento equivalentes a R\$ 0,20 (vinte centavos) por litro, passando o valor unitário de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) por litro para R\$ 3,10 (três reais e dez centavos) por litro sobre um saldo de 80.000 L (oitenta mil litros) existente em 29 de abril de 2019 representado em elevação de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) no item 2 e

- reajustar o valor unitário do lote 1 - item 3 - gasolina comum em 10,20 (dez inteiros e vinte centésimos) por cento equivalentes a R\$ 0,41 (quarenta e um centavos) por litro, passando o valor unitário de R\$ 4,02 (quatro reais e dois centavos) por litro para R\$ 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos) por litro sobre um saldo de 80.000 L (oitenta mil litros) existente em 29 de abril de 2018, representando uma elevação de R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais), passando o valor total atualizado do contrato de R\$ 720.100,00 (setecentos e vinte mil e cem reais) para R\$ 776.900,00 (setecentos e setenta e seis mil e novecentos reais).

Bandeirantes-PR, 30 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins

CONTRATANTE

FHS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Fabrício Honorato da Silva

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, torna público que, tendo em vista o não cumprimento do contido no Inciso I, Art. 2º, Seção 1º do Mural de Licitações Municipais, com fundamento na Instrução Normativa nº 37/2009 de 19/11/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do §3º Art. 49 da Lei 8.666/93, resolve anular o Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 09/2019-PMB que teve como objeto AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS REFERENTE AO PROGRAMA BRASIL CARINHOSSO, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. O processo encontra-se com vista franqueada a todos os interessados.

Bandeirantes-PR, 07 de maio de 2019.

Lino Martins

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 03-05-2019 a 06-05-2019.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
ROGÉRIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	ASSIS-SP	30/04/19 a 30/04/19	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDINA	05/05/19 a 05/05/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	05/05/19 a 07/05/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 180,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	LONDINA	06/05/19 a 06/05/19	LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEFIL	R\$ 40,00
PAULO ROGERIO DA SILVA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	06/05/19 a 06/05/19	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 40,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	JACAREZINHO	06/05/19 a 10/05/19	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 200,00
LUIZ CARLOS BAGANHA	MOTORISTA	ASSIS-SP	06/05/19 a 10/05/19	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 200,00
RODRIGO CESAR DE OLIVEIRA BATISTA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	06/05/19 a 10/05/19	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 200,00
CELSE BATISTA JUNIOR	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	06/05/19 a 10/05/19	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 200,00
ODEMAR WALTER VASCONCELOS	MOTORISTA	ASSIS-SP	06/05/19 a 10/05/19	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 200,00
SIDNEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDINA	06/05/19 a 06/05/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	CURITIBA	29/04/19 a 29/04/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 120,00
MARCOS EDUARDO GEROLDI	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	06/05/19 a 10/05/19	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R\$ 200,00
CARLOS ROBERTO AMARAL	MOTORISTA	LONDINA	06/05/19 a 10/05/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 200,00
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	LONDINA	06/05/19 a 10/05/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 200,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDINA	06/05/19 a 06/05/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDINA	06/05/19 a 06/05/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDINA	06/05/19 a 06/05/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	06/05/19 a 06/05/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CELSE BATISTA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	06/05/19 a 11/05/19	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R\$ 240,00

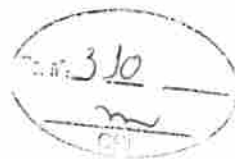
ERRATA

Na página 10 da edição 996, a seguinte diária foi cancelada, porém, foi publicada:

AGNALDO APARECIDO BERALDO MOTORISTA CURITIBA 28/04/19 a 30/04/19 TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE R\$ 180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná
SETOR DE COMPRAS



Bandeirantes, 28 de novembro de 2019

Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário da Administração

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **Aditivo de Prazo de 12 (DOZE) MESES** para o **Processo TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018-PMB, CONTRATO Nº 179/2018-PMB, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO DE NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ETE 1 – BAIRRO ÁGUAS DAS ANTAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

REGINA CELIA AMARAL-FABRIS
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná
SETOR DE COMPRAS

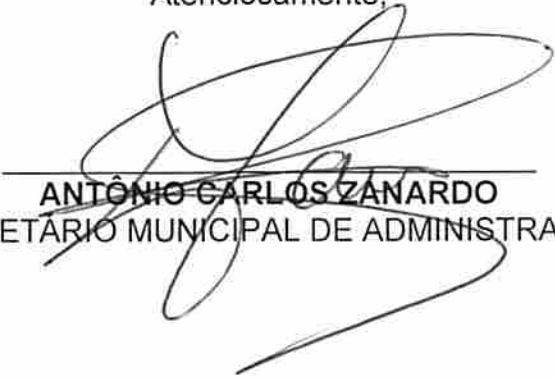


Bandeirantes, 28 novembro de 2019

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de Aditivo de Prazo de 60 (sessenta,) dias para o processo **Aditivo de Prazo de 12 (DOZE) MESES para o Processo TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018-PMB, CONTRATO Nº 179/2018-PMB, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO DE NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ETE 1 – BAIRRO ÁGUAS DAS ANTAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,


ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

LINO MARTINS

Prefeito Municipal



Bandeirantes – Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná
SETOR DE COMPRAS



Bandeirantes, 28 de novembro de 2019

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: Aditivo de Prazo de 12 (DOZE) MESES para o Processo TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018-PMB, CONTRATO Nº 179/2018-PMB, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO DE NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ETE 1 – BAIRRO ÁGUAS DAS ANTAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Encaminha-se a:

1. *Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
2. *Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
3. *Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
4. *Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

313

Bandeirantes, 27 de Novembro de 2019.

Senhor Secretário:

Vimos pelo presente solicitar prorrogação do prazo de execução das obras de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Distrito Nossa Senhora da Candelária e Ampliação da Estação de Tratamento de Esgotos ETE 1 no Bairro Água das Antas, obras objeto do contrato de Empreitada nº 179/2018-PMB firmado entre o Município de Bandeirantes e a Empresa TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELLI – EPP, estabelecida na Estrada da Tocina, Sítio Santa Marian, s/n., zona rural, CEP 86730-000, na cidade de Astorga, estado do Paraná. Inscrita no CNPJ sob nº 21.749.264/0001-12.

O motivo da solicitação deve-se ao fato do atraso na obtenção do documento de posse do terreno para implantação da Estação de Tratamento de Esgotos compacta no Distrito Nossa Senhora da Candelária, por parte da Prefeitura Municipal de Bandeirantes e também devido atraso na entrega dos equipamentos eletromecânicos, válvulas e registros da estação elevatória de esgoto da ETE.

Solicitamos que o prazo de execução seja prorrogado para o dia 30/11/2020.

Sem mais para o momento, externamos nossos votos de apreço e consideração.

Francisco Carlos Marcione
CREA PR-10201/D

Fiscal da obra – Portaria 1444/2018-PMB

Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário de Administração
Bandeirantes - PR

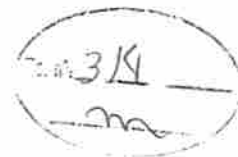
28/11/19
15:56

Timbre

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Av. Cândido Lopes, 208, 8º andar, sala 804, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80020-060

Telefone: (41) 3310-8284 - <http://www.funasa.gov.br/>



Ofício nº 243/2019/SOCEC-PR/SECOV-PR/SUEST-PR-FUNASA

Curitiba, 1 de novembro de 2019.

Ao Senhor

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 - Centro

86.360-000 – **BANDEIRANTES/PR**

Assunto: 7º Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação – TC PAC 0313/2014.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Ofício nº 0597/2019, emitido pelo Município de Bandeirantes/PR, e mediante o Parecer Técnico de Prorrogação nº 140/2019/DIESP-PR/SUEST-PR, informamos que a vigência do Termo de Compromisso TC/PAC 0313/2014 foi prorrogada por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Salientamos, portanto, que o prazo para a execução do objeto pactuado se encerra em **23/11/2020**, e a respectiva prestação de contas final deve ser apresentada à Funasa até o dia **22/01/2021**.

Para arquivo desse Compromitente, seguem anexas uma via original do Termo Aditivo e sua publicação no Diário Oficial da União.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Josuel Persike, Chefe de Serviço de Convênios**
logotipo **Substituto(a)**, em 01/11/2019, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Robson Gonçalves Sanches, Superintendente Estadual**
logotipo **do Paraná**, em 04/11/2019, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

QRCode A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/>
Assinatura consulta, informando o código verificador **1687855** e o código CRC **7A48F405**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

315

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2018 –
PMB

TOMADA DE PREÇOS 05/2018 - PMB

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA TRM ENGENHARIA
CIVIL EIRELI EPP**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Lino Martins, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP, com sede na Estrada da Tocina s/nº, Sítio Santa Maria, Zona Rural – CEP 86.730-000, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 21.749.264/0001-12, devidamente representada pelo proprietário o Senhor Matheus Francisco da Costa, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.037.104-9 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 416.338.198-84, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 27 de junho de 2018, e aditivo de 22 de março de 2019, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS 05/2018 - PMB**, para contratação de pessoa jurídica para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO DE NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ETE I - BAIRRO ÁGUAS DAS ANTAS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, tendo em vista razões explicitadas no Ofício s/nº de 27 de novembro de 2019, firmado pelo Fiscal da Obra Sr. Francisco Carlos Marcone, o ofício s/nº 28 de novembro do Secretário de Administração, e ainda com fundamento no inciso VI, § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 o **CONTRATANTE** decide ADITAR o contrato prorrogando os prazos de execução e vigência do mesmo até o dia 31 de novembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Bandeirantes-PR, 29 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPE: 004.594.549-78

TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP

Matheus Francisco da Costa
CONTRATADA

Antônio Donizetti de Souza
Diretor da Divisão de Licitações
CPE: 205.604.869-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

316
m

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2018 – PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO DE NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ETE 1 - BAIRRO ÁGUAS DAS ANTAS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

FINALIDADE: ADITAR o contrato prorrogando os prazos de execução e vigência do mesmo até o dia 31 de novembro de 2020.

Bandeirantes-PR, 29 de novembro de 2019.

Lino Martins
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Matheus Francisco da Costa
TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.749.264/0001-12

Razão Social: TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP

Endereço: SIT SANTA MARIA ESTRADA TOCINA 9999 CX POSTAL 62 / ZONA RURAL /
ASTORGA / PR / 86730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2019 a 14/12/2019

Certificação Número: 2019111521382860316440

Informação obtida em 29/11/2019 08:17:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

310

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.749.264/0001-12

Certidão nº: 190492394/2019

Expedição: 28/11/2019, às 16:42:50

Validade: 25/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.749.264/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

319

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI
CNPJ: 21.749.264/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:27:40 do dia 08/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/05/2020.

Código de controle da certidão: **7887.DDF5.25C8.1C2A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES - PR**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2018

CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADA: LABS LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES PARA RENOVACÃO DE OUTORGA E ANÁLISE REFERENTE A PORTARIA 2014/2011 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
OBJETIVO: decidir prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato em 06 (seis) meses.

Bandeirantes-PR, 02/12/2019.

CARLOS ELIAS TOSTES
SAEE Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contratante

ALMIRA DA ROSA BECKHAUSEN DE BAHIROS
LABS LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO
PÚBLICO 01/2017**

Faço a aprovação em concurso público nº 01/2016, a Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, convoca os aprovados abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à rua Frei Rafael Pronner, 1457, centro, em Bandeirantes, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, sujeito a desclassificação, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

- RG e CPF
- Carteira de Trabalho - CTPS
- PIS/PASEP
- Comprovante de Residência
- Documento de comprovação de escolaridade
- 2 fotos 3x4
- Título de Eleitor
- Comprovante de votação da última eleição
- Carteira de Reservista
- Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública
- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso

Cargo: Auxiliar de Farmácia

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JOCIELLY FROTA FIGUEIREDO DA SILVA	4

OBS: EM ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO CONTIDA NA SENTENÇA REFERENTE AO PROCESSO: 0003927-70.2018.8.16.0050

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em 03 de Dezembro de 2019

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 272/2019-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: BANDGÁS - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GALÃO DE 20 LITROS E COPO DE 200 ML. GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO DE 13 KG E 45 KG, COTA DE VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO DE 13 KG E GALÃO DE ÁGUA DE 20 LITROS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PARANÁ

OBJETIVO: PRORROGAR os prazos de execução e vigência do contrato em 12 (doze) meses a partir da assinatura deste termo REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor da unidade de medida do lote 2 - item 1 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM BOTTÃO DE 13 KG - em 7,46% (sete inteiros e quarenta e seis décimos) por cento aproximadamente, equivalentes a R\$ 4,40 quatro reais e quarenta centavos), passando o valor unitário de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais) para R\$ 63,40 (sessenta e três reais e quarenta centavos) por unidade, sobre um saldo de 1.427 unidades (um mil quatrocentos e vinte e sete) existente em 26 de novembro de 2019, perfazendo um total de R\$ 6.278,80 (seis mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), para o lote 2 - item 1 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM BOTTÃO DE 13 KG.

Sendo portanto, o valor total do aditivo de 6.278,80 (seis mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Bandeirantes-PR, 13 de novembro de 2019.

Lino Martins
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Hélvio Ravagnani
BANDGÁS - COMÉRCIO E TRANSPORTE
DE GÁS LTDA ME

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
DECRETO Nº 3.155/2019**

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inc. III, do art. 37, da Constituição Federal; no inc. III, do art. 82, da Lei Orgânica do Município de Bandeirantes(PR), e no 1.4 do Edital nº 002/2019 de Teste Seletivo destinado ao desenvolvimento de estágio na Prefeitura Municipal de Bandeirantes(PR),

DECRETO

Art. 1º - O Teste Seletivo destinado ao desenvolvimento de estágio na Prefeitura Municipal de Bandeirantes, a que se refere o Edital nº 002/2019, cujo resultado foi homologado pelo Edital, publicado no jornal Folha do Norte, Edição nº 980, do dia 02/03/2019, fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a partir de 21/12/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
CONCORRÊNCIA 01/2019 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que ANTECIPOU para o dia 27/01/2020 às 09h00min, a licitação na modalidade de licitação, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2019 DE 09/11/2019, COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SILL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Pronner nº 1457, Centro, ou pelo site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 27/01/2020 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 03 de dezembro de 2019.

Antônio Carlos Zanardo
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2018 - PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO DE NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ETE 1 - BAIRRO ÁGUAS DAS ANTAS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

FINALIDADE: ADITAR o contrato prorrogando os prazos de execução e vigência do mesmo até o dia 31 de novembro de 2020.

Bandeirantes-PR, 29 de novembro de 2019.

Lino Martins
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Matheus Francisco da Costa
TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ERRATA

Na publicação da RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO 91/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK E GUINDASTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, na página nº 17 da edição nº 1054 de 27 de novembro de 2019 ONDE SE LÊ:

R\$ 16.950,00 (dezesseis, novecentos e cinquenta reais)

LEIA-SE

R\$ 16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais).

Bandeirantes-PR, 27 de novembro de 2019.

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.225/2011, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte a servidores e agentes públicos em duplicidade na sede do município de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 19-11-2019 a 01-12-2019.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	28/11/19 a 30/11/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 180,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	LONDRIINA	29/11/19 a 29/11/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRIINA	29/11/19 a 29/11/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDNEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRIINA	29/11/19 a 29/11/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CURITIBA	27/11/19 a 29/11/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 180,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	CURITIBA	29/11/19 a 29/11/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 120,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	MARINGÁ	29/11/19 a 29/11/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 75,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRIINA	30/11/19 a 30/11/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRIINA	30/11/19 a 30/11/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
EDUARDO PADUAN	MOTORISTA	LONDRIINA	01/12/19 a 01/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRIINA	01/12/19 a 01/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	LONDRIINA	02/12/19 a 01/12/19	LEVAR PACIENTES PARA CEFIL E HOSPITAL PSQUIÁTRICO	R\$ 80,00
CELSO BATISTA JUNIOR	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	02/12/19 a 06/12/19	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 200,00
ODEMAR WALTER VASCONCELOS	MOTORISTA	ASSIS SP	02/12/19 a 06/12/19	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 200,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	JACAREZINHO	02/12/19 a 06/12/19	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 200,00
RODRIGO CESAR DE OLIVEIRA BATISTA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	02/12/19 a 06/12/19	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 200,00
CELSO BATISTA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	02/12/19 a 07/12/19	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIALISE	R\$ 240,00
CARLOS ROBERTO AMARAL	MOTORISTA	LONDRIINA	02/12/19 a 06/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 200,00
EDUARDO PADUAN	MOTORISTA	LONDRIINA	02/12/19 a 06/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 200,00
MARCOS EDUARDO GEROLDI	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	02/12/19 a 06/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 200,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRIINA	02/12/19 a 02/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRIINA	02/12/19 a 02/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRIINA	02/12/19 a 02/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRIINA	02/12/19 a 02/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDNEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRIINA	02/12/19 a 02/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

Portaria 12.354/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Conceder, Férias, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	PERÍODO DE GOZO	DE
ANTONIO CARLOS DE TOLEDO FILHO	2016/2017	02/12/2019 a 31/12/2019
DAIANE FERNANDA DE LA ROZA TOME	2017/2018	02/12/2019 a 21/12/2019
JOSE MARIA SAMPAIO	2016/2017	25/11/2019 a 24/12/2019
MARCIA COELHO MILANI	2018/2019	18/11/2019 a 17/12/2019
NEUSA DE FATIMA BERNINI	2016/2017	02/12/2019 a 31/12/2019
REGINALDO FERREIRA QUINA	2014/2015	18/11/2019 a 17/12/2019
ROBERTA APARECIDA MARCON MILANI	2016/2017	02/12/2019 a 31/12/2019
ROGER AUGUSTO GRANADO CASTILHO	2018/2019	02/12/2019 a 31/12/2019
WANDERLEY APARECIDO FABRIN	2018/2019	02/12/2019 a 31/12/2019

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 02 de Dezembro de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2018-PMB – TOMADA DE PREÇO Nº 05/2018-PMB cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO DE NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ETE 1 - BAIRRO ÁGUAS DAS ANTAS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, na página nº 11 da edição nº 1056 de 04 de dezembro de 2020

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2018-PMB

LEIA-SE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2018-PMB

Bandeirantes-PR, 11 de setembro de 2020.

Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 004/2020

**CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO DESTINADO
AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS NA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

A Presidente da Comissão Elaboradora e Executora do Teste Seletivo Público destinado ao desenvolvimento de Estágio na Prefeitura Municipal de Bandeirantes/PR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 002/2019, publica e faz saber aos convocados para comparecerem no dia 17 de fevereiro de 2020, a partir das 08:30 (oito e trinta) horas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portando os seguintes documentos:

Cadastro de Pessoa Física (CPF) - original,
Registro Geral (RG) - original,
Comprovante de residência - original,
Atestado de Matrícula atualizado da entidade a qual o candidato está cursando. O comprovante de que está cursando ensino médio, Técnico ou superior, informando o contratante o período que está cursando, com as devidas comprovações.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

120ª	ISABELE MATEUS DO ESPÍRITO SANTO	
73ª	LORIANE PAULINO DOS SANTOS	2ª CHAMADA FINAL DE FILA
92ª	BEATRIZ DE FREITAS OLIVEIRA	2ª CHAMADA FINAL DE FILA
121ª	LETÍCIA DA COSTA ROCHA	JÁ CHAMADA COTA P.N.E
122ª	LORENA GABRIELLE SANTOS PICCIONI	
123ª	GRAZIELY DE OLIVEIRA SILVA	
124ª	PATRICIA HIROMI FUKUDA SAMBE	
125ª	LAURA KARINA DE FREITAS	
126ª	HEMILY TEREZINHA RODRIGUES VICI	
127ª	ANA GABRIELA PEREIRA BARROS	
128ª	FRANCYELLE CAROLINE MACHADO PEIXOTO	
129ª	CIBELLE DE ASSIS MIZUKI	
130ª	LORENA TIAGO MATOS DA ROCHA	

SECRETARIA DE SAÚDE

Class.	Nome do Candidato
11ª	JULIA CAROLINE BUENO
12ª	NATHALY LARISSA BATISTA DA SILVA

SECRETARIA DE SAÚDE

Class.	Nome do Candidato
15ª	BIANCA SANTOS SILVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Class.	Nome do Candidato
34ª	LOHANA STEPHANIE NUINES DOS SANTOS
35ª	LUIS FERNANDO DA COSTA DE LIMA
36ª	ALANA HONÓRIO MACHADO
36ª	ANA LAURA MORGADO MARQUI
37ª	WILLIANE NAYARA QUEIROZ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Class.	Nome do Candidato
11ª	THAIS FERNANDA MAFRA

SECRETARIA DE OBRAS

Class.	Nome do Candidato
4ª	JONATHAN WILLIAN MARTINS DA SILVA

Bandeirantes, 14 de fevereiro de 2020

VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS
Presidente da Comissão Elaboradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 01/2020-PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2019-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: RÁDIO CABIUNA LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RÁDIO-DIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (PR)
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses.

VALOR: R\$ 17.544,60 (dezois mil setecentos e sessenta e sete reais).

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/FUNTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	300000	02.001.04.122.0404.2.413 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	370511	02.005.04.122.0404.2.413 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	1429/103	03.005.12.361.1219.6.412 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	1560/104	03.005.12.361.1241.6.413 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
MEIO AMBIENTE	1680/000	04.001.18.342.1800.2.414 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
AGRICULTURA	1770/000	05.001.20.608.2001.2.4035 3.2.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
OBRA	1980/000	08.001.04.122.0419.3.413 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
AÇÃO SOCIAL	2760/000	09.001.08.244.0801.2.4056 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3400/103	11.001.10.301.1003.8.4069 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
FAZENDA	4980/000	12.002.04.123.0413.2.4160 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 30 de janeiro de 2020.

Lino Martins
PREF MUN DE BANDEIRANTES
CONTRATANTE

Adauto Francisco Mateus
RÁDIO CABIUNA LTDA - ME
SÓCIO ADMINISTRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ERRATA

Na publicação do EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2018-PMB - TOMADA DE PREÇO Nº 05/2018-PMB cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO DE NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ETE 1 - BAIRRO ÁGUAS DAS ANTAS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, na página nº 11 da edição nº 1056 de 04 de dezembro de 2020

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2018-PMB

LEIA-SE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2018-PMB

Bandeirantes-PR, 11 de setembro de 2020.

Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08/2020 - PMB
(Exclusiva para empresas ME, EPP e MEI)

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 04/03/2020 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes-pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 04/03/2020 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 14 de fevereiro de 2020

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ERRATA

Na publicação da RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCACIONAL PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS (PROERD) PARA OS ALUNOS DO 5º (QUINTO) ANO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL I DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, na página nº 11 da edição nº 1069 de 29 de Janeiro de 2020

ONDE SE LÊ:

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO PRODUTOS	DOS	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	435	UND	REVISTA - KIT - PROERD - 2018 - MODELO NOVOCOLORIDO) CAPA - 28,5x56 CM, 4x4 CORES, TINTA ESCALA EM COULCHE BRILHANTE 250G, CTP INCLUSO. MÓDULO - 52 PÁGINAS: 21,5x29CM, 4 CORES TINTA ESCALA EM COULCHE FOSCO 90G, CTP INCLUSO. CERTIFICADO: 21x30 CM, 4x4 CORES, TINTA ESCALA SULFITE 180G, CTP INCLUSO, DORRA, CORTE/ENCOLCAPA).	R\$	R\$	5.600,50

Para AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCACIONAL PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS (PROERD) PARA OS ALUNOS DO 5º (QUINTO) ANO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL I DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R\$ 5.000,50 (cinco mil reais e cinquenta centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LEIA-SE

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO PRODUTOS	DOS	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	435	UND	REVISTA - KIT - PROERD - 2018 - MODELO NOVOCOLORIDO) CAPA - 28,5x56 CM, 4x4 CORES, TINTA ESCALA EM COULCHE BRILHANTE 250G, CTP INCLUSO. MÓDULO - 52 PÁGINAS: 21,5x29CM, 4 CORES TINTA ESCALA EM COULCHE FOSCO 90G, CTP INCLUSO. CERTIFICADO: 21x30 CM, 4x4 CORES, TINTA ESCALA SULFITE 180G, CTP INCLUSO, DORRA, CORTE/ENCOLCAPA).	R\$	R\$	5.002,50

Para AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCACIONAL PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS (PROERD) PARA OS ALUNOS DO 5º (QUINTO) ANO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL I DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R\$ 5.002,50 (cinco mil e dois reais e cinquenta centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 11 de fevereiro de 2020.

Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 63/2020-PMB-PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 43/2019 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES, MANTENEDORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BANDEIRANTES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E SERVIÇOS HOSPITALARES AOS PACIENTES ENCAMINHADOS E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.881/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019. VALOR: R\$ 2.292.000,00 (dois milhões duzentos e noventa e dois mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 11 (onze) meses a contar de 07 de fevereiro de 2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 mês após o término da execução.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/FUNTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3110/103	11.001.10.301.1003.8.4051 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3500/494	11.001.10.301.1003.8.4060 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3400/103	11.006.10.301.1003.8.4059 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

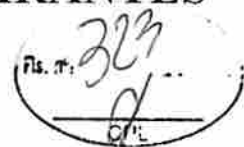
Bandeirantes, 07 de fevereiro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

JOSÉ GABRIEL DO VALE
Presidente Da Associação Hospitalar Beneficente De Bandeirantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



Bandeirantes, 26 de Outubro de 2020.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA EM 12 (DOZE) MESES, SENDO ESTE ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018 – PMB – CONTRATO Nº 179/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA E LAGOA DE TRATAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO..**

Atenciosamente,



REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



Bandeirantes, 26 de Outubro de 2020.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA EM 12 (DOZE) MESES, SENDO ESTE ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018 – PMB – CONTRATO Nº 179/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA E LAGOA DE TRATAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO..**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

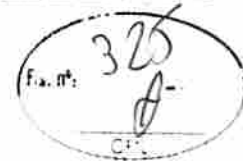


ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
Lino Martins
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



Bandeirantes, 26 de Outubro de 2020.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA EM 12 (DOZE) MESES, SENDO ESTE ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018 – PMB – CONTRATO Nº 179/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA E LAGOA DE TRATAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao aditivo pleiteado;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CONTABILIDADE

326

Ofício nº 26/2020

Bandeirantes, 05 de novembro de 2020.

Prezado Senhor:

Através do presente, venho informar que existe dotação orçamentária para execução do aditivo de prazo para a Prestação de Serviço de Sistema de Esgotamento Sanitário no Distrito Nossa Senhora da Candelária e Lagoa de Tratamento.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora

Ao Secretário da Administração

Antônio Carlos Zanardo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Bandeirantes, 30 de setembro de 2020.

Senhor Secretário:

Vimos pelo presente solicitar prorrogação do prazo de execução das obras de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Distrito Nossa Senhora da Candelária e Ampliação da Estação de Tratamento de Esgotos ETE 1 no Bairro Água das Antas, obras objeto do contrato de Empreitada nº 179/2018-PMB firmado entre o Município de Bandeirantes e a Empresa TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELLI – EPP, estabelecida na Estrada da Tocina, Sítio Santa Marian, s/n., zona rural, CEP 86730-000, na cidade de Astorga, estado do Paraná. Inscrita no CNPJ sob nº 21.749.264/0001-12.

O motivo da solicitação deve-se ao fato da não liberação de recursos referente a quarta parcela do convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Bandeirantes e a FUNASA, o que acarretou a paralisação dos serviços pela TRM ENGENHARIA pelo não pagamento das medições 5 e 6.

Solicitamos que o prazo de execução seja prorrogado para o dia 30/11/2021.

Sem mais para o momento, externamos nossos votos de apreço e consideração.

Francisco Carlos Marcone

CREA PR-10201/D

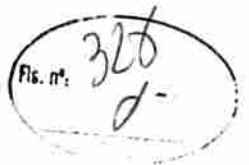
Fiscal da obra – Portaria 1444/2018-PMB

Ilmo. Sr.
ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração
Bandeirantes - PR

30/09/20

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.749.264/0001-12

Razão Social: TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP

Endereço: SIT SANTA MARIA ESTRADA TOCINA 9999 CX POSTAL 62 / ZONA RURAL /
ASTORGA / PR / 86730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2020 a 11/11/2020

Certificação Número: 2020101303420875298656

Informação obtida em 26/10/2020 13:32:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

329

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.749.264/0001-12

Certidão nº: 27882752/2020

Expedição: 26/10/2020, às 13:31:09

Validade: 23/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.749.264/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI
CNPJ: 21.749.264/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:42:43 do dia 09/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2021.

Código de controle da certidão: **F32E.0B52.1AD9.7479**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



TOMADA DE PREÇO 05/2018-PMB

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA E LAGOA DE TRATAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

ADITIVO: DILAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ATÉ 31 DE NOVEMBRO DE 2019

CONTRATO Nº

E M P R E S A	
Nº	
179/2018	EMPRESA TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP

HISTÓRICO	
DIA	
29.11.2019	ADITADO
31.11.2020	PRAZO DE EXECUÇÃO
31.11.2020	PRAZO DE VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Bandeirantes-PR, 06 de novembro de 2020.

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de fazer aditivo de prazo para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA E LAGOA DE TRATAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,
Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitações

À
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2018 –
PMB
TOMADA DE PREÇOS 05/2018 - PMB**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE
ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO NOSSA
SENHORA DA CANDELÁRIA E LAGOA DE TRATAMENTO DO
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA TRM
ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Lino Martins, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP, com sede na Estrada da Tocina s/nº, Sítio Santa Maria, Zona Rural – CEP 86.730-000, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 21.749.264/0001-12, devidamente representada pelo proprietário o Senhor Matheus Francisco da Costa, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.037.104-9 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 416.338.198-84, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 27 de junho de 2018, aditivo de 22 de março de 2019 e aditivo de 27 de novembro de 2019, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS 05/2018 - PMB**, para contratação de pessoa jurídica para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA E LAGOA DE TRATAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**, tendo em vista razões explicitadas no Ofício s/nº de 26 de outubro de 2020, do Secretário de Administração, e ainda com fundamento no inciso VI, § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 o **CONTRATANTE** decide ADITAR o contrato prorrogando os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Bandeirantes-PR, 06 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE

TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP
Matheus Francisco da Costa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

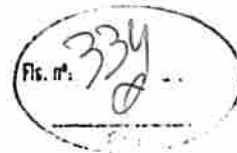
Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF: 004.594.549-78

Marcos de Moraes
CPF: 590.505.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2018 – PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA E LAGOA DE TRATAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

FINALIDADE: ADITAR o contrato prorrogando os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses.

Bandeirantes-PR, 06 de novembro de 2020.

Lino Martins
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Matheus Francisco da Costa
TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 272/2020.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 78/2018. Tomada de Preços nº. 05/2018.

INTERESSADO: Prefeito Municipal.

ASSUNTO: ADITIVO DO PRAZO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2018.

I - RELATÓRIO.

O presente expediente veio a mim, por intermédio da Comissão de Licitação, sem nenhuma demonstração de dúvidas jurídica.

Analisando os documentos, verifica-se que a Administração Pública pretende realizar um aditivo no contrato de empreitada do prestador de serviço habilitado por meio da Tomada de Preços nº. 05/2018, que tem como objeto à contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de sistema de esgotamento sanitário no Distrito Nossa Senhora da Candelária e Lagoa de Tratamento do Município de Bandeirantes-PR.

A Empresa vencedora do certame foi a TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP.

Logo, por presunção, entendo que a dúvida jurídica é a possibilidade ou não do aditivo de prazo dos contratos.

Os documentos apresentados foram a solicitação da Comissão de Licitação de parecer jurídico; Solicitação da realização do aditivo de prazo de 12 meses do referido contrato pela Diretora da Divisão de Compras e do Secretário da Administração, Autorização do Prefeito para os tramites; informação da Contadora do Município a existência de dotação orçamentária; solicitação de prorrogação por meio do Fiscal de Obras, justificando o motivo; Minutas do Termo Aditivo de Prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Este é o breve relatório passamos às fundamentações jurídicas.

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Destaca-se, ainda, que a Assessoria Jurídica não detém nenhum poder decisório, competência, esta, que pertence apenas ao Gestor Municipal, adquirida por meio do voto popular.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

III.1 - DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE.

Antes de adentrar o mérito do pedido, se faz necessário algumas explanações sobre o dever da Administração Pública e seus Gestores/ Aplicadores. Desta forma, estabelece o artigo 37, *caput* da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos **princípios de legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Diferentemente do particular, o princípio da Legalidade é restritivo em relação ao Ente Público, ou seja, enquanto o particular pode fazer tudo aquilo que a lei não veda, a Administração Pública apenas pode exercer e conceder aquilo que a lei autoriza.

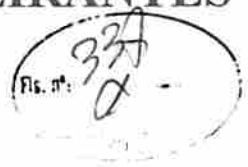
Seguindo esse raciocínio Henrique Savonitti Miranda, compara as atividades de um gestor privado (Princípio da Autonomia da vontade) as de um gestor público de forma esclarecedora:

"O administrador privado conduz seu empreendimento com dominus, agindo com os poderes inerentes à propriedade em toda a sua extensão. Assim, tudo o que não é proibido, é permitido ao gestor privado. Diga-se, ainda, que o administrador privado pode inclusive conduzir ruinosamente seu empreendimento sem que muito possa ser feito por terceiros(...). O gestor público não age como "dono", que pode fazer o que lhe pareça mais cômodo. Diz-se, então, que ao Administrador Público só é dado fazer aquilo que a lei autorize, de forma prévia e expressa. Daí decorre o importante axioma da indisponibilidade, pela Administração, dos interesses públicos."



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Desta forma, o Administrador Público deve observar o princípio da legalidade, sob pena de ser responsabilizado por improbidade administrativa. Na doutrina de Meirelles (2016, p. 93), os autores prelecionam que o administrador público está "sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal".

Os poderes conferidos à Administração Pública devem ser utilizados em benefício da coletividade, pois o bem comum é a finalidade que toda ação administrativa deve objetivar. Conforme entendimento do autor supracitado (MEIRELLES, 2016), as leis administrativas "são de ordem pública e seus preceitos não podem ser descumpridos", principalmente por acordo ou vontade de seus aplicadores e destinatários, uma vez que "contêm verdadeiros poderes-deveres, irrelegáveis pelos agentes públicos".

O que se extrai deste entendimento é que o Gestor Municipal deve observar estritamente o que leciona a Lei e seus critérios objetivos.

III.II - DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

Pois bem, inicialmente temos que a Administração, em casos de concorrência pública, sendo ela licitação ou chamamento, deve se ater ao Princípio da Vinculação do Edital, devendo ser observado de forma vigorosa.

A Lei 8.666/93 em seu dispositivo legal estabelece:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

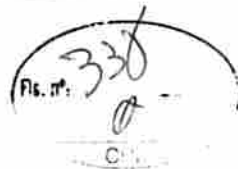
Com base na fundamentação legal acima o STJ assim se pronunciou sobre o princípio da vinculação do edital:

"É ENTENDIMENTO CORRENTIO NA DOUTRINA, COMO NA JURISPRUDÊNCIA, QUE O EDITAL, NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONSTITUI LEI ENTRE AS PARTES E É INSTRUMENTO DE VALIDADE DOS ATOS PRATICADOS NO CURSO DA LICITAÇÃO. AO DESCUMPRIR NORMAS EDITALÍCIAS, A ADMINISTRAÇÃO FRUSTRA A PRÓPRIA RAZÃO DE SER DA LICITAÇÃO E VIOLA OS PRINCÍPIOS QUE DIRECIONAM A ATIVIDADE ADMINISTRATIVA, TAIS COMO: O DA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



LEGALIDADE, DA MORALIDADE E DA ISONOMIA." (STJ, MS nº 5.597/DF, 1ª S., Rel. Min. Demócrito Reinaldo, DJU 01.06.1998).

Desta forma, o edital estipula as regras para que o particular participe do certame, seja por meio de licitação, contratação direta, ou, credenciamento por meio de chamamento público.

Então, se o edital no procedimento convocatório constitui lei entre as partes, este deve ser respeitado como foi concebido, e nenhuma mudança pode ser promovida, sob pena de ferir os princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, moralidade e legalidade.

O Edital Público da Tomada de Preços nº. 05/2018, assim como o contrato administrativo, preveem a possibilidade de prorrogação do contrato, conforme as hipóteses redigidas na Cláusula Oitava.

Desta forma, resta imperioso confrontar os motivos ensejadores da necessidade de prorrogação com as hipóteses contratuais.

A justificativa, segundo o Fiscal da Obra, Sr. Francisco Carlos Marcone, é que a FUNASA não liberou o recurso referente a quarta parcela do convênio firmado com a Prefeitura de Bandeirantes, acarretando a paralisação dos serviços em razão da ausência de pagamento das medições 5 e 6.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Parágrafo Primeiro - Somente poderá ser admitida alteração do prazo, com anuência expressa da CONTRATANTE, quando:

- Ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE.
- Houver serviços extraordinários que alterem as quantidades.
- Houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares.
- Ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE.
- Ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual.
- Ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.
- Ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

As alíneas "d", "e" e "f", do parágrafo primeiro, da Cláusula Oitava enquadra-se na justificativa trazida, uma vez que o Município dependia do repasse do convênio realizado pela FUNASA para que pudesse executar a obra em questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



A legislação federal apresenta a possibilidade de prorrogação do prazo do contrato administrativo, nos casos de obras, conforme §1º, inciso VI, do artigo 57 da Lei 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...);

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...);

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Desta forma, além da previsão contratual, existe, ainda, a autorização legal para a realização da prorrogação do contrato, conforme justificativa trazida pelo Fiscal de Obra e autorizada pelo Prefeito.

III.III - DA MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL.

Em cumprimento do artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, passamos a análise da minuta do termo aditivo do contrato:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...);

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Verificado a referida minuta, não observamos nenhuma nulidade passível de vício, ou qualquer erro material passível de correção.

A fundamentação encontra-se correta, qual seja, artigo 57, §1º, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, não havendo, desta forma, qualquer necessidade de retificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

340
7

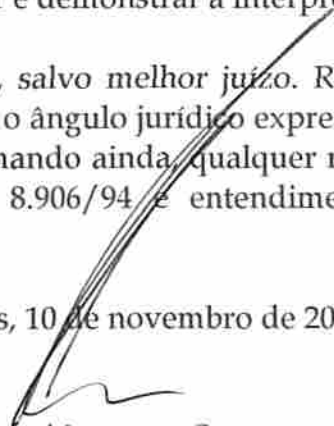
IV - CONCLUSÃO.

Ante todo o exposto, cabe ao Gestor Público, mediante o mérito administrativo, acolher ou não a possibilidade de prorrogação de vigência do contrato pelo prazo solicitado, caso entenda pelo acatamento da justificativa trazida pelo Fiscal de Obras.

Novamente, a referida análise é estritamente legal, baseada exclusivamente na legislação e doutrina, não incorrendo em sopesamento do mérito administrativo ou suas consequências, destaca-se que a referida análise, como dito no item II deste parecer, cabe ao Gestor Público, detentor da outorga popular, adquirida por meio do voto, e não ao Assessor Jurídico, cujo o dever é demonstrar a interpretação legal.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 10 de novembro de 2020.


Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.

Assunto **TERMO ADITIVO - MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**
De <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Para TRM Engenharia <trm@trmengenharia.com>
Data 10-11-2020 13:21
Prioridade Mais alta



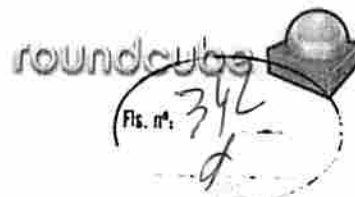
- TERMO ADITIVO PRAZO TRM ENGENHARIA-TP 05-2018 III.docx(~72 KB)

ncaminhamos-lhe, anexo, segundo termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 179/2018-PMB, Tomada de Preço nº 05/2018-PMB, para que V.Sa imprimam em 2 (duas) vias, colham assinatura da Sr. Matheus Francisco da Costa em todas as folhas nos locais indicados e nos devolvam, com a urgência que o caso requer, via correio ou pessoalmente para que possamos colher assinatura do Sr. Prefeito quando então destinaremos um via para compor seus arquivos.

Salientamos que, caso esta empresa tenha haveres a receber desta municipalidade somente será possível o pagamento estando o contrato dentro do prazo de vigência o que ocorrerá com a assinatura deste termo aditivo.

Endereço para devolução: Rua Frei Rafael Proner nº 1457 [1] - Centro - CEP 86.360-000 Bandeirantes-PR.

Assunto **TERMO ADITIVO - MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**
De <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Para TRM Engenharia <trm@trmengenharia.com>
Data 20-11-2020 10:20
Prioridade Mais alta



- TERMO ADITIVO PRAZO TRM ENGENHARIA-TP 05-2018 III.docx(~72 KB)

BOM DIA, ESTOU ENVIANDO NOVAMENTE O TERMO ADITIVO PARA COLHER A ASSINATURA DO SR. MATHEUS FRANCISCO DA COSTA.

CONTRATO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº05/2018

- aguardando aditv da empresa.

Astorga-PR, 30 de Novembro de 2.020

Ào
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Att: Departamento Jurídico (Contratos)

Ref.: Declínio de Assinatura do Terceiro Termo Aditivo de Prazo – Contrato nº 179/2018 – Execução da obra de ampliação do sistema de esgotamento sanitário de Bandeirantes/PR.

Prezado,

A **TRM ENGENHARIA CIVIL – EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 21.749.264/0001-12 e Inscrição Estadual sob nº 906.85006-02, localizado à Estrada Tocina, s/nº – Km 0,5 – Zona Rural – Astorga – PR, neste ato representadas por seu diretor técnico **Matheus Francisco da Costa**, vem mui respeitosamente à presença de V. Senhoria, **DECLINAR**, a assinatura do terceiro termo aditivo de prazos, conforme os motivos que abaixo seguem:

- Atraso no pagamento das medições de serviços executados, nos meses de Março e Abril de 2020, que totalizavam-se R\$ 154.672,34 (Cento e cinquenta e quatro mil e seiscentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos). Sendo que a quantia foi efetivamente quitada somente no mês de Novembro de 2020, o qual desencadeou um grave problema de fluxo de caixa para empresa, e a mesma neste momento não possui mais saúde e condições financeiras de finalizar o contrato.
- Elevação nos custos dos insumos da construção civil, no segundo semestre do ano de 2020, os quais insumos básicos como cimento, aço e tubulação PVC dispararam os preços. Sendo que desta forma, torna-se o contrato desequilibrado financeiramente.

Sob esse enfoque, veja-se trecho da racionalidade proposta por Marçal Justen Filho:



TRM

ENGENHARIA CIVIL



Adota-se o entendimento de que a renovação é ato bilateral, de natureza convencional. Isso significa a impossibilidade de 'renovação automática' do contrato. É necessária a manifestação de vontade de ambas as partes, tanto pela Administração como pelo contratado. Portanto, não é possível que se imponha a vontade de qualquer das partes.

Atenciosamente,

TRM ENGENHARIA CIVIL – EIRELI - EPP

Matheus Francisco da Costa

Diretor Técnico

Eng. Civil CREA-PR 144.183/D

Astorga-PR, 30 de Novembro de 2.020

Ào
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Att: Departamento Jurídico (Contratos)

Ref.: Declínio de Assinatura do Terceiro Termo Aditivo de Prazo – Contrato nº 179/2018 – Execução da obra de ampliação do sistema de esgotamento sanitário de Bandeirantes/PR.

Prezado,

A **TRM ENGENHARIA CIVIL – EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 21.749.264/0001-12 e Inscrição Estadual sob nº 906.85006-02, localizado à Estrada Tocina, s/nº – Km 0,5 – Zona Rural – Astorga – PR, neste ato representadas por seu diretor técnico **Matheus Francisco da Costa**, vem mui respeitosamente à presença de V. Senhoria, **DECLINAR**, a assinatura do terceiro termo aditivo de prazos, conforme os motivos que abaixo seguem:

- Atraso no pagamento das medições de serviços executados, nos meses de Março e Abril de 2020, que totalizavam-se R\$ 154.672,34 (Cento e cinquenta e quatro mil e seiscentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos). Sendo que a quantia foi efetivamente quitada somente no mês de Novembro de 2020, o qual desencadeou um grave problema de fluxo de caixa para empresa, e a mesma neste momento não possui mais saúde e condições financeiras de finalizar o contrato.
- Elevação nos custos dos insumos da construção civil, no segundo semestre do ano de 2020, os quais insumos básicos como cimento, aço e tubulação PVC dispararam os preços. Sendo que desta forma, torna-se o contrato desequilibrado financeiramente.

Sob esse enfoque, veja-se trecho da racionalidade proposta por Marçal Justen Filho:



TRM

ENGENHARIA CIVIL



Adota-se o entendimento de que a renovação é ato bilateral, de natureza convencional. Isso significa a impossibilidade de 'renovação automática' do contrato. É necessária a manifestação de vontade de ambas as partes, tanto pela Administração como pelo contratado. Portanto, não é possível que se imponha a vontade de qualquer das partes.

Atenciosamente,

TRM ENGENHARIA CIVIL – EIRELI - EPP

Matheus Francisco da Costa

Diretor Técnico

Eng. Civil CREA-PR 144.183/D